



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37° DA REPUBLICA — N 14

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 18 DE JANEIRO DE 1925

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.909 A, que autoriza a considerar em comissão o professor Vicente Cernicchiaro, durante um anno, para ir á Europa acompanhar a impressão e revisão de um trabalho sobre "Historia da Musica no Brasil, desde os tempos coloniaes."

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.738 A, que dá, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 165:278\$996, para pagamento de officios reformados, cujas reformas foram melhoradas em virtude do decreto n. 4.463, de 12 de janeiro de 1922.

Decreto n. 16.763, que regula os favores a conceder ás fabricas de artefactos de borracha que se fundarem dentro do prazo de tres annos ou que, já estando fundadas, ampliarem suas installações dentro do mesmo prazo.

Decreto n. 16.775, que concede a Fortunato Bulcão ou empresa que organizar, os favores constantes do decreto numero 12.944, de 30 de março de 1918, e do decreto legislativo n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921, para o desenvolvimento da industria siderurgica e metallurgica.

Decreto n. 16.783, que concede autorização para funcionar na Republica á companhia "Assicurazioni Generali", com sede em Trieste, Reino da Italia, e approva os seus estatutos.

Mensagens.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio e da Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.909 A — DE 9 DE JANEIRO DE 1925 (*)

Autoriza a considerar em comissão o professor Vicente Cernicchiaro, durante um anno, para ir á Europa acompanhar a impressão e revisão de um trabalho sobre "Historia da Musica no Brasil, desde os tempos coloniaes"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a considerar em comissão o professor do Instituto Benjamin Constant, Vicente Cernicchiaro, durante um anno, somente com os vencimentos do cargo, para ir á Europa, á sua custa, acompanhar a impressão e revisão de um trabalho sobre "Historia da Musica no Brasil, desde os tempos coloniaes".

Paragrapho unico. Logo que fique concluida a obra citada, o Poder Executivo fará a aquisição de mil exemplares della, para distribui-los pelas escolas do paiz, ficando, outrossim, o professor Cernicchiaro obrigado a fornecer um volume, a titulo gratuito, a cada bibliotheca publica; podendo, para isso, abrir o respectivo credito. O preço de cada exemplar adquirido pelo Governo não excederá de 20\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1925, 104.º da Independencia e 37.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.783 — DE 13 DE JANEIRO DE 1925

Concede autorização para funcionar na Republica á companhia "Assicurazioni Generali", com sede em Trieste, Reino da Italia, e approva os seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a companhia "Assicurazioni Generali", com sede em Trieste, Reino da Italia resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica nos termos do decreto n. 16.738, de 31 de dezembro de 1924, e approvar os seus estatutos, adoptados pela assembléa geral de 14 de março de 1922 e alterados pela de 27 de outubro de 1923, ficando a companhia sujeita integralmente ás leis e regulamentos vigentes ou que venham a ser promulgados sobre o objecto de sua concessão, mediante as seguintes condições:

A companhia poderá operar em seguros e reseguros terrestres e maritimos, em seguros de vida e de accidentes pessoais.

(*) Reproduz-se por sahido com incorrecções.

II

O capital da companhia para as suas operações no Brasil será de cinco mil contos de réis, realizavel nos termos do art. 20 do decreto n. 16.738, de 31 de dezembro de 1924

III

A companhia fará, no Thesouro Nacional, o deposito de quatrocentos contos de réis (400:000\$), para garantia inicial de suas operações no paiz, sendo duzentos contos de réis (200:000\$) correspondentes aos seguros e resseguros terrestres e marítimos e duzentos contos de réis (200:000\$) relativos aos seguros de vida e de accidentes pessoas.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925, 104° da Independência e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Amibal Freire da Fonseca.

Alberto Biolchini, traductor publico juramentado — Rio de Janeiro — Certifico que me foi apresentado um documento escripto em italiano, cuja traducção me foi pedida o é a seguinte:

TRADUÇÃO

Repertorio n. 19.295 — Traslado.

Deposito de documento.

Victor Manoel III pela graça de Deus e por vontade da Nação Rei da Italia. No anno de mil novecentos e vinte e quatro, aos vinte e seis de junho em Roma, no meu cartorio, becco Sciarra n. 61. Perante mim doutor Metello Mencarelli, tabellião residente em Roma inscripto no conselho de tabelliões do districto da dita cidade sem assistencia de testemunhas a cuja presença o outorgante renunciou.

Compareceu:

O Sr. Osvaldo Botta, filho de Anania, natural de Roma e ahi domiciliado á rua Leone 1 V, n. 5 — no interesse da sociedade anonyma "Assicurazioni Generali" de Trieste e Venezia.

Eu tabellião estou certo da identidade pessoal do outorgante que declara querer depositar em meu cartorio para todos os effeitos legais um documento que me exhibe escripto em duas folhas de papel sellado das quaes estão occupadas cinco paginas e oito linhas da sexta. Começa na primeira pagina pela palavra "procuração" e termina pela palavra "resseguros"; na segunda pagina começa pela palavra "contra" e termina pela palavra "constata"; na terceira pagina começa pela palavra "re" e termina pela palavra "transigir"; na quarta pagina começa pela palavra "digo começa pelo numero "6" e termina pela palavra "firme"; na quinta pagina começa pela palavra "attesto" e termina pela palavra "Milão" e finalmente na sexta pagina começa pela palavra "e" e termina pelo numero "mil novecentos e vinte e quatro". Seguem-se após as assignaturas "Osvaldo Botta, testemunha; Mario Pontremoli, testemunha; doutor Metello Mencarelli, tabellião.

Não ha emendas.

Ao lado esquerdo da quarta pagina estão escriptas sobre o comprido fora da margem as seguintes palavras "N. 14.073 reg. em Roma, 23 — Junho — 1924, actos particulares, vol. 334 — Recebi liras trinta e cent. 40 mais L. 5.50 caixa tabellião com cópia authenticada pelo tabellião. — O recebedor, Giammarioli."

Acima dessas palavras está impresso o sello com os seguintes dizeres: "Officio — Actos particulares — Roma, 23 — Junho — 1924".

Tambem na metade da sexta pagina depois das assignaturas está impresso o sello com os seguintes dizeres: "Doutor Metello Mencarelli, tabellião — Roma".

Attendendo á solicitação que me foi feita retirei o documento a mim exhibido que em seguida annexei a este acto. O presente acto escripto por pessoa da minha confiança em uma folha de papel da qual estão occupadas tres paginas e meia foi por mim lido juntamente com o annexo ao outorgante que o declarou conforme a sua vontade. — Osvaldo Botta. — Doutor Metello Mencarelli, tabellião.

Annexo A — Procuração:

A sociedade anonyma "Assicurazioni Generali" do Trieste e Venezia com sede em Trieste, na pessoa dos abaixo assignados seus legaes representantes, senhores grande official Edgardo Morpurgo, presidente e director geral, e commendador Michele Schwefelberg, director geral, substituto, munidos dos necessarios poderes, confirma a procuração conferida por instrumento de 19 de abril de 1924, de Roma, á firma G. Tomaselli & Comp., de S. Paulo (alli por equi-

voco indicada como Giuseppe Tomaselli & Comp.) e completa tal procuração por meio do presente acto na forma adiante.

Para os devidos fins nomeia seu representante geral para o Brasil a firma G. Tomaselli & Comp., de S. Paulo, abreviadamente firma Tomasselli) a qual agirá sob o nome de "Assicurazioni Generali" de Trieste e Venezia. Agencia Geral para o Brasil.

Para esse fim a sociedade confere á firma Tomaselli mandato para no territorio do Brasil e por conta della outorgante fazer seguros e resseguros contra riscos de incendio e riscos accessorios e contra riscos de accidentes e de responsabilidade civil (estes ultimos por prejuizo causados a terceiros e dos quaes se deva responder em virtude da lei) fazer seguros e resseguros contra riscos dependentes de transportes marítimos, fluviaes e terrestres e de permanencia sobre corpos de navios, mercadorias e fretes e em geral sobre qualquer outra cousa apreciavel em dinheiro e contra todos os riscos necessarios.

A firma Tomaselli é tambem autorizada a ressegurar no todo ou em parte os riscos, assumidos pela sociedade outorgante. Tacs poderes conferidos á firma Tomaselli extendem-se tambem aos seguros sobre a vida humana, entendendo-se porém que a dita firma poderá somente fazer seguros mas não poderá ceder nem aceitar riscos em resseguro.

Para esse fim a sociedade outorgante confere á firma Tomaselli as seguintes faculdades:

1°, assignar apolices de seguros e contractos de resseguro, receber os respectivos premios e tudo o mais que fôr devido pelos segurados ou por terceiros com relação ás operações de seguro feitas pela firma, dando quitação com faculdade de agir, si preciso, em juizo em nome da sociedade outorgante para o exercicio de todas as acções derivantes dos mesmos contractos até completa satisfação;

2°, intervir nos casos de sinistro para constatar e limitar os danos e fazer tudo o que fôr necessario mesmo judicialmente contra terceiros responsaveis para acautelar os interesses da sociedade outorgante;

3°, effectuar o pagamento dos danos referentes aos riscos segurados;

4°, nomear sob sua propria responsabilidade um ou mais procuradores que substituam os titulares da firma Tomaselli na representação da outorgante.

Tomar sob sua propria responsabilidade os empregados viajantes, encarregados, intermediarios, caixeiros e semelhantes que a firma Tomaselli julgar necessario para o desenvolvimento das operações da sociedade e para o regular andamento da gestão da Agencia Geral.

A firma Tomaselli poderá conferir sob sua responsabilidade ás pessoas nomeadas todas as faculdades que julgar necessarias, excluida a de assignar actos que obriguem a outorgante, excepto para os procuradores, que poderão assignar no caso de impedimento ou ausencia dos titulares da firma;

5°, agir em representação da outorgante perante qualquer autoridade judiciaria, politica e administrativa, comparecer a juizo no interesse da outorgante como autora ou ré e transigir;

6°, preencher todas as formalidades legais, judiciaes e extra-judiciaes necessarias para a autorização devida para o regular funcionamento da sociedade outorgante no Brasil, inclusive os depositos em caução para os varios ramos, as declarações relativas aos capitais de responsabilidade nos termos do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 do Ministerio da Fazenda dos Estados Unidos do Brasil separadamente para os ramos transportes terrestres e marítimos e para os ramos vida e accidentes e incendios;

7°, em geral a sociedade outorgante confere á firma G. Tomaselli & Comp. as mais amplas faculdades necessarias segundo as leis brasileiras para o exercicio da industria do seguro como acima no territorio do Brasil, para a gestão da agencia geral confiada á dita firma e para os interesses da outorgante no Brasil, declarando ella outorgante haver por firme e ratificado tudo o que fôr feito pela mandataria com referencia á presente procuração.

Roma, 12 de junho de 1924. — Edgardo Morpurgo. — Michele Schwefelberg.

N. 14.073, registrado em Roma, 23 de junho de 1924 — Actos particulares, vol. 334, recebi liras trinta e cent. 10 e L. 5.50 caixa de tabellião com cópia authenticada pelo tabellião. — O recebedor, Giammarioli.

Repertorio 19.126 — Reconhecimento de firmas.

Eu abaixo assignado, doutor Metello Mencarelli, tabellião residente em Roma, inscripto no Conselho de Tabelliões do districto da dita cidade com cartorio ao Vicolo Sciarra n. 61, que os senhores grande official Edgardo Morpurgo, filho do finado Angelo, natural de Trieste e domiciliado em Roma, e commendador Michele Schwefelberg, filho do finado Isacco, natural de Braila e domiciliado em Roma, na qualidade respectivamente do presidente e director geral o primeiro e do

director geral substituto o segundo da sociedade anonyma Assicurazioni Generali de Trieste e Venezia, da identidade pessoal dos quaes eu tabellião estou certo appuzeram sua firma no final do acto que procede na presença minha e das testemunhas senhor advogado Osvaldo Botta, filho de Anania, natural de Roma e ahi domiciliado á rua Leone 1 V, n. 5 e doutor Mario Pontremoli, filho do finado Pio, natural de Mila e domiciliado em Roma, rua Flaminia n. 59.

Roma, dezeseis de junho de mil novecentos e vinte e quatro. — Osvaldo Botta, testemunha. — Mario Pontremoli, testemunha. — Doutor Metello Mencarelli, tabellião.

Registrado em Roma — Junho de 1924, n. 47 do reg., 434 actos publicos — Recebi L. 13.10. — O recebedor, Mivovich.

Conferido com o original e annexos, assignados na forma da lei, passa-se o presente traslado a rogo da Sociedade Anonyma Assicurazioni Generali de Trieste e Venezia.

Roma, junho de 1924. — Metello Mencarelli, tabellião. (Está o signal publico do tabellião).

Visto para legalização da firma do doutor Metello Mencarelli, tabellião em Roma.

Roma, 1 de julho de 1924. — O pretor, Angelini. — O escrivão, Sempini.

(Estão estampilhas no valor de tres libras, devidamente inutilizadas).

Ministerio dos Negocios Estrangeiros e do Culto, aliás, Ministerio da Justiça e dos Negocios do Culto.

Visto para legalização da firma do pretor Angelini.

Roma, 1 de julho de 1924. — O official encarregado, Ernesto Pelucchi.

(Estão colladas estampilhas no valor de tres libras.)

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Attesta-se a authenticidade da firma do doutor Pelucchi.

Roma, 2 de julho de 1924. De ordem do ministro. — V. Morone.

(Está o sello do ministerio inutilizando estampilhas no valor de doze libras).

TRANSCRIPÇÃO

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Morone, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros

Roma, 3 de julho de 1924. — O consul, J. Eudoxio de Vasconcellos.

(Está o sello do consulado inutilizando uma estampilha de 4\$000). Recebi libras 56. — J. E. de Vasconcellos.

N. 15. 2\$000.

Pagou dous mil réis do sello. Recebedoria do Districto Federal, 13 de 10 de 1924. — O fiel do thesoureiro, G. Soleme.

— O escrivão do sello, Rangel

Reconheço verdadeira a assignatura retro, do Sr. J. Eudoxio de Vasconcellos.

Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Europa, Africa, Asia e Oceania.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1924. — Pelo director, (assignado sobre uma estampilha de 1\$), A. R. Menezes.

13/10/924. (Sello do ministerio).

Por traducção fiel do original italiano.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1924. (Assignado sobre quatro estampilhas de 1\$000), Alberto Biolchini, 13/10/924.

No fim da ultima pagina estão os seguintes dizeres: Alberto Biolchini, traductor publico.

Tambem na metade da sexta pagina tem impresso o sello com os seguintes dizeres: Djalma da Fonseca Hermes, tabellião do 9º officio. — Rogerio Jorge Gonçalves de Freitas, tabellião interino, 141 rua do Rosario-141, Rio de Janeiro. Do lado esquerdo da mesma pagina e transversal está impresso o sello com os seguintes dizeres: Reconheço a firma Alberto Biolchini, Rio de Janeiro, 13 de 10 de 1924. Em testemunho de verdade. — Rogerio Jorge Gonçalves de Freitas.

Alberto Biolchini, traductor publico juramentado, Rio de Janeiro. Certifico que me foi apresentado um certificado escripto em italiano, cuja traducção me foi pedida e é a seguinte:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO

Certifica-se que a sociedade por acções denominada "Assicurazioni Generali" de Trieste está inscripta neste Registro de Commercio e tem séde em Trieste.

R. Tribunal Commercial e Maritimo de Trieste — Secção III. 17 de junho de 1924. — O escrivão, Egartner.

(Está o sello do tribunal inutilizando uma estampilha de quatro libras). Confirma-se a identidade da firma do Sr. Giuseppe Egartner, escrivão deste tribunal.

Da presidencia do R. Tribunal Commercio e Maritimo.

Trieste, 17 de junho de 1924. — M. Cosulich.

(Está o sello do tribunal inutilizando estampilhas no valor de dez libras).

Certifica-se a authenticidade da firma supra do doutor Cosulich, presidente do Tribunal Commercial e Maritimo de Trieste.

Presidencia da Corte de Appellação.

Trieste, 17 de junho de 1924. — Cazafura.

(Está o sello da presidencia da Corte de Appellação inutilizando estampilhas no valor de quatorze libras).

Ministerio da Justiça e dos Negocios do Culto.

Visto para legalização da firma do presidente Cazafura.

Roma, 4 de julho de 1924. — O official encarregado,

Rizzo.

(Está o sello do ministerio inutilizando estampilhas no valor de tres libras).

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Attesta-se a authenticidade da firma do Sr. Rizzo.

Roma, 4 de julho de 1924. De ordem do ministro. — V.

Morone.

(Está o sello do ministerio inutilizando estampilhas no valor de doze libras).

Transcripção

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Morone do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Roma, 4 de julho de 1924 — O consul, J. Eudoxio de Vasconcellos.

(Está o sello do consulado inutilizando uma estampilha de 4\$000).

Recebi 56 libras. — J. E. de Vasconcellos.

Apresentar no Ministerio das Relações Exteriores ou na Alfandega do Estado, onde deve produzir effeito, para a respectiva legalização.

Por traducção fiel do original italiano.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924. (Assignado sobre tres estampilhas do valor de 1\$200). — Alberto Biolchini, traductor publico, 22/8/924.

Na metade da pagina está o sello do tabellião com os seguintes dizeres: Djalma da Fonseca Hermes, tabellião do 9º officio, 141 rua do Rosario 141, Capital Federal, e de lado tambem o sello do tabellião com os seguintes dizeres: Reconheço a firma Alberto Biolchini, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924. Em testemunho de verdade. — Djalma da Fonseca.

Alberto Biolchini, traductor publico juramentado —

Rio de Janeiro — Certifico que me foi apresentada uma publica forma de documento escripto em italiano, cuja traducção me foi pedida e é a seguinte:

TRADUÇÃO

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE DIRECÇÃO DA "ASSICURAZIONI GENERALI", REALIZADA A 30 DE ABRIL DE 1924, ÀS 15 1/2 HORAS

Presentes:

Grande official Edgardo Morpurgo, presidente e director geral.

Os membros do conselho de direcção, senhores:

Advogado commendador Camillo Era.

Carlo Bois de Chesne.

Doutor commendador Arminio Brunner.

Rodolfo Brunner.

Barão Demetrio Economo.

Commendador engenheiro Adolfo Errera.

Senador professor Pompeo Molmenti.

Grande official Giovanni de Scaramangá.

Senador advogado Alfonso Valerio.

Barão Fortunato de Vivante.

Grande official advogado Luzzatto, director geral.

Commendador Emanuele Ehrentheil, director geral substituto.

Commendador Michele Schwefelberg, director geral substituto.

Doutor Giulio Cleva, co-director.

Omitte-se

Instituição de agencias no Brasil.

Ouvido o relatorio do presidente delibera-se iniciar no

Brasil o exercicio dos seguros nos varios ramos permittidos

pelas leis (vida, incendios, transportes, furtos, accidentes, res-

pensabilidade civil, etc.) e para esse fim abrir agencias no

Rio de Janeiro, S. Paulo e Santos, e porventura em outras lo-

calidades, conforme as exigencias do trabalho. — Morpurgo.

— Advogado, Ara.

Eu, abaixo assignado, tabellião, certifico que a presente

publica forma, feita por extracto, confere litteralmente com

a acta original da sessão do conselho de direcção da "Assicurazioni Generali", em Trieste, realizada a 30 de abril de 1924, que vi e consta do volume de actas da dita sociedade, conservado na fórmula dos estatutos sociais e das leis vigentes.

Trieste, sete de julho de mil novecentos e vinte e quatro. — Dr. Bruno Sandrin, substituto do tabellião Vittorio Vessel, por decreto do Tribunal Civil e Penal de Trieste, de 11 de abril de 1924. (Está o signal publico do tabellião).

Certifica-se a authenticidade da firma supra do doutor Bruno Sandrin, substituto do tabellião Vittorio Vessel, de Trieste.

Presidencia da Corte de Appellação.

Trieste, 8 de julho de 1924. — *Cazafura*.

(Está o sello da presidencia da Corte de Appellação, inutilizando estampilhas no valor de tres liras).

Ministerio da Justiça e dos Negocios do Culto.

Visto para legalização da firma do presidente Cazafura.

Roma, 16 de julho de 1924. — O official encarregado,

Rizzo.

(Está o sello do ministerio inutilizando estampilhas no valor de tres liras).

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Attesta-se a authenticidade da firma do Sr. Rizzo.

Roma, 16 de julho de 1924. — De ordem do ministro. —

V. Morone.

(Está o sello do ministerio inutilizando estampilhas no valor de doze liras).

Transcrição

Visto no Consulado do Brasil em Roma, aos 16 de julho de 1924. — No impedimento do consul, *Enéas Ferraz Filho*.

(Está o sello do consulado inutilizando uma estampilha de quatro mil réis). Recebi liras 56. — *E. Ferraz*.

Apresentar no Ministerio das Relações Exteriores, ou na Alfandega do Estado onde deve produzir effeito para a respectiva legalização.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Morone, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Roma, 16 de julho de 1924. — No impedimento do consul, *Enéas Ferraz Filho*.

Por traducção fiel do original italiano.

(Assignado no original sobre estampilhas no valor de 1\$800).

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924. — *Alberto Biolchini*, traductor publico juramentado.

Alberto Biolchini, traductor publico juramentado — Rio de Janeiro — Certifico que me foram apresentados os estatutos da Companhia «Assicurazioni Generali», escriptos em italiano, cuja traducção me foi pedida e é a seguinte:

TRADUÇÃO

«ASSICURAZIONI GENERALI»

ESTATUTOS

Texto votado pela assembléa geral extraordinaria dos accionistas realizada a 14 de março de 1922.

«ASSICURAZIONI GENERALI»

Estatutos

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º A sociedade anonyma por acções denominada «Assicurazioni Generali», constituida pelo contracto social de 26 de dezembro de 1831, é regida pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A denominação da sociedade nas outras linguas é dada como abaixo, traduzida litteralmente ou em versão que o costume ou a necessidade de determinar a sua personalidade requirem nos diversos paizes.

A sociedade denomina-se portanto:

Em francez: Assurances Générales de Trieste et Vénise;

Em inglez: The General Insurance Company Ltd. of Trieste and Venice;

Em allemão: Allgemeine Assekuranz in Triest;

Em castelhano: Seguros Generales de Trieste y Venecia;

Em grego (em caracteres proprios):

Em rumaco: Asigurari Generale in Triest;

Em tchecoslovaquio: Všeobce pojistovna v Terstu;

Em servio (em caracteres proprios);

Em croato: Sveopce Osiguranje u Trstu;

Em sloveno: Obcna zavarovalnica v Trstu;

Em bulgaro (em caracteres proprios);

Em polaco: Powszechna Asekuracya w Tryescie;

Em russo (em caracteres proprios);

Em hungaro: Triesti Általános Biztosító Társulat;

Em arabe (em caracteres proprios);

Em turco (em caracteres proprios);

Em hebraico (em caracteres proprios);

Em armenio (em caracteres proprios).

Art. 3.º A sociedade tem séde em Trieste e está ahí inscripta no Registro de Commercio do Tribunal Commercial e Marítimo.

Ella tem a directoria central em Trieste e uma directoria em Veneza. Tem mais uma directoria em Roma e póde instituir outras directorias, sédes, succursaes, representações e agencias em outras cidades da Italia e no estrangeiro.

Art. 4.º A sociedade tem por objecto a exploração na Italia e no estrangeiro de qualquer ramo de seguros permittidos pela lei, quer em linha directá, quer por meio de resseguro ou de retrocessão. Ella póde interessar-se em sociedades ou negocios que tenham fins analogos aos seus e mesmo assumir-lhes a representação ou a gestão.

Além disso, a sociedade póde fazer operações de capitalização e de economia, assumindo o compromisso de entregar sommas ou titulos das categorias indicadas no art. 15 A. ns. 1 e 2, mediante pagamento mesmo a prestações, e encarregar-se da administração de fundações ou de patrimonios por conta de terceiros, quer sejam singulares quer entidades baseadas ou não no principio da mutualidade.

Art. 5.º A gestão da sociedade divide-se nas duas secções A e B. A secção A comprehende todas as operações sociais, menos as referentes á secção B.

A secção B comprehende os seguros e re-seguros sobre a vida humana, os seguros de rendas vitalicias, os seguros de pensões de invalidez e de velhice e as operações indicadas no segundo parographo do art. 4.º.

Dentro dos limites fixados pelo presente artigo, o conselho de administração, sob proposta do conselho de direcção, estabelece o inicio ou a cessação de cada uma das categorias de operações.

Art. 6.º A duração da sociedade é indeterminada.

Art. 7.º As publicações da sociedade são feitas legalmente mediante inserção na Gazeta Official do Reino.

CAPITULO II

CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES E DIREITOS DOS ACCIONISTAS

Emprego do patrimonio

Art. 8.º O capital social é de liras 13.230.000, inteiramente realizado, dividido em 6.300 acções nominativas de liras 2.100 cada uma.

Elle poderá, por deliberação da assembléa geral dos accionistas, ser augmentado em uma ou mais vezes, sem necessidade de ulterior approvação do Governo, até liras 40.000.000.

A modalidade da emissão das novas acções e especialmente o numero e o typo da emissão serão estabelecidos pela assembléa geral.

A assembléa geral póde tambem delegar a faculdade de taes deliberações ao conselho de administração.

Qualquer augmento do capital acções será notificado ao Tribunal Commercial e Marítimo de Trieste.

O agio obtido pela emissão de novas acções a typo superior ao valor nominal reverte em augmento dos fundos de reserva da sociedade, no modo que a assembléa geral estabelecer, deduzidas préviamente as despesas, impostos e taxas relativas á emissão das acções.

Art. 9.º O capital social é attribuido metade á secção A e metade á secção B.

O patrimonio de cada secção não póde destinar-se a fins da outra secção.

Art. 10. As acções são emittidas em determinado nome e são indivisiveis. São transmissiveis mediante cessão, a qual, em face da sociedade, só é effizaz quando tenha sido approvada pelo conselho de direcção e a respectiva averbação tenha sido feita nos registros sociais.

A sociedade tem o direito, mas não obrigação de examinar a legitimidade do titulo em que se fundar o pedido de inscripção.

No caso de morte de um accionista seus herdeiros ou compartes deverão promover a regular averbação para nome determinado de cada uma das acções.

O conselho de direcção póde suspender o pagamento dos dividendos e das sobras de dividendos enquanto não tenha sido feita essa averbação.

Art. 11. No caso de perda ou extravio dos titulos de acções, o accionista deverá promover o processo de extincção. A duplicata será passada depois de decorridos, sem opposição,

seis meses da data do annuncio publicado á custa do proprio accionista na Gazeta Official do Reino, no Jornal Official de Trieste e na folha de annuncios legais de Veneza.

Art. 12. Os accionistas não são obrigados a restituir os dividendos e sobras de dividendos distribuidos de conformidade com as deliberações da assembleia geral.

Art. 13. No caso de cessão de acções feita a terceiros por algum accionista, de quem a sociedade seja credora, ella tem o direito de não reconhecer a cessão e de reter os dividendos e sobras de dividendos vencidos até a extinção do seu credito.

Art. 14. Os accionistas participam de todo o patrimonio e lucros da sociedade na proporção do numero de acções que possuirem.

A posse e a inscripção das acções constituem sem mais um acto de inteira adhesão do accionista aos estatutos e ás deliberações sociaes e importam eleição de domicilio junto á sede social para todas as relações judiciais e extrajudiciaes que o accionista possa ter, como tal, com a sociedade.

O accionista ou seus compadres não poderão jámais promover embargos sobre bens da sociedade nem pedir sua partilha ou venda, nem ter ingerencia directa na administração; em face delles prevalecem exclusivamente os balanços sociaes e as deliberações da assembleia geral ou dos outros órgãos sociaes tomadas de accordo com as respectivas attribuições.

Art. 15. A) As reservas technicas da secção A e todos os capitais da secção B devem ser empregados do seguinte modo:

- 1º, títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, pelas provincias ou pelos municipios;
- 2º, obrigações emitidas por institutos autorizados a explorar o credito imobiliario no Reino;
- 3º, aquisição mediante cessão ou subrogação de annuidades devidas pelo Estado;
- 4º, bens immoveis situados no Reino;
- 5º, mutuos mediante primeira hypotheca sobre bens immoveis situados no Reino por quantias que não excedam a metade do respectivo valor;
- 6º, emprestimos sobre apolices de seguros de vida emitidas pela sociedade nos limites das respectivas reservas mathematicas;
- 7º, depositos em dinheiro da Caixa de Depositos e Emprestitos, junto aos institutos de emissão, institutos de credito ou caixas economicas do Reino;
- 8º, cambiaes susceptiveis de desconto nos institutos de emissão;
- 9º, emprestimos mediante penhor sobre títulos, indicados nos ns. 1 e 2 não além de 80 % da sua cotação na bolsa e em caso algum além da importancia minima do reembolso liquido tratando-se de títulos amortizaveis;
- 10, outros empregos admittidos pelas disposições vigentes a respeito.

B) Para o emprego no estrangeiro das reservas technicas dos seguros ahí contractados, prevalecem as normas legais vigentes nos respectivos paizes; na falta dessas normas applicam-se por analogia as disposições da letra A do presente artigo.

C) Os restantes capitais da secção A podem ser tambem applicados no modo que ao conselho de direcção parecer opportuno e que corresponder ás exigencias da necessaria cautela.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A) assembleia geral

Art. 16. A assembleia geral representa a totalidade dos accionistas; as deliberações por ella tomadas de accordo com os estatutos obrigam a todos os accionistas, inclusive os que não tenham intervindo ou dissidentes, e obrigam outrossim á administração da sociedade.

As assembleias geraes são ordinarias ou extraordinarias. Realizam-se em Trieste. A assembleia ordinaria, em que é apresentado aos accionistas o balanço e o relatório da gestão social, deve realizar-se dentro do primeiro semestre de cada anno.

Art. 17. As assembleias geraes são convocadas pelo conselho de direcção, salvo a faculdade que cabe ao conselho de administração nos termos do art. 40, letra g.

O conselho de direcção pôde convocar uma assembleia geral extraordinaria todas as vezes que o julgar necessario no interesse da sociedade.

Uma assembleia geral extraordinaria deve ser convocada quando for pedida por tantos accionistas quantos possuam em conjunto pelo menos uma sexta parte das acções emitidas e apresentem propostas que pelo conselho de administração tenham sido reconhecidas como referindo-se a assumptos de

que, nos termos dos arts. 22 e 23, caiba á assembleia geral tratar. Si o conselho de administração não os considerar da competencia da assembleia geral, essas propostas serão comtudo apresentadas á primeira assembleia geral ordinaria, que se pronunciará sobre a sua competencia e, si couber, as porá em discussão.

Art. 18. A convocação da assembleia deve ser feita mediante aviso publicado na Gazeta Official do Reino, no Jornal Official de Trieste e na Folha de annuncios legais de Veneza com indicação dos assumptos a serem tratados na assembleia.

A publicação do aviso de convocação deve ser feita pelo menos dez dias antes da assembleia geral.

A sociedade envia, em regra, tambem um convite especial a cada accionista ao endereço que elle tenha feito anotar no registro das acções em Trieste.

As propostas de um ou mais accionistas, que possuam em conjunto pelo menos uma sexta parte das acções emitidas, chegadas ao conselho de direcção em Trieste dentro do mez de fevereiro, devem ser incluídas na ordem do dia da assembleia geral ordinaria.

As propostas apresentadas depois daquelle termo ou durante a assembleia geral ordinaria podem ser discutidas somente na assembleia geral immediata, depois de terem sido indicadas no respectivo aviso de convocação. Tres propostas devem porém referir-se somente aos objectos enumerados nos arts. 22 e 23 como sendo da competencia da assembleia geral; o conselho de administração tem o direito de pronunciar-se sobre a admissibilidade de cada uma das propostas. Si o conselho não as julgar da competencia da assembleia geral, as propostas deverão comtudo ser-lhe apresentadas, afim de que, a requerimento dos proponentes, a propria assembleia geral se pronuncie sobre a sua competencia e, si couber, as ponha em discussão.

Não podem ser tomadas deliberações sobre assumptos que não tenham sido indicados no aviso de convocação.

Esta disposição porém não vale para a proposta de convocar uma assembleia geral extraordinaria.

Art. 19. Os accionistas tem o direito de intervir na assembleia geral pessoalmente ou de fazer-se representar por outros accionistas; para intervir pessoalmente ou mediante mandatario devem achar-se inscriptos nos registros da sociedade pelo menos um mez antes do dia em que se realizar a assembleia.

As pessoas sujeitas a tutela ou curatela e as pessoas juridicas participam da assembleia e exercem o direito de voto por meio de seus representantes legais ou estatutarios, que não é mister sejam accionistas.

A lista dos accionistas com direito de intervir na assembleia geral não se examina pelos accionistas no escriptorio da directoria central e no da directoria de Veneza durante os seis dias que precederem ao da assembleia geral. As procurações para representar accionistas em uma assembleia geral devem ser apresentadas e depositadas no escriptorio da directoria central o mais tardar até ás 12 (doze) horas do dia que preceder ao da assembleia, não sendo mais admittidas depois de decorrido esse termo.

Art. 20. Cada acção dá direito a um voto. Nenhum accionista ou representante de accionista pôde porém ter ao todo mais de 100 votos. As acções pertencentes a uma mesma pessoa ou entidade não podem ser representadas por mais de uma pessoa.

Art. 21. A assembleia geral é presidida pelo presidente do conselho de direcção (art. 27).

No caso de ausencia ou de impedimento do presidente a assembleia é presidida por um membro do conselho de direcção de nomeação mais antiga e entre eleitos contemporaneamente pelo mais velho de idade. A antiguidade de nomeação calcula-se pela primeira eleição ao cargo de membro do conselho de direcção.

Art. 22. São da competencia da assembleia geral ordinaria:

a) as deliberações sobre os balanços annuaes a serem discutidas em face do relatório e das propostas do conselho de administração;

b) as deliberações sobre o destino do lucro liquido, salvo o disposto no art. 49 destes estatutos;

c) a eleição dos membros do conselho de direcção e do conselho de administração, dos fiscaes e dos seus supplentes. Os membros do conselho de direcção não podem tomar parte nem por si nem em representação de outros accionistas na votação sobre os assumptos indicados na letra a).

Para os effeitos da constituição legal da assembleia, comtudo, levam-se em conta tambem as acções por elles possuidas ou representadas.

Art. 23. São também da competência da assembléa geral:

- a) as modificações dos presentes estatutos;
- b) o augmento ou a redução do capital social;
- c) a supressão de uma das secções (art. 5; mediante fusão com outra sociedade;
- d) a supressão de alguma secção;
- e) a dissolução da sociedade mediante fusão com outra sociedade;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) a nomeação de liquidantes e a determinação das suas remunerações;
- h) a determinação das normas a observar na liquidação.

As deliberações da assembléa geral relativas aos assumptos indicados nas letras a) b) c) e) h) deste artigo, salvo o disposto no art. 8º, devem ser comunicadas para a approvação da autoridade competente.

Art. 24. Em regra, a assembléa geral constitue-se legalmente si nella estiver representada pelo menos a metade das acções emittidas e as deliberações são obrigatorias para a sociedade e para os accionistas si tomadas por maioria de votos; as propostas que empatarem reputam-se rejeitadas.

Para as deliberações indicadas nas letras a) b) e) f) do artigo precedente é porém necessario que estejam representados pelo menos dous terços das acções e que as deliberações sejam approvadas por pelo menos dous terços dos votos.

Si na assembléa convocada para deliberar sobre assumptos indicados nas letras a) b) e) f) do artigo precedente as acções representadas não attingirem aos dous terços das acções emittidas, realiza-se para o mesmo fim uma nova assembléa com um intervalo de pelo menos quinze dias a contar do da assembléa que não teve numero.

As deliberações tomadas nessa segunda assembléa são validas desde que nella esteja representada pelo menos a metade das acções emittidas e as deliberações sejam tomadas por maioria de pelo menos dous terços dos votos. Si ainda na assembléa de segunda convocação não estiver representado o necessario numero de acções, realiza-se uma nova assembléa depois de decorridos pelo menos outros dez dias, e, nessa, as deliberações são validas, si tomadas por simples maioria de votos, qualquer que seja o numero das acções representadas.

Esta ultima disposição prevalece também para qualquer assembléa chamada em segunda convocação a deliberar sobre algum dos outros objectos indicados nos artigos 22 e 23, si na assembléa de primeira convocação o numero das acções representadas não tiver attingido pelo menos a metade das emittidas.

Art. 25. As deliberações em regra são tomadas symbolicamente, levado em conta o numero dos votos que couber a cada accionista. No caso de duvida, ou quando o presidente da assembléa ou dez accionistas o requererem, as votações se fazem mediante chamada nominal.

As votações relativas á eleição para os cargos sociaes, si não se derem por aclamação unanime, devem ser feitas por meio de cédulas secretas.

Si em uma eleição não se alcançar no primeiro escrutinio a maioria absoluta dos votos sobre todos os nomes, procede-se a uma nova votação restricta aos nomes que na primeira votação obtiveram maior numero de votos, e, precisamente, pon-do em segundo escrutinio dous nomes para cada cargo sobre o qual versar ainda a eleição. Na votação restricta decide a maioria absoluta.

Si dous nomes obtiverem igual numero de votos, considera-se eleito o candidato que possuir maior numero de acções; no caso de empate decide a sorte.

Art. 26. Ao abrir-se a assembléa geral, esta nomeia dous escrutinadores entre os accionistas presentes. Os escrutinadores verificam as votações, tomam parte na redacção da acta juntamente com o secretario nomeado pelo presidente, assignam-na com o presidente e redigem de accordo com este ultimo um extracto que é communicado a todos os accionistas.

Nos casos previstos pelas vigentes disposições legais as actas das assembléas geraes devem ser lavradas por um tabelião.

B) Conselho de Direcção

Art. 27. O Conselho de Direcção administra a sociedade e constitue a representação desta nos termos das disposições legais em vigor. Elle se compõe de não menos de nove e não mais de 15 membros eleitos pela assembléa geral e dos directores geraes.

O Conselho de Direcção elege do seu proprio seio um presidente.

Os membros do Conselho de Direcção nomeados pela assembléa geral, são eleitos por tres annos e cessam suas fun-

ções no dia da assembléa geral chamada a deliberar sobre o ultimo balanço do triennio.

Durante o seu exercicio, o Conselho de Administração (art. 40, letra e) tem a faculdade de preencher as vagas que se abrirem e em geral de completar o Conselho de Direcção até o numero maximo estabelecido no presente artigo, mediante nomeações provisórias que prevalecem até a primeira assembléa geral ordinaria. Esta procede ás eleições complementares para o periodo que faltar até o dia em que, completado o triennio, todo o Conselho de Direcção terminar a mandato.

Si o numero dos membros do Conselho de Direcção fizesse reduzido por qualquer motivo abaixo do minimo previsto pelo presente artigo, o Conselho de Administração deve providenciar sobre as substituições, até esse minimo, no modo acima estabelecido.

Art. 28. Cada um dos membros do Conselho de Direcção deve depositar dentro de um mez da sua eleição, na séde central da sociedade, oito acções da mesma sociedade, que devem destinar-se exclusivamente a garantir a sua gestão durante todo o periodo das suas funções e até que a assembléa geral approve o balanço do ultimo exercicio comprehendido no periodo do seu mandato. A falta de deposito das acções é considerada como renuncia ao cargo.

Art. 29. O Conselho de Direcção occupa-se de todos os assumptos de caracter geral e resolve sobre todas as materias que não são expressamente reservadas á assembléa geral ou ao Conselho de Administração.

Especificadamente compete ao Conselho de Direcção:

- a) estabelecer o regulamento interno da sua repartição;
- b) dar execução ás deliberações da assembléa geral;
- c) deliberar sobre aquisições, vendas e permutas de bens immoveis, sobre operações hypothecarias activas e passivas e em geral sobre o emprego dos fundos da sociedade;
- d) promover e sustentar lides em qualquer instancia e séde;
- e) nomear, demittir e suspender o pessoal da Direcção e determinar-lhe as attribuições e os emolumentos;
- f) conferir a faculdade de assignar pela sociedade;
- g) deliberar a creação ou a supressão de directorias especiaes, sédes, succursaes, representações e agencias;
- h) estabelecer para as directorias especiaes, sédes, succursaes, representações e agencias, instituidas no estrangeiro as normas concernentes ás publicações officiaes dos actos relativos ás mesmas, e fazer as declarações que para isso forem necessarias;
- i) deliberar sobre operações financeiras inherentes á gestão social;
- j) formular o balanço e propôr ao Conselho de Administração o destino do lucro.

Art. 30. O Conselho de Direcção nomeia todos os annos, do seu proprio seio, uma Comissão Executiva, á qual elle póde delegar as suas faculdades.

O Conselho de Direcção póde também delegar a um ou mais dos seus membros as funções de administrador delegado, estabelecendo-lhes as attribuições e retribuições.

Art. 31. O Conselho de Direcção reúne-se na séde social e, em casos especiaes, em outra séde, a convite do presidente.

Elle deve ser convocado todas as vezes que isso fôr pedido por tres dos seus membros.

No caso de ausencia ou de impedimento do presidente, a presidencia cabe ao membro do Conselho de Direcção de nomeação mais antiga entre os presentes. Em igualdade de antiguidade de nomeação, preside o mais velho em idade. Em regra, a convocação deve ser feita quatro dias antes do fixado para a reunião. No caso de urgencia esse termo póde ser reduzido a dous dias, mas o convite de convocação para os membros ausentes deve ser enviado telegraphicamente.

Para a legalidade das sessões do Conselho de Direcção é necessaria a intervenção da metade pelo menos dos membros em exercicio.

As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos. No caso de empate de votos, prevalece o de quem presidir a sessão.

De cada sessão lavra-se uma acta, assignada pelo presidente e por um director geral ou também por algum dos outros membros do Conselho de Direcção, presentes á sessão.

Art. 32. Cada um dos membros do Conselho de Direcção tem direito a uma remuneração annual igual a meio por cento do lucro liquido resultante da conta geral de lucros e perdas, depois de deduzidas uma somma igual a 4 % do capital realizado e as reservas de lucros (art. 46) em um minimo de liras dez mil por anno.

Aos membros do Conselho de Direcção cabe o reembolso das despesas de viagem para o comparecimento ás sessões.

Art. 33. O Conselho de Direcção, ouvido o parecer do Conselho de Administração, póde instituir, tanto no Reino como no estrangeiro, commissões especiaes junto a directorias, sédes e succursaes, fixando-lhes as faculdades, as attribuições

e as remunerações. Póde também delegar a um ou mais dos seus membros especiaes incumbencias.

Os membros dessas commissões podem ser escolhidos mesmo fóra do Conselho de Direcção e do Conselho de Administração.

C) Comissão Executiva

Art. 34. A Comissão Executiva tem as faculdades e as attribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho de Direcção nos termos do art. 30.

Ella é composta do presidente do Conselho de Direcção, de pelo menos tres e não mais de cinco outros membros do proprio conselho e dos directores geraes.

A Comissão Executiva é presidida pelo presidente do Conselho de Direcção e no caso de impedimento deste por um membro da commissão por elle delegado.

A Comissão Executiva reúne-se periodicamente, a convite do presidente, e todas as vezes que dous dos seus membros pedirem a convocação.

Ella delibera legalmente quando estiverem presentes tres dos seus membros pelo menos. As deliberações são tomadas por maioria absoluta no caso de empate prevalece o voto de quem presidir a sessão.

Aos membros da Comissão Executiva, exceptuados os directores geraes, cabe uma retribuição especial annual, que é fixada pelo Conselho de Administração.

D) Directoria

Art. 35. Para a execução das deliberações do Conselho de Direcção e da Comissão Executiva e para a gestão corrente dos negocios sociaes, o Conselho de Administração, por proposta do Conselho de Direcção, nomeia um ou mais directores geraes e, si for preciso, um ou mais directores geraes supplentes destinados a coadjuval-os.

Pelo menos um e não mais de tres directores geraes são prepostos com as funções acima indicadas, á sede de Trieste. Estes, com o eventual accrescimento de não mais de tres directores geraes supplentes, designados para a dita sede, formam a Directoria Central. Além disso, o Conselho de Direcção póde nomear um ou mais co-directores, vice-directores e procuradores para auxiliar a Directoria Central no desempenho das suas attribuições, estabelecendo-lhes de cada vez as funções e os poderes. Um director geral ou director geral supplente póde ser preposto pelo Conselho de Direcção á sede de Veneza.

O Conselho de Direcção nomeia também pelo menos um e não mais de tres directores para auxiliar o referido director geral ou director geral supplente na direcção da sede de Veneza ou para dirigir a mesma sede na falta dos primeiros prepostos. Os funcionarios que exercerem os referidos cargos formam a directoria de Veneza.

Além disso o Conselho de Direcção póde nomear um ou mais co-directores, vice-directores ou procuradores para coadjuvar a directoria de Veneza no desempenho das suas attribuições, estabelecendo-lhes de cada vez as funções e os poderes.

Si o Conselho de Direcção nomear um ou mais administradores delegados nos termos da segunda parte do art. 30, estes fazem parte de direito da Directoria Central.

A esphera de acção e as attribuições da Directoria Central e da directoria de Veneza, e as relações especiaes entre ellas são determinadas pelo Conselho de Direcção em regulamento organico apropriado.

A Directoria Central e a directoria de Veneza estão investidas com assignatura collectiva na fórma do art. 42 e sem necessidade de especial autorização do Conselho de Direcção, dos poderes necessarios para a gestão ordinaria dos negocios sociaes, com faculdade também para:

a) susentar acções judiciais e administrativas em qualquer gráo de jurisdição e portanto também em sede de revisão e de cassação, defender a sociedade das acções judiciais que contra ella forem propostas, louvar-se em arbitros ou em compositores amigaveis e transigir;

b) fazer qualquer operação de cobrança e levantamento de titulos e valores da administração da divida publica, caixa de depositos e emprestimos, intendencias financeiras, administração dos correios, telegraphos e estradas de ferro e em geral de qualquer repartição publica, governamental provincial ou municipal;

c) consentir e conceder inscrições, reduções, cancellamentos, transcrições, subrogações e postergações de hypothecas;

d) conceder, nos limites dos poderes a ellas delegados, mandatos especiaes para operações determinadas e procurações bastantes para o fóro.

Os que compõem a directoria são na sua gestão responsáveis pela rigorosa observancia das disposições legaes, dos

estatutos, dos regulamentos e das deliberações do Conselho de Administração, do Conselho de Direcção e da Comissão Executiva.

E) Fiscaes

Art. 36. Para o exame dos balanços annuaes são eleitos pela assemblea geral de tres em tres annos entre os accionistas não pertencentes ao Conselho de Direcção tres fiscaes e tres supplentes, que não podem ser funcionarios da sociedade.

Si algum dos fiscaes vier a faltar ou por qualquer motivo estiver impedido de exercer suas funções, estas são exercidas por um fiscal supplente por ordem de antiguidade de nomeação, ou de idade, si a nomeação for contemporanea.

No caso de eleições supplementares os novos fiscaes ou fiscaes supplentes exercem o cargo até ao termo do triennio em curso.

Tornando-se necessario no curso de um triennio nomear um fiscal provê sobre isso até a primeira assemblea geral o Conselho de Administração (art. 40, letra f).

Os fiscaes examinam os balanços annuaes levantados pelo Conselho de Direcção e os transmittem com o seu parecer ao proprio conselho para a apresentação ao Conselho de Administração.

Os fiscaes podem em qualquer momento ser destituídos pela assemblea geral.

Art. 37. Além da quota que lhe couber sobre os lucros na sua qualidade de conselheiro de administração (art. 41), cada fiscal recebe uma remuneração annual de L. 2.000, e cada fiscal supplente uma remuneração annual de L. 1.500.

F) Conselho de Administração

Art. 38. O Conselho de Administração compõe-se:

a) dos membros do Conselho de Direcção eleitos pela assemblea geral (art. 27);

b) dos directores geraes;

c) dos fiscaes e dos fiscaes supplentes;

d) de não menos de quinze e não mais de trinta outros accionistas eleitos pela assemblea geral.

Os membros do Conselho de Administração indicados na letra d) exercem o cargo por tres annos e são reelegiveis.

No caso de eleição supplementar, os novos conselheiros exercem o cargo sómente até ao termo do triennio em curso.

Art. 39. As sessões do Conselho de Administração são convocadas pelo Conselho de Direcção, conforme as necessidades.

Ellas devem ser convocadas todas as vezes que o pedirem seis membros do Conselho de Administração; na falta, o Conselho de Administração póde convocar-se por si mesmo, mediante convite assignado por seis de seus membros.

A presidencia das sessões do Conselho de Administração cabe ao presidente do Conselho de Direcção e, no caso de ausencia ou impedimento deste, ao membro do Conselho de Direcção a quem, segundo o art. 34, competir a presidencia do proprio conselho.

A convocação do Conselho de Administração é feita pelo menos seis dias antes da sessão em carta registrada, contendo a ordem do dia ou em casos urgentes por telegramma, pelo menos dous dias antes da sessão.

O conselho póde deliberar, quando tenham sido regularmente convidados todos os seus membros, e hajam intervindo dez membros estranhos ao Conselho de Direcção e cinco membros deste ultimo.

As deliberações são tomadas por maioria de votos.

No caso de empate prevalece o voto do presidente da sessão. Para as votações relativas a eleições ou nomeações prevalecem as normas do art. 25.

De cada sessão do Conselho de Administração lavra-se uma acta, que é assignada pelo presidente e por tres conselheiros.

Art. 40. Ao Conselho de Administração compete:

a) discutir e deliberar sobre as conclusões dos fiscaes relativas aos balanços;

b) formular as propostas a serem submettidas á assemblea geral acerca da approvação dos balanços e ao destino a ser dado aos lucros;

c) tomar conhecimento de tudo o que se referir á administração em geral e especialmente á dos immoveis da sociedade;

d) nomear e demittir, por proposta do Conselho de Direcção, os directores geraes e os directores geraes supplentes;

e) proceder por proposta do Conselho de Direcção ás nomeações provisórias ou supplementares de membros do Conselho de Direcção (art. 27) e analogamente de membros do Conselho de Administração;

f) proceder no caso de necessidade á nomeação provisória dos fiscaes nos termos do art. 36;

g) dar parecer sobre as propostas do Conselho de Direcção relativas á criação de commissões especiaes (art. 33);

h) deliberar sobre regulamentos organicos e sobre modificações dos mesmos;

i) deliberar sobre os regulamentos para as pensões e sobre as modificações dos mesmos;

l) discutir o relatorio do Conselho de Direcção sobre propostas que algum dos membros do Conselho de Administração apresentar ao Conselho de Direcção antes da divulgação da ordem do dia;

m) dar parecer nos casos dos arts. 17 e 18 sobre a questão si as propostas apresentadas por accionistas para serem submettidas á assembléa geral se referem a assumptos reservados á deliberação da mesma, na fórmula dos arts. 22 e 23;

n) deliberar sobre as propostas do Conselho de Direcção relativas ao inicio e á cessação de cada uma das categorias de operações sociaes (art. 5°);

o) dar parecer sobre as propostas do Conselho de Direcção acerca do augmento do capital social ou da dissolução da sociedade;

p) dar parecer sobre as propostas do Conselho de Direcção que importem modificações dos estatutos sociaes;

q) deliberar a convocação de assembléas geraes, determinar essa convocação, si o Conselho de Direcção não o fizer dentro do termo fixado pelo Conselho de Administração (artigo 17).

Art. 41. A cada um dos membros do Conselho de Administração pertencentes ás categorias indicadas nas letras c e d do art. 38, compete uma remuneração annual igual a um por mil do lucro liquido resultante da conta geral de lucros e perdas depois da deduzida uma somma igual a quatro por cento do capital realizado e das reservas uteis (art. 46) com um minimo de liras quatro mil por anno.

Os membros do Conselho de Administração pertencentes ás referidas categorias recebem além disso por cada sessão em que tomarem parte, uma chapa de presença de liras trinta, si domiciliados em Trieste, e liras cem, si fóra de Trieste.

A todos os membros do Conselho de Administração domiciliados fóra de Trieste são reembolsadas as despezas de viagem.

CAPITULO IV

REPRESENTAÇÃO E FIRMA DA SOCIEDADE

Art. 42. Tem a faculdade de obrigar a sociedade e de assignar collectivamente por ella:

- a) os membros do Conselho de Direcção;
- b) os directores geraes e os directores geraes supplentes;
- c) os funcionarios aos quaes haja sido conferido o titulo de director, co-director ou vice-director, com direito á firma;
- d) os funcionarios aos quaes haja sido conferida a faculdade de assignar como procuradores, salvo as restricções de que se vae fallar.

A firma obriga a sociedade, quando sob a razão escripta estampada ou impressa, duas das pessoas acima indicadas tiverem lançado sua assignatura; com a restricção, porém, de que os funcionarios indicados na letra d podem assignar collectivamente só com uma das pessoas indicadas nas letras a, b e c do presente artigo.

Para os membros do Conselho de Direcção, para os administradores delegados, para os directores geraes e para os directores geraes supplentes, a faculdade de assignar pela sociedade estende-se a todas as sédes sociaes; para os funcionarios indicados nas letras c e d é limitada á directoria onde estiverem servindo e ás sédes, agencias ou representações que della dependerem.

Para auxiliar o funcionamento das agencias e representações locais podem ser nomeados mandatarios collectivos ou singulares, com procurações especiaes que lhes determinem as faculdades.

CAPITULO V

BALANÇOS

Art. 43. O anno administrativo da sociedade coincide com o anno civil. A escripturação dos registos e das contas e a organização do balanço e da prestação de contas fazem-se na forma das vigentes disposições legaes, separadamente para cada uma das suas secções A e B.

O relatorio á assembléa geral póde, porém, ser organizado conjuntamente para as duas secções.

Das contas lucros e perdas e dos balanços das duas secções A e B são formadas também uma conta geral de lucros e perdas e um balanço geral.

Art. 44. Os balanços devem ser submettidos aos fiscaes e ao Conselho de Administração pelo menos dez dias antes da assembléa geral.

Art. 45. Os balanços com o parecer dos fiscaes e com as propostas do Conselho de Administração nodem ser examinados pelos accionistas na séde da directoria geral tres dias antes da assembléa geral e lhes são successivamente comunicados juntamente com as deliberações respectivas por meio de circular impressa.

Art. 46. Para cada uma das secções A e B é instituida uma reserva de lucros. Esta reserva tem por fim augmentar as garantias da sociedade e deve ser alimentada com as consignações estabelecidas no art. 49.

Dando-se alguma retirada da reserva de lucros, a renosição da mesma faz-se nos annos que se seguirem a essa retirada, mediante consignações não inferiores a 15 % dos lucros do anno.

Art. 47. Além das reservas de lucros fixadas no art. 46, é instituida uma reserva para as oscillações das cotações dos titulos publicos; ella é alimentada pelo lucro de registro (não realizado) sobre as cotações dos titulos publicos e serve para cobrir as perdas de registro sobre as cotações dos mesmos titulos.

Art. 48. São também instituidas com as consignações estabelecidas no art. 49 as seguintes reservas:

a) uma reserva suplementar para as oscillações das cotações dos titulos publicos, destinadas a servir ella também aos fins indicados no artigo precedente;

b) uma reserva immobiliaria, destinada a compensar a depreciação dos immoveis da sociedade.

Art. 49. Si da conta geral de lucros e perdas resultar um saldo activo, esse saldo é repartido do seguinte modo:

I — Antes de tudo é deduzida a importancia necessaria para pagar um dividendo igual a quatro por cento do capital realizado e das reservas de lucros (art. 46).

Do restante retiram-se:

a) 10 %, ou, si couber, 15 % (art. 46, segunda parte), para a reserva dos lucros de cada secção, na proporção do lucro resultante do respectivo balanço;

b) a remuneração que compete ao Conselho de Direcção e ao Conselho de Administração na fórmula dos arts. 32 e 41.

II — O lucro que restar terá o seguinte destino:

A) 12 1/2 % desse restante serão destinados:

a) na razão de dous terços á reserva suplementar para as oscillações das cotações dos titulos publicos até que a reserva prevista no art. 47 e esta reserva suplementar attingam em conjunto a uma importancia correspondente á porcentagem abaixo indicada do valor de bolsa em 31 de dezembro de cada anno dos titulos publicos possuidos pela sociedade:

1°, para os titulos de penhor ou cautelas immobiliarias e para as obrigações ferro-viarias, 5 %;

2°, para os emprestimos do Estado, 10 %;

3°, para as acções e outros titulos diversos dos que se falla nos precedentes ns. 1 e 2, 15 %;

b) na razão de um terço á reserva immobiliaria.

B) Os restantes 87 1/2 % terão o destino que for resolvido de cada vez pela assembléa geral.

III — Quando as reservas ordinarias (art. 47), e suplementar (art. 48 a) para as oscillações das cotações dos titulos publicos attingirem a uma importancia correspondente aos limites determinados no n. II A a) do presente artigo, 10 % do lucro de que se falla no n. II serão destinados á reserva immobiliaria, e os restantes 90 % terão o destino que for resolvido de cada vez pela assembléa geral.

Art. 50. Quando os saldos reunidos das duas contas de lucros e perdas não forem suficientes para distribuir um dividendo igual a quatro por cento do capital realizado e da reserva de lucros (art. 46), a parte que faltar é tirada da reserva de lucros da secção A.

Quando dos saldos reunidos resultar um prejuizo, este é coberto pela reserva de lucros da respectiva secção na parte que a mesma secção tiver tido no prejuizo. Nesse caso o dividendo é pago mediante retirada do fundo de reserva de lucros da secção A.

Em caso algum poderá ser diminuida a reserva de lucros da secção B para distribuição de dividendos.

CAPITULO VI

DIVERGENCIAS

Art. 51. As divergencias que surgirem com referência ás relações sociaes entre accionistas, ou entre estes e a

sociedade serão submettidas á decisão de um conselho de tres arbitros.

A parte autora notifica a parte ré o seu pedido e o nome do arbitro que nomeia.

Si a ré não nomear seu arbitro ou si não o notificar á autora dentro de quatorze dias, a nomeação do dito arbitro será feita pela autoridade judiciaria de Trieste que seria competente para conhecer da divergencia.

Os dous primeiros arbitros nomeiam o terceiro. Si elles não estiverem de accôrdo sobre a nomeação, esta é feita pela autoridade judiciaria de Trieste, que seria competente para conhecer da divergencia.

Os arbitros não são obrigados a observar as fórmulas e os termos estabelecidos para o processo das causas perante a autoridade judiciaria; elles decidem como amigaveis com os litigantes e portanto seu laudo tem para as partes a efficacia de uma sentença passada em julgado.

Para tudo o que não estiver disposto no presente artigo são applicaveis as competentes normas de processo civil em vigor em Trieste.

CAPITULO VI.

FISCALIZAÇÃO DO ESTADO

Art. 52. A sociedade é submettida á fiscalização do Estado na forma das leis e regulamentos vigentes.

CAPITULO VIII

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 53. Além dos casos previstos pelas leis, a sociedade ou alguma de suas secções pôde ser dissolvida por deliberação da assembléa geral.

A dissolução da sociedade deve ser deliberada si ao termo de um exercicio resultar que a sociedade perdeu além dos fundos de reserva a metade do capital social, sempre que não seja estabelecida e effectuada a sua prompta reintegração. A deliberação de dissolução tem como effeito não poderem desde essa data ser tomadas novas seguros. A deliberação da dissolução segue-se a liquidação. A assembléa geral estabelece as modalidades desta e nomeia os liquidantes.

Os liquidantes tem todos os poderes para isso necessarios e estão autorizados a transferir a outrem no todo ou em parte os direitos e obrigações da sociedade dentro dos limites e com observancia das normas legais.

Com a nomeação dos liquidantes cessam as funções do Conselho Director e do Conselho de Administração. As funções da assembléa geral continuam a existir e ella é convocada pelos liquidantes.

Si fôr dissolvida uma secção apenas, o patrimonio da mesma, depois de extintas todas as obrigações e depois de assumidas estas por outras companhia, pertencerá á outra secção.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 54. Os membros electivos da directoria, os fiscaes e os conselheiros de administração nomeados, na conformidade dos estatutos acima, exercerão suas funções até a proxima assembléa geral que deverá proceder á eleição do novo Conselho de Direcção, dos Fiscaes e do Conselho de Administração, de accôrdo com as normas dos presentes estatutos.

EXTRAHIDO DOS ESTATUTOS SOCIAES

Art. 10. As acções são emitidas em determinado nome e são indivisiveis. São transmissiveis mediante cessão, a qual em face da sociedade, só é efficaz quando tenha sido approvada pelo Conselho de Direcção e a respectiva averbação tenha sido feita nos registros sociaes. A Sociedade tem o direito, mas não obrigação, de examinar a legitimidade do titulo em que se fundar o pedido de inscripção. No caso de morte de um accionista, os seus herdeiros ou compadres deverão promover a regular averbação para nome determinado de cada uma das acções. O Conselho de Direcção pôde suspender o pagamento dos dividendos e das sobras de dividendos, enquanto não tenha sido feita essa averbação.

Art. 13. No caso de cessão de acções feita a terceiros por algum accionista de quem a sociedade seja credora, ella tem o direito de não reconhecer a cessão e de reter os dividendos e sobras de dividendos vencidos até a extinção do seu credito.

ASSICURAZIONI GENERALI

Companhia creada por contracto social de 26 de dezembro de 1831.

Capital social: liras 13.230.000, dividido em 6.300 acções de liras 2.100, inteiramente realizadas.

ACÇÃO N.º 1

.....
está inscripta nos registros da companhia como titular da presente acção do valor nominal de liras 2.100 (duas mil e cem) inteiramente realizadas e..... cabem, portanto, todos os direitos inherentes a esta acção, nos termos dos estatutos sociaes.

Trieste, 22 de março de 1922. 19

ASSICURAZIONI GENERALI

O presente titulo substitue o de igual numero e data...
Commissariato Geral Civil para Veneza Julia. — Officio VI — N. 634/155.

Os presentes estatutos da Sociedade Anonyma por acções Assicurazioni Generali, modificados em virtude de deliberação da assembléa geral extraordinaria dos accionistas de 14 de março de 1922, são approvados por força dos poderes conferidos a este Commissariato Geral Civil pelo Decreto de 22 de julho de 1920, n. 1.233.

Trieste, 22 de março de 1922. — Pelo commissario geral civil, *Crispo Moncada*.

P. C. C. — Supan (L. S.).
Real Prefeitura da Provincia de Trieste — Officio especial n. 634 — 2.371.

Certifica-se que a presente cópia dos estatutos da Sociedade anonyma por acções Assicurazioni Generali, confere litteralmente com o original existente nesta Prefeitura.

Trieste, 3 de abril de 1923. — Pelo prefeito, *Belli Santi*.
(Está o sello da Prefeitura de Trieste.)

Ministerio do Interior.
Visto para legalização da firma do Sr. Belli Santi Domenico, vice-prefeito.

Roma, 4 de julho de 1924. — De ordem do ministro, *Asinelli*. (Estão colladas duas estampilhas no valor de tres liras, inutilizadas com o sello do Ministerio do Interior.)

N. 47 — Liras-ouro, Rs. 37\$000.
Visto na Real Embaixada de Italia para a legalização da firma do Sr. Asinelli, do Real Ministerio dos Estrangeiros da Roma.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924. — O secretario, *Berardi*. (Está o sello da Embaixada da Italia no Rio de Janeiro.)

Por traducção fiel do original italiano. — (Assignado no original sobre estampilhas no valor de 20\$), *Alberto Biolchini*, traductor publico.)

Alberto Biolchini, traductor publico juramentado, Rio de Janeiro — Certifico que me foi apresentada uma publica forma de documento escripto em italiano, cuja traducção me foi pedida e é a seguinte:

TRADUÇÃO

Registro do Tabellião n. 65.387.

Publica forma feita na cidade de Trieste no anno de 1923, no mez de outubro, dia de sabbado, 27, perante mim, Dr. Giuseppe Quarantotto, tabellião aqui residente.

ACTA

Da assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Assicurazioni Generali, realizada hoje, 27 de outubro de 1923, ás 16 horas, na sede central da companhia, á rua Cavour n. 5, com a seguinte

ORDEN DO DIA

1. Proposta de augmento do capital social de liras 13.230.000 a liras 40.000.000 e de regularização do valor nominal das acções mediante as seguintes operações:

a) redução do valor nominal das 5.300 acções que actualmente compõem o capital social, de liras 2.100 a liras 2.000 e restituição aos accionistas das restantes liras 100;
b) fraccionamento de cada uma das ditas acções de liras 2.000 em quatro acções de liras 500;

c) emissão ao par de 54.800 novas acções de Liras 500, inteiramente realizadas, das quaes 50.400 a serem offerecidas aos accionistas na razão de oito acções novas por cada acção velha por elles possuída e 4.400 a serem collocadas ao cuidado do Conselho de Direcção.

2. Proposta de deliberar as consequentes alterações dos arts. 8º, 20, 23 e 28 dos estatutos sociaes.

Como o convite para a assembléa geral foi inserido nos jornaes officiaes:

Gazzeta Ufficiale del Regno d'Italia, de 15 de outubro de 1923, n.º 242;

L'Osservatore Triestino, de 12 de outubro de 1923, numero 222;

Foglio degli Annunzi Legali, da Prefeitura da Veneza, de 13 de outubro de 1923, n.º 29, e além disso, foi enviado um convite especial a cada accionista ao domicilio por elle mandado inscrever no registro das acções em Trieste; e, como nesse convite estão indicados os assumptos a serem tratados e na assembléa de hoje estão presentes pessoalmente:

90 accionistas possuidores de acções	1.286
os quaes representam mais	
780 accionistas possuidores de acções	4.302
conforme se vê das procurações	
devidamente depositadas	
ao todo, portanto,	
870 accionistas possuidores de acções	5.588
as quaes, segundo o disposto	
no art. 20 dos estatutos, dão	
direito a 5.282 votos	

O Presidente Grande Official Edgardo Morpurgo abre a Sessão ás 16 horas.

Verificado que o aviso de convocação foi publicado nos jornaes officiaes nos termos do art. 18 dos estatutos e que o numero das acções representadas é sufficiente, na fórma dos estatutos, para a validade da assembléa e para a legalidade das deliberações a serem tomadas sobre os assumptos da ordem do dia, nos termos da 2ª parte do art. 24, estando representadas mais de 2/3 das acções, isto é 5.588 sobre as 6.300 acções que compõem o capital social, o presidente declara a assembléa legalmente constituída.

São nomeados escrutinadores os senhores:

Commendador Nazario Peterlini;

Cavalheiro Armando Segré.

Antes de passar-se á ordem do dia o presidente commemora com sentidas palavras o commendador Giuseppe Da Zara, que por longos annos participou da administração da companhia, tornando-se-lhe altamente benemerito e o commendador Girolamo Terni que durante quasi cincoenta annos prestou sua obra preciosa á «Assicurazioni Generali» e á Anonyma «Infortuni», entrando por fim a fazer parte do nosso conselho de administração. Lembra mais dous antigos e afeccionados collaboradores recentemente perdidos: o Grande Official Alessandro Scifoni, que por mais de 50 annos prestou serviços activos em Roma e o Honrado Giuseppe Girardini, eminente personalidade politica que, com fiel apego, dirigiu por alguns decennios a Agencia de Udino. A assembléa associa-se, levantando-se, a esta manifestação de pesar.

Passando a tratar da ordem do dia o presidente expõe as razões que induziram o conselho de direcção a propor o augmento do capital social nos limites previstos no art. 8º dos estatutos sociaes, no texto deliberado pela assembléa geral extraordinaria de 14 de março de 1922 e que agora se torna necessario, especialmente porque o capital actual não é mais adequado á importancia da companhia e ao volume dos seus negocios. Em seguida o presidente convida o co-director doutor Angelo Ara a ler as propostas do Conselho de Direcção que são suffragadas pelo parecer favoravel unanime do Conselho de Administração no texto distribuido, impresso, entre os presentes e que se passa a transcrever:

1. Augmentar o capital social de Liras 13.230.000 a Liras 40.000.000 e regularizar o valor nominal das acções mediante as seguintes operações a serem effectuadas simultaneamente como adiante:

a) redução do valor nominal das 6.300 acções que actualmente compõem o capital social, de L. 2.100 a L. 2.000 e restituição aos accionistas da differença de L. 100 por acção;

b) fraccionamento de cada uma das mencionadas 6.300 acções de Liras 2.000 nominaes em quatro acções de Liras 500 nominaes, resultando, portanto, o capital social dividido em 25.200 acções de Liras 500 cada uma;

c) emissão, ao par, de 54.800 novas acções de Liras 500 nominaes cada uma inteiramente realizadas, com vantagem a partir de 1 de janeiro de 1923, mediante pagamento, para cada acção, de Liras 500 de capital e Liras 12.050 de compensação de juros. Destas acções 50.400 serão offerecidas em opção aos accionistas na razão de duas acções de Liras 500 da nova emissão por cada acção de Liras 500 de que se falla na letra b, ou, em outros termos, na razão de oito acções novas por cada acção velha por elles actualmente possuída, e as restantes 4.400 acções serão collocadas ao cuidado do Conselho de Direcção.

2. Introduzir nos estatutos sociaes em dependencia das deliberações que precedem, as consequentes alterações dos arts. 8º, 20, 23 e 28, que ficarão modificados como segue:

Texto actual

Art. 8º O capital social é de Liras 13.230.000, inteiramente realizado, dividido em 6.300 acções nominativas de Liras 2.100 cada uma.

Elle poderá, por deliberação da assembléa geral dos accionistas, ser augmentado em uma ou mais vezes, sem necessidade de ulterior approvação do Governo, até Liras 40.000.000.

A modalidade da emissão das novas acções e especialmente o numero e o typo da emissão serão estabelecidos pela assembléa geral.

Periodo 4º.

Periodo 5º.

Periodo 6º.

Art. 20. Cada acção dá direito a um voto. Nenhum accionista ou representante de accionista pôde, porém, ter ao todo mais de 100 votos. As acções pertencentes a uma mesma pessoa ou entidade não podem ser representadas por mais de uma pessoa.

Art. 23. Periodo 1º:

As deliberações da assembléa geral relativas aos assumptos indicados nas letras a, b, c, e, h, deste artigo, salvo o disposto no art. 8º, devem ser communicadas para a approvação da autoridade competente.

Art. 28. Cada um dos membros do Conselho de Direcção deve depositar dentro de um mez da sua eleição, na sede central da sociedade, oito acções da mesma sociedade, que devem destinar-se exclusivamente a garantir a sua gestão durante todo o periodo das suas funções e até que a assembléa geral aprove o balanço do ultimo exercicio comprehendido no periodo do seu mandato. A falta de deposito das acções é considerada como renúncia ao cargo.

Texto modificado

Art. 8º O capital social é de Liras 40.000.000 inteiramente realizado, dividido em 80.000 acções, nominativas, cada uma de Liras 500, em titulos unitarios, ou multiplos.

Supprimido.

No caso de futuros augmentos do capital, as modalidades da emissão das novas acções e especialmente o numero e o typo de emissão serão estabelecidos pela assembléa geral.

Sem alteração.

Sem alteração.

Sem alteração.

Art. 20. Cada accção dá direito a um voto. Nenhum accionista ou representante de accionistas pôde, porém, ter ao todo mais de 1.200 votos. As acções pertencentes a uma mesma pessoa ou entidade não podem ser representadas por mais de uma pessoa.

Art. 23. Sem alteração.

As deliberações da assembléa geral relativas aos assumptos indicados nas letras a, b, c, e, h, do presente artigo, devem ser communicadas para a approvação á autoridade competente.

Art. 28. Cada membro do Conselho de Direcção deve depositar dentro de um mez da sua eleição, na sede central da sociedade, cem acções da mesma sociedade, que devem destinar-se exclusivamente a garantir a sua gestão durante todo o periodo das suas funções e até que a assembléa geral aprove o balanço do ultimo exercicio comprehendido no periodo do seu mandato. A falta de deposito das acções é considerada como renúncia ao cargo.

3. Incumbir o Conselho de Direcção de pôr em execução as deliberações que precedem, com a faculdade de fixar todas as modalidades de execução e de estabelecer os termos para o exercicio do direito de opção, inclusive as possíveis decadenças.

4. Conferir ao Conselho de Direcção a faculdade de introduzir nas deliberações que precedem e no texto das alterações estatutarias aprovadas pela assembléa as modificações

que se tornarem necessárias para a aprovação por parte da autoridade competente.

O presidente esclarece cada um dos pontos das propostas apresentadas, demonstrando as razões e os objectivos das varias disposições.

Encerrada a exposição, o presidente pergunta si alguém deseja maiores explicações; nenhum accionista tendo pedido a palavra, o presidente submete á votação as ditas propostas, que são approvadas por unanimidade, verificada mediante prova e contra-prova.

O presidente adverte ainda que em vista das deliberações votadas, deverá ser modificado também o modelo das acções annexo aos estatutos, sobre o que providenciara o Conselho de Direcção. A assembleia approva.

Esgotada assim a ordem do dia, levanta-se a sessão ás 16 horas e 3/4.

Das deliberações desta assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Companhia «Assicurazioni Generali» lavrei a presente acta, depois de ter assistido pessoalmente a toda a sessão, como acima se diz e de accordo com a exacta observancia de todas as exigencias que, na forma das leis vigentes e dos estatutos sociaes, se tornavam necessárias para a legalidade da assembleia — com reserva de passar cópia autentica a qualquer pedido do respeitavel Conselho de Direcção da companhia. — O presidente da assembleia. *Morpurgo*. — O Conselho de Direcção, *Vivante Bois de Chesne*. — Os escripturadores, *Pertelini, A. Segré*. — (L. S.) *Dr. Giuseppe Quarantotto*, tabellião.

Eu, abaixo assignado, tabellião, certifico que a presente publica forma por mim conferida, concorda litteralmente com a acta que me foi apresentada em original, datada de Trieste, 27 de outubro de 1923, sobre sello de liras tres por folha.

Trieste, dezeseite de junho de mil novecentos e vinte e quatro. — (Assignado sobre estampilhas no valor de sete liras). *Dr. Bruno Sandrin*, substituto do tabellião *Vittorio Vessel* por decreto do Tribunal Civil e Penal de Trieste, de 11 de abril de 1924.

(Está o signal publico do tabellião.)

Certifica-se a authenticidade da firma supra do doutor *Bruno Sandrin*, substituto do tabellião *Vittorio Vessel*, de Trieste. Presidencia da Corte de Appellação.

Trieste, 17 de junho de 1924. — *Cazafura*.

(Está o sello da Presidencia da Corte de Appellação inutilizando estampilhas no valor de tres liras.)

Ministerio da Justiça e dos Negocios do Culto.

Visto para legalização da firma do presidente *Cazafura*. Roma, 1 de julho de 1924. — O official encarregado, *Rizzo*.

(Está o sello do ministerio inutilizando estampilhas no valor de tres liras.)

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Attesta-se a authenticidade da firma do Sr. *Rizzo*.

Roma, 4 de julho de 1924. — De ordem do ministro, *V. Morone*.

(Está o sello do ministerio inutilizando estampilhas no valor de doze liras.)

N. 43.

Liras ouro 20 — Rs. 37\$000.

Visto na R. Embaixada da Italia para a legalização da firma do commendador *Morone*, do R. Ministerio dos Estrangeiros de Roma.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924. — O secretario, *Gerardi*.

(Está o sello da Embaixada da Italia no Rio de Janeiro.)

Por traducção fiel do original italiano. — (Assignado no original sobre estampilhas no valor de 5\$400). Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924. — *Alberto Biotchini*, traductor publico.

DECRETO N. 16.775 — DE 13 DE JANEIRO DE 1925

Concede a Fortunato Bulcão ou empresa que organizar os favores constantes do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, e do decreto legislativo n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921, para o desenvolvimento da industria siderurgica e metallurgica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, e o decreto legislativo n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921 e o n. 1 do art. 1º do decreto legislativo n. 4.804, de 9 de janeiro de 1914, decreta:

Art. 1º Ficam concedidos a Fortunato Bulcão ou empresa que organizar os favores constantes do decreto n. 12.944, de

30 de março de 1918, e do decreto legislativo n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921, para o desenvolvimento da industria siderurgica e metallurgica, mediante as seguintes condições:

I

O concessionario ou empresa que organizar obriga-se:

a) a instalar e manter em funcionamento no Estado de Minas Geraes, municipio de Santa Barbara, um alto forno com capacidade para produção diaria de 30 toneladas de gusa, no minimo. A installação pôde ser ampliada, em qualquer época, podendo ser destinada também á fabricaço de aço;

b) a construir no municipio de Santa Barbara ou nesta Capital uma usina metallurgica comprehendendo fabricaço de ferro, ligas de metaes, refinaço e laminaço de aço e manipulaço de seus productos, com a capacidade de 20 toneladas diarias, no minimo empregando como materia prima o gusa fabricado na usina de que trata a alinea a;

c) a utilizar as escorias dos altos fornos na fabricaço do cimento.

II

Ao concessionario ou empresa que organizar serão concedidos durante o prazo de vinte e cinco annos os seguintes favores:

1º, isenção de impostos de importação e de taxa de expediente para:

a) machinismos materiaes e materias primas destinados á construcção, installação e ampliação das usinas siderurgica e metallurgica e suas dependencias;

b) machinismos e materiaes destinados ás installações para produção e transmissão de energia electrica, cabos aereos e via ferreas de pequeno percurso necessarios ao abastecimento da usina siderurgica e escoamento de seus productos;

c) machinismos e materias primas destinados ás usinas de carbonizaço de madeira e utilização dos sub-productos;

2º, isenção de todos os impostos federaes que porventura incidirem sobre a construcção, ampliação e exploração das usinas siderurgicas e metallurgicas e seus dependencias, fabricas e seus productos;

3º, direito de desapropriação, nos termos da lei em vigor, para os terrenos e bemfeitorias necessarios a construcção de estradas de ferro de pequeno percurso, estradas de rodagem, cabos aereos e linhas de transmissão de energia hydro-electrica, de accordo com os planos approvados pelo Governo o que forem necessarios á usina siderurgica;

4º, fretes reduzidos, nas estradas de ferro e linha de navegação do Governo Federal, para machinismos, materias primas e materiaes necessarios aos trabalhos da usina siderurgica bem como para o transporte de seus productos e sub-productos.

III

A isenção de direitos de importação e de expediente, de que trata o n. 1, da clausula anterior, sómente será concedida si os machinismos, materiaes e materias primas não tiverem similares no paiz. A redução de frete, de que trata o n. 4, da mesma clausula, será regulada em contractos especies com as estradas de ferro e linhas de navegação, não podendo, em hypothese alguma, ser o frete inferior ao custo real do transporte.

IV

O concessionario ou empresa que organizar obriga-se:

a) a submeter previamente ao exame e approvação do ministro da Agricultura, Industria e Commercio todos os planos, especificações e orçamentos das installações e construcções que tenham de realizar nos termos deste decreto e a franquear aos fiscaes do Governo todas as suas dependencias, fornecendo-lhes quaesquer esclarecimentos pedidos;

b) a recolher annualmente ao Thesouro Nacional a quota de 12.000\$ para as despesas de fiscalizaço;

c) a apresentar ao Governo Federal, para exame e approvação, todos os planos de alteraçoes substanciaes e processos novos a adoptar no desenvolvimento de suas usinas, os quaes serão considerados approvados para todos os effeitos si não tiverem sido impugnados no prazo de 60 dias, a contar da data da apresentação;

d) a empregar nos seus serviços pelo menos cincoenta por centos de operarios brasileiros;

e) a manter nas suas usinas dez menores aprendizes e a collocar em trabalhos attinentes os mesmos até tres engenheiros diplomados pela Escola de Minas de Ouro Preto ou que tiverem a curso de engenharia industrial da Escola Po-

lytechnica, de accordo com a indicação feita pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, durante o prazo de dous annos e com a gratificação mensal minima de 500\$000;

f) a fazer sem prejuizo dos seus serviços e sempre que o Governo julgar conveniente as experiencias necessarias para a verificação da possibilidade de aproveitamento de materias primas do paiz;

g) a vender ao Governo Federal para as suas necessidades, até 30 % da produção annual das usinas siderurgica e metallurgica a preço inferior ao de identico material importado CIF, accrescido de impostos alfandegarios, taxa de expediente e taxas de Portc do Rio de Janeiro, sendo o valor da differença objecto de ajuste na occasião da compra e venda.

V

O Governo obriga-se a comprar ao concessionario ou empresa que organizar, nos termos da clausula VI, letra g, a quantidade de ferro, aço e outros productos que tiver de adquirir para o supprimento de suas necessidades, desde que a usina ou officina metallurgica produza artigos identicos em typo e qualidade áquelles de que o Governo careça, em uma porção equivalente á quota parte que a produção da empresa representar na produção total de usinas congeneres instaladas no paiz.

VI

O Governo auxiliará o desenvolvimento da usina siderurgica construindo pequenos ramaes de estradas de ferro, uma vez que os julgue indispensaveis ao abastecimento da mesma e ao escoamento de seus productos.

VII

O Governo, sempre que julgue conveniente, interporá seus bons officios para que o concessionario ou empresa que organizar obtenha isenção ou redução de quaesquer impostos estaduais e municipaes que porventura incidam sobre sua usina, officinas e dependencias, trafego de materias primas e materias destinadas ao funcionamento das mesmas e respectivos productos.

VIII

O Governo poderá conceder utilização de forças hydraulicas de seu dominio para a exploração e desenvolvimento dos serviços do concessionario ou empresa que organizar, desde que taes forças não sejam necessarias aos serviços federaes.

IX

O Governo poderá, em qualquer tempo, requisitar, por necessidade de salvação publica ou em caso de guerra, as usinas siderurgica e metallurgica, bem como suas dependencias, de conformidade com as leis em vigor.

X

Pelas infracções das clausulas da presente concessão, o concessionario ou empresa que organizar incorrerá nas multas de um a cinco contos de réis, a juizo do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, elevadas ao dobro no caso de reincidencia, devendo, antes da assignatura do contracto, depositar a importancia de cem contos de réis (100:000\$000), em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, para garantia do pagamento das mesmas.

XI

O concessionario ou empresa que organizar obriga-se a iniciar as construcções dentro do prazo de seis mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e terminal-as até 15 de novembro de 1926, sob pena de caducidade, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, por simples decreto do Poder Executivo, independente de acção ou interpellação judicial ou extra-judicial. Será tambem declarada caduca a presente concessão si houver paralyzação dos serviços da usina siderurgica ou metallurgica por noventa dias consecutivos, salvo força maior comprovada, a juizo do Governo, ficando obrigado, além disso, o concessionario ou empresa que organizar, em qualquer dos casos de caducidade, a restituir ao Governo o valor de todas as isenções de taxas e impostos concedidas nos termos deste decreto e a perda da caução de que trata a clausula X.

XII

O concessionario ou empresa que organizar, no caso de pretender os emprestimos de que trata o decreto 12.944, de 30 de março de 1918, para a installação ou ampliação da usina siderurgica, deverá apresentar ao Governo os titulos de propriedade dos terrenos, jazidas de ferro, florestas e quedas de agua que possuir o destinados ás installações e ao fornecimento de combustivel, minerics e energia hydro-electrica á referida usina, afim de que sejam avaliados nos termos do art. 5º do citado decreto n. 12.944 e para os effeitos do § 1º do art. 3º do mesmo decreto.

XIV

Nos casos de duvida na interpretação do respectivo contracto, será ella resolvida por arbitragem, escolhendo cada uma das partes dentro do prazo de sete dias, o seu arbitro, e estes, entre si, um outro, que servirá de desempataador quando não houver accordo entre elles, sendo o seu laudo acceito e considerado definitivo por ambas as partes.

XV

O concessionario é obrigado, de acordo com o disposto no art. 10 do decreto n. 12.944, a manter em cultivo as florestas necessarias ao supprimento de carvão de madeira de que precisar a usina de alto forno do Estado de Minas, sendo as respectivas áreas fixadas pelo Ministerio da Agricultura.

XVI

O presente decreto ficará sem effeito si dentro do prazo de 30 dias, a contar de sua publicação no *Diario Official*, não tiver o concessionario assignado o respectivo contracto no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

XVII

O Foro Federal desta capital será o competente para todas as acções que se fundarem em direitos e obrigações resultantes da presente concessão.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925. 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

(362)

DECRETO N. 16.733 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Regula os favores a conceder ás fabricas de artefactos de borracha que se fundarem dentro do prazo de tres annos ou que, já estando fundadas, ampliarem suas installações dentro do mesmo prazo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 47, letra a, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revizorado pelo art. 178 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, decreta:

Art. 1º A's fabricas de artefactos de borracha que se fundarem dentro do prazo de tres annos, ou que, já estando fundadas, ampliarem as suas installações dentro do mesmo prazo, poderão ser concedidos os seguintes favores:

I. Isenção de impostos de importação e expediente, durante o prazo de 25 annos, para:

a) machinismos, utensilios, ferramentas e materiaes necessarios á installação e ampliação das fabricas;
b) substancias chimicas, tecidos, materiaes diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao funcionamento das fabricas.

II. Um premio de quinhentos contos de réis, desde que a fabrica tenha, de facto, empregado capital equivalente a quatro vezes o valor do premio.

III. Um premio correspondente a 5 % do capital effectivamente despendido na construção ou novas installações, após um anno de funcionamento e desde que a produção total da fabrica, dentro desse periodo, tenha dado applicação efectiva a cincoenta mil kilos de borracha bruta.

IV. Isenção, durante o prazo de 25 annos, de todos os impostos federaes que porventura incidirem sobre a con-

strucção, ampliação e exploração das fabricas e suas dependencias.

Art. 2.º As fabricas que quizerem gozar dos favores de que trata o artigo anterior obrigar-se-hão ao seguinte:

a) sujeitar-se á fiscalização do Governo, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados, além de um relatório annual sobre o estado das obras em construcção, producção das fabricas, estado financeiro da empresa, qualidade, quantidade e procedencia da borracha utilizada como materia prima, especie, quantidade e valor dos productos da fabrica para o consumo interno e para a exportação, descreminadamente, e numero de operarios nacionaes e estrangeiros que tiverem trabalhado durante o anno;

b) recolher annualmente ao Thesouro Nacional a quota de 12:000\$000 para as despesas de fiscalização e depositar, antes da assignatura do contracto, uma caução de cem contos de réis (100:000\$000);

c) apresentar ao exame e approvação do Governo todos os planos, orçamentos e especificações para installação e ampliação das fabricas, bem como alterações substanciaes e processos novos a adoptar no desenvolvimento das mesmas, os quaes serão considerados approvados para todos os effectos si não tiverem sido impugnados no prazo de 60 dias, a contar da data da apresentação;

d, empregar nos seus serviços pelo menos cincoenta por cento de operarios brasileiros;

e) manter nas fabricas dez menores aprendizes e collocar em trabalhos affinentes aos mesmos até tres chimicos industriaes, de accordo com a indicação feita pelo Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, durante o prazo de dous annos e com a gratificação mensal minima de 500\$000;

f) vender ao Governo até 30 % da producção annual das fabricas, a preço inferior ao de identico material importado CIF, accrescido de impostos alfandegarios e taxa de expediente, sendo o valor da differença objecto de ajuste na occasião da compra e venda.

Art. 3.º A isenção, de que trata a lettra a do n.º I do artigo 1.º, poderá ser concedida aos machinismos, utensilios, ferramentas e materias importados posteriormente a cinco de janeiro de 1921 e despachados mediante deposito, desde que os mesmos se destinem á installação ou ampliação das fabricas, de accordo com o parecer do fiscal do Governo.

Parapho unico. A isenção de direitos de importação e expediente, de que trata o mesmo artigo, somente será concedida si os machinismos, utensilios, ferramentas, substancias chimicas, tecidos, materias diversos, combustivel e lubrificantes importados não tiverem similares no paiz.

Art. 4.º O Governo poderá conceder utilização das forças hydraulicas do seu dominio para o desenvolvimento das fabricas de artefactos de borracha, desde que tais forças não sejam necessarias aos serviços federaes.

Art. 5.º O Governo poderá auxiliar o desenvolvimento das fabricas de artefactos de borracha, construindo pequenos ramoes de estradas de ferro, destinados ao transporte das materias primas, de combustivel e dos productos das mesmas.

Art. 6.º O Governo interporá seus bons officios para que as fabricas obtenham isenção de quaesquer impostos e taxas estaduais e municipaes, que incidirem sobre as fabricas e suas dependencias, trafego das materias primas, combustiveis e respectivos productos.

Art. 7.º Caso as fabricas sejam installadas no littoral do paiz, o Governo concederá preferencia para o aforamento dos terrenos de marinha julgados necessarios á construcção e serviços referentes ás mesmas fabricas, respeitadas os direitos de terceiros e disposições de leis em vigor.

Art. 8.º As fabricas poderão construir linhas telegraphicas e telephonicas entre as diversas installações, desde que obtenham permissão do Governo e dos Estados interessados.

Art. 9.º O Governo poderá em qualquer tempo requisitar, por necessidade de salvação publica ou em caso de guerra, as fabricas e suas dependencias, de conformidade com as leis em vigor.

Art. 10.º As fabricas que gozarem dos favores constantes deste decreto são obrigadas a terminar as suas installações ou ampliações dentro dos prazos fixados nos respectivos contractos e a manter em perfeito e constante funcionamento os seus serviços, sob pena de caducidade, desde que fiquem paralyzados os trabalhos ou serviços por mais de 90 dias consecutivos, salvo força maior comprovada, a juizo do Governo, devendo as mesmas, no caso de caducidade, res-

tituir ao governo a importancia dos premios e isenções concedidas.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 16.738 A — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de cento e sessenta e cinco contos duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e seis réis (165:278\$996), para pagamento de officiaes reformados, cujas reformas foram melhoradas em virtude do decreto n. 4.463, de 12 de janeiro de 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 54 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, resolve:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de cento e sessenta e cinco contos duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e seis réis (165:278\$996), para occorrer ao pagamento devido aos officiaes reformados que tiveram suas reformas melhoradas em consequencia do disposto no decreto n. 4.463, de 12 de janeiro de 1922; tornando sem effecto o decreto n. 16.698, de 3 de dezembro de 1924.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.909 A, desta data, a qual autoriza a considerar em commissão o professor do Instituto Benjamin Constant Vicente Cernicchiaro, durante um anno, para ir á Europa acompanhar a impressão e revisão de um trabalho sobre "Historia da Musica no Brasil, desde os tempos coloniaes", tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex. de 31 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1925, 104.º da Independencia e 37.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Em mensagem n. 89, de 21 de outubro do anno findo, pedis, conforme deliberou o Senado, a requerimento de uma das suas Comissões, esclarecimentos sobre o projecto que, por cópia, acompanhou a mesma mensagem, modificando a reforma concedida ao general de divisão medico Dr. Martiniano de Arvellos Espindola.

Satisfazendo o mesmo pedido, cabe-me dizer que o referido official, sendo general de brigada graduado e contando menos de 40 annos de serviço, foi reformado em outubro de 1920 com a effectividade do posto de general de divisão, e que, se contasse então mais de 40 annos de serviço, nem por isso o teria sido com a effectividade do posto de marechal, como estatue o projecto n. 56, de 1923 do Senado, mas sim e somente com a gradação desse posto.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Guerra — N. 13 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica vos transmitto a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado Federal apresentando os esclarecimentos solicitados na que acompanhou o vosso officio n. 270, de 21 de outubro de 1924.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 13 do mez corrente, foi concedida a Adalberto Albano Prudente, 3º official da Directoria Geral de Estatística, licença, por seis mezes, em prorrogação da que obteve por acto de 19 de dezembro de 1923.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 16 do corrente foi nomeado o escrevente juramentado Bento Nunes Machado para servir, interinamente, o 1º officio de escrivão do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal do Districto Federal, du ante o impedimento do respectivo serventuario bacharel Tobias Nunes Machado, a quem foi concedido, em prorrogação, um anno de licença, para tratar de seus interesses.

— Por outras da mesma data:

Foi transferido na Policia Militar do Districto Federal, da 1ª companhia do 2º batalhão para a 3ª do 3º batalhão, na conformidade do art. 34 do regulamento vigente, o capitão Sebastião Ribeiro de Mello Moraes;

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde;

Ao guarda civil de 1ª classe Ariston Coelho da Silva;

Ao aspeçad da Policia Militar Paulino Rodrigues da Costa;

Ao mestre funileiro da Escola Quinze de Novembro Lourenço Braz de Lima Guimarães.

Foi declarada sem effeito a portaria de 14 do corrente mez, nomeando o Dr. Antonio Cesarino Rangel para exercer interinamente as funções de medico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1925

Antonio Camara. — Mantenho o despacho anterior.

Jorge Caetano do Couto. — Indeferido.

José Gonçalves Paqueta, pedindo averbação de sentenças. — Deferido.

Manoel Celso Pimentel, pedindo pagamento de gratificação que se julga com direito. — Não ha que deferir.

João França, pedindo cancelamento de nota. — Tendo sido o requerente absolvido, nada ha que deferir.

Directoria do Interior

Por portarias de 17 do corrente mez, foram naturizados os brasileiros:

João Cruz Ferreira, natural de Portugal, nascido a 16 de novembro de 1881, filho de Vicente José Ferreira e Justina Rosa, casado, residente nesta Capital;

Medu Sadia, natural da Syria, nascido a 1 de janeiro de 1920, filho de Sacin

Bader e Cadige Sa'ssof, viuvo, residente no Territorio do Acre;

Wolf Wainstein, natural da Rumania, nascido a 13 de maio de 1898, filho de Sloima Wainstein e Eva Wainstein, solteiro, residente nesta Capital.

Remetu-se ao governador do Territorio do Acre a portaria do que ali reside.

Additamento ao expediente de 25 de janeiro de 1925

Solicitaram-se aos governos dos Estados as providencias necessarias a fim de que na respectiva folha official se publique que, pelo prazo de 120 dias, a contar de 3 do corrente mez, de accordo com o art. 43 do decreto n. 11.530, de 13 de março de 1915, se achava aberta, na secretaria do Gymnasio do Ceará, a inscrição ao concurso para provimento do lugar de professor da cadeira de arithmetica e algebra.

Dia 16

Foi nomeado Armando C. Kitzinger para exercer o lugar de auxiliar do Archivo Nacional, enquanto o funcionario effectivo, dessa categoria, Aristides L. Coelho da Rosa, estiver servindo como amanuense.

Foi nomeado Luiz Barroso Nunes para exercer o lugar de auxiliar do Archivo Nacional, enquanto o funcionario effectivo, dessa categoria, Augusto Estacio de Lima Bandão, estiver servindo como amanuense.

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, acomanha dos respectivos ludos de invalidéz, cópia do decreto, de 31 de dezembro ultimo, pelo qual foi aposentado o pharmaceutico Henrique Ditz Gonçalves, no lugar de preparador da Faculdade de Medicina da Bahia.

Transmittiu-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para os fins convenientes, cópia do decreto, de 31 de dezembro ultimo, pelo qual foi permitto que permittem os respectivos caros Luiz Oliva de Toledo, 2º officio do Museu Historico Nacional, e Mauricio Limão de Azevedo, 2º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística.

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1925

Antonio de Mattos, José Firmeiro e Sophia L. Wit, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresentem folha corrida da 3ª Vara Federal.

José Lopes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a razão pela qual se identificou, para fins eleitoraes, como brasileiro, nascido no Estado de São Paulo.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1925

Ao Sr. ministro-presidente do Tribuna de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos: De 800\$, ao bacharel José de Castro Monte, corr sponde te á ajuda de custo que lhe compete por ter sido nomeado promotor da comarca do Rio Branco; no Acre (aviso numero 175 C);

De 300\$, na Collectoria Federal do Thesouro Nacional na cidade do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, a Pedro Fernandes

de Aguiar, escrivão encarregado do archivo eleitoral da mesma comarca, em 1924 (aviso n. 183 C);

De 300\$, na Collectoria Federal do Thesouro Nacional na cidade de C. r. no, Estado do Rio de Janeiro, a Joaquim de Sales Albuquerque, escrivão encarregado do archivo eleitoral da mesma comarca em 1924 (aviso n. 182 C).

— Transmittiram-se as tabellas dos creditos, que de em ser distribuidos ao Thesouro Nacional, para pagamento do pessoal a verba 13 do art. 2º da lei n. 4.911, de 1 do corrente, e, bem assim aos creditos da mesma verba que devem ficar, em ser dependenda de registro posterior daquelle tribunal (aviso n. 176 C).

— Transmittiu-se a tabella dos creditos da verba n. 31 do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 do corrente, que devem ficar, em er, dependendo de registro posterior daquelle tribunal (aviso n. 177 C).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos por exercicio findos:

De 224\$, no Thesouro Nacional, a Moreno Borido & Comp., por fornecimentos, em dezembro de 1922, á Casa de Deença (aviso n. 184 C);

De 300\$, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional o Estado de Minas Geraes, a Lauro Guimarães, escrivão encarregado do archivo eleitoral em 1922 na comarca de Leopoldina, naquelle Estado (aviso n. 187 C);

De 150\$, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, a Felicio Affonso Passarello, esrivão encarregado do archivo eleitoral em 1922, no termo de Jaqueiry, naquelle Estado (aviso n. 783 C);

— Solicitaram-se os seguintes pagamentos por depositos:

De 50\$, no Thesouro Nacional, a Paymundo Neves de Almeida, escrivão encarregado do archivo eleitoral, em 1921, no termo de Tutoya, Estado do Maranhão (aviso numero 166 C);

De 150\$, no Thesouro Nacional, a Miguel Pinto da Silva, escrivão encarregado do archivo eleitoral, em 1921, no termo de Conceição do Ieté, Estado da Bahia (aviso numero 185 C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Declarou-se ao Dr. Juiz de direito da comarca de Maracanã, no Estado do Pará, que os pagamentos das gratificações que competem a Thomaz Esmerino d'Almeida e José João Vicente Carrera, por terem servido em 1921, como escrivães encarregados do archivo eleitoral daquelle comarca, já foram solicitados, para serem effectuados na Delegacia Fiscal, por avisos deste ministerio, respectivamente, ns. 1.733 C e 1.736 C, de 26 de maio de 1923 (officios ns. 49 e 50).

Segunda secção

Additamento ao expediente de 16 de janeiro de 1925

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director do Gabinete de identificação e Estatística Criminal do Districto Federal, transmittiu-se cópia do officio n. 2.543-C de 31 de dezembro ultimo (officio n. 51);

—Ao director da Escola 15 de Novembro, solicita am-se informações sobre o numero do officio e data em que enviou ao Tribunal de Contas as propostas de concorrência administrativa, cujo fornecimento importa em 5:946\$100 (officio n. 52)

Dia 17

Ao engenheiro de obras communicou-se que o Tribunal de Contas resolveu ordenar registro ao contracto celebrado com R. Cardim & Comp., para o fornecimento de material sanitário ao Hospital Nacional de Aliados (officio n. 5.);

Ao secretario geral da Policia do Districto Federal registou-se a multa, na importância de 1.300, de Franca de Almeida & Comp., de fornecimentos feitos em novembro de 1924 (officio n. 63);

Ao engenheiro de obras communicou-se que o Tribunal de Contas resolveu ordenar registro ao contracto celebrado com Brownberg & Comp., para o fornecimento e assentamento de uma machina de typographia na Escola 15 de Novembro (officio n. 6.);

Ao engenheiro de obras communicou-se que o Tribunal de Contas resolveu ordenar registro ao contracto celebrado com R. Cardim & Comp., para o fornecimento e instalação de uma coifa a vapor no Hospital Nacional de Aliados (officio n. 63);

Ao director da Escola 15 de Novembro communicou-se que o Tribunal de Contas resolveu ordenar registro ao contracto celebrado com Brownberg & Comp., para o fornecimento e assentamento de uma machina de typographia, (officio n. 6.).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 16 de Janeiro de 1925

Remetteram-se:

Ao Dr. Inspector de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, o requerimento em que o guarda fiscal de 2.ª classe, Waldemar Labatt Lacerda solicita 130 dias de licença para tratamento de saúde, afim de que sejam prestados sobre o assumpto os esclarecimentos exigidos pelas circulares n. 2.035, da directoria, e 1.553, do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, bem como se cumprido o disposto nos artigos 3.º n. 1 e 4.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 11.).

Ao Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, as segundas vias do relatório dos desenhos correspondentes à investigação que se refere o officio n. 18 da Directoria da Propriedade Industrial, para que seja emitido o necessario parecer a respeito. (officio n. 113).

Ao Dr. director Geral da Propriedade Industrial, as devidamente informadas, as segundas vias do relatório e do desenho correspondentes à investigação de que trata o officio n. 8.5 daquela directoria geral (officio n. 11.).

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, em additamento ao officio n. 99, de 1 do corrente, que o guarda fiscal de 1.ª classe Rubem Affonso Betão foi dispensado da Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios (officio n. 11.).

Ao mesmo que, por despacho de 10 do corrente, o Dr. director indifferiu a petição de Rodrigues & Ribeiro solicitando relevação de multa (officio n. 109 A).

Ao Dr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional que, por despacho de 10 do corrente, o Dr. director indifferiu a petição de Rodrigues & Ribeiro solicitando relevação de multa (officio n. 10.).

Ao mesmo que a 4.ª Delegacia de Saude multou em 300\$ Manoel Campos, encontrado a avenida Salvador de Sá n. 173, por

ter infringido o art. 1.091 do regulamento sanitário vigente (officio n. 110).

Solicitaram-se providencias ao Dr. director geral do departamento no sentido de se esta directoria autorizaria a attender a proposta apresentada pelo sr. ins e tor da Prophylaxia da Tberculos indica do as Sras. Carolina Paca e Maria do Carmo Pereira da Cunha para substituirem, interinamente, as auxiliares de dispensar o Eulalia Martins de Azevedo e Etelvina Gomes que solidariaram licença para tratamento de saúde (officio n. 115).

Multa—Pe. 4 Del. gacia de Saude foi multado em 300\$ Manoel Gomes, encontrado a avenida Salvador de Sá n. 173.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

João Tosta do Couto (34-94).—Indeferido.

Alfredo Lourenço Brites (126-58).—Deferido.

Mirino Conti & Irmãos (125-57).—Deferido.

Seres & Cerrinho (124-56).—Deferido.

Gabriel Vieira (123-55).—Deferido.

Arthur Caralho Cordão (122-35).—Deferido.

Bernardo Pinto da Silva (121-31).—Indeferido.

Antonio Gonçalves (117-1).—Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Companhia Industrial Santo Antonio (13-4).—Sim, por 60 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Otto Schilinger (109-14).—Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

A. M. Lopes (6).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2.º termo.

Luiz do Couto Braga (71).—Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Hermogenes Martins Ribeiro (94-5).—Deferido.

Miguel Carvalho da Silva (93-4).—Deferido.

Sebastião Ferreira de Pinho (95-6).—Deferido, até a proximidade ou quando o prelo necessitar de outras obras.

Alvaro José Herculano de Carvalho (92-2).—Prove o que allega, respeito ás obras executadas por determinação das autoridades sanitarias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1925

Posto de Villa Proletaria:

N. 1.630—Abel Pereira dos Santos.—Archive-se.

Posto de Campo Grande:

N. 1.224—Joquim Pinto de Figueiredo Bastos Junior.—Registre-se.

N. 1.359—Theophilo Joaquim Camargo.—Registre-se.

N. 1.370—Theozza Maria de Sant'Anna.—Registre-se.

N. 2.003—Manoel Alves.—Registre-se.

N. 2.008—Emilia Pereira.—Registre-se.

Dia 16

Posto da Moura:

N. 23—Dolphim Rodrigues.—Certifique-se.

Posto de Villa Proletaria:

N. 25—José Maria Lopes.—Prorroga o prazo da intimação, até o dia 22 de fevereiro proximo vi doiro.

N. 80—A. Alves & Irmão.—Certifique-se.

N. 1.792—Granjo Aloaso & Comp.—Registre-se.

Posto de Campo Grande:

N. 50—José Joaquim da Fonseca.—Concedo 30 dias de prazo para cumprimento da intimação.

N. 1.239—Luiz Pereira.—Registre-se.

N. 2.017—Antonio Alberto Martins.—Registre-se.

N. 2.683—Dr. Alfredo Peixoto.—Registre-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 16 foram transferidos os 1.ºs suplentes dos delegados: do 2.º para o 3.º, Lineu Chagas de Almeida Couto; e, do 3.º para o 2.º do districto, Affonso Barroosa de Almeida Portugal.

— Por acto de hoje, foram transferidos os comissarios: Edgard Azevedo Ribeiro, do 4.º para o 5.º, deste para aquelle, Fernando de Toledo Raffard e do 25.º para o 1.º districto policial Geminiano José Lagre.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do corrente mez foi promovido, por merecimento, o servente da Contadoria Central da Republica Americo da Costa Lima, a continuo da mesma contadoria.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1925

Sr. ministro da Guerra:

N. 6—Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de 714\$ ao 1.º tenente do Exercito Adail Diniz Moreira, proveniente de 102 diarias a razão de 7\$, que deixou de receber no periodo de setembro a dezembro de 1922 e solicitando providencias afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

N. 7—Remettendo uma cópia da informação prestada pela 1.ª Sub-Directoria da Despesa Publica, a respeito do pagamento, por exercicios findos, á Companhia de Navegação Arnt, da quantia de 521\$500 proveniente de transportes de tropas feitos em 1920 por conta do Ministerio da Guerra, declarando, outrossim, que a divida de que se trata deve ser relacionada nos termos do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, conforme já se tem praticado em casos identicos.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 11—Transmittindo por cópia, o telegramma em que a Delegacia Fiscal de Matto Grosso presta informações a respeito do pagamento dos vencimentos que deixou de receber o então juiz fe-

deral na secção do mesmo Estado, habere Manoel Xavier Paes Barreto, no período de 23 de novembro a 15 de dezembro de 1922.

N. 12 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da importância de 1:320\$ de que é credora a firma Albano Vianna & Comp., por fornecimentos, em dezembro de 1922, ao Hospital Nacional de Alienados, e solicitando providências para que sejam satisfeitas as exigências constantes do parecer da Directoria de Contabilidade, exarado no mesmo processo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 15 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de 210\$ a Alexandre Soares Ferreira, proveniente de aluguel da casa occupada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de outubro e dezembro de 1921, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, porque o nome do credor não figura na relação de depósitos registrada pelo referido tribunal.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 6 — Remettendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 743\$582, ao guarda-livros ajudante Luciano Toscano de Brito, e solicitando reconsideração do acto do tribunal recusando registro á respectiva despesa, á vista dos esclarecimentos constantes do parecer do Sr. director da Contabilidade deste ministerio.

N. 7 — Enviando o processo relativo ao pagamento a F. Larica, da quantia de 25:820\$, proveniente de fornecimentos feitos á Guarda-Moria da Alfandega do Rio de Janeiro, em setembro do anno passado, e solicitando reconsideração do acto do tribunal á vista dos esclarecimentos prestados pela alludida alfandega.

N. 8 — Transmittindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 1:450\$ a Fred Figner, pelo fornecimento de uma machina de escrever «Royal» á Directoria do Patrimonio Nacional, em julho de 1924, e solicitando reconsideração do acto do tribunal que recusou registro á alludida despesa, á vista dos fundamentos do parecer daquella directoria, exarado no mesmo processo.

— Sr. Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, D. D. segundo procurador da Republica:

N. 22 — Agradecendo a comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de segundo procurador da Republica.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 3 — Solicitando providencias no sentido de serem prestadas informações a respeito do requerimento em que Mario Guedes pede pagamento de gratificações que deixou de receber, quando investido das funções de verificar o cumprimento dos requisitos exigidos nos titulos da Carteira de Redescontos.

Requerimento despachado:

Sociedade Imobiliaria Brasileira de Intercambio Limitada «A Sibila», pedindo carta-patente, que autorize a venda de immoveis a prestações mediante sorteios. — Indeferido, de accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda.

— Sr. presidente do Estado da Parahyba:

N. 1 — Tendo chegado ao conhecimento deste ministerio queo municipio de Princeza, nesse Estado, está emitindo apolices ao portador que circulam em todo o sertão como moeda divisionaria, o que está constatado por um exemplar do valor de \$500 archivado no Thesouro Nacional, tenho a honra de solicitar providências a V. Ex., no sentido de cessar por completo a circulação desses titulos, o que, aliás, já é vedado, pelo decreto n. 561, de 31 de dezembro de 1898.

Apresento a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1925

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 10 — Remettendo a portaria de 3 do corrente, que concede licença, na forma da lei, á operaria da 1ª turma de brochuras, Carolina Martins.

N. 11 — Enviando a portaria de 3 do corrente, que concede licença, na forma da lei, ao official de 1ª classe da officina de fundição de typos, Rodolpho Manoel Borges.

N. 12 — Transmittindo a portaria de 3 do corrente, que concede licença, na forma da lei, á operaria Lucy Bartholomeu de Almeida.

N. 13 — Remettendo, para ser informado, o processo relativo ao requerimento em que Petronillo Santa Cruz Oliveira, 4º escriptuario da Delegacia Fiscal de Matto Grosso, pede que lhe sejam fornecidos varios livros, devendo o respectivo pagamento ser feito mediante desconto nos seus vencimentos.

N. 14 — Enviando a portaria de 13 do corrente, que concede licença, nos termos do artigo 19 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á operaria de 3ª classe, da 1ª turma de brochuras, Antonietta da Silva Valentim.

N. 15 — Transmittindo a portaria de 14 do corrente, que concede licença, na forma da lei, a Manoel Bernardes de Mesquita, official obreiro da Imprensa Nacional.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 2 — Remettendo a portaria de 8 do corrente, que concede licença, nos termos do artigo 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Alagoas, Raulino Leopoldino de Souza.

N. 3 — Enviando a portaria de 8 do corrente, que concede licença, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Manoel Evaristo de Oliveira Neves.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 3 — Transmittindo a portaria de 8 do corrente, que concede licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a José Rodrigues Sobrinho, primeiro dos escaleres da Alfandega de Manaus.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1 — Remettendo a portaria de 8 do corrente, que concede licença, em prorrogação, na forma da lei, a Oscar Bezerra de Araújo, 3º escriptuario da Alfandega do Ceará.

N. 2 — Enviando a portaria de 8 do corrente, que concede licença, na forma

da lei, a Alfredo Brasil Montenegro, 4º escriptuario da mesma delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3 — Transmittindo a portaria de 8 do corrente, que concede licença, na forma da lei, a João Capistrando Leda, guarda da policia aduaneira da Alfandega do Maranhão.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 4 — Remettendo a certidão pedida em requerimento por D. Maria Rosa Paranhos Guimarães.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2 — Enviando a portaria de 8 do corrente, que concede licença, na forma da lei, a Emir Vaz da Silveira, 2º escriptuario da mesma delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 7 — Transmittindo a portaria de 3 do corrente, que concede licença, na forma da lei, a Leobaldino Freitas, conferente da Mesa de Rondas Federaes do D. Pedrito.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1 — Não constando dos balanços dessa delegacia do exercicio de 1923, em Movimento de Fundos, a debito do Thesouro Nacional, a quantia de réis 810\$000 de consignações pagas, o lançamento deve ser feito no exercicio de 1924, por ter esta contadoria transferido para o mesmo aquella importância.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 2. — Solicitando autorização para designar o 4º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha, Sr. Rodolpho Ribeiro Pinheiro, para o logar de praticante da Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3 — Comunicando que o Sr. Carlindo Gurgel de Oliveira, 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, foi designado por titulo de 2 do corrente para servir como auxiliar-technico, em commissão, na Recebedoria do Districto Federal, nesta capital.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 4 — Mandando debitar ao thesoureiro dessa repartição pela importância de 1:925\$000, de diferença encontrada entre as quantias que figuram em Movimento de Fundos nos balanços dessa delegacia do exercicio de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 5 — Solicitando providencias afim de que seja effectuado o pagamento da importância de 200\$000, á Companhia Burroughs do Brasil S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 6 — Identico ao n. 5.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 7 — Solicitando providencias, afim de que sejam fornecidas passagens

de 1ª classe, de S. Paulo a esta capital e uma de 1ª classe de ida e volta, desta capital a S. Paulo, ao praticante desta Contadoria, Sr. Francisco Favilla.

— Aos Srs. delegados fiscaes nos Estados de Goyaz, Rio Grande do Norte e Amazonas:

Ns. 8, 9 e 10 — Identico ao n. 5.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 11 — Solicitando providencias afim de que seja effectuado o pagamento da importancia de 250\$ á Companhia Bulroughs do Brasil S. A.

— Aos Srs. delegados fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Pará e Paraná:

Ns. 12, 13, 14 e 15 — Identico ao officio n. 11.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 16 — Declarando que não sendo de natureza financeira, nem patrimonial a escripturação dessa Inspectoria Federal de Estradas, não interessa a esta Contadoria, no ponto de vista de centralização da contabilidade da União.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 18 — Devolvendo as relações e declarando que as despesas relativas ao exercicio de 1922, cujas ordens de pagamento não tenham sido registradas pelo Tribunal de Contas ou suas delegações até o ultimo dia do alludido exercicio o cujas demonstrações não tenham sido submettidas á apreciação do mesmo Tribunal no prazo marcado pelo artigo 11, das instrucções annexas á portaria do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, não devem ser levadas á conta de «Depositos», ficando os respectivos pagamentos sujeitos ao regimen de «Exercicios findos», á conta de credito especial pedido para esse fim.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 19 — Comunicando e solicitando dar posse aos funcionarios que foram designados para servir nessa Contadoria Seccional.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 20 — Solicitando explicações com a maxima urgencia sobre lançamentos no balanço dessa delegacia, de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 22 — Comunicando e solicitando dar posse aos funcionarios que foram designados para servir nessa sub-contadoria seccional.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 23 — Respondendo o officio numero 242, de 19 de dezembro ultimo, daquella directoria e declarando que esta contadoria approva as instrucções e modelo do livro para o registro de procurações pela thesouraria e pagadoria dessa estrada.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 24 — Solicitando informações sobre si o pagamento de 7:000\$ figura destacado ou englobado e em que balanço, solicitando ao mesmo tempo informações sobre o pagamento a Getulio Gonçalves de Abreu, conforme officio n. 10, de 28 de março de 1923 da Contabilidade do Thesouro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 25 — Não constando dos balanços dessa delegacia do exercicio de 1923, em Movimento de Fundos, a credito da Caixa de Amortização, a importancia de 228\$, proveniente de diferença para menos verificada na remessa de réis 200:000\$, feita em dezembro de 1923, áquella repartição, solicito providencias para que o Thesouro dessa delegacia, seja debitado no Caixa Geral pela quantia acima indicada a credito de Movimento de Fundos — Contadoria Central.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 26 — Não constando dos balanços dessa delegacia do exercicio de 1923, em Movimento de Fundos, a credito da Caixa de Amortização, a importancia de 20\$, proveniente de diferença para menos verificada na remessa de 63:100\$, feita em dezembro de 1923, áquella repartição, solicito providencias para que o thesoureiro dessa delegacia, seja debitado no Caixa Geral pela quantia acima indicada, a credito de Movimento de Fundos — Contadoria Central.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 27 — Não constando dos balanços dessa delegacia do exercicio de 1923, em Movimento de Fundos, a credito da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, a importancia de 3:660\$, de consignações pagas por esta, conforme o desdobramento junto, podeis, de accordo com o officio n. 676, de 6 de setembro de 1924, desta contadoria, debitar os consignatarios indicados no annexo, a credito de Movimento de Fundos — Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 28 — Solicitando a autorização para designar o auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria do Estado da Bahia Aguiinaldo Regulo Valdetaro, para auxiliar-technico, da Contadoria Seccional no Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 29 — Comunicando e solicitando dar posse aos funcionarios designados para servir nessa sub-contadoria seccional.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 30 — Solicitando autorização para designar o 3º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio da Rocha Paranhos para auxiliar-technico da Sub-Contadoria Seccional na Recebedoria do Districto Federal.

N. 31 — Solicitando autorização para designar o 4º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, Valdemir Amadel Soares Filho para guarda-livros, encarregado, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 33 — Solicitando autorização para designar o 4º escripturario da Rede de Viação Cearense, Pedro Alves Parentes para praticante, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 34 — Solicitando autorização para designar o 4º escripturario da Reparti-

ção Geral dos Telegraphos, Acrisio Jorge Raposo da Camara para praticante, da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega desta capital.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 35 — Comunicando e solicitando dar posse aos funcionarios designados para servir nessa sub-contadoria seccional.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 36 — Solicitando autorização para designar o escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco de Paula Watson para praticante da contadoria seccional no Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 37 — Apresentando o Sr. Luiz Augusto Rist, guarda-livros desta contadoria, designado para installar essa sub-contadoria seccional e dar posse aos funcionarios do respectivo quadro.

— Aos Srs. director da Repartição Geral dos Correios e inspector da Alfandega desta Capital:

Ns. 38 e 39 — Identicos ao officio numero 37.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 40 — Apresentando o Sr. Trajano Luiz de Moraes, sub-contador da 3ª divisão desta contadoria, designado para installar essa sub-contadoria e dar posse aos funcionarios do respectivo quadro.

— Aos Srs. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e director geral da Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica:

Ns. 41 e 42 — Identicos ao officio n. 40.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 43 — Remettendo desdobramento das quantias de 600\$ e 350\$, pagas por estas a credito das Delegacias Fiscaes na Parahyba e no Espirito Santo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 44 — Não constando dos balanços dessa delegacia do exercicio de 1923, em «Movimento de fundos», a credito de Delegacia Fiscal em Santa Catharina, a quantia de 2:400\$, de consignações pagas a D. Aida Dentice Carpes, de agosto a janeiro adicional, daquella exercicio, a 400\$ por mez, podeis, de accordo com o officio n. 861, de 7 de novembro de 1924, desta contadoria, debitar a consignatária indicada, a credito de «Movimento de fundos» — Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

a 16

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 45 — Não constando nos balanços do exercicio de 1923 em «Movimento de fundos» a importancia de 330\$, de consignações pagas a André Wendhasen a 55\$ por mez, podeis debitar o consignatario indicado a credito de «Movimento de fundos» no exercicio de 1924.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 46 — Apresentando o Sr. Manoel Marques de Oliveira, contador adjunto interino, desta contadoria, designado para installar essa contadoria seccional e dar posse aos funcionarios.

— Aos Srs. directores da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Recebedoria do Districto Federal:

Ns. 47 e 48 — Apresentando o Sr. Manoel Marques de Oliveira, contador adjunto, interino, desta contadoria, designado para instalar essas sub-contadorias seccionaes e dar posse aos funcionarios.

— Ao Sr. José Ignacio Xavier de Brito:

N. 49 — Comunicando que no requerimento dirigido ao contador geral da Republica foi exarado o seguinte despacho: «Aguarde oportunidade».

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 50 — Respondendo o officio numero 182, de 16 de novembro ultimo, que encaminhou o requerimento do Sr. José Ignacio Xavier de Brito, 1º escriptuario dessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 51 — Não constando nos balanços do exercicio de 1923, em «Movimento de fundos», a importancia de 240\$, de consignações pagas por aquella delegacia a D. Francisca Pessoa Cavalcanti, por conta do capitão Francisco Pessoa Cavalcanti, podeis debitar a consignataria indicada a credito de «Movimento de fundos» no exercicio de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 53 — Não constando nos balanços do exercicio de 1923, dessa delegacia, em «Movimento de fundos», a importancia de 208\$400, de consignações pagas por aquella delegacia á Cooperativa dos Funcionarios Publicos de Pernambuco, podeis debitar o consignatario indicado a credito de «Movimento de fundos» no exercicio de 1924.

— Aos Srs. directores da Estrada de Ferro Therezopolis e inspector da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Ns. 54 e 55 — Apresentando o Sr. Severo Torrents, sub-contador da 2ª divisão desta contadoria, designado para instalar essas sub-contadorias seccionaes e dar posse aos funcionarios.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 56 — Apresentando o Sr. Leonardo Severo Torrents, sub-contador, interino, da 2ª divisão desta contadoria, designado para instalar essa contadoria seccional e dar posse aos funcionarios.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas-Artes:

N. 57 — Agradecendo o officio n. 22, de 10 do corrente, em que communica ter assumido o cargo de director da escola.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 58 — Solicitando autorização para designar o praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil Mario Gonçalves Ferreira para auxiliar tecnico da contadoria seccional do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 59 — Não constando nos balanços dessa delegacia do exercicio de 1923, em «Movimento de fundos», a importancia de 548\$, de consignações pagas por aquella delegacia á Cooperativa dos Funcionarios Publicos de Pernambuco, por conta de Octaviano Cordeiro Coutinho, podeis debitar o consignatario indicado a credito de «Movimento de fundos» no exercicio de 1924.

— Ao Sr. director da Secretaria de Estado da Guerra:

N. 60 — Agradecendo a communicação de sua nomeação para o cargo de director da Secretaria de Estado da Guerra.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 61 — Solicitando afim de que seja fornecida uma passagem de 1ª classe, desta capital á de Manaus, ao Sr. Sossris Cahn Coqueiro, auxiliar-technico, encarregado, da Sub-contadoria seccional na Alfandega de Manaus.

— Ao Sr. chefe da contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 62 — Agradecendo a communicação de haver reassumido o cargo de chefe da contabilidade da respectiva estrada.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 62 A — Remettendo uma relação dos funcionarios pertencentes ao quadro do Ministerio da Fazenda e aproveitados, em commissão, nas contadorias e sub-contadorias seccionaes.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 63 — Agradecendo a communicação de haver assumido o cargo de inspector de Seguros.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas:

N. 64 — Devolvendo um processo referente ao pagamento de uma conta relativa a fornecimentos feitos em 1921 á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 65 — Sobre a omissão em movimento de fundos da quantia de 140\$ dos balanços de fevereiro e abril de 1924, exercicio de 1923 da Delegacia Fiscal no Pará.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 66 — Comunicando que os engenheiros-chefes dos districtos foram autorizados a dar posse aos funcionarios dessa repartição, designados por acto de 2 do corrente, para servir nos diversos districtos telegraphicos.

— Ao Sr. director da contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 67 — Solicitando dar posse ao funcionario Sr. Aginaldo Regulo Valdetaro, auxiliar de 2ª classe, do posto de Assistencia Veterinaria na Bahia, designado para servir de auxiliar-technico nessa contadoria seccional.

— Ao Sr. director do expediente do Ministerio da Marinha:

N. 68 — Remettendo um parecer desta contadoria, sobre a adopção de machina de sommar «Burroughs».

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 69 — Remettendo uma cópia do parecer sobre o assumpto a que se refere o telegramma n. 35.

— Ao Sr. João Evangelista:

N. 70 — Comunicando que no requerimento em que solicitastes aproveitamento na Sub-contadoria Seccional de S. Paulo, foi exarado o seguinte despacho: «Aguarde oportunidade».

— Ao Sr. Acyr Pimentel de Paiva Lessa:

N. 71 — Accusando o recebimento do officio em que communicaes haver assumido a direcção da Sub-contadoria

Seccional na Repartição Geral dos Correios no impedimento do sub-contador seccional, Sr. Alberto de Mendonça.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 72 — Remettendo as formulas de carta de credito que solicitastes por telegramma.

Portaria

N. — Designando o sub-contador seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil, Ubaldo Fernandes Lobo para exercer as funções de superintendente geral da mesma repartição.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, attendendo á solicitação constante do officio da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, n. 135, de 14 de dezembro ultimo, recommenda aos collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro que iniciem o serviço do lançamento do imposto sobre a renda, nos termos da circular expedida pela 2ª delegacia do referido imposto, na data acima alludida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1925

Sr. Dr. director da Despeza:

Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Julião Ribeiro da Silva, agente do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, foi transferido para identico cargo no interior do Estado de S. Paulo, por titulo de 26 de dezembro do anno proximo findo, tendo sido desligado da 33ª circumscripção com sede em Pirahy, no referido Estado do Rio de Janeiro, em data de 4 do corrente mez.

Dia 17

Sr. Dr. Audelino Corrêa, director interino do Patrimonio Nacional:

N. 16 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 6, de 5 deste mez, agradeço-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido, interinamente, o cargo de director do Patrimonio Nacional.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 16 — Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 9, de 3 do corrente, incluso vos devolvo, devidamente inscripta, a certidão de divida n. 5.338 E. Q., em nome de director geral da Directoria da Contabilidade do Ministerio da Guerra, na importancia de 200\$000.

— Sr. Dr. procurador da Republica (Secção do E. do Rio de Janeiro):

N. 17 — Devidamente inscripta, passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa certidão de divida numero 5.328 E. Q., em nome de Ignacio Cordeiro, na importancia de 295\$ e enviada com o officio n. 526, de 20 de dezembro de 1924, pela Mesa das Rendas Alfandegada de Macahé.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 18 — A vista do exposto pela Recebedoria do Districto Federal, em offi-

cios de 1922, solicito-vos o cancelamento das dividas constantes das seguintes contra-fés:

Numero e série — Exercício — Numero do officio		
8.740 E N	1920	904
2.972 E J	1915	—
1.258 E K	1916	784
4.727 E K	1917	—
8.234 E N	1920	850
1.219 E I	1913	—
6.279 E I	1914	851
676 E K	1916	—
4.018 E K	1917	—

respectivamente em nome do Dr. João do Albuquerque Serejo, Agostinho Roiz Fernandes, R. Rebeck & Comp. e Olga Glz. Pinto, pelas ruas Riachuelo n. 71, Cattete (hoje Padre Nobrega) n. 241, Miguel de Frias n. 14 e Tenente França n. 98 I.

N. 18 A — Solicito-vos providencias, afim de que se rectifique de Manoel Joaquim Fernandes para Mercedes Pecanha Fernandes o nome do contribuinte a que se refere a contra-fé n. 8.374 E N de 1920, pela rua Olina n. 90, segundo a communicação feita pela Recebedoria do Districto Federal no officio numero 1.444, de 30 de setembro de 1922.

N. 19 — A' vista do exposto pela Recebedoria do Districto Federal, em officios de 1922, solicito-vos providencias, afim de que se cancelem as dividas constantes das seguintes contra-fés:

Numero e série — Exercício — Numero do officio		
5.067 E J	1913	—
1 E K	1913	1.679
5.244 E K	1917	—
1.103 E N	1919	—
2.236 E N	1919	1.575
7.654 E I	1915	—
9.284 E J	1916	1.511
2.751 E K	1917	—
4.261 E K	1917	—
858 E N	1919	1.446
6.806 E N	1920	—

respectivamente em nome de Miguel Lourenço Fernandes, Rosa Emilia da Silva Pereira, Joaquim José Faria e Pedro Longo, pelas ruas Engenho da Pedra n. 26, Estrada da Penha n. 1.093, travessa Barão de Guaratiba n. 24 e Clarimundo de Mello n. 552.

N. 20 — Em virtude do exposto pela Recebedoria do Districto Federal, em officio sob n. 472, de 25 de março de 1922, solicito-vos providencias afim de que se cancele a divida constante da contra-fé n. 3.541 E K, de 1917, pelo predio n. 112 da rua Adelaide, em nome de Agostinho dos Santos Marques.

N. 21 — A' vista do exposto pela Recebedoria do Districto Federal, em officios de 1922, solicito-vos o cancelamento das dividas constantes das contra-fés:

Numero 9.197, série EN, exercicio de 1918.

Numero 2.336, série EN, exercicio de 1919, officio numero 1.014.

Numero 8.668, série EN, exercicio de 1920.

Numero 5.921, série EI, exercicio de 1914, officio n. 954.

Numero 9.790, série EM, exercicio de 1918, officio n. 955.

Numero 9.352, série EN, exercicio de 1920.

Numero 2.464, série EN, exercicio de 1919, officio n. 1.198.

Numero 8.835, série EN, exercicio de 1920.

Numero 9.668, série EM, exercicio de 1918, officio n. 1.434.

Numero 2.825, série EN, de 1919, respectivamente pelos predios ns. 18 da rua da Prainha, 16 da rua Petrocóchino, 150 da rua Visconde Silva, 201 da rua Sant'Anna e 39, da praça Tiradentes, em nomes de Antonio e Augusto, Manoel Domingues, Adolpho Moraes de los Rios, Carolina Ferreira de Castro e Francisco de Oliveira do Canto Rabello.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 25 — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo registrado sob numero 41.068, do anno passado, em que Eurico Ferreira Legey pede juntada de uma procuração ao processo n. 33.729, do anno supra referido.

N. 26 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que em petição de 13 de dezembro ultimo, solicitou a «Loopoldina Railway Company Limited», resolveu, em 12 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos de importação e de expediente, do material constante das inclusas relações, feitas, porém, as restricções indicadas á tinta vermelha e excluidos os artigos assignalados com a palavra «não», hem assim as malas de mão, os isoladores, si não forem de menos de 20.000 volts; as bacias, si forem de ferro fundido esmaltadas e os bilhetes de passagem.

N. 27 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fora feita em o aviso n. 232, de 2 de dezembro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, resolveu, em 12 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de quaesquer onus aduaneiros, de uma encomenda postal sob n. 19.262, chegada a 18 de novembro do anno proximo findo a bordo do vapor *Vauban*, e endereçada ao addido naval á embaixada americana.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 12 — Com o officio n. 2.382, de 20 de outubro ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo ao requerimento em que a firma J. Gabriel & Irmãos pede para recorrer, sem deposito, da revalidação imposta por essa recebedoria.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer — Indeferio o requerimento de fls. 4, devendo ser procedido conforme propõe a directoria da Receita Publica.»

E' este o parecer que emittiu o sub-director da 1ª Sub-directoria, Sr. Agripino Xavier de Brito, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sendo a importancia a depositar de 3:060\$ menor que a prevista no § 1º do art. 72, do regulamento do sello, sou de parecer que se indefira o requerimento de fls. 4, remetendo-se o processo á Recebedoria do Districto Federal, para que intime os requerentes a fazerem o deposito, na forma regulamentar.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 13 — Com o officio n. 2.666, de 10 de dezembro ultimo, encaminhasdes o processo relativo á petição em que a firma E. Legey & Comp. recorre do

vosso acto mantendo o valor locativo arbitrado para o predio em que á estabelecida a mesma firma, á rua General Camara n. 117.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Em face do parecer deixo de tomar conhecimento do recurso por estar perempto.»

E' este o parecer que emittiu o sub-director da 1ª Sub-directoria, Sr. Agripino Brito, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Na fórma do art. 41, § 1º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, o recurso está perempto (data da publicação da decisão recorrida, de fls. 13 verso, em confronto com a do requerimento de fls. 16).»

Sou, por isso, de parecer que do alludido recurso não se tome conhecimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 2.152, de 21 de novembro do anno passado, relativo ao requerimento em que o collecter das rendas federaes em Santarem, nesse Estado, pede prorrogação do prazo que lhe foi marcado para reforçar a fiança, na importancia de 900\$, exarou, a 5 deste mez, o seguinte despacho:

«Concedo a prorrogação solicitada, nos termos do art. 850, § 3º, *in fine*, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 19 — Com o officio n. 1.130, de 29 de setembro do anno findo, encaminhasdes a esta directoria o recurso interposto pela firma E. Johnston & Companhia, do acto dessa delegacia confirmando o da 1ª Collectoria Federal de Ribeirão Preto, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«De accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 32, de 22 de maio ultimo, sou pelo provimento do recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 20 — Para o fim indicado em o parecer de fls. 3 v., incluso vos devolvo o processo fichado sob n. 59.548, de 1924.

N. 21 — Para o fim indicado em a informação de fls. 2 v., incluso vos remetto o processo fichado sob n. 63.857, de 1924.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 22 — Com a ordem n. 356, de 15 de dezembro ultimo, vos remetti o processo originado do requerimento em que o engenheiro José Antonio da Costa, socio da firma Ribeiro, Costa & Comp., em liquidação, pede certidão, *verbum ad verbum*, do auto de infracção lavrado por funcionarios da Inspeção de Fazenda contra a mesma firma, para que

essa delegacia informasse a respeito do assumpto.

Não obstante a solicitação contida na citada ordem n. 356, essa repartição, com o officio n. 824, de 20 de dezembro, restituiu a esta directoria o respectivo processo, sem nenhuma informação, pelo que reitero-vos a solicitação feita na alludida ordem n. 356, de 15 de dezembro.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2 — Por não ser caso de recurso *ex-officio, ex-vi.* do § 3º do art. 90, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, incluo vos devolvo o processo fichado sob n. 66.077, de 1924, que acompanhou o vosso officio n. 381, de 24 de dezembro ultimo.

Portarias

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que a divida de 1:200\$, proveniente de multa imposta a Adelino Augusto Lamellas e a que se refere o seu officio n. 321, de 2 de outubro do anno passado, inscripta a fls. 173, do livro c/c. A — II, foi arrecadada pelo cobrador Francisco de Sá e recolhida á Recebedoria do Districto Federal.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que a divida de 600\$, proveniente de multa imposta a Graçiano Linhas e a que se refere o seu officio n. 323, de 2 de outubro do anno passado, inscripta a fls. 163 do livro c/c. G — 2, foi arrecadada pelo cobrador Francisco de Sá e recolhida á Recebedoria do Districto Federal.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, attendendo á solicitação constante do officio da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, n. 135, de 14 de dezembro ultimo, autoriza o collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro a funcionar provisoriamente, como encarregado da secção da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda no Estado do Rio de Janeiro, até que seja definitivamente installada a mesma secção.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1925

Requerimento despachado.

João Florentino Fernandes Lima, propondo-se a applicar na fabricação do papel-moeda a «Impressão Multicolorigraphica de Garantias» de sua invenção (50.836). — Não havendo verba propria para o custeio das experiencias, aguarda-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1925

Requerimento despachado

Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, pedindo por seus procuradores Gaio, Barti & Comp., pagamento de diarias

que deixou de receber em dezembro de 1923 (46.697). — Esclareça melhor o assumpto.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1925

Requerimento despachado

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., pedindo pagamento de fornecimento de energia electrica ao Thesouro Nacional em agosto de 1920, na importancia de 83\$778. — Selle com revalidação a petição de fls. 19 e 20, na qual a requerente solicita sejam processadas as suas contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 771, de 19 de dezembro proximo findo, (ficha numero 64.886, de 1924), relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinha, situado á Calçada do Bomfim, districto dos mares, municipio da capital desse Estado, requerido por Coriolano Dias de Carvalho, afim de que providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-directoria tecnica constantes da informação e parecer proferidos no mesmo processo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1925

N. 62 — Departamento Nacional de Saude Publica. — A 2ª Sub-directoria, para informar.

N. 58 — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — A 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 1.547 — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 21 — Procuradoria da Republica. A 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 11 — Ministerio da Fazenda. — A 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 35 — Directoria da Casa da Moeda. — Idem.

N. 1.334 — Desta repartição. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

N. 8.964 — Paschoal Frotta. — Annullem-se. Officie-se neste sentido á Directoria da Receita.

Ordem n. 9 — Directoria da Receita. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Francisco de Moura Junior. — Entregue-se, ao requerente, de accordo com o parecer, a quantia de 375\$000.

Luiz Bahia. — Annule-se a divida, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

Auto n. 713, de 1924, contra J. Souza Junior. — De accordo com o parecer, julgo procedente o auto de fls. 4, para mandar que o autuado pague o imposto devido. Recorro *ex-officio* para a autoridade superior. Feito o recolhimento, para o qual marco o prazo de quinze dias, seja o processo encaminhado á instancia superior.

Auto n. 404, de 1924. — De accordo com o parecer, a infracção está materialmente provada e a allegação não pôde ser aceita, em face da confissão do autuante e da informação prestada pela commissão fiscal (fls. 10), designada para apurar o fundamento da referida allegação.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. 4 e imponho á firma Adelino da Costa Vasconcellos a multa de 600\$, minimo do art. 94, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, extra-se a certidão de divida e proceda-se á cobrança executiva, pelos meios legacos, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias na forma do art. 229, do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1925

Processos despachados

N. 22.621 — Aristides Freire Allemao. — Transfira-se.

N. 8.559 — Aurelio da Silva Freitas. — Transfira-se.

N. 19.557 — Antonio José de Oliveira. — Transfira-se.

N. 19.332 — Nicoláo Braga. — Transfira-se.

N. 16.293 — Henrique Lage. — Transfira-se.

N. 15.680 — Manoel Pinto Barbeito. — Transfira-se.

N. 15.426 — Manoel Motta. — Transfira-se.

N. 16.802 — Manoel Fernandes. — Transfira-se.

N. 12.476 — Maria da Cunha Souza. — Transfira-se.

N. 13.773 — A. Dias Silva & Comp. — Averde-se a mudança.

N. 17.208 — Antonio Fernandes da Fonseca. — Averde-se a mudança, de accordo com o parecer.

N. 16.721 — Antonio Camardello. — Averde-se as transferencias, de accordo com o parecer.

N. 15.045 — Antonio Coelho & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.005 — Waldemar Costa Silva. — Averde-se a mudança, nos termos propostos.

N. 11.770 — Zeferino José de Azevedo. — Transfira-se.

N. 20.393 — Franklin Pinto da Rocha. — Averde-se as transferencias, de accordo com o parecer. Imponho ao requerente a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.195 — Francisco José Gonçalves Vianna. — Inscreva-se.

N. 11.858 — Companhia Constructora Nacional, S. A. — Transfira-se.

N. 17.855 — Castro Taboada Moya. — Averde-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 18.854 — Credit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud. — Officie-se, no sentido do parecer.

N. 12.438 — Bragança & Ferraz. — Averde-se a mudança.

N. 18.167 — Adelino dos Santos Macario. — Transfira-se.

N. 19.490 — Eugenio Guagliori. — Da-se a baixa nos termos do parecer, officinando-se á Directoria da Receita, pela forma indicada.

N. 20.351 — Maria Augusta. — Inscreva-se.

N. 23.339 — Maria Julia Ferreira. — Inscрева-se.
 N. 21.015 — Luiz Paulino da Silva. — Inscрева-se.
 N. 20.304 — Luiz Francisco da Costa. — Inscрева-se.
 N. 20.081 — Leopoldo Pires Vieira. — Inscрева-se.
 N. 20.298 — José Pombo da Paz. — Inscрева-se.
 N. 20.104 — João Bernardo. — Inscрева-se.
 N. 20.353 — José Rodrigues do Moraes. — Inscрева-se.
 N. 20.288 — Joaquim de Freitas Guimarães. — Inscрева-se.
 N. 4.470 — José Paes dos Santos. — Inscрева-se.
 N. 20.765 — Irineu dos Santos Azevedo. — Inscрева-se.
 N. 23.101 — Hermogenes Leal da Silva. — Inscрева-se.
 N. 21.376 — Gualberto da Silva e outro. — Inscрева-se.
 N. 23.440 — Francisco Antonio da Silva. — Inscрева-se.
 N. 20.932 — Francisco Pinto Pitruce. — Inscрева-se.
 N. 23.216 — Eduardo Rodrigues da Silva. — Inscрева-se.
 N. 18.152 — Euclides Barreto Couto. — Inscрева-se.
 N. 21.016 — Eduardo Pereira Guimarães. — Inscрева-se.
 N. 14.263 — Antonio Cabral Junior. — Complete-se o lançamento.
 N. 13.826 — Alvaro de Castro Carvalho. — Complete-se o lançamento.
 N. 18.112 — Antonio dos Santos Guimarães. — Inscрева-se, de accôrdo com o proposto, anotando-se o abastecimento por hydrometro.
 N. 22.855 — Regina Campos de San Juan e outro. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 20.704 — Thomé Lucas Gomes. — Complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 22.908 — Bueno Ormerod. — Inscрева-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 19.388 — Veneravel Ordem Terceira N. S. do Monte do Carmo. — Não ha que deferir, por já ter sido attendida. Archive-se.
 N. 857 — Raul Lessa de Saldanha da Gama. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 16.848 — Caetano de Franco. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 12.664 — Antonio G. da Silva. — Complete-se o lançamento.
 N. 12.665 — Antonio G. da Silva. — Idem.
 N. 12.667 — Antonio de Mello Paixão. — Complete-se o lançamento.
 N. 13.017 — Alfredo Redondo. — Complete-se o lançamento.
 N. 30 — Antonio Augusto Sodré. — Inscрева-se de accôrdo com o proposto, anotando-se o abastecimento por hydrometro.
 N. 12.666 — Antonio G. da Silva. — Complete-se o lançamento.
 Sem numero — Dr. Francisco Ferreira de Moraes. — Proceda-se precisamente nos termos do parecer.
 N. 11.057 — Guilherme Ferreira de Oliveira. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.
 N. 22.562 — Ignacio Soares Lopes. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 13.186 — Antonio Dias da Costa. — Complete-se o lançamento.
 N. 20.541 — Vera Thompson Motta. — Pago o saneamento de 1924, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 11.668 — Antonio Teixeira Coelho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 132 — Antonio Garcia Goulart. — De accôrdo com o parecer, não ha que deferir. Entreguem-se os documentos, mediante recibo.
 N. 13.310 — Alberto Silva Freitas. — Transfira-se.
 N. 4.838 — Alexandre de Paula Martins e outros. — Transfira-se. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 20.487 — Aristides Faria Corrêa. — Transfira-se.
 N. 13.324 — Almerinda Machado Miranda. — Sellada novamente a petição de fls. 7, transfira-se.
 N. 16.845 — Trata & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, aos requerente, á firma vendedora e a Domingos Vassalo Carmo, a cada um, por infracção do regulamento em vigor.

Auto

N. 182 — Caixa de Amortização. — Devolva-se á repartição de origem.

Processos

N. 20.352 — Daniel Corrêa. — Inscрева-se.
 N. 21.972 — Casemiro Pinto Guedes. — Inscрева-se.
 N. 20.705 — Constancio Valenti Naiola. — Inscрева-se.
 N. 22.571 — Claudio Alves de Macedo. — Inscрева-se.
 N. 22.541 — Cesaria Barroso da Conceição. — Inscрева-se.
 N. 21.099 — Belarmino da Costa. — Inscрева-se.
 N. 23.558 — Aurora da Rocha Pitta. — Inscрева-se.
 N. 11.647 — Ayres Lourenço. — Inscрева-se.
 N. 20.407 — Adolpho da Fonseca Cruz. — Inscрева-se.
 N. 23.291 — Antonio Faria da Silqueira. — Inscрева-se.
 N. 22.967 — Arthur Ribeiro. — Inscрева-se.
 N. 23.199 — Alberto da Costa. — Inscрева-se.
 N. 16.040 — Antonio Ayres de Oliveira. — Inscрева-se.
 N. 21.014 — Antonio Soares da Conceição. — Inscрева-se.
 N. 21.037 — Antonio Falbo. — Inscрева-se.
 N. 20.303 — Adriano Gonçalves. — Inscрева-se.
 N. 21.490 — Augusto Reis. — Inscрева-se.
 N. 4.127 — Maria Henedina de Souza. — Inscрева-se.
 N. 20.408 — Manoel Bernardino. — Inscрева-se.
 N. 20.594 — Manoel Teixeira da Rocha. — Inscрева-se.
 N. 20.866 — Manoel Cruz. — Inscрева-se.
 N. 23.211 — Ricardo Joaquim da Costa. — Inscрева-se.
 N. 22.654 — Radamés Palmieri. — Inscрева-se.
 N. 21.561 — Sociedade Anonyma M. Hilbert. — Inscрева-se.
 N. 21.098 — Zacharias de Queiroz. — Inscрева-se.
 N. 19.330 — Antonio da Silva Correa. — Transfira-se.

N. 19.329 — Antonio Ferreira. — Transfira-se.
 N. 20.566 — Benjamin Alves Pereira. — Transfira-se.
 N. 7.683 — Renio Cruz Candido de Andrade. — Transfira-se.
 N. 19.700 — Edmundo José Vieira. — Transfira-se.
 N. 14.420 — Diogo Henrique. — Transfira-se.
 N. 858 — Arnaldo Pereira Braga. — Transfira-se.
 N. 130 — Antonio Pantaleão de Mello. — Transfira-se.
 N. 13.325 — Beatriz Rosa Machado. — Transfira-se.
 N. 9.373 — Delfina Rodrigues Martins. — Transfira-se.
 N. 15.599 — José Bernardo Soares de Almeida. — Transfira-se.
 N. 512 — F. Oliveira & Comp. — Transfira-se.
 N. 7.682 — Sendas & Comp. (Augusto Sendas). — Transfira-se, cchbrando-se a diferença accusada de accôrdo com o parecer.

Certidão

N. 1.103 — Mario J. F. de Souza. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica, querendo.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de janeiro de 1925

Sem numero — Algovia S. A. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Arlindo Goulart. — Idem.

Sem numero — Hugo Suter. — Idem.
 Sem numero — Ernestina de Freitas. — Idem.

15.009 — Manoel Pereira da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.024 — Antonio Bento de Lima. — Prove o pagamento de penna d'agua dos exercicios de 1923 e 1924, do predio n. 56.

N. 16.656 — Alice Machado Fernandes. — Prove o signatario da petição a qualidade de procurador.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 1 — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925:

O inspector geral dos Bancos, interino, faz saber que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 de janeiro corrente, transmittido á Inspectoria Geral, no officio n. 12, de 16 do mesmo mez, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, approvou a seguinte tabella para cobrança das quotas de fiscalização bancaria, no exercicio de 1925, de conformidade com as disposições da lei n. 4.661, de 23 de janeiro de 1923, combinada com as do § 1º do art. 42 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921:

Capital — Quóta

Até 500:000\$, livre.
 Mais de 500:000\$, até 1.000:000\$, réis 1:500\$000.
 Mais de 1.000:000\$ até 2.000:000\$, 3:000\$000.
 Mais de 2.000:000\$ até 5.000:000\$, 4:000\$000.
 Mais de 5.000:000\$ até 7.000:000\$, 6:000\$000.
 Mais de 7.000:000\$ até 10.000:000\$, 8:000\$000.
 Mais de 10.000:000\$, 12:000\$000.
 O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1925

Offícios:

Ao Sr. delegado Regional em São Paulo:

N. 31 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 9, de 13 do corrente, da Directoria da Receita Publica, com o despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. delegado regional dos Eancos no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 33 — Remettendo, devidamente assignada, a carta-patente n. 300, do Banco Pelotense, com séde na cidade de Pelotas, naquelle Estado, referente á sua agencia em Nova Vicenza, Estado do Rio Grande do Sul.

— Officio-circular aos delegados regionaes nos Estados:

N. 34 — Remettendo a tabella de quota.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 25 — Submettendo ao conhecimento e despacho do Sr. ministro da Fazenda, o processo com o requerimento do «The National City Bank of New York», solicitando prorogação por mais dez annos do prazo que lhe foi concedido para o seu funcionamento na Republica.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 7 de janeiro de 1925

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 12 — Solicitando providenciar no sentido de serem removidos diversos objectos sem utilidade para esta inspectoria.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 13 — Remettendo, em obediencia ao art. 300 do Código de Contabilidade, o processo n. 58-C. de 1924, relativo á prestacão de contas do porteiro desta inspectoria, sobre o adeantamento solicitado pelo officio n. 94, de 2 de junho desse mesmo anno.

Ao Sr. director geral do Thesouro:

N. 14 — Remettendo com o parecer a fls., afim de ser submettido á consideração do Ex. Sr. ministro, o processo n. 5-S, deste anno, do memorial da Companhia «Scarpas», de S. Paulo, acerca do pagamento do imposto de sello em apolices ferro-viarias.

N. 15 — Remettendo o processo numero 102-P, de 1923, relativo á Carta Patente expedida á Companhia de Seguros «Porto Alegre», afim de ser submettida á assignatura do Exmo. Sr. ministro.

N. 16 — Remettendo o processo numero 110-P, de 1923, relativo á Carta Patente expedida á Companhia de Seguros «Phenix de Porto Alegre», afim de ser submettida á assignatura do Exm. Sr. ministro.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 88 — Ao Sr. director da Casa de Correccão, solicitando empenho de despesa.

N. 89 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o re-

querimento de licença de Maria Luiza da Costa Pires.

N. 90 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, preslando informações sobre assignaturas do *Diário Official*.

N. 91 — Ao Sr. Joaquim Miró, fazendo communicacão sobre remessa de obras.

N. 92 — Ao Sr. collector federal do Pirajá, preslando informações sobre assignaturas do *Diário Official*.

N. 93 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, solicitando empenho de despesa.

N. 94 — Ao Sr. porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, preslando informações sobre obras á venda na thesouraria desta repartiçãõ.

N. 95 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para fins de aposentadoria do chefe de turma Luiz dos Santos Figueiredo.

Requerimentos despachados

Manoel da Costa Junior. — Sim, communicando previamente ao respectivo chefe.

José Placidino Nunes e Henrique Dornéa. — Sim, em termos.

Francisco Pedro de Lima e Fausto Mendes da Silva. — Como requerem.

Caixa de Amortizacão

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de janeiro de 1925

12 E. Estellita Augusto Werner. — Entre-gue-se, mediantemente recibo.

17 C. Consuelo Cabello Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

13 M. Miguel Cata do Pagano. — Nada ha que deferir.

6 O. Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

13 R. Rynaldo Gerth. — Cumpra-se o alvará.

18 A. Annibal Martin Ferreira. — Indeferido, á vista do parecer.

18 C. Casa de Caridade da Villa de Passa Quatro. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 31 A — Antonio Martins Pereira. — Cumpra-se o alvará.

N. 12 D/A — Caixa E. do Rio de Janeiro e Clarinda Andrade Garcia de Almeida. — Faça-se a notação e communique-se.

N. 13 D/A — Caixa E. do Rio de Janeiro e Annibal de Castro. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 54 S — Samuel R. Guimarães. — Publiquem-se editaes.

N. 793 A — Anna Soares Duarte. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com a informacão.

N. 5 A — Augusto Davel Machado. — Deferido.

N. 255 F — Francisco Custodio Ribeiro de Souza. — Deferido.

5 H — Haupt & Comp. — Deferido.

2 G — Guilherme de Azambuja. — Deferido.

2 T — Thereza Vilarim Alves — Cumpra-se o alvará.

8 Est O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

1 N — Noemia Portas Ferraz. — Deferido.

14 M — Mariana Domiciana Relvas. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

13 F — Emydio José Palinha. — Cumpra-se o alvará.

30 A — Arthur Augusto de Almeida. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Enéas Cesar Ramos para exercer, interinamente, o cargo de commandant da Escola de Aprendizes Marinhos do Estado de Alagoas;

O capitão-tenente engenheiro naval Heitor Galliez para exercer, interinamente, o cargo de director das construcções navaes do Arsenal de Marinha de Matto Grosso;

O capitão-tenente medico Dr. Brenno Galvão para exercer o cargo de coadjuvante de clinica oftalmologica e otorrinolaryngologica do Hospital Central da Marinha;

O 1º tenente machinista Saturnino José de Sant'Anna para exercer o cargo de chefe de machinas do aviso *Olympic*;O capitão-tenente Irineu Ramos Gomes para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Parahyba*.

Foram concedidos:

Nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 do fevereiro de 1921, um anno de licença, ao porteiro da Directoria Geral de Condições da Marinha Augusto Niro da Costa Saraiva, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data;

Trinta dias de licença, na forma da lei, ao 2º official da Secretaria da Directoria Geral do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Godofredo de Vasconcellos, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, seis mezes de licença, na 6ª da lei, ao 3º pharoleiro do pharol da ilha dos Frades, Manoel Nunes de Jesus, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Por outra de 17, foi nomeado o capitão tenente Oscar Gonçalves para exercer o cargo de chefe de machinas da Escola de Grumetes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1925

Sr. ministro da Fazenda:
N. 239 — Assumpto: Processo de reversão de montepio:

1. Satisfeitas as exigencias a que se referiu o aviso desse ministerio n. 134, de 20 de setembro do anno proximo findo, tenho a honra de restituir a V. Ex. a compa ha o do respectivo titulo, o incluso processo de reversão de montepio, pretendida por Dona Darlinda Adelaide do Amaral Carvalho.

N. 331 — Assumpto: Isenção de director:

1. Satisfazendo a sol citação constante do aviso desse ministerio n. 115, de 14 de outubro ultimo, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso officio n. 472, de 5 do corrente, em que a Directoria de Engenharia Naval informo que tem applicação directa á industria de construcção naval o material vindo pelo vapor holla dez *Waldyk*, entrado de Antuerpia em 4 de novembro do anno transacto, e para o qual a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara solicitou isenção de direitos.2. Segue o respectivo processo.
— Sr. ministro das Relações Exteriores:N. 254 — Assumpto: Certificados maritimos:
1. Se do de toda a conveniencia que se celebre um accôrdo entre os Governos Brasileiro e Francez para o reconhecimento eos

certificados de matrícula dos navios das respectivas marinhas mar antes, afim de serem evitadas as omissões e despesas a que os nossos navios estão preteritamente sujeitos em portos francezes, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido, por intermedio da Embaixada do Brasil em Paris, se enta olarem as necessaria regoiações a respeito.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada: Servico de q ar: s de convés pelos officios do Q. M., no porto.

N. 738 — R.ferencia: Decreto n. 16.714, de 24 de dezembro de 1924:

1. Ora resolvo que nos navios-officiaes, em regim de porto o sub-chefe de machas e o auxiliar do Departamento de reparos sejam escalados para se viço de quarto e convés.

2. Os commandantes darão insrções precisas e detalhadas para a obexção do novo serviço que passa a incumbir a esse officiaes.

N. 237 — Assumpo: Cumprimento das ordens de embarque e outras designações de officiaes.

1. Sempre que forem dadas ordens de embarque e designações de officiaes em memoranhum, aviso o portella, a D. P. deverá, com urgencia, transmitir-las, independentemente de sua publicação em ordem do dia, que poderá ser posterior.

2. Uma vez recebida a ordem pela D. P., não poderá ser permitido ao official a que ella se referir gosar férias ou outra qualquer licença, antes de se apresentar a bordo ou de tomar posse da comissão que lhe houver sido designada, a menos que o D. G. P. receba autorização para modificar esse critério, a juizo do ministro, em casos especiaes.

N. 240 — Assumpo: Dispensa de um officio do serviço o Arsenal.

1. Dica o-vos que resolvei pensar o capitão tenente engenheiro naval Heitor Galiez do serviço o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 250 — Assumpo: Baixa de pracs a bem da disciplina.

1. Dica o-vos, para os devidos effeitos, ter resolvido me dar baixa do serviço da Armada, a bem da disciplina, a s marinheiros nacionaes de 1.ª classe n. 6.000 A Hyppolito Antonio Ferreira n. 3.317-SE-José Freire e Almeida, de 2.ª classe n. 8.871-SE-Benedicto Leite Ardu grumete n. 9.663-S José Mar a Ve loso.

2. Ficam, assim, solucionados os assumptos constantes dos officios ns. 1.32 e 1.330, de 11 e 28 de dezembro ultimo, do encerraço o S. Paulo.

N. 755 — Assumpo: Contagem de tempo.

1. Co'ormando-me com o parecer do Conselho de Alvarato, emittido em consulta n. 403/194, declaro vos que resolvi deferir, por equidade, o requerimento em que o orgulhador de 1.ª classe, sargento ajude do Corpo de Suo-officiaes da Armada, José Cosmed Silva pede que he seja onado para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de vinte e um annos, on e mezes e quatro dias (21a.-11m.-4d.) em que se viu como operario das officinas de mergulha oes do Arsenal de Marinha desta Capital.

—Sr. Dr. auditor da 6.ª Circumscripção Judicial Militar (jurisdicção da Marinha):

N. 255 — Assumpo: Dispensa de um officio dos trabalhos dos conselhos de justiça.

1. Soli to vossas providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos dos conselhos de justiça Militar o capitão-tenente Carlos Penna Bo to visto tornarem-se necessarios os seus serviços a tminis raão.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 247 — Assumpo: Pagamento de material.

1. Tenho a honra de solicitar providencias de V. Ex. para que no Thesouro Nacional seja effectuado o pagamento da importancia total e 6:002\$, de que são credoras as firmas Hime & Comp., da quantia de 303\$. João Vidil & Comp., da quantia de 1:625\$ e J. Santos & Comp., da quantia de 4:075\$, pelos fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro aco tadas verbas do orçamento de 1924, 15. Sobresalentes e mobiliarios — Material — Permanente, 5:700\$ e 16. Material de Construcção Naval — Material — Permanente, n. 1 — Para aquisição de lanchas, escaleres etc.: 303\$100.

2. Junto e contrará V. Ex. todos os papeis sobre o assumpto.

N. 243 — Assumpo: Pagamento de material:

1. Rogo de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento das importancias abaixo mencionadas, á conta das verbas respectivas do orçamento de 1924 de que são credoras as firmas:

Vasco Otigão & Comp. pela quantia de.....	1:15\$000
Mayrink Veiga & Comp. pela de.....	180\$000
Castro d'Almeida & Comp. pela de.....	260\$000
Total.....	1:565\$000

pelos fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme consta dos papeis que a est: acmpañham.

15. Sobresalentes e mobiliario — Material — Permanente — N. 1, para aquisição de mobil rros, etc. 1:33\$00.

16. Material de Construcção Naval — Material — Permanente — N. 1 — Para aquisição de lanchas etc. 18\$000

N. 249 — Assumpo: Pagamento de material:

1. Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional o pagamento da importancia total de 41:465\$, á conta da verba — 1.ª repartição de Marinha — IV — Estado-Maior — Material — Permanente — Para a Radiotelegraphia n. 69 — Para aquisição de material radiotelegraphic — do orçamento de 1924, de que são credoras a Companhia Brasileira de Elctricidade (Siemens S huckert S A) da quantia de 29:96\$ e a Sociedade de Motores Ditz-Otto Legitimto Ltda, da quantia de 11:500\$, por fornecimentos feitos á Estação Central de Radiotelegraphia, com o meconsta os papeis que a est: acompañam.

N. 251 — Assumpo: Distribuição de saldo:

1. Soli to de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Directoria Geral de Contabilidade d. Marinha o saldo de 100:000\$, existente á sub-consignação n. 605 — Para aquisição do material de consumo para o phoró s, etc. Material de consumo — consignação XVIII — Superintendencia de Navegação, da verba 1 — Reparções de Marinha, do orçamento de 1924.

2. Essa distribuição é necessaria afim de que não sejam desorganizados os serviços, convido ainda dizer que os pame tos ficarão sujeitos á fiscaliação da delegação desse tribunal junto a este ministrio.

N. 252 — Assumpo: Concurrencia administrativa para registro.

1. Para os effeitos de registro, tenho a honra de transmitir á V. Ex. os officios papeis relativos á Concurrencia administrativa realida na Directoria de Engenharia Naval para o fornecimento de um torro de cava para o tender Belmonte.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 262 — Assumpo: Consulta sobre os recursos do Thesouro:

1. Tenho a honra de consultar a V. Ex.

s os recursos do Thesouro Nacional supportam a esneza com a abertura do credito supplementar na importancia de réis 1.002:413\$922, a que se refere a tabella B da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

2. A soluço da presente consulta rogo a V. Ex. encami har ao Tribunal de Contas para os fins convenientes.

—Sr. ministro das Relações Exteriores: N. 758 — Assumpo: Chronographo do São Paulo.

1. Tenho a honra de accusar o recebimento do chronographo n. 347.265, de Ulys es Nardin Lacé & Comp. Genève, pertencente ao encerraço São Paulo, que acompñhou o aviso de V. Ex. n. 1, de 7 do corrente.

—Sr. ministro da Justiça:

N. 260 — Assumpo: Impostos illegaes no Acre.

1. Rogo a V. Ex. se dig e de providenciar, com a possivel urgencia, no sentido de ser sustada a cobrança do imposto com que a municipalidade do Rio Branco está illegalmente tributando a transmissão de propriedade das embarcações arroladas na Capitania do Porto do Acre e sujeitos, por isso, unicamente á jurisdicção federal.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 263 — Assumpo: Consulta sobre a legalidade da abertura de um credito supplementar.

1. Tenho a honra de consultar V. Ex. sobre a legalidade da abertura do credito supplementar na importancia de 1.002:413\$922, a que se refere a tabella B da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

2. Ao Ministerio da Fazenda, por aviso n. 262, desta data, ormulei cons lta sobre os recursos do Thesouro Nacional e a respectiva soluço será encamiçada a V. Ex., opportunamente, pelo referido ministrio.

Dia 17

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada: N. 265 — Assumpo: Memoranda assignados.

1. Fois publico, em o dia do dia que os memoranda assignados Por ordem, trazendo escripta, ao al o, a categoria da autoridade p r ordem de quem são ex d i os, devem ser r spondidos a esta autoridade, e rão a quem os assigna.

2. De maneira semelhante dever-se-ha proceder quando se tratar de des ach s ou quaesquer ordens escriptas nas mesmas condições.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 267 — Assumpo: Distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Pará:

1. Tenho a honra de solicitar V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal no Pará, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 13.ª — Despesas extraordinarias — Pessoal — Pessoa q e fôr contratado do orçamento de 1921, o credito na importancia de 2:000\$000, afim de attender ao pagamento de vencimentos que competem ao Dr. João Dias da Silva professor da Escola de Mahu Mercante do alludid Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a competente annullação.

N. 268 — Assumpo: Registro e distribuição de credito.

1. Para os effeitos de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a i clusa cópia do decreto do Executivo n. 16.738 A, de 31 de dezembro de 1924, abrindo por este ministrio o credito e pecia de 165:278\$906, destinado ao pagamento devido aos officiaes reformados, que tiveram suas reformas melh radas em consequencia do disposto no decreto n. 4.463, de 12 de janeiro de 1922.

2. Outrosim, solicito a V. Ex. a distribuição do referido credito á pagadoria da Mariuha.

Requerimentos despachados

Ricardo Laert Actis, 2º sargento do B. Naval. — Aguarde oportunidade (1.416—E. S. Paulo—1925).

Cassio Jalle. — Concedo a permissão pedida sem compromisso para o Governo e sob a fiscalização da Directoria de P. e Costas (1.455—Inspectoria de Portos e Costas de 1925).

Manoel Petronio de Aquino, mar. nac. — Sella o documento (req. 7 de janeiro—1925).

Durmeval Antonio de Amorim. — Indeferido (3.035—B. Naval—1924).

Amoroso Almeida do Nascimento, mar. rac. — Aguarde oportunidade (8—C. Rio Grande do Sul—1925).

João Evangelista Emerenciano. — Não ha motivo para deferimento (425—Escola de Aprendizes do Estado do Rio Grande do Norte—1924).

Cecilia Leopoldina de Almeida Freire. — Reueira por certidão (req. 12 de janeiro de 1925).

Segundo tenente enfermeiro naval reformado Alipio Barbosa Guimarães. — Não tem direito ás quotas (109/1924—Consulta Conselho do Almirantado—1924).

José Francisco Ferreira, mar. nac. — Aguarde a proxima reorganização do pessoal (653—D. A.—1924).

Estevão Gomes, ex-foguista. — Indeferido (req. 12—12—1924).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 13 do corrente, foi mandado recolher-se ao 3º R. I. o 1º tenente Antonio de Castro Nascimento.

— Por outros de 15 do corrente:

Foram transferidos os primeiros tenentes Cláudio da Silva Costa, do 1º B. C. (Petropolis) para a C. M. P. do 1º R. I. (Villa Militar) e Pedro da Costa Leite, do 6º B. C. (Ipamery) para o 6º R. I. (Caçapava);

Foram mandados servir, nas forças em operações no Estado do Paraná, o capitão medico Dr. Reynaldo Ramos da Costa, e na Escola Militar de Aviação, provisoriamente, o capitão medico doutor Eugenio de Alcantara Almeida Magalhães.

— Por outro de 16 do corrente, foi transferido o 1º tenente Paulo de Figueiredo Lobo, do 29. B. C. (Natal) para o 22º B. C. (Parahyba).

— Por portarias de 17 do corrente:

Foi exonerado do cargo de auxiliar do instructor de artilharia da Escola de Aperfeiçoamento de officiaes o capitão da mesma arma Sylvio Lourenço Schedler, conforme pediu.

Foram concedidos dous mezes de licença para tratamento de saúde ao operário do 1º grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaça Calogero Mirisola, de accordo com o art. 17 § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foram nomeados adjuntos de serviço do Estado Maior os capitães Dario de Castro Pinheiro Bittencourt, da arma de artilharia; Christovam de Castro Barcellos e José Sylvestre de Mello, da de cavallaria, este para a 4ª região militar e aquelles para a 2ª.

Requerimentos despachados

Accacio Gonçalves da Silva, capitão, pedindo reconsideração de despacho sobre quantitativo para aluguel de casa. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio José Ribeiro, pedindo pagamento. — Deferido.

Antonio Pedro da Rocha, sargento-ajudante, pedindo quantitativo para fardamento. Deferido, devendo recolher as peças de fardamento cujos prazos de duração não estavam vencidos na época da promoção.

Candido Ribeiro, 1º nenente, João de Souza Moraes, sargento-ajudante, e José Rodrigues Louro, 3º sargento, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de divida.

Carlos Lins Mendes de Hollanda, pedindo truncamento de matricula da Escola de Sargentos de Infantaria. — Indeferido.

Celina Jardim de Oliveira, pedindo vencimentos de seu fallecido marido. — Deferido.

Gertrudes Maria de Oliveira Bessa, pedindo pagamento de seu fallecido marido, 2º tenente José Rodrigues Bessa. — Deferido.

Gabriel Ramos de Souza, pedindo asylo. — Deferido, de accordo com o aviso n. 1, de 5 de janeiro de 1923.

Helio Gonçalves Pinto, pedindo documentos. — Restituam-se.

Henrique Ramos, pedindo que seu filho Jayr Jordão Ramos, alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro, preste exames em segunda época. — Não ha que deferir.

Joaquim Antonio Polydo Seabra, 2º sargento, pedindo asylo. — Deferido, de accordo com o aviso n. 1, de 5 de janeiro de 1923.

João Andreoli, amanuense, pedindo pagamento. — Indeferido de accordo com os termos da informação da Contabilidade.

João Eugenio Rheinfranck, cabo asylado, pedindo transferencia de residência do Estado de São Paulo para o de Minas. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

José Bonifacio do Nascimento, sargento-ajudante, pedindo aguardar reforma na Capital Federal. — Indeferido, visto não haver nenhuma conveniencia para o serviço em ser attendido no que pede.

José Joaquim Pereira Lobo, marechal reformado, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de divida.

José Gil Nunes, ex-cabo, pedindo servir em qualquer corporação desta Capital. — Não pôde ser attendido.

José Octaviano Pinto Soares, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro para efeitos de reforma do periodo de 14 de novembro de 1917 a 9 de março de 1918. — Deferido, devendo contar pelo dobro para os efeitos de reforma o periodo comprehendido entre 15 de novembro de 1917 a 9 de março de 1918.

Justiniano de Araujo Vieira, sargento-ajudante, pedindo reintegração no cargo de auxiliar de escripta. — Indeferido. Os logares já estão preenchidos, por sargentos da activa.

Manoel Mendan Gomes, sargento-ajudante asylado, pedindo transferencia do asylo para uma unidade de infantaria, afim de servir á legalidade na actual campanha contra revoltosos. — Não pôde ser attendido.

Mamedio Alves Fonseca, pedindo exclusão do Exército. — Indeferido, visto o seu caso não se enquadrar no art. 125 do Regulamento do Serviço Militar.

Nestor Penha Brasil, 1º tenente, pedindo um cavallo para desconto. — Concedo.

Pedro Ferreira das Virgens, amanuense, pedindo contagem de tempo pelo dobro, para efeitos de reforma, dos periodos de 28 de maio a 17 de agosto de 1903, e de 5 de maio a 21 de agosto de 1904. — Deferido, devendo contar pelo dobro para os efeitos de reforma, somente o periodo de 5 de maio a 24 de agosto de 1904, em que fez parte das forças expedicionarias ao Estado do Amazonas.

Quintino Galdino de Moraes, soldado, pedindo inscrever-se em um concurso. — Indeferido, á vista das informações.

Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior, 2º tenente, pedindo reconsideração de despacho sobre avaliação de um elogio. — Apresente, querendo, attestado comprobatorio do que allega.

Raymundo Alves, soldado, pedindo residir fóra do asylo. — Como requer.

Silvino de Figueiredo Mattos, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Victorio Cresta, pedindo certidão e devolução de documentos. — Compareça á Secretaria da Guerra, onde lhe serão restituídos os documentos, mediante recibo e passada a certidão na forma da lei.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1925

Ernesto Mauro e Waldemar Escreu. — Deferido.

Nelson Henrique Dantas e Antonio Vieira Mendes. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1925

AVISO AOS TRIBUNAL DE CONTAS

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Para o fim do registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Campanha e o Sr. Antenor Franco de Carvalho, para arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de Alfenas, no Estado de Minas Geraes.

O referido cont acto foi publicado no *Diário Official* de 31 de dezembro ult.mo (aviso n. 1).

Para o fim do registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a administração dos Correios do Ribeirão Preto e o Sr. Manoel Joaquim Soares de Oliveira, para arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de Serapietá, no Es ado de S. Paulo.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 1 do corrente m. z (aviso n. 2).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa, por esse Tribunal, serem encaminhados ao Theouro Nacional, para o devido pagamento a Alimar Carneiro de Rezende, os inclusos processos de medições provisórias, na importância total de 67:234\$ 91, dos serviços executados, até 30 de setembro de 1924, na construção do ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924 (aviso n. 3).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, ser encaminhado ao Theouro Nacional, para o devido pagamento a João Dantas, o incluso processo de medição provisória, na importância de 31:636\$ 42 dos serviços executados até 4 de novembro de 1924, na construção do ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924 (aviso n. 4).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, ser encaminhado ao Theouro Nacional, para o devido pagamento a Abe de Rezende Costa, o incluso processo de medição provisória, na importância de 72:934\$ 32 dos serviços executados, até 31 de outubro de 1924, na construção do ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924 (aviso n. 5).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, ser encaminhado ao Theouro Nacional, para o devido pagamento a Alimar Carneiro de Rezende, o incluso processo de medição provisória, na importância de 53:341\$ 69, dos serviços executados, até 31 de outubro de 1924, na construção do ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924 (aviso n. 6).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, ser encaminhado ao Theouro Nacional, para o devido pagamento a Vicente Nicelli, o incluso processo de medição provisória, na importância de 104:783\$ 83, dos serviços executados, até 4 de novembro de 1924, na construção do ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924 (aviso n. 7).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, ser encaminhado ao Theouro Nacional, para o devido pagamento a Alfredo Dolabella Pirella, o incluso processo de medição provisória, na importância de 153:013\$ 54, dos serviços executados até 5 de novembro de 1924, na construção do ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924 (aviso n. 8).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, ser encaminhado ao Theouro Nacional, para o devido pagamento a Pedro Lessa Spyer, o incluso processo de medição provisória, na importância de 76:155\$ 13, dos serviços executados até 31 de outubro de 1924, na construção do ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924 (aviso n. 9).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, ser encaminhado ao Theouro Nacional, para o devido pagamento a Antonio da Costa Pires, o incluso processo de medição provisória, na importância de 19:821\$ 77, dos serviços executados, até 5 de julho de 1924, na construção do ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924 (aviso n. 10).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, ser encaminhado ao Theouro Nacional, para o devido pagamento a Afonso Nazzini, o incluso processo de medição provisória, na importância de 41:861\$ 43, dos serviços executados, até 4 de novembro do ano proximo findo, na construção do ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924 (aviso n. 11).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Theouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da The Baldwin Locomotive Works, na importância de \$ 35.225 03, equivalentes a 356:477\$ 300, conforme cambial emitida pelo Banco do Brasil e comunicada a este ministerio pelo aviso do da Fazenda n. 183, de 15 de setembro ultimo, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Reparação de Aguas e Obras Publicas, de conformidade com a letra b do art. 246 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 15 — Material de tracção, etc. — da verba 21ª, art. 193 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 12).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Theouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. W. Burren, representante da International Western Electric Company, na importância total de 41:035\$ 500, de material adquirido, em 1924, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com a letra b do art. 246 do Regulamento de Contabilidade de Publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Aquisição e apparatus, transmissores e receptores, etc. — da verba 3ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 13).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Theouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 106:500\$, de material adquirido, em 1924, pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 19 — Aquisição de formulas impressas, etc., da verba 3ª art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 14).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Theouro Nacional, para o devido pagamento, as oito inclusas contas de J. G. Pereira & Comp., na importância total de 4:653\$ 503, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processos de concorrencias administrativas.

A despesa deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.193, de 3 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (aviso n. 15).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Theouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 8:879\$ 800, de fornecimento feito em 1924 á Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação Material — Sub-consignação n. 2 — verba 17ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 16).

Dia 7

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Goyaz e o desembargador Maurilio Augusto Curado Fleury, para arrendamento do predio destinado á instalação da referida administração, acompanhado dos respectivos documentos.

O alludido contracto foi publicado no *Diário Official* de 4 do corrente mez (aviso n. 17).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Theouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de M. Carneiro & Comp., na importância de 355\$, de fornecimento feito em 1923 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse Instituto com o aviso n. 855, de 18 de março do anno proximo passado.

A despesa deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.193, de 3 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (aviso n. 18).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhados ao Theouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importância total de

255\$500, de transportes effectuados em 1924, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — sub-consignação n. 46 — Transporte, seguro, etc. — da verba 3.ª, art. 193 da vigente lei orçamentaria (v. so n. 19).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância de 3:50 \$ 30 de serviço executado, em 1924 para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação numero 47 — Empenhadas de conservação das lihas ao longo das estradas de ferro — da verba 3.ª art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 20).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importância de 62\$260, da material adquirida, em 1924, e a Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse Instituto com o aviso n. 1.621, de 22 de julho do anno proximo findo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação numero 34 — Materiaes para conservação e limpeza, etc. — da verba 3.ª, art. 196 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 21).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Dias Garcia & Comp., na importância de 40\$; e Mayrik Viga & Comp., na de 203\$; de Castro d'Almeida & Comp., na de 57\$, e de Andrad Veiga & Comp., na de 630\$, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processo de concorrência administrativa.

A despesa, na importância total de 934\$, deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.124, de 14 de agosto de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12.ª da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (aviso n. 22).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as seis incluidas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância total de 4:474\$ 30, de transportes effectuados, em 1924, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material», sub-consignação n. 46 — Transporte, seguro, etc. — da verba 3.ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 23).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 19\$, de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas, e a virtude do contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da con-

signação Material — II — Consumo — Sub-consignação n. 35 — Artigos de expediente, etc., da verba 21.ª, art. 193 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 24).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 4\$; Heraclito & Comp., na de 8\$333 e de Isnard & Comp., na de 2:146\$, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude do contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importância total de 2:15\$333, deverá correr por conta da consignação Material — II — Consumo — Sub-consignação n. 39 — Materiaes de construção, da verba 21.ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 25).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 3\$330 e de Henrique Braga & Comp., na 5\$330, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude do contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importância total de 85\$600, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 19 — Artigos de expediente etc. — da verba 21.ª — art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 26).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 277\$30 de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude do contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 27 — Artigos de expediente e escriptorio — da verba 21.ª — art. 193 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 27).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Pretti, na importância de 6:600\$, de fornecimento feito em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processo de concorrência administrativa.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.161, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (aviso n. 28).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importância de 2:91\$00, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno proximo passado, de acordo com o art. 246 da lei n. do Regulamento do Codico de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Sub-consignação n. 24 — Accessorios, sob esbaltantes para automoveis, etc. — da verba 21.ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 29).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importância de 55\$, de ornamentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude do contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 23 — Lubrificantes, etc. da verba 21.ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 30).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 14\$500, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude do contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 32 — Sobresalentes e accessorios para automoveis, da verba 21.ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 31).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 893\$ 00. Heraclito & Comp. na de 60\$ e Moniz & Comp., Limitada, na de 48\$400, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude do contracto, no anno proximo passado.

A despesa, no total de 1:001\$600, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo, sub-consignação n. 60 — «Materiaes para construções, da verba 21.ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 32).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 7\$00, e Heraclito & Comp. na de 255\$00, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude do contracto, no anno de 1924.

A despesa, no total de 263\$700 deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — sub-consignação n. 40 — «Artigos de limpeza, etc. da verba 21.ª, artigo 193 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 33).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as incluidas contas de Fonseca Almeida & Comp., na importância de 33\$500, (1) de Isnard & Comp., na de 140\$ e (1) de Marques Couto & Comp. na de 9\$000 de fornecimentos feitos em 1924 á Repartição de Aguas e Obras Publicas de acordo com o contracto lavrado em 15 de abril do mesmo anno.

A despesa, na importância de 192\$500, deverá correr por conta da — Consignação Material — Material permanente — Sub-consignação n. 8 — Molinas, aparelhos, etc. verba 21.ª — art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 34).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal

o necessário o registro de 200\$, afim de que no Thesouro Nacional, seja feita a inclusão de Dr. Alceio Biochini, referente ao fornecimento de 10 exemplares do atual de Legislação para a Inspeção de Alfândega, no corrente ano, de acordo com o art. 245, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

A despesa a ser scriptura para a consagração «Materiais» — n. 2 — aquisição de livros, revistas científicas e estranhas etc., da verba 22, art. 196 da lei vigente de orçamentaria (aviso n. 33).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da peça seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonima Marviri, na importância de \$803.033, do material adquirido em 1924, pela Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais (Distribuição de Arpilhagem Sul) de conformidade com o processo de concorrência administrativa, anexo.

A despesa deverá correr a conta da consagração — Material — Sub-consagração n. 14 — Matérias primas, etc. — da verba 18, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 37).

Tenho a honra e solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited, na importância de 1:058\$100, do consumo de energia electrica pela Repartição de Águas e Obras Publicas, no anno de 1924.

A despesa deverá correr por conta da consagração «Materiais» — III — Diversas despesas — sub consagração n. 63 — Energia electrica para officinas etc. — da verba 21, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 38).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por decretos de 13 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos: De dois mezes e 22 dias, com dois terços da diaria, em prorogação, para tratamento de saúde, ao auxiliar Jayme de Almeida Marcebo;

Por tempo indeterminado, e n prorogação, com um terço da diaria, para tratamento de saúde ao guarda-fio Frederico Delfino da Rocha.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Por tempo indeterminado, para tratamento de saúde, com metade do denario, o machinista de 3.ª classe José Millo Sobrinho.

RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 31 de dezembro de 1924 foi nomeado o engenheiro de 2.ª classe da Inspeção de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, Lino Carlos de Andrade, para o cargo de engenheiro ajudante da Inspeção de Águas e Esgotos, e rão Lino Coelho de Andrade, conforme foi publicado.

Requerimentos despoitados

Dia 17 de janeiro de 1925

N. 50 W 1924 — Wanderlino Nogueira (RGT), pedindo reconsideração de despacho. — I deferido.

N. 60 S 1924 — Sylvio Machado, pedindo registro de um diploma de engenheiro civil pela Escuela Especial Libre de Ingenieros de Valencia. — Registre-se.

N. 194 C 1924 — Carlos Rothier Duarte (ROT), edino um anno de licença, para tratar de seus interesses, desistindo da de quatro meses concedida de accordo com o art. 17, § 1.º do decreto n. 14.633, de 1921. — Indefido.

N. 222 J 1924 — José Nicolau Burlamaqui, chefe de seção a A administração dos Correios de São Paulo;

N. 93 M 1924 — Manoel Freire Juci, teographista de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 37 P 1924 — Pedro Alves de Moraes, carteiro de 1.ª classe da Directoria Geral dos Correios, aposent dos por decretos de 13 do corrente: Apresentam certidões de tempo de serviço publico, pagadas de accordo com a circular n. 15, de 6 de janeiro de 1874, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros e ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data dos de retos que os aposentaram.

Provenientes das quotas do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o mortopio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quites a honra cobrança do respectivo selo e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1925

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao officio n. 21/V, de 9 do corrente, em que essa directoria, poderando que o proseguimento das obras de montagem das pontes sobre os rios Aquitau na e Parará não exigissem, no exorcio passado, o auxilio de dotações extraordinarias, pede seja autorizada a continuação das ditas obras dentro dos recursos attribuidos a essa estrada na l orçamentaria para o corrente exercicio, decaro-vos que, tendo em vista a razão citada e as demais constantes do alludido officio, resolvi autorizar a conclusão das duas mencionadas pontes (aviso n. 2).

— Sr. ministro da Marinha:

De accordo com a clausula III do contracto autorizado pelo decreto n. 14.712, de 7 de março de 1921, e rectificado pelo decreto n. 14.950, de 17 de agosto do mesmo anno, a qual foi modificada pelo decreto n. 16.703, de 23 de dezembro do anno proximo passado, afim de que a Companhia Radiotelegraphica Brasileira install no Estado de Pernambuco a estação que se obrigará a estabelecer em Belém do Pará, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se dignes de me transmittir o seu parecer sobre a escolha do local indicado na inclusa planta, apresentada pela referida companhia, para o estabelecimento da alludida estação.

Segundo o paragrapho unico do art. 28 do regulamento dos serviços civis de radiotelegraphia, aprovado pelo decreto n. 16.637, de 5 de novembro de 1924, as estações tra sccanicas deverão ser montadas em terra firme e quanto possivel, nas proximidades da costa ou della a astadas até a distancia maxima de 200 kilometros.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração (aviso n. 15).

— Sr. ministro da Guerra:

De accordo com a clausula III do contracto autorizado pelo decreto n. 14.712, de 7 de março de 1921, e rectificado pelo decreto n. 14.950, de 17 de agosto do mesmo anno, a qual foi modificada pelo decreto n. 16.708, de 23 de dezembro do anno proximo

passado, afim de que a Companhia Radiotelegraphica Brasileira install no Estado de Pernambuco a estação que se obrigará a estabelecer em Belém do Pará, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se dignes de me transmittir o seu parecer sobre a escolha do local indicado na inclusa planta, apresentada pela referida companhia, para o estabelecimento da alludida estação.

Segundo estabelece o paragrapho unico do art. 23 do Regulamento dos serviços civis de radiotelegraphia, aprovado pelo decreto n. 16.637, de 5 de novembro de 1924, as estações tra sccanicas deverão ser montadas em terra firme e, quanto possivel, nas proximidades da costa ou della a astadas até a distancia maxima de 200 kilometros.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração (aviso n. 16).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao aviso de V. Ex., sob n. 4.657/C, de 19 de novembro do anno proximo findo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que autorizei, nesta data, a Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais a conceder isenção de pagamento da quota de armazenagem, pertencente à União, dos volumes importados com as maquetes do monumento ao falecido ex-presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 17).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1925

Sr. inspector federal das Estradas:

Junto vos remetto, em duas vias por mim rubricadas, o orçamento para a impropriação de quatro locomotivas destinadas ao trecho de Queixadas a Assahy, no prolongamento da Estrada de Ferro Bahia a Minas.

Esse orçamento foi approvado pelo decreto n. 16.749, de 31 de dezembro proximo findo, publicado no *Diário Official* de 16 do corrente mez (officio n. 1).

Officio circular n. 1

Sr. chefe da Commissão de Linhas Telegraphicas e traçegicas de Matto Grosso ao Amazonas:

O Sr. ministro determina que essa repartição não compre nenhum automovel, salvo previa autorização deste ministerio.

— Idêntico a todas as repartições.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 17 de janeiro de 1925

Antonio Jose dos Santos, ex-carteiro de 3.ª classe desta directoria, pedindo para se offiar á Caixa Economica para levantamento de sua fiança. — Decrido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1925

Isnard & Comp. e Souza Baptista & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Lillo Vieira de Araujo, pedindo rectificação de nome. — Atendido, para produzir effectos desta data em diante.

Pedro Jorge Hatem, pedindo certidão. — Certifique-se.

Companhia Cerveja Ia Brahma, pedindo entrega do volume. — Enregue-se, em diante pagamento das respectivas despesas.

Casa Lohrer, S/A., pedindo restituição de limonaria. — Indeferido, à vista da inoportunidade.

Hermes e Gêdo dos Santos, pedindo indenização. — Não ha que deferir.

Oliveira Pereira & Comp., idem, idem. — Archive-se.

Juvenino & Comp., Claudovino de Carvalho, Eclid s Andrade & Irmão, Manoel dos Santos, Arthur Lindren & Comp., Aad & Jorge, Arru e Machado & Comp. e Paulo N. Wagerowits, idem, idem. — I deferido, de accordo com o art. 723 do Cod. go Commercial.

Henrique C. de Mendonça e Hime & Comp. — Compareça a secretaria.

Dulce Maia Faria, pedindo restituição de documentos e Rosa Maia Leite, pedindo pagamento. — Compareçam a secretaria.

Repartição Geral dos Telegraphos

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1925

Mayrink Veia & Comp., pedindo restituição da quantia de 4:00\$ depositada, em apolices ao notario, para a garantia de fornecimentos de materiais no primeiro semestre do anno findo. — Resista-se.

Companhia Paulista de Mat. ral Flecrico, pedindo restituição da quantia que depositou para a garantia de fornecimento de material. — Resista-se.

Liz Maciel & Comp., pedindo restituição da quantia de 500\$ que depositou para a garantia de fornecimento de material. — Resista-se.

Ministerio da Agricultura;

Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Declaro em virtude da situação anormal que atravessa o Estado do Rio Grande do Sul, principalmente a zona de S. Luiz Gonzaga, onde está situado o Apprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, resolve fechar até ulterior deliberação o referido Apprendizado.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925 — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 15 do corrente foram:

Exonerado Vivente de Paula e Silva do cargo de veterinario do corno de veterinarios do Serviço de Industria Pastoral e dispensando-o das funções de ajudante da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, por ter sido nomeado para outro cargo;

Nomeado o engenheiro-agronomo Joaquim Bertino de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de chefe da secção de chimica da Estação Experimental de Goytacazes, Estado do Espirito Santo;

Nomeado o agronomo Odilo Porto da Costa Lima para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 17º districto, emquanto durar o impedimento do effectivo, José Baptista;

Nomeado o ajudante interino da Inspectoria Agrícola do 17º districto, Evaristo Leitão, para exercer, effectivamente, o mesmo cargo na do 9º districto, no Estado de Alagoas;

Transferido o ajudante da Inspectoria Agrícola do 9º districto, Milton Coelho, para identico cargo na do 11º, no Estado de São Paulo.

Concedidos dois mezes de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de segunda classe, do Posto de Assistência Veterinaria, no Estado de Goyaz, Oscar Rezende;

Concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de primeira classe do Posto de Assistência Veterinaria de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, Francisco Caracciolo Ney;

Concedidos seis mezes de licença com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao porteiro-contínuo do Apprendizado Agrícola de Barbacena, Alcides Lopes de Faria;

Concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao secretario-bibliothecario do Observatorio Nacional, Laurindo Macedo, em prorrogação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1925

Sr. agronomo Alberto Ravache, inspector, em comissão, do Ensino Agronomico:

Tendo resolvido designar-vos para, sem outras vantagens além da gratificação que percebeis, servirdes no Serviço de Informações, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 16).

Tendo resolvido dispensar-vos dos serviços de que fostes incumbido no Instituto Biologico de Defesa Agrícola, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 19).

Sr. Apollonio Peres, funcionario contratado deste ministerio:

Tendo resolvido designar-vos para servirdes, até ulterior deliberação, no Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, sendo a vossa sede a cidade de Recife, Estado de Pernambuco, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 28).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1925

J. Cancella, Carl Senssenbrenner, Cassilda Martins, Dr. Heinrich Konemann, Antonio Augusto da Costa, Westkott & Comp., Chimica Industrial Bayer, Girão, Silva & Comp., André Pol, Maximiano Martins de Oliveira, F. de Carvalho & Comp., Jair Lima e Adriano Mattos de Almeida Santos. — Lavre-se o termo.

Manoel Bastos de Oliveira Filho e Luiz Bastos de Oliveira e Compagnie Générale des Tabacs. — Archive-se.

J. B. Duarte & Comp. Ltd. — Anna-se ao processo.

Hutter & Schrantz A. G. — Selle e volta, querendo, fazendo reconhecer as firmas dos interessados na reclamação.

Nicolau Mader & Comp. — Dê-se certidão.

Juliani, Guimarães & Comp. — Expeça-se guia.

Foram concedidas a 17 do corrente patentes de invenção aos seguintes peticionarios:

N. 14.725 — Sociedade Ricard, Allenet & Comp., por seu procurador Pedro

Americo Werneck, para a invenção de "um aparelho para a fabricação continua de alcool absoluto".

N. 14.726 — Ricard Allenet & Comp., por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de "um novo processo para a fabricação do alcool absoluto".

N. 14.727 — Herbert Stanley Bruckshaw e Harvey Clayton, por seus procuradores Moura, Wilson & C., para a invenção de "aperfeiçoamentos em cofres de aluguel".

N. 14.728 — Krueger & Comp., por seus procuradores Moura, Wilson & C., para a invenção de "aperfeiçoamentos em e referentes a varetas para fechos de portas, janellas e semelhantes".

N. 14.729 — George Washington D'Arcy, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos processos e aparelhos de vaporização de liquidos".

N. 14.730 — Victor Hugo Emerson, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de "um processo para preparar uma chapa aperfeiçoada de registro para machinas fallantes".

N. 14.731 — The Western Union Telegraph Co., por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de "systemas telegraphicos synchronicos".

N. 14.732 — Société Française d'Industrie Electrique, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de "um lampão adaptador de lampadas electricas a aparelhos com conexão em forma de Y".

N. 14.733 — Václav Kriegerbeck e Jindrich Bautz, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de "um processo aperfeiçoado para a fabricação de films de papel para exhibição de imagens por visão directa".

N. 14.734 — Andrew Francis Ney, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de "uma machina para prender tampas de dobradiças em caixas rectangulares de metal".

N. 14.735 — Dr. Julius Obermiller, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de "um processo para ajustar o ar ou outros gazes a um conteúdo de humidade, determinavel a vontade".

N. 14.736 — Aluminium Company of America, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos processos para a refinação electrolytica do aluminio".

N. 14.737 — Aluminum Company of America, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos processos de refinação de aluminio".

N. 14.738 — Ritta F. de Moura, por seu procurador Francisco de Toledo Junior, para a invenção de "uma panella economica".

N. 14.739 — «Universelle» Cigarettenmaschinen-Fabrik J. C. Müller & Co., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "uma nova machina de fabricar cigarros em cordão".

N. 14.740 — Reginald Vandezees, Far-nham, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de "um novo dispositivo accessorio para desinfecção, para caixas de descarga de aparelhos sanitarios".

N. 14.741 — Emilio Hugin, por seus procuradores Moura, Wilson & C., para a invenção de "um martelete para quebrar nozes de coco babassú, denominado — Martelete Babassú".

N. 14.742 - Cavalcante & Lacombe, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., para a invenção de "uma fossa aséptica em cimento armado, denominada "Prophylatica".

Os concessionários acima referidos são convidados a comparecer nesta Directoria Geral, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, para assistirem á abertura dos envoltórios que contêm os relatórios das referidas invenções.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "um relais de corrente alternativa", para a qual pediu privilegio o Dr. Heinrich Konemann (deposito n. 918, de 16 de janeiro de 1925).

1º, um relais de corrente alternativa, caracterizado pelo facto de em um transformador de frequência, por meio de um enrolamento de direcção, ser modificada a ante-magnetização do nucleo de ferro;

2º, um relais de corrente alternativa, como acima reivindicado, caracterizado pelo facto da onda primaria agir sobre dous circuitos oscillatorios, que são excitados differentemente pela influencia do enrolamento de direcção e em um conductor provocarem uma corrente differencial;

3º, um relais de corrente alternativa, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da energia obtida em um circuito secundario ser rectificada e em dispositivo de cascata novamente ser empregada para a modificação da ante-magnetização dos dispositivos semelhantes ou identicos;

4º, uma forma de execução do relais de corrente alternativa como reivindicada em 3, caracterizada pelo facto, da relação de transmissão das frequencias ser 1:1.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho pequeno de produção de frio pela absorpção", para a qual pediu privilegio Carl Sensenbrenner (deposito n. 919, de 16 de janeiro de 1925):

Um pequeno aparelho de produção de frio pela absorpção, consistindo de dous recipientes ligados entre si por um caño, um dos recipientes servindo, ora de caldeira, ora de absorvedor, e o outro ora de condensador ora de evaporador, caracterizado pelo facto, de que no recipiente a servindo intermitentemente de caldeira e absorvedor se encontra solta uma campana (h) aberta embaixo, que conjuntamente com um tubo (i) corrido dentro da campana, com movimento para baixo e para cima, durante o aquecimento, é suspensa pelos gazes d'ammoniac desenhovidos, de modo que os gazes leves e insolúveis por ventura existentes abaixo da abobada da campana, são arrestados pelos gazes de ammoniac, enquanto que durante o esfriamento a campana se abaixa com o tubo (i) nella confido e se colloca em posição tal, que a absorpção se realiza sem impedimento,

Pontos característicos da invenção de "uma caixa para a confecção e transporte de sorvetes", para a qual pediu privilegio Cassilda Martins (deposito n. 920, de 16 de janeiro de 1925):

1º, uma caixa para a confecção e transporte de sorvetes, caracterizada pelo facto de ser constituída para um grande re-

cipiente calórico, com tampa (7) susceptible de ser mantida fechada por um gancho (8) ou semelhante, sendo de preferencia forrado com folha de zinco galvanizado, trazendo, no interior, assentado transversalmente, sobre travessas (1) uma serie de taboleiros (2), um ao lado do outro, crivado de furos (10), por exemplo, atravessados por pequenos recipientes tubulares (3), facilmente amoviveis, contendo a composição a gelar e cada recipiente tubular tendo uma rolha (4) servindo de suporte a um palito ou varinha (5) que se projecta, no interior do recipiente tubular, dentro da materia a gelar, tendo o taboleiro, acima das rolhas, uma tampa (6) e tendo a tampa (7) da caixa de sorvete, tampas (9) corredias, correspondentes ás tampas 6 dos taboleiros substancialmente como descrito;

2º, uma caixa para a confecção e transporte de sorvetes, caracterizada pelo facto de em um recipiente calórico fechado por uma tampa e cheio com uma materia congeladora (sal e gelo triturado) se encontrarem series de pequenos recipientes tubulares facilmente amoviveis, montados sobre taboleiros e fechados com rolhas, destas rolhas se projectando para dentro do referido recipiente tubular, varetas ou palitos nos quaes se consolida e fixa a composição congelada ou sorvete, para ser servido ao consumidor;

3º, uma caixa para a confecção e transporte de sorvetes, como reivindicada em 1 e 2, caracterizada pelo facto de sua tampa geral (7) ter uma serie de aberturas munidas de tampas corredias, correspondentemente a serie de taboleiros portadores dos pequenos recipientes tubulares que contêm os sorvetes formados sobre os palitos fixados nas suas rolhas, substancialmente como descrito e reivindicado.

Pontos característicos da invenção de "utilização da força produzida pelo balanço das embarcações para o accionamento da helice e demais machinismos internos", para a qual pediu garantia de prioridade Antonio Augusto da Costa (deposito n. 921, de 16 de janeiro de 1925):

Caracteriza a invenção a idéa de aproveitar a força produzida pelo balanço das embarcações para o accionamento da helice e demais machinismos internos.

São cousas secundarias os meios de aproveitamento taes como:

1º, adapta-se ao casco da embarcação fluctuantes com juntas taes que não imponham resistencia a nenhum dos movimentos de balanço;

2º, submerge-se a uma profundidade relativa, chapas de tamanho conveniente, presas a duas ou mais hostes que se introduzam, todos ou em parte, na embarcação.

Estas chapas estarão sujeitas a um processo mecanico que as obrigue a conservarem-se, sempre em posição horizontal.

3º Dispõe-se, ao longo da embarcação, pendulos de comprimento e peso convenientes, com movimentos limitados.

4º Dispõe-se, ao longo da quilha, pendulos de comprimento e peso convenientes, tendo, cada um, um prolongamento, acima do eixo, que penetre na embarcação.

Qualquer pessoa entendida poderá suggerir outros meios, mas sempre, sob a mesma base, que é a do aproveitamento do balanço.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro J. Cancela, destinada a artigos da classe 48º (deposito n. 1.618, de 16 de janeiro de 1925).

Consiste no nome característico "Chlorophenol", entre aspas, e poderá variar em cores e dimensões. Classe 48º.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Comp. Chimica Industrial (Bayer), destinada a artigos das classes 1º, 2º, 3º, 4º, 48º e 50º letra j (deposito n. 1.619, de 16 de janeiro de 1925):

Consiste nas palavras «A Chimica Industrial Bayer — Meyster Lucius», escriptas dentro de um rectangulo.

A marca, que pôde variar em cores, typos da letra e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes 1º, 2º, 3º, 4º, 48º e 50º letra j, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Girão, Silva & Comp., destinada a artigo da classe 50º, letra j (deposito n. 1.620, de 16 de janeiro de 1925):

Consiste em duas circumferencias concentricas, lendo-se no espaço comprehendido entre ellas, os dizeres: «Tintas e vernizes — Girão, Silva & Comp. — Marca registrada»; ao centro vê-se a cabeça de uma raposa e abaixo, cortando a circumferencia menor, a palavra «Fox».

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tintas e vernizes do seu commercio, comprehendidas na classe 50º, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro André Pol, destinada a artigos das classes 41º e 42º (deposito n. 1.621, de 16 de janeiro de 1925):

Consiste no nome característico «Real Hotel», encimado pelo desenho de uma corôa.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos de sua industria e commercio, comprehendidos nas classes 41º e 42º.

Descrição da marca para que pediu registro Maximiano Martins de Oliveira, destinada a artigo da classe 50º, letra j (deposito n. 1.622, de 16 de janeiro de 1925):

Consiste no nome característico «Mascotte», dentro de um rectangulo.

A marca poderá variar em cores, typos e dimensões e será applicada nos trabalhos typographicos e lithographicos do seu fabrico e commercio, assim como um jornal sportivo, noticioso e humoristico, de seu fabrico, exploração e commercio, comprehendidos na classe 50º, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro F. de Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe n. 48 deposito n. 1.623, de 16 de janeiro de 1925):

Consiste em um rotulo na fórmula do escudo, contendo superiormente as palavras «Lágrimas de Amor» e inferiormente um ramo de flores encimado pela palavra Frères. A marca, que poderá

variar de cores e dimensões, servirá para distinguir perfumarias de sua industria, comprehendidas na classe 43ª.

Descrição da marca para que pediu registro Jair Lima destinado a artigos da classe 3ª (deposito n. 1.624, de 16 de janeiro de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por um traço, vendo-se ao alto a palavra característica «Neotônico» e, logo abaixo, os seguintes dizeres: «Elixir Arseno-Strychnoglycerophosphato com Guaraná, Pepina e Kola. Fortalece e engorda». Em seguida, vêem-se as indicações das doses e, sob essas, vêem-se as palavras: «Preparado pelo pharmaceutico Jair Lima» e, abaixo destas, o endereço do depositante. No angulo superior, á esquerda, vê-se a marca geral do requerente, já depositada sob o numero 1.598 nesta directoria. A marca, que pôde variar em cores, typos, dimensões e disposições, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, incluído na classe 3ª, de fabricação o commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Adriano Mattos de Almeida Santos, destinada a artigos da classe 3ª (deposito n. 1.625, de 16 de janeiro de 1925):

Consiste em um rectangulo constituído por duas ordens de filetes, no qual se lê, superiormente, o nome característico «Balsamo Homogeneo Sympathico de Pedro Garbaza seguido dos dizeres «Licenciado pelo D. N. S. P., sob n. 76, em 6 de junho de 1918. Pharmaceutico: M. Cruz Netto. Applicado contra feridas de todo genero, queimaduras, golpes ou talhos, internamente contra colicas. Fabrica: Rua Azeredo Coutinho n. 18-A, Rio de Janeiro.»

A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, servirá para distinguir o producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3ª.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1925

Alfredo Augusto Mendes Franco, solicitação do guia para pagamento da 8ª annuidade atrasada da patente n. 9.150. — Deferido, por equidade.

Pedro Moacyr e outros, alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, solicitando cancelamento de faltas. — Deferido, á vista das informações prestadas pelo director da escola.

Dia 4 de janeiro de 1925

Restituiu-se ao director geral da Propriedade Industrial, a fim de ser novamente ouvido o examinador a respeito, o recurso interposto por Josepha Jordão do despaço daquelle directoria geal que lhe indeferiu o seu pedido de privilegio para a invenção denominada «Gostoso», bombons ou balas fabricadas com leite de côco e nozes, leite de côco, chocolate e baunilha e similares.

Segunda secção

Por portaria de 31 de dezembro ultimo foi concedida á adjunta de professor do curso de desenho da Escola de

Aprendizes Artifices do Estado do Paraná, Maria da Conceição Rodrigues, licença, por dois mezes, para tratar de sua saúde e em prorrogação da que obteve do director da mesma escola em 26 de agosto do anno proximo passado.

Por outra de 13 do mez corrente, foi concedida ao mestre da officina de sapateiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, Manoel Ribeiro de Queiroz, licença, por tres mezes, para tratar de sua saúde e em prorrogação da de 30 dias que obteve por acto de 18 de setembro ultimo, do director da mesma escola.

Por outra da mesma data foi exonerado Alberto Fren do cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal, conforme requereu.

Por outra de 17 do mesmo mez foi exonerado, a bem do serviço publico, Esmeraldo Americo Coelho, do cargo de director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1925

Transmittiu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a copia do officio dirigido á esta secretaria de estado pela Sociedade Paranaense de Ingenieros a proposito do Congresso de Technicos, que se realizará na cidade de Panamá em fevereiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1925

Communicou-se ao secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho que o Sr. ministro resolveu fosse ouvido o mesmo conselho acerca do processo que lhe foi remetido, concernente ao recurso interposto pelo Centro de Beneficencia Popular da decisão da Junta Commercial do Districto Federal que lhe denegou o archivamento de seus estatutos.

Dia 14

Remetteu-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná a portaria de 31 de dezembro ultimo pela qual foi concedida á adjunta de professor do curso de desenho daquelle escola, Maria da Conceição Rodrigues, licença, por dois mezes, para tratar de sua saúde e em prorrogação da que obteve por acto de 26 de agosto do anno proximo passado, e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro a portaria de 13 do mez corrente pela qual foi concedida ao mestre da officina de sapateiro daquelle escola, Manoel Ribeiro de Queiroz, licença, pelo prazo de tres mezes, para tratar de sua saúde e em prorrogação da de 30 dias que obteve em 18 de setembro proximo passado.

Dia 15

Communicou-se:

Ao syndico da Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios que, por portaria de 13 do mez corrente, foi exonerado Alberto Fren do cargo de corretor de navios no Districto Federal, conforme pediu em requerimento que encaminhou com o officio n. 675, de 25 de dezembro ultimo;

Ao director geral da Contabilidade que no dia 13 do mez corrente falleceu o 2º official desta Directoria Geral, bacharel Mauro Pacheco, que estava exercendo, interinamente, na mesma directoria, o cargo de 1º official.

Dia 17

Communicou-se ao director da Directoria Geral de Estatistica que, por decreto de 13 do mez corrente, foi concedida ao 2º official daquelle Directoria Geral, Adelberto Albano Prudente, licença, por seis mezes, de accordo com o artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorrogação da que obteve por decreto de 19 de dezembro de 1924.

Superintendencia do Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 32, DE 17 DE JANEIRO DE 1925

Requisita diversos lotes de arroz, procedentes do exterior

O superintendente do Abastecimento, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio,

Tendo em vista o n. IV do art. 2º do decreto n. 16.633, de 11 de outubro de 1924, e a necessidade de serem supridas de arroz as feiras-livres.

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo citado decreto, pelo art. 2º, letra c, do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e pelo art. 3º, letra c, do regulamento approved pelo decreto numero 14.027, de 21 do mesmo mez e anno, requisitar 9.249 saccos de arroz, procedentes do exterior e em descarga no caes do porto, sendo 8.749 no armazem 10, vindos pelo vapor Santa Thereza, com as seguintes marcas: 2.949 — R. P. C.; 300 — O. L. S.; 3.000 — F. I. C.; 500 — F. M. C.; 1.500 — P. C. C.; 500 — T. C. I.; e 500 no armazem I, vindos pelo vapor Desado, todos da marca M. S.

De accordo com os dispositivos acima citados, esta superintendencia ficará immittida, desde logo, na posse da dita mercadoria, para expor a á venda ao publico, devendo os respectivos donos ou consignatarios comparecer, para os devidos fins e dentro de 48 horas, á sede deste departamento.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.
Dulcê Pinheiro Machado, superintendente.

RESOLUÇÃO N. 33, DE 17 DE JANEIRO DE 1925

Requisita diversos lotes de feijão existentes em trapiche do Districto Federal.

O superintendente do Abastecimento, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio;

Atendendo a que o mercado desta Capital continúa a se resentir de falta de feijão para o consumo, sendo, por isso, de necessidade publica a sua requisição ou desapropriação, especialmente para ser distribuido nas feiras-livres;

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, letra c, do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e art. 3º, letra c, do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 do mesmo mez e anno, requisitar 1.134 saccos de feijão, procedentes do Porto Alegre e vindos no vapor Commandante Capella, do Lloyd

Brasileiro, nos seguintes lotes: 238 de A. Dillenburg, para Deolindo P. Silva; 200. de Antonio Pento, á ordem; 396, de Alberto Raabe, para J. Antonio Alves, e 300 de C. Torres, para Teixeira Borges & Comp.

De accordo com o primeiro dispositivo acima citado, esta superintendencia ficará immittida, desde logo, na posse da dita mercadoria, para expola á venda ao publico, devendo os respectivos donos ou consignatarios comparecer, para os devidos fins e dentro de 48 horas, á sede deste departamento.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.
— *Dulpho Pinheiro Machado*, superintendente.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Por portaria de 16 do corrente foi concedida licença de tres mezes ao 1º escripturário Dr. Joa uim Antonio Fariha, para tratamento de sua suad, onde he convier, com os vencimentos que lhe competem na fórmula da lei, com o prazo de oito dias para entrar no goz da dita licença.

Por outa de 17 foi nomeado o 3º escripturário Huiis r Castro para o lugar de membro da Delegação no Estado do Paraná.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

5ª sessão, em 17 de janeiro de 1925

PRESIDENCIA DA S. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI PROCURADOR GERAL DA FEUBICA, O SR. MINISTRO A. PIR S E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, acardos presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Goofredo Cunha, Loni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mib III, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Filiada e approva a acta da sessão anterior e de pac a o todo o e pediente sobre a meza.

O r. presidente submetteu ao egregio Tribunal o requeriment em que lri eu Per lra de Pinho pe fia preferencia para o julgamento da revisão criminal n. 2.547, sendo o mesmo i de e id, co tra o voto do Sr. ministro Godo redo Cunha.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 14.484—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o pac ent Samuel Paixão; recorrida a Terceira Camara da Gôrt de Appellação.—Negou-se provimento ao recur o, unanimemente.

N. 14.397 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, o almirante reformado Amer o Brasileiro Silvado. — Não passa do s preliminares levantadas, a primeira pelo paciente de s, solicitado o seu co par cim nto a Tribunal para fazer a sua def za, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Nat I, Pedro Mib elii, Hermenegildo de Barros e Leoni Ram se a segunda, levantada pelo Sr. ministros Guimarães Natal, de co vert rse novament o julgamento e diligencia para que os Srs. ministros da Marinha e da

Justiça in crmem sobre o motivo da prisão de aciente se já foi o m smo nquirido sobre o delicto q e lhe é i ouado co ra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Mibiel i e Leoni Ramos, de m ritis negou-se a ordem imper da co tra os vot s d s Sr. ministros Hermenegildo de Barros e Guimarães Natal.

Recurso criminal

N. 539—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leo i Ramos; recorrente Rigoberto de Mesquita Telles; r corrida, a Justiça Federal.—Pr liminarmen e não se conheceu do re urso por não ser caso delle, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Appellação civil

N. 3.589—Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, o Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellante, Raphael Augusto de Vasconcellos e sua mu h r; ap elados, Manoel Barbo a Pe eira B. r es e outros. — Foi co firmada a sentença appellada unanimemente.

Eicorro e a sessão ás 16 horas e meia. —O sub- secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Sentença estrangeira

N. 817 — Portugal—Requerente, Guilhermina Pereira.

Appellações criminaes

N. 911 — Estado da Bahia — Appellante, D. maio Iglozias Pietro; appellado, a Justiça Federal.

N. 5.110 — Districto Federal — 1º appellate, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º apoeilante, a União Federal; app il do, Elysió Bas os de Almeida.

N. 4.181 — Districto Federal—Ap el'ante, D. Eugenio Gracie Catt Pret; app llada, S. Paulo Northern R ilwail Company.

N. 5.094 — Santa Catarina—Ott o Koesoroodel e Walter Schimid; appelleado, a Fazenda Nacional.

N. 5.114 — Bahia—Appellante, Wilsons, Sons & C. Ltd.; appellada, a Fazenda Nacional.

Audiencia em 17 de janeiro de 1925

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO ARTHUR RIBEIRO

Aberta a audiencia com as formalidades le acs, foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 3.864 — Rio de Janeiro — Aggravante, João L ite da Silva; agravada, D. Dóra Assensi.

N. 3.84—Espírito Santo—Aggravante, a Companhia Commercial; agravados, Arbuckle & companhia.

Recurso criminal

N. 512—S. Paulo Recorrente, Francisco de Siqueira Garcia; recorrida, a Justiça Federal.

Appellação civil

N. 4.797—Parayba—Appellante, o Juizo Federal; appellada, Joanna Maria da Conceição.

Carta testemunhavel

N. 3.836—Districto Federal.—Supplicante, Jo é Pacheco da Rosa; supplicada, Ira ema Ferreira Leite da Gama.

Não ho ve re uerimentos a despachar.

O sub- secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Juizo Federal da Terceira Vara

Expediente de 15 de dezembro a 9 de janeiro

Habeas-corpus

Vistos e examinados estes autos em que Raul Antonio Dias impetra para si proprio, uma ordem de *habeas-corpus* para o fim de ficar isento do serviço no Exercito activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, mas, m cl sse diferente da sua:

Co si e ardo que o paciente n o instruiu convenientem nte o seu pedido para fazel-o a sim, liq do, certo e inco testavel, denego a ordem impetrada e o condemnno nas cus as.

Districto Federal, 15 de dezembro de 1924.
— *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Vistos e examinados es es autos em que o advogado Dr. Manoel Ferreira impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Oswaldo da Silva e de Antonio Gomes, para o fim de ficarem amos disp sados do serviço no Exercito active, em tempo de paz, para o qual foram alistados e sorteados, sob o fundamento de nullidade desse alistamentos e sortelos, porquê procedidos quanto menores os pacie ts:

Considerando que effectivamente eram menores os pcientes quando foram alistados e sorteados, confo me se veifica dos documentos a fls. 3 e 4 e das informações constantes da fl. 9;

Considerando q.e, segundo a lei o a jurisprudencia, é nullo o alistamento e sorteio do idadão que não tem c mpletado ainda a sua maioridade te;

Conced., nesta conformidade, a ordem impetrada, sem prejuizo do disposto no art. 119 e seus paragra hos do decre o n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923. Remetta-se cópia d sta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 24 de dezembro de 1924.
— *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Vistos e xamina os estes autos em que o advogado Dr. Luiz Benedicto Ottoni impet a uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Ricardo Zocatelli afim de ficar e te dispensa o do serviço no Exerci o activo, em tem o ds paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de ser elle casado c m mulher physicamente incapaz para o trabalho, te do de la um filho menor de tres mezes, estando assim na condição de i enção prevista no n. 4 do a t 124 do reguamento que baixou com o decreto numero 15.934, de 22 de janeiro de 1923;

Considerando que o impetrante para provar a incapacidade da mulher do paciete apres nt, apenas a j stificação de fls. 4 procedida no Juizo Fed r l da secção do Espirito Santo, que, evidentemente não suppre a falta da prova que para tal caso exige a lei, attetado ou exame medico, positiva categoria;

Denego a ordem requerida e condemnno o imp tra te nas custas.

Districto Federal, 9 de dezembro de 1924.
— *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Vistos e exami ados estes autos em que o a oga o Dr. Horacio Cesar de Almeida Junior impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de N lso Ribeiro de Carvalho para o fim de ficar este dispensado do serviço no Exercito activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de procedidos o seu alistamento e sorteio por districto differente do de sua residencia, o que é ilegal;

Considerando que o paciente conseguiu provar com os documentos d fls. 4, 5 e 6 que residia em N.theroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro, á rua Visconde do Rio

Branco n. 139, ha mais de quatro annos, quando foi sortado para o serviço militar por este Districto Federal e incorporado ao 3º batalhão de caçadores, estando esta ultima circumstancia confirmada nas informações de fls. 11;

Considerando que, segundo a jurisprudencia, é nullo o sorteio de cidadão alistado em municipio diverso do da sua residencia, cabendo-lhe o *habeas-corpus* para por cobro ao constrangimento decorrente dessa illegalidade; concedo, nesta conformidade, a impetrada ordem, sem prejuizo do regular alistamento e sorteio pelo districto de sua residencia.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 23 de dezembro de 1924.
Henrique Vaz Pinto Coelho.

Vistos e examinados estes autos em que Horacio Guimarães Bahiense impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de João França para o fim de ficar este dispensa do do serviço activo do Exército, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de ser o unico arrimo de seu pae, João Servulo França, physicamente incapaz de prover os meios de sua subsistencia;

Considerando que o paciente conseguiu provar com os documentos apresentados que é effectivamente o unico amparo de seu pae, que é paralytico, somente com o seu esforço proprio, de vez que um e outro nenhuns bens possuem, nem recebem dos cofres publicos nenhuma pensão;

Considerando que o facto de não ter elle reclamado antes perante as respectivas juntas de alistamento sorteio e revisão por essa isenção legal, não é impedimento para que use agora do mesmo recurso especial do *habeas-corpus*, conforme é da jurisprudencia;

Concedo a impetrada ordem com fundamento no art. 124, n. 2, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, enquanto durar essa sua condição. Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 24 de dezembro de 1924.
Henrique Vaz Pinto Coelho.

Vistos e examinados estes autos em que Antonio Bernardo Ferreira requer para si proprio uma ordem de *habeas-corpus* para a sua isenção do serviço militar; considerando que o paciente, allegando que se acha ameaçado de ser compellido a servir nas fileiras do Exército, não prova de modo algum essa ameaça, nenhum esclarecimento tendo dado sobre si effectivamente foi alistado e sorteado, onde, quando e por que modo, e isso apesar de lhe ter facultado este juizo prazo maior para que bem instruisse o seu pedido: denego a impetrada ordem e o condemno nas custas.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1924.
Henrique Vaz Pinto Coelho.

Converto o julgamento em diligencia para que o paciente faça reconhecer as firmas dos documentos de fls. 3 e seguintes.

Districto Federal, 19 de dezembro de 1924.
Henrique Vaz Pinto Coelho.

Justificação

Justificante, Laura Joaquina Guimarães. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e regulares effectos, em rogando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Habeas-corpus

Impetrante, Demócrito Barreto Dantas; paciente, Henrique Ribeiro de Carvalho.

Converto o julgamento em diligencia para que o paciente faça reconhecer as firmas dos documentos de fls. 6 e seguintes.

Impetra o advogado Dr. José Heraclito Bias uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Oswaldo Souza Magalhães, para o fim de ficar este dispensado do serviço no Exército activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, allegando:

a) que o paciente, nascido a 23 de setembro de 1903 na Capital da Bahia, foi sorteado para o serviço militar em julho de 1923, isto é, com 19 annos de idade, o que contraria as leis do sorteio militar e a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal;

b) que ainda menor, com 20 annos, em outubro de 1923, foi incorporado ao serviço militar, no qual vem servindo desde essa data até hoje, sem taver obtido baixa, não obstante já haver expirado o prazo legal de um anno desse serviço;

c) que incorporado á 3ª companhia de metralhadoras pesadas, á avenida Pedro Ivo, São Christovam, o paciente já seguiu para a Bahia e Manáos com forças que em serviço militar para lá foram enviadas, e de onde voltou para continuar servindo nesta capital, embora tenha expirado o prazo legal do sorteio.

Informa o officio de fls. 9 e 10;

a) que o paciente foi alistado e sorteado no anno de 1922, na classe de 1902, pela junta do 4º districto, de accordo com o artigo 45 do regulamento do serviço militar de 1920, mediante dados colhidos pela mesma junta no citado anno de 1922, na lista numero 152, constando ser filho de Alexandre de Souza Magalhães e de Felicidade de Souza Magalhães, natural do Estado da Bahia, nascido no dia 23 de setembro de 1902;

b) que, em consequencia, pois, do alistamento e sorteio acima, foi o paciente alistado e, digo, foi o paciente convocado para a incorporação do anno de 1923, e apresentando-se, foi julgado apto para o serviço militar e incorporou, estando presentemente na 3ª companhia de metralhadoras pesadas;

c) que o paciente está effectivamente de tempo concluido, não tendo sido ainda excluido das fileiras em virtude da disposição do art. 11 do actual regulamento do serviço militar, que autoriza o Governo a adiar o licenciamento dos sorteados, por motivo de interesse publico;

d) que se for concedida a ordem impetrada pelos motivos allegados, ficarão nulos todos os actos decorrentes do sorteio referido, devendo o paciente ser novamente alistado e sorteado, ficando ainda sujeito a nova convocação, na hypothese de serem chamados os alistados em 1925, na classe de 1902. O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que se não pode por em duvida a identidade do paciente, isto é, que seja Oswaldo de Souza Magalhães o proprio e identico a quem se refere a certidão de fls. 5 e tambem alludem as informações do officio de fls. 10, já pelo que neste se contém relativamente a elle, já por suas expressas declarações no auto de qualificação e interrogatorio a fls. 6;

Considerando que pela prova documental dada pelo impetrante. — Registro de nascimento a fls. 5 — se verifica que effectivamente foi o paciente alistado e sorteado quando ainda menor, circumstancia essa que determina a nullidade desse seu alistamento e sorteio, segundo é da lei e da jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal;

Considerando que este juizo não tem attendido o pedido de exclusão das fileiras por conclusão de tempo de serviço militar,

tendo em vista o art. 11 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, que autoriza o Governo, por motivos de interesse publico, adiar ou antecipar (em ambos os casos por espaço nunca maior de tres mezes) o licenciamento dos voluntarios e sorteados, isso, porém, na generalidade dos casos, não na hypothese de se tratar do sorteio de um menor, que, sendo de nullidade absoluta, sobreviva a tudo mais;

Considerando, assim, que tendo o paciente allegado e provado a sua minoridade ao tempo do sorteio, a ordem impetrada não lhe pôde ser negada, levando elle á sua propria conta a vantagem de tempo e serviços que ora perde com o pedido que faz e se lhe attende por força da lei, e que não poderá ser-lhe aconada mais tarde quando for regularmente alistado e sorteado na idade propria;

Concedo, nessas condições, a ordem impetrada, e remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra, para o seu devido fim, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 29 de dezembro de 1924.
Henrique Vaz Pinto Coelho.

Vistos e examinados estes autos em que Manoel Schittino impetra para si proprio uma ordem de *habeas-corpus* para o fim de ficar dispensado do serviço no Exército activo, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de ser o unico arrimo de sua mãe solteira e de uma irmã menor, denego a pedida ordem, por isso que o paciente, que teve por solicitação propria tempo mais que sufficiente para instruir convenientemente o seu pedido, assim não o fez, apresentando apenas papel sem os requisitos legais, e o condemno nas custas.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1924.
Henrique Vaz Pinto Coelho.

Vistos e examinados estes autos em que Antonio Bernardo Ferreira requer para si proprio uma ordem de *habeas-corpus* para a sua isenção do serviço militar; considerando que o paciente, allegando que se acha ameaçado de ser compellido a servir nas fileiras do Exército, não prova de modo algum essa ameaça, nenhum esclarecimento tendo dado sobre si effectivamente foi alistado e sorteado, onde, quando e por que modo, e isso apesar de lhe ter facultado este juizo prazo maior para que bem instruisse o seu pedido: denego a impetrada ordem e o condemno nas custas.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1924.
Henrique Vaz Pinto Coelho.

Attendendo ás allegações de fls. 14, reformo a decisão de fls. 12. Effectivamente o pedido do paciente Jorcelino de Almeida para ser dispensado do serviço no Exército activo, em tempo de paz, teve por fundamento unico a irregularidade do seu alistamento que foi feito por districto differente do de sua residencia, conforme provou que reside ha mais de cinco annos no districto da Lagaa (fls. 6 e 7), quando o seu alistamento correu pelo districto de Santa Rita (fls. 3), nenhuma discussão havendo quanto a sua inclusão entre os alistados da classe de 1895, a qual confessa realmente pertencer. Nessas condições, e attendendo a que é nullo o alistamento e sorteio do cidadão quando procedidos por districto differente do da sua residencia, desde que os districtos municipaes estão para os effectos do alistamento e sorteio militar equiparados aos municipios, concedo a impetrada ordem sem prejuizo do seu regular alistamento e sorteio pelo districto a que realmente pertence. Remetta-se cópia desta decisão ao

Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Vistos e examinados estes autos em que Bartolomeu da Costa Lima impetra para si proprio uma ordem de *habeas-corpus* afim de ficar dispensado do serviço no exercito activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de ter sido alistado e sorteado, por classe differente daquella a que pertence e além disso ser o unico arrimo de sua mãe viuva;

Considerando que o paciente não cumpriu a exigencia do despacho constante do fl. 21, apesar do longo tempo que para isso teve, e deixando assim o autos sem a devida instrução do seu pedido; denego a ordem impetrada e o condemnno nas custas.

Distrito Federal, 3 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Vistos e examinados estes autos em que o advogado Dr. Francisco Gomes Malveira impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Alfredo de Carvalho, afim de ficar dispensado do serviço no Exército activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de ser o unico arrimo de sua mãe solteira e de um irmão menor;

Considerando que o paciente conseguiu provar com os documentos apresentados que é de facto o unico arrimo de sua mãe solteira, Virgínia Augusta de Carvalho, e de seu irmão menor Herani, aos quaes sustenta e impara unicamente com os resultados do seu esforço proprio, de vez que não possuem elles bem e nem recebem dos cofres publicos nenhuma pensão;

Considerando que o facto de não ter elle reclamado antes por essa condição legal perante as respectivas Juntas de Alistamento, Sorteio e Revisão não é impedimento para que use agora o recurso especial do *habeas-corpus*, conforme a jurisprudencia do egregio Supremo Tribunal;

Concedo, nestas condições, a impetrada ordem por estar o paciente comprehendido no caso do art. 124, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, emquanto durar essa sua condição.

Remetta-se cópia desta decisão, ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 3 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Vistos e examinados estes autos em que o advogado Dr. Francisco Eulálio do Nascimento Silva Filho impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de João Coutinho da Silva afim de ficar este dispensado do serviço do Exército activo, para o qual foi alistado e sorteado sob o fundamento da illegalidade desse alistamento e sorteio, porque procedidos por districto differente do da sua residência;

Considerando que o paciente conseguiu provar com os documentos apresentados que reside ha muitos annos na cidade do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, e no emtanto foi alistado e sorteado por esta Capital, onde está incorporado no 1º regimento de cavalaria divisionaria;

Considerando que é nullo, segundo a jurisprudencia, o alistamento e sorteio do cidadão quando procedidos por municipio differente do de sua residência;

Considerando que o facto de não ter o paciente reclamado perante as respectivas Juntas de Alistamento, Sorteio e Revisão por tal indevido alistamento e sorteio, não é impedimento para que use agora do re-

curso especial do *habeas-corpus*, segundo ainda a jurisprudencia do egregio Supremo Tribunal Federal;

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do regular alistamento e sorteio do paciente pelo districto a que pertence.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 3 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Vistos e examinados estes autos em que o advogado Dr. Democrito Barreto Dantas impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Henrique Ribeiro de Carvalho afim de ficar este dispensado do serviço no Exército activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de ser casado antes de 1921 e sustentar filhos menores, além de ter sido sorteado por classe differente daquella a que realmente pertence;

Considerando que, embora não estivesse provado ter sido o paciente sorteado em classe diversa daquella a que pertence, provado está dos autos ser elle casado antes de 1921 e sustentar filhos menores, o que faz unamente com o seu esforço proprio em trabalho quotidiano, de vez que não tem elle, sua mulher e filhos nenhuns bens de fortuna e nem recebem pensão alguma dos cofres publicos;

Considerando que o facto de não ter elle reclamado antes, perante as respectivas Juntas de alistamento, sorteio e revisão, não é impedimento para que use agora do recurso especial do *habeas-corpus*, conforme é da Jurisprudencia do egregio Supremo Tribunal Federal;

Concedo, nestas condições, a impetrada ordem com fundamento no art. 124, n. 6, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, emquanto durar aquella sua condição.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 9 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Côrte de Appellação

Sessão da Quarta Camara, em 17 de janeiro de 1925

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ANGRA DE OLIVEIRA — SECRETARIO, O CHEFE DA SECÇÃO CRIMINAL IGACIO PEREIRA DA COSTA

Compareceram os Srs. desembargadores Machado Guimarães, Cesario Alvim e Moraes Sarmento.

Estive presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.362 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; impetrante, o Dr. João Romeiro Netto, em favor do paciente Manoel Joaquim Francisco. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.369 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Augusto Fischer de Gouvêa em favor do paciente Luiz Schule. — Concedeu-se a ordem para informações do marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 5.369 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; impetrante, Antonio Rodrigues de Carvalho, em favor do paciente Antonio Ramos. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 5.371 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; paciente, Antonio Alves Braga. — Julgou-se improcedente o pedido e denegou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 1.043 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, o ministerio publico; recorrido, Irineu Silva. — Julgamento secreto.

N. 1.045 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; recorrente Ernesto Gonçalves dos Santos; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 7.013 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, o ministerio publico; appellado, Vespasiano Cardoso. — Julgamento secreto.

N. 7.174 (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Faze da Municipal; appellado, Jonathas Nunes Pereira. — Deu-se provimento para julgar prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 7.209 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, Gastão Ferreira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.210 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, o Ministerio Publico; 1º appellado, Manoel do Carmo Magalhães ou Manoel do Carmo Magalhães Netto; 2º appellado, Alvaro de Carvalho. — Julgamento secreto.

N. 7.222 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Jorge Corrêa Machado; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.224 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, Oswaldo de Araujo Costa; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena a tres annos em sua totalidade, unanimemente.

N. 7.228 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, Leandro do Nascimento; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.230 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Francisco de Andrade Ribeiro; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento em parte para reduzir a pena ao total de um anno e nove mezes e multa correspondente, unanimemente.

N. 7.246 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Nunes de Paiva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.276 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Manoel José Corrêa Pinto; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, suspensa a condemnação pelo prazo de dois annos, pagas as custas dentro de seis mezes, unanimemente. Em defesa do appellante fallou o Dr. Roberto Hall Machado e pela Justiça o Dr. procurador geral.

N. 7.317 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, Joaquim Lopes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Estando presente Tancredo de Souza Oliveira, a quem foi concedido o livramento condicional, no dia 11 de novembro ultimo, por occasião do julgamento da appellação criminal n. 7.180 e n. que o mesmo é appellante, o Sr. presidente deu a audiencia especial da praxe, observando as formalidades de estylo, leu o accordão e o advertiu das consequencias de nova infracção dentro de dois annos, que tornam sem effeito os favores concedidos pelo decreto n. 16.588 de 6 de setembro ultimo.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 7.256, 7.280, 7.312, 7.332 e 7.351.— Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.
N. 7.282.— Ao Sr. desembargador Cesario Alvim.
Ns. 6.350 e 7.291.— Ao Sr. desembargador Moraes Sarmento.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 7.212, 7.270, 7.307 e 7.333.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Recursos crimes

Ns. 1.033 e 1.045.

Appellações criminaes

Ns. 7.043, 7.213, 7.226, 7.232, 7.236, 7.293, 7.276 e 7.222.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 17 de janeiro de 1925

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, emittiu parecer nos seguintes processos:

JUIZO DA TERCEIRA PRETORIA CRIMINAL

Appellação crime

N. 7.310 — Appellante, Joaquim Mirelles; appellada, a Justiça.

JUIZO DA SETIMA PRETORIA CRIMINAL

Appellação crime

N. 7.348 — Appellante, Olympio Francisco dos Santos; appellada, a Justiça.

JUIZO DA SETIMA PRETORIA CRIMINAL

Appellação crime

N. 7.346 — Appellante, a Justiça; appellado, Variato Francisco Xavier (menor).

JUIZO DA PRIMEIRA PRETORIA CRIMINAL

Appellação crime

N. 7.343 — Appellante, José de Souza Neves; appellada, a Justiça.

JUIZO DA SETIMA PRETORIA CRIMINAL

Appellação crime

N. 7.325 — Appellante, Helvecio Lacerda Daltro Santos; appellada a Justiça.

Entrou em gozo de licença de 15 dias, para tratamento de saúde, o 1º curador de orphãos, bacharel Washington Vaz de Mello. Foi designado para este cargo o 8º promotor publico, bacharel Fernando Villela de Carvalho.

Foi designado para o cargo de 8º promotor o bacharel Roberto de Lyra Tavares, 8º promotor publico adjunto, tendo sido nomeado, interinamente, para este cargo o bacharel João Brasilio Ferreira da Silva.

Perante o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, tomou posse hoje do cargo de curador especial de accidentes do trabalho o bacharel Antonio Carlos Lafayette de Andrada, nomeado por decreto de 13 de janeiro do corrente.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo officio

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA; ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 17 de janeiro de 1925

Inventarios

Fallecido, Raul Marcondes do Amaral.— Sim.

Fallecido, José de Simas Junior.— Designo o 3º procurador.

Fallecido, José Christovão Dias.— Ao Dr. curador.

Fallecido, João Ventura.— Na forma do parecer.

Fallecido, Antonio Tavares Martins.— Digam os interessados.

Fallecido, Dr. David Moreira Rego Junior.— Defero o pedido.

Fallecido, Juli Francisco Rodrigues.— Digam os interessados.

Fallecida, Candida Carolina de Aguiar Costa.— Ao Dr. curador.

Fallecido, Alberto Martins Pinheiro.— A partilha.

Fallecida, Maria Joanna Pourchet de Sá Freire.— Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Joaquim Ignacio Rodrigues.— Ao Dr. curador.

Fallecido, Francisco Alves Rollo.— Julgada por sentença sobre a partilha.

Fallecido, Constantino Pereira Pacheco.— Digam os interessados.

Fallecida, Rosa Salgueiro Martins.— Na forma do parecer Nomeio Fernando Alvares de Souza.

Petição

Supplicants, Eliza Pannain.— Ao Dr. curador.

Abandono

Margarida Rosario, (menor).— Ao Dr. curador.

Emancipação

Requerente, Sebastião Cordeiro.— S. e P.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro officio

JUIZ, DR. OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, J. C. MACHADO

Expediente de 17 de janeiro de 1925

Inventarios

Dr. Alvaro Gomes de Mattos.— Como requer o Dr. curador, nomeando o corretor Eduardo Ferreira para o fim indicado.

Antonio Rodrigues de Moraes Jardim.— Digam os interessados sobre o cálculo.

Dr. João Baptista Battamini.— Sobre o pedido de inventariante, diga o Dr. curador de Orphãos.

Mariano de Araujo.— Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Lúzia Cardoso Fonte do Amaral.— Pro siga se.

Antonio Joaquim Alberto de Almeida.— Deferida a petição de fls. 102 para a venda dos imóveis.

Interdição

Pericles de Almeida Mello.— Como requer o Dr. curador, e nomeio curador provisório do interdito o Dr. Alfredo Balthazar da Silveira.

Dr. Carlos de Ibirocahy.— Diga o Dr. curador de orphãos.

Tutela

Hellenia Panar.— Diga a avó da menor, como requer o Dr. curador.

L. exsaminato

Maria Ramos.— Como requer o Dr. curador de orphãos.

Tutela

Lelio José, menor.— Foi homologado o laudo de alimentos.

Divida

Supplicants, Romão Gonçalves Quintas.— Sellados e preparados a conclusão.

Emancipação

Albino Gonçalves Silveiras.— Foi decretada a emancipação.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Expediente de 17 de janeiro de 1925

Summária

Autor, commandante Antonio Valentim do Nascimento; réos, J. Mello & Comp. e outro.— Indefero a petição reclamatoria de fls. 353. Exp.: esse, pois o mandado requisitorio requerido a fls. 343.

Executivo

Exequente, Vicente Dantas; executados, Paulino Ferreira e Costa Pires e sua mulher.— Deferido o pedido.

Precatória

Depre ante, Juizo Municipal de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro; requerente, Eliza Francisca da Silva Patriaia.— Sobre a avaliação digam os interessados.

Inventario

Fallecida, Any Charlotte Foul e Lutz; inventariante, Dr. Adolpho Lutz.— Digam os herdeiros.

Desquite amigavel

Supplicants, Antonio José Ferreira e Maria do Sacramento Ferreira.— Ao Dr. promotor publico.

Desquite

Supplicants, Octaviano Rosa e Alti Castro Viana da Rosa.— Julgado por sentença o desquite.

Ordinaria

(Desquite)

Autora, Victoria Vaz de Rocha Pinto; réo, Pedro José da Rocha Pinto.— S. e P. voltem a conclusão.

Extinção de doação

Requerentes, D. Maria Malafai de Araujo Macedo e outros.— Julga procedente o pedido de fls. 2 e de litição extinta a doação causa mortis constante da escriptura de fls. 3, adjudicando os requerentes o imóvel da rua da Luz n. 64.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia

Manoel Ribeiro.— Balcan afim de ser junta um pedido despachado hoje.

Inventarios

Roberto Simon.— Pagos os impostos, sellados e preparados, a conclusão.

Oscar Fernandes de Araujo.— Homologo por sentença a partilha judicial feita entre os herdeiros do finado Oscar Fernandes de Araujo.

Elisa Vieira de Souza.— Cumpra o inventariante a segunda parte do despacho de fls. 49 v.

Maria A. Correia Azevedo e Dr. Eduardo Corrêa de Azevedo. — Apresente o requerente partilha ou faça judicialmente adjudicação, por não poder ser feita em comum.

Revindicação

Pinho & Comp. — Julgo improcedente a acção reivindicatória, sendo, porém, os autores classificados e indenizados.

Ordinaria

Autor, Dr. Antonio Aurelio; réo, Manoel da Silva Peixoto. — ulgo procedente a acção e tão sómente para o condicionar o réo a pagar ao autor os serviços prestados.

Inventário

Vicência Florino do Godoy. — Dê-se vista ao 2º promotor.

Maria Rosa da Silva Silveira Gabriel. — Estando os interessados de acordo com a partilha, lançada seja a mesma partilha.

Liquidação

Pereira Pinho & Rocha. — Ratificada a numeração destas a conclusão.

Da firma A. L. da Silva & Comp. — Julgo dissolvida a sociedade, que girava sob a firma A. Lisboa & Comp. e nomeio liquidante o socio requerente.

Da firma Martins & Viuva Pacheco. — Julgo dissolvida a sociedade sob a firma Martins & Viuva Pacheco e nomeio o socio Rosabela de Almeida Pacheco.

Fallencia

De Joaquim Jorge Sobral. — Sellados e preparados, á conclusão.

De Modesto Nunes Cid. — Julgo cumprida a concordata feita por Modesto Nunes Cid.

Liquidação

Da Sociedade Geral de Commercio e Construcções Limitada. — Ao Dr. curador de ausentes.

De José M. Alves. — O escrivão intime o syndico nomeado para declarar se accete o cargo.

Juizo de Direito da Sexta Vara

Expediente

Manutenção de posse

Autor, Otho Ré; réo, Dr. Xisto Jorge dos Santos. — Nomeio terceiro o Dr. Augusto Berraich, engenheiro da Prefeitura.

Inventários

Fallecida, Eulália Lobo Vianna. — Ao cálculo.

Fallecido, Joaquim da Cunha e Silva. — Prosiga-se.

Fallecida, Isabel Martyr Cesar. — Prosiga-se.

Executivo

Autor, Americo Antonio Coelho Filho; réo, Americo Antonio Coelho. — Defiro a cota.

Ordinarias

Autor, Luiz Eugenio Tournillon; réo, Carlos Pareto. — Defiro a cota.

Autor, A. M. Caralho; réo, Silverio Simões Teles. — Em p.o.a.

Despejos

Autor, Marcellino de Mello Pereira; ré, Doralina Portella. — Foi julgada procedente a acção e ordenada a expedição do mandado requerido.

Autor, Manoel Antonio Resbeco Guimarães; réo, Carlos Alberto de Almeida. — Vista ao autor para impugnar a excepção, si quizer.

Durante a semana foram conclusos para julgamento os seguintes processos:

Dia 12

Desquite

De Proserpina Lima Fernandes contra Arthur Gonçalves Fernandes.

Fallencia

De Miguel Chaim.

Dia 13

Ordinaria

Joaquim Gonçalves Ledo contra Joaquim Caraby.

Dia 14

Inventaria

De Rosa Maria de Jesus.

Reintegração

Alfredo Gomes de Macedo Alstta contra José Pereira Homem.

Ordinário

Alves Vasconcellos & Comp. contra Domingos Joaquim da Silva & Comp.

Dia 15

Despejo

Jacintha de Carvalho Santos contra José Affonso Marcondes dos Santos.

Dia 17

Despejo

Marcellina de Mello Pereira contra Doralina Portella.

Executivo hypothecario

Agne'lo Cordeiro Borges de Medeiros contra José da Silva Moura.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

Expediente de 17 de janeiro de 1925

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD; ESCRIVÃO, OCTAVIO MEILHAC

Processos

Accusados, Francisco Corrêa da Silva e outro. — Recebido o libello, prosiga-se.

Accusado, Manoel Jardim Gonçalves. — Impronunciado.

Accusado, Antonio Severo da Silva. — Impronunciado.

Accusado, Antonio de Oliveira Paiva. — Impronunciado.

Accusado, Antonio Ferreira Dias. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Abilio de Figueiredo. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Jacob Safady. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Inqueritos

Accusado, José Tiburcio dos Anjos. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusados, Orlando Bispo de Lima e outros. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Arindo Rogerio de Mendonça Araes. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, José Amaro de Andrade. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Antonio Bento da Silva. — Arhive-se.

Accusado, Luiz Augusto da Paz. — Officie-se.

Processos

Accusado, Damião Mariano de Souza. — Officie-se.

Accusado, Gutemberg de Mattos. — Ao Dr. promotor.

Accusados, Sylvio Posse e outro. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Joaquim Liberato Barroso Filho. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Sylvestre Rodrigues dos Santos. — Ao Dr. promotor.

Inqueritos

Accusado, Antonio Rodrigues Pinheiro. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Manoel Dias. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Innocencio Dias Lopes. — Ao Dr. promotor.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 17 de janeiro de 1925

Despejo

No processo em que é autora a Justiça e réo João Paulo Corrêa — Vistos: Hei por cumprida a pena imposta ao réo João Paulo Corrêa e, em consequencia, expeça-se amanhã alvará de soltura em seu favor, si por aí não estiver preso. Custas *ex-legis*.

Autos que estiveram na conclusão

Dia 15 de janeiro de 1925

Arts. 356 e 353 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Ubirajara Dias da Cruz.

Autos que estão na conclusão

Dia 16 de janeiro de 1925

Art. 331, n. 2, combinado com art. 330, § 4º do Código Penal:

Autora, a Justiça; ré, Margarida Platoní.

Art. 311, n. 4, combinado com o art. 330, § 4º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Anacleto Pereira de Souza.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO INTERINO ROSSINI

Expediente de 17 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Pedro de Freitas. — Defiro a petição de fls. 30.

Autora a Justiça; réo, Raymundo Telles. — Indefiro a petição retro, communique-se.

Segundo officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 17 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Victorino de Sá. — Prepare-se para julgamento.

Autora, a Justiça; réo, Veridiano Carvalho de Oliveira. — Pronunciado como incurso na sanção do art. 294, § 2º, do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo, Theophilo Fernandes Arouca. — Dê-se sciencia ás partes do laudo retro, voltem á conclusão.

Juiz da Primeira Pretoria CivilJUIZ, DR. FLAMÍNIO BARBOSA DE REZENDE —
ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAÚJO

Expediente de 17 de janeiro de 1925

D. spejo

O Dr. Desiderio Henrique Henley, por parte de G. Kastzke, accusa a citação feita a João Pereira Lopes, bem como aos subinquiridos os Lazari & Comp. e Gabriel Lemos Gonçalves e assigna aos mesmos o prazo da lei para desoccuparem o prédio da rua Visconde de Maranguape n. 22, sob pena de serem despejados judicialmente.

O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, foi deferido.

Exame

O Dr. Pedro Arthur de Vasconcellos, por parte de A. Pistolini, accusa a citação feita a E. Salomon, por nesta audiência aprovar e se louva em peritos que procedam a um exame na forma da petição que offerece.

Requer se haja a citação por feita e accusada e se lo va para perito no Sr. Aluizio de Almeida Bazilio, protestando apresentar quesitos no acto do exame.

Por parte de E. Salomon comparecen o advogado Raul Gomes de Mattos, que approvou o perito nomeado, louvando-se no Sr. Eulalio Teixeira de Souza e offereceu quesitos, protestando por novos no acto da diligencia.

O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, foi deferido.

Ordinaria

O Dr. Alfredo Paulo Ewbank, por parte de Otto Schuback & Comp., na acção ordinaria que lhe move João Saun, accusa a intimação deste para vir prestar seu depoimento pessoal, sob pena de confissão, tudo nos termos da petição com designação e fé de citação que offerece.

O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, foi deferido.

Deposito

O Dr. Candido Carneiro Junior, por parte de F. Pereira, na acção de deposito que move a Adelino Marques Sampaio ou Marques Sampaio & Comp. e outros, sendo reveis os co-réos F. R. Baptista & Comp. e Fernando Bacellar do Carmo Oliveira, sob pregão faz os mesmos scientes do deposito do aluguel correspondente ao mez de dezembro ultimo, para os fins de direito.

O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, foi deferido.

Executivo

O Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello, por parte do Banco do Districto Federal, accusa e offerece a penhora feita em bens de Pedro Lauriano Botelho e assigna ao mesmo, sob pregão, o prazo da lei para embargo, pena de revelia.

O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, foi deferido.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA — ESCRIVÃO, MORAES

Contas conclusas para sentença :

Dia 14 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Jorge Neris dos Santos (art. 303).

Autora a mesma; réo Candido dos Santos (art. 300).

Dia 15

Autora, a mesma; réo, Nadyr Cardoso da Silva (art. 3.9).

Dia 17

Autora, a Justiça; réo, Aldo de Carvalho (art. 303). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Luiz Ferreira (artigo 303). — Decorrido o prazo legal para allegações, vo tem.

Autora, a mesma; réo, Luiz Gervazio (art. 333 § 4). — Id. m.

Autora, a mesma; réo, Dire Wilhem Lindenberg (art. 303). — Encarregue-se o officio de justiça de apurar em que data deve regressar o vapor com urgencia.

Autora, a mesma; réos, Severino Serpa Gomes (art. 303). — Relame-se novamente re-posta ao officio deste juiz.

Autor, a mesma; réos, Francisco Mantevano (art. 2.31). — Designa-se dia e hora para a prova da defesa.

Autora, a mesma; réo, José Muniz de Oliveira (art. 333 § 3). — Foram inquiridas duas testemunhas.

Autora, a mesma; réo, José Serra (artigo 306). — Foi inquirida uma testemunha.

Juiz da Segunda Pretoria CriminalJUIZ, DR. A. SABOIA DE LIMA; ESCRIVÃO,
L. MARCONDES

Expediente de 17 de janeiro de 1925

José Pereira de Castro, art. 306, do Código Penal. — Designa-se dia para formação da culpa, e tas as diligencias laes.

Sbastião Novaes, art. 303, do Código Penal. — Designa-se dia para a formação da culpa, feitas as diligencias laes.

Paulo Mendonça e outro, art. 303, do Código Penal. — Ao Dr. promotor.

Francisco Soares, art. 303, do Código Penal. — Ao Dr. promotor.

Joaquim Mendes, art. 306, do Código Penal. — Designa-se dia para a formação da culpa, feitas as diligencias laes.

Jose Alves de Araujo e outro art. 303, do Código Penal. — Prosiga-se, designando-se dia para a inquirição.

Azínio Sobral de Queiroz, art. 303, do Código Penal. — Cumpra-se.

Sentença

Jose Manoel Franco, art. 303, do Código Penal. — Absolvido.

Juiz da Quarta Pretoria CriminalJUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR DR.
TOSCANO ESPINDOLA — ESCRIVÃO INTERINO,
ALVARO ALBUQUERQUE

Expediente de 17 de janeiro de 1925

Art. 399 do Código Penal :

Accusado, Pedro da Silva ou Pedro da Silva Junior. — Condemnado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dois Rios.

O officio do Ministerio da Marinha remetendo informações sobre o réo Horacio Teixeira da Rosa. — Junta-se aos autos.

Art. 306 do Código Penal :

Accusado, Jacintho de Araujo Lima. — Archive-se o inquerito a requerimento do Ministerio Publico.

Art. 303 do Código Penal :

Ré, Edith de Andrade Camargo. — Expeçam-se os editaes de citação a ré para ter lugar o sumario de culpa a 30 do corrente mez do janeiro.

Art. 306 do Código Penal :

Ré, Leo Percy Pullen. — Vista ao Dr. promotor publico.

Art. 303 do Código Penal :

Ré, Manoel Hamilton Martins. — Deferida a cópia do Dr. promotor publico adjunto.

Summarios marcados para o dia 19 do corrente :

Art. 306 do Código Penal :

Ré, Affonso Ferreira de Campos, com cinco testemunhas.

Art. 301, paragrafo unico do Código Penal :

Ré, Lucio Custodio da Silva, com tres testemunhas.

EDITAES**Juiz Federal da Segunda Vara**

De 2ª praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação de bens moveis, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Fernando Ribeiro.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241 edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima de réis 893\$700, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Fernando Ribeiro, e constantes de moveis que se acham guardados á rua Jorge Rudge numero 121, cuja descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: uma commoda de madeira envernizada, 150\$; um guarda-vestidos com porta de madeira envernizada, 200\$; seis cadeiras austriacas com assento de palhinha, 108\$; uma mesinha para sala de visitas, pintada de branco, 39\$; uma mesinha para sala de visitas envernizada, 25\$; um guarda-louças, 200\$; uma mesa elastica com duas taboas, 150\$; e um guarda-comidas, 130\$000. Todos os moveis acham-se em bom estado de conservação. Importa toda a avaliação em novecentos e noventa e tres mil réis, importância esta que, feito o abatimento da lei, isto é de 10 %, fica reduzida a 893\$700. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1925. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Juiz Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de 3 dias, para venda e arrematação de bens moveis penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Manoel Quintella.

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der

o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Manoel Quintella, constante do moveis e que se acham guardados á rua Riachuelo ns. 156 e 158, cuja descrição e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: trinta cadeiras austriacas, com assento de palhinha, 120\$000; seis mesas pequenas com pés torneados (pinho), 60\$000; uma mesa elastica com quatro taboas, peroba, em regular estado de conservação, 70\$000; um relógio de parede, réis 20\$000; tres columnas para planhas, 15\$000; um buffet com espelho, móvel antigo, 120\$000; um ctager com espelho, móvel antigo de peroba, 80\$000; dous porta-chapéus, de peroba, com espelho, 50\$000; duas jardineiras com espelho de grande tamanho, em bom estado, 120\$000; um guarda-comidas em mão estado, peroba, 30\$000; doze toilettes, sendo quatro claros e oito escuros, bastante usados, 420\$000; quatro camas de casal, peroba, 200\$000; oito camas de solteiro, 240\$000; agus Psyché, com bastante uso, 200\$000; tres guarda-vestidos, 150\$000; sete ditos, de peroba, 350\$000; dezapparehos de lavatorios (louça), incompletos, 40\$000; tres mesas de cabeceira, de peroba com pedra marmore, 60\$000; duas incias mobílias para sala de espera, de peroba, com assento de palhinha, sendo uma clara e outra escura, 100\$000; e uma escrevaninha com duas gavetas, de peroba, em bom estado, 50\$000. Imposta a presente avaliação em dous contos trescentos e noventa e cinco mil réis (2:395\$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1925. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação de bens moveis, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Manoel Quintella

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, na forma da lei:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro das audiencias irá a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Manoel Quintella e constantes de moveis que se acham guardados á rua do Riachuelo ns. 156 e 158, cujas descrição e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Quatro guardas-vestidos bastante usados, de peroba, com alguns defeitos, 240\$; um guarda-casacas de peroba com bastante uso, com porta de espelho, 120\$; tres camas de solteiro, em regular estado de conservação, 90\$; tres mesas de cabeceira, 60\$; tres mesas pequenas com pés

torneados, 45\$; uma mesa escrevaninha em regular estado de conservação, com duas gavetas, 40\$; tres escanadeiras de agathe, com pé, em bom estado, 24\$; tres tapetes pequenos em mão estado, 3\$; seis cadeiras austriacas com assento de palhinha bastante usadas, 30\$. Importa toda a avaliação em seiscentos e cincoenta e dous mil réis (652\$000).

E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1925. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento dos embargos adiados na ultima sessão e o dos de ns. 5.377, embargantes, Hermano Barcellos & Comp., sucessores de Hermano Barcellos; embargados, Sabino Ribeiro & Comp.; 5.939, embargante, Dr. Gentil do Assis Moura; embargada, a Sociedade Commercial Anonyma Casa Arens, terá logar na sessão da Côrte, convocada para o dia 22 do corrente, ou na seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 17 de janeiro de 1925. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, na forma do art. 103, § 4º do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, foi convocada a mesma côrte para quinta-feira proxima, 22 do corrente, ás doze horas e trinta minutos, afim de, com precedencia a qualquer outro feito, deliberar sobre o caso de empate verificado na sessão da Primeira e Segunda Camaras Reunidas, em 12 do corrente mez, quanto á divergencia de interpretação da lei em casos julgados relativamente ás appellações civeis numeros 6.375, em que é appellante Raphael Legulio e appellado Adolpho Jaimovich e 6.541, em que são appellantes Feres Sanna e irmão e appellado Alfredo Palmeira da Fonseca.

Secretaria da Côrte de Appellação: 17 de janeiro de 1925. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, na forma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Luiz Antonio de Moraes, ex-syndico e liquidatario da fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia da Sociedade Anonyma

Fabrica Triplex, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico o liquidatario dessa fallencia, Luiz Antonio de Moraes, se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem sob pena de, á revella, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevi. — Auto Fortes. Está conforme. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (97)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Abdo Nagib & Cia.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Abdo Nagib & Comp. que se acham em cartorio durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1925. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (293)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação dos credores da fallencia de Soares, Cunha & Comp., na forma abaixo.

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Magalhães Freire & Comp., ex-syndicos da fallencia de Soares, Cunha & Comp., foi requerida a sua prestação de contas, de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do requerido, na petição inicial, citam-se os interessados da fallencia do Soares, Cunha & Comp., para no prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações que porventura tiverem, sob pena de revella. E para constar, lavrei o presente, que será publicado e affixado na forma da lei, aos 7 de janeiro de 1925. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Manoel da Costa Ribeiro. (117)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de Armando Paes

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata do Armando Paes que, de ordem do MM. juiz, foi adiada para o dia 21 do corrente ás 13 horas, a assembleia de convocação dos credores. — O escrivão, José Candido de Barros. (120)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Samuel Paixão****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Samuel Paixão, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925. — O escrivão, Cruz Galvão. (347)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Samuel Paixão****AVISO AOS CREDITORES**

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 10 do corrente o Dr. juiz adiou para o dia 23 de janeiro, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 9 de janeiro de 1925. — O escrivão, Cruz Galvão. (361)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível**De publicação de protesto**

O Dr. Frederico Sussekind, juiz da Terceira Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação de protesto virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte da Companhia Constructora em Cimento Armado, em liquidação, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Cível. A Companhia Constructora em Cimento Armado, em liquidação, com sede nesta Capital, á rua da Quitanda n. 24, expõe e requer a V. Ex. o seguinte: 1º, que, em 3 de janeiro do corrente anno, a supplicante contractou com E. Reich, incorporador da «Algovia», Fabrica Nacional de Chapéus, S. A., a construção de uma installação sanitaria, um galpão, uma torre de agua e installação de luz, no immovel de propriedade da mesma sociedade anonyma «Algovia», situado á rua Ferreira de Andrade n. 125, nesta capital, estação do Meyer, tudo pelo preço liquido e certo de 30:800\$000 (trinta contos e oitocentos mil réis) (doc. n. 1); 2º, que, em 27 de maio proximo findo o mesmo Reich se retirou para a Allemanha e communicou á supplicante que toda a correspondencia poderia ser dirigida á fabrica «Algovia», a quem igualmente cumpriu fazer a liquidação final do debito (doc. n. 2); 3º, que, a supplicante tendo terminado os trabalhos constantes do item 1º e apresentado a respectiva conta á devedora, esta só lhe pagou por conta a importancia de 2:500\$000 (dous contos e quinhentos mil réis), ficando a lhe restar 28:300\$000 (vinte e oito contos e trescentos mil réis (28:300\$), (conta

junta, doc. n. 3); 4º, que, tendo a supplicante uma outra conta-contracto com a mesma fabrica «Algovia», em razão de construcções feitas no mesmo terreno, transferiu esse saldo de 28:300\$ para a conta corrente, ficando assim a mesma fabrica «Algovia» a lhe dever, até 5 do corrente, por saldo a importancia de 19:379\$328 (conta corrente, doc. numero 4). Acontece, M.M. juiz, que, não obstante insistencia antigavel da supplicante durante cerca de seis mezes, a fabrica «Algovia», que iniciou ha pouco tempo as suas operações nesta praça, se nega a pagar a importancia que deve á supplicante, proveniente dos alludidos trabalhos de construcção. Isto posto, requer a supplicante a V. Ex. se digno mandar tomar por termo o seu protesto contra o procedimento da supplicada fabrica «Algovia», que ficará assim interpellada e constituída em mora pela falta de pagamento do alludido saldo, inteirando-se do protesto o representante da mesma supplicada, Sr. Florencio Kind, ou quem o fôr, publicandose tambem o presente pela imprensa para conhecimento de terceiros que por aventura tenham interesse em contractar com a supplicada, sendo depois entregue este protesto á supplicante para os fins de direito, independente de traslado. P. deferimento. Rio, 31 de dezembro de 1924. — José Esperidião de Carvalho, advogado.» (Estava sellada), em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Como requer. Rio, 31 de dezembro de 1924. — Frederico Sussekind. Termo de protesto: Aos trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade e cartorio compareceu a Companhia Constructora em Cimento Armado, em liquidação, representada por seu advogado, Dr. José Esperidião de Carvalho, e disse que em nome de sua constituinte reduzia ao presente termo o seu protesto, constante da presente petição retro, contra a «Algovia», Fabrica Nacional de Chapéus, S. A. E de como o disse, assigna este termo com as duas testemunhas abaixo. Eu, João Baptista Rêto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Esperidião de Carvalho. Testemunhas: Palladio Tupinambá — Alcebades Medeiros. E para os fins constantes da petição neste transcripta será este publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1925. E eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Frederico Sussekind. Está conforme, Cruz Galvão. (381)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de sessenta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, na Republica de Portugal, José Pinto Ribeiro, para sciencia de uma interpellação judicial requerida por José Lipiani, proprietario da immovel á rua Conde de Bomfim numero 507, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juiz o cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de interpellação judicial, em que é supplicante José Lipiani e supplicado José Pinto Ribeiro,

dos quaes consta a petição seguinte: Ex. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Cível. Diz José Lipiani, senhor o possuidor do immovel n. 507, da rua Conde de Bomfim, que deu de arrendamento a José Pinto Ribeiro, conforme se vê da escriptura de 6 do julho do 1920, lavrada em notas do 1º officio, l. 594, fls. 96, uma parte do mesmo, hoje distincta do immovel, com as bemfeitorias descriptas na escriptura e sob as clausulas e condições ali estipuladas, ficando prescripto que o arrendamento teria começo a 1 de agosto daquelle anno e terminaria a 31 de julho do corrente anno. E como o supplicante não deseja prorogar a locação nos termos em que se acha, sem pelo presente, denuncial-a, com a necessaria antecedencia, requerendo, pois, seja o supplicante judicialmente avisado de que, no dia 31 de julho proximo futuro deverá entregar ao supplicante, o local arrendado, nas condições a que se obrigou, sujeito ainda a despejo e a ficar pagando o aluguel diario de 100\$, pelo tempo em que fôr o proprietario esbulhado do seu immovel. Acontecendo, encontrar-se o supplicado ausente, em lugar incerto e não sabido do territorio portuguez, quer o supplicante justificar esse facto, expedindo-se editaes nos termos do art. 53 e seguintes do regulamento 737. Requer ainda que seja dada sciencia mediante contra-fe ao procurador do supplicado Joaquim Pinto Ribeiro e a qualquer sublocatario, si houver, do presente aviso, entregando-se esta afinal, ao supplicante, independente de traslado, pagas as custas. Nestes termos. P. deferimento. Testemunhas: 1º. Francisco Doli, R. Catumby, 70; 2º. Antonio Cezarano, R. Tavares Ferreira, 20. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925. Josino de Araujo Medeiros. Distribuição: Distribuida em 13 de janeiro de 1925 ao Juiz da Quarta Vara Cível. O distribuidor, Aprigio Caldas, escrevente juramentado. Despacho: A instigação. Rio, 13-1-1925. — Silva Castro. Procedida a justificação, foi ella julgada pela sentença seguinte: Vistos, etc. Attendendo aos denoimentos das testemunhas ouvidas e fls.: Julgo procedente a justificação de ausencia de José Pinto Ribeiro para que produza os devidos effectos, expedindo-se o edital requerido com o prazo de 60 dias. Custas do supplicante. Rio, 15 de janeiro de 1925. — Silva Castro. Em virtude de que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o ausente em Portugal, em lugar incerto e não sabido José Pinto Ribeiro, para sciencia de que no dia 31 de julho proximo futuro deverá entregar a José Lipiani, a parte do immovel á rua Conde de Bomfim n. 507, que lhe está arrendada, nas condições a que se obrigou, sob pena de ser despojado e ficar pagando o aluguel diario de 100\$ pelo tempo em que fôr o proprietario esbulhado de seu immovel. E para constar, se passou o presente edital e mais dous de iguaes feitores que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1925. — Arthur da Silva Castro. (360)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível**Concordata preventiva de Merched Assad Saad****AVISO AOS CREDITORES**

Communico aos credores da referida concordata que a assembléa do credores

da mesma foi adiada para o dia 12 de janeiro proximo, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 26 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (148)

Juizo de Direito da Quinta Vara

Concordata de Di Piero & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da concordata de Di Piero & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925.
— O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (335)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Freitas & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos interessados da fallencia de Freitas & Comp., que a requerimento dos syndicose e despacho do Dr. juiz foi designado o dia 19 do corrente ás 13 horas para ter logar a assemblea geral dos credores, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Tribunal. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. O escrivão, *João de Souza Pinto*. (328).

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De citação do ausente doutor Mario Githay de Alencastro, em logar incerto e não sabido, na Europa, com o prazo de noventa dias (90), na forma abaixo

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que, por parte de Adolpho Kaufmann, lhe foi dirigida a seguinte petição: «Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Pretoria Civil, Adolpho Kaufmann, residente nesta cidade, tomou de arrendamento ao doutor Mario Githay de Alencastro, então domiciliado nesta capital e actualmente na Europa, em logar desconhecido do supplicante, o predio da rua Silveira Martins numero vinte e seis (26), nas condições estipuladas na escriptura junta. O proprietario, porém, representado pelo seu procurador, o Banco Portuguez do Brasil, fez citar ao peticionario, no dia dezanove (19) de novembro findo, pelo Juizo da Quarta Pretoria Civil (contratê), para constituição em mora, fundamentando a sua pretensão na infração das clausulas tres (III) e cinco (V) da escriptura contractual. Verifica-se, claramente, a má fé do procurador do supplicado, porquanto o aluguel do mez vencido em trinta e um (31) de outubro achava-se effectivamente pago, conforme recibo em poder do arrendatario, e a allegação da transformação do predio em casa de commodos é a cousa mais descabida e architectada pelo procurador já referido, com visio unico de se apossar do predio, onde foi despendida somma vultosa em concertos. Pelo contracto de arrendamento é obrigado a pagar o aluguel até o decimo dia de cada mez, subsequente ao vencido, e, como tenha o procurador mencionado se recusado a

receber o aluguel do mez vencido em trinta de novembro, allegando a rescisão do contracto, quer o supplicante fazer citar o procurador, Banco Portuguez do Brasil, na pessoa de seu legitimo representante legal, para em dia e hora designados pelo escrivão em cartorio vir receber o aluguel do mez vencido em novembro (30), na importância de quatrocentos mil réis (400\$000), e mais o imposto de sancamento, cuja cobrança está sendo feita pela repartição competente — setenta e dous mil réis (72\$000) — tudo no total de quatrocentos e setenta e dous mil réis (472\$000), sob pena de ser effectuado o deposito na Recebedoria do Districto Federal, na forma da lei. Outrosim, requer que mensalmente sejam expedidas as guias para os depositos subsequentes, no caso de ser feito o presente deposito, em virtude da recusa do procurador em não receber o aluguel. Rio de Janeiro, nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924). Nove[doze] vinte e quatro. Nove[doze] vinte e quatro. Nove[doze] vinte e quatro. — Pedro Lamare S. Paulo. (Estava legalmente sellada com tres estampilhas federaes, uma de dous mil réis e duas de um mil réis, no valor total de quatro mil réis). Despacho: D. Como requer. Rio, dez-dozes-novecentos e vinte e quatro — Flaminio de Rezende. Distribuição: D. ao escrivão da Primeira Pretoria Civil, Araujo. Pagou tres mil réis (3\$000) do numero cento e vinte e oito (128), do decreto dez mil duzentos e noventa e um (10.291), do mil novecentos e vinte e tres (1923). Rio, dez (10) de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924). No impedimento ocasional do distribuidor Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. Em seguida lhe foi dirigida a seguinte petição: Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Pretoria Civil, Adolpho Kaufmann depositou na Recebedoria do Districto Federal a quantia de quatrocentos e setenta e dous mil réis (472\$000), sendo quatrocentos mil réis correspondentes ao aluguel vencido no dia trinta (30) de novembro passado do predio de propriedade do Dr. Mario Githay de Alencastro, sito á rua Silveira Martins numero vinte e seis (26), e setenta e dous mil réis (72\$000) do imposto de sancamento do mesmo predio (documento junto); como não se encontre nesta cidade o proprietario, e sim em paiz estrangeiro, ignorado pelo supplicante, quer admitta a justificação da ausencia com testemunhas e sejam expedidos editaes de citação com o prazo e penas da lei. P. deferimento. Trinta[doze] vinte e quatro. Rio de Janeiro, trinta (30) de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924). Por procuração, Rodrigo Victor de Lamare S. Paulo, advogado. (Estava legalmente sellada com uma estampilha federal de um mil réis de valor.) Despacho: Como requer. Rio, trinta e um-dozes-novecentos e vinte e quatro. — Flaminio de Rezende. Feita a prova testemunhal, proferiu o merittissimo juiz a seguinte sentença: Vistos, etc. Attendendo aos depoimentos das testemunhas inquiridas nos autos, julgo provada a ausencia do supplicado em logar incerto e não sabido, na Europa, determinando que para sua citação se expeçam editaes com o prazo de noventa (90) dias, pagas as custas na forma da lei. Rio, dous (2) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925). — Flaminio Barbosa de Rezende. Em virtude desta sua sentença, mandou expe-

dir o presente edital de citação do ausente doutor Mario Githay de Alencastro, em logar incerto e não sabido, na Europa, com o prazo de noventa dias, para sciencia das petições, despachos, distribuição, fé de citação e sentença supra transcriptos, ficando, outrosim, citado para na primeira audiencia deste juizo, que se realizar depois de decorrido o referido prazo, ver-se-lhe propôr a competente acção de deposito em pagamento, tudo nos termos da petição inicial e seguinte, e, tambem, ficando sciante de que a sede deste juizo é á rua Evaristo da Veiga, ala direita do quartel dos Barbonos (quartel do quarto batallão de infantaria da Policia Militar do Districto Federal), e que as audiencias deste juizo teem logar ás quartas-feiras e aos sabbados, ás treze (13) horas. O presente edital será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos, extrahindo-se-lhe mais dous exemplares de igual teor, que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos tres dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende* (358)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Ernesto Stampa Berg, 1º supplente em exercicio do Juizo da 3ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação de credores incertos com o prazo de 10 dias virem ou dellé noticia tiverem que por este juizo se processam uns autos de acção executiva, por nota promissoria, em que é autor José Fryancisco dos Santos Junior, e réo Lydio Lima, e tendo recaído a penhora na quantia de 1:367\$400, producto do leilão effectuado nos bens do réo pelo leiloeiro Virgilio Lopes Rodrigues, mandei passar o presente edital, a requerimento do autor, pelo qual são citados os credores incertos do réo, para, no prazo de 10 dias, comparecerem neste juizo, á praça da Republica n. 24, afim de disputarem preferencia sobre a dita quantia, sob pena de, findo este prazo, ser expedido mandado de levantamento da referida quantia, a favor do autor. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este edital e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1925. Eu, Helylio Nunes, escrevente juramentado, o subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Ernesto Stampa Berg*. (88)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo escrivão e official do Registro Civil e da Terceira Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foram affixados os editaes de casamento dos seguintes contrahentes:

José Maria e D. Paulina Vieira da Fonseca Pinto; Arthur Luiz Albernaz e D. Margarida Barboza Garcia; André Caputo e D. Magdalena Barone; Jayme

Vieira da Silva e D. Maria Antonia da Silva; Idilceo Luiz Castanau e D. Elvira Gutierrez; Francisco Todaro e D. Philomena Gualhanoni. Quem souber de algum impedimento accuse-o para fins de direito. Rio, 16 de janeiro de 1925. — O escrivão.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Estão-se habilitando no Cartório do Dr. Solfidici do Albuquerque, official privativo do Registro Civil das freguezias de Lagoa e Gavêa, as pessoas abaixo declaradas, o que o mesmo torna publico de accordo com a lei: Arnaldo Pereira de Oliveira e Hilda Augusta Magalhães; Alexandrino da Costa e Maria da Piedade; Roberto Mendonça e Cecilia da Rosa; Gumercindo José de Mattos e Maria José Bentes; Luiz de Albuquerque Lima e Julietta Martins Monte; Manoel Antonio e Maria Thereza; Januario Carvalho dos Reis e Honoria Leite da Rocha; Antonio Augusto Ferreira e Zelina Ferreira; Antonio Martins e Maria Albina Sobral Barcellos; Eduardo Falcão da Silva e Esperança Pereira da Silva; José Martins Alegre e Christina Gomes; Antonio Pedro dos Santos e Honorina Lindolpho dos Santos; Alcino Pereira e Maria José; Alberto Augusto Fernandes Roberto e Maria Preciosa; Hilario Bomfim e Maria Carlota Alves; Angelo Marzano e Philomena Lorencia Averra; Walter da Natividade Fidalgo e Eulina da Silva Vargas; Raul Pereira Braga e Vera de Souza Mendes; Alfredo João Mayll e Candida Fonseca Castello Branco; José Aniceto Andrade Filho e Ermelinda Nazareth dos Santos; Augusto José do Macedo e Stella da Silva Corrêa; Elias Jacie Martins e Zaira Pinto; José Lopes da Rocha Filho e Acelina Telles do Brito; Alfredo Marconi e Zelia Ferreira; Gilberto Pinheiro Porfo e Elvira Rodrigues da Silva.

Séde do Juizo da Quarta Pretoria Civil.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — Pelo official do Registro Civil, *Arnaldo B. Barcellos*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De notificação, com o prazo de trinta dias, na fórmula abaixo

O doutor Edgardo Limoeiro, primeiro supplente em exercício desta Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem que, estando Manoel da Silva Santos e Manoel José do Carvalho ausentes, em lugar incerto o não sabido, mandei, a requerimento de Saturnino José dos Santos, passar o presente, pelo teor do qual ficam notificados de que no dia 30 de junho do corrente anno deverá o referido Manoel da Silva Santos entregar ao requerente o predio que lhe foi arrendado, sito á rua Conselheiro Fraz numero cincoenta e oito, nas condições a que se obrigou, pena de ser despejado e ficar sujeito ao pagamento do aluguel diario de vinte mil réis, pelo tempo em que o supplicante fôr esbulhado em sua propriedade, ficando também sciente o mencionado Manoel José do Carvalho, que é fiador da dita locação, da medida tomada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor, que

serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, em doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscreevo. — *Edgardo Limoeiro*. Está conforme. Rio, 12 de janeiro de 1925. — *Raul Pinto de Mendonça*, escrevente juramentado. 374)

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O doutor José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, virem ou delle noticias tiverem que está sendo processado por este juizo como contraventor do art. 31, §§ 1º, 3º e 4º, n. 1, letra b, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, o accusado Raul Dias, brasileiro, casado, com trinta e quatro annos de idade. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente edital o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 19 de janeiro proximo, ás 12 1/2 horas, afim de ser interrogado e se defender, querendo, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Fonseca n. 20, São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de dezembro de 1924. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Benedicto da Silveira Leite, escrivão, o subscreevi. — *José Burle de Figueiredo*. Está conforme. Rio, 30 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Benedicto Silveira Leite*.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

O Dr. Nelson Hungria Hoffbauer, juiz da 8ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticias tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou Manoel Lucas da Silva e Pedro Ferreira Louças como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente edital cita e chama-os a comparecerem neste juizo no dia 4 de fevereiro, ás 12 horas, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua de Campo Grande n. 172. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de janeiro de 1925. Eu, João de Aguiar e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Humberto da Rocha Soares, escrivão intarino, o subscreevi. — *Nelson Henrique da Silva* 66554 93 82 71 6655 *Hungria Hoffbauer*.

Juizo da Primeira Vara Federal da Secção de Minas Geraes

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Sezino Barbosa do Valle, juiz federal da Primeira Vara, em exerci-

cio, na secção de Minas Geraes, faz saber que lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: — Petição: Excellentissimo Senhor Doutor juiz seccional. Por seu procurador infra assignado (instrumento junto), diz o Banco de Credito Real de Minas Geraes, com séde em Juiz de Fóra, neste Estado, que tendo empregado setecentos contos de réis (700:000\$). ao Dr. Emilio Schnoor, engenheiro civil e industrial, residente no Rio de Janeiro, recebeu em penhor, como garantia da divida, juntamente com a hypotheca de varios immoveis, a certidão passada pela Companhia Estrada de Ferro Goyaz, datada de vinte e quatro (24) de novembro de mil novecentos e vinte e dous (1922), pela qual a mesma companhia se obriga a pagar ao dito Dr. Emilio Schnoor mil e quinhentos e noventa e quatro contos novecentos e trinta e nove mil e trescentos réis. (1.594:939\$300), em titulos, de accordo com o decreto do governo federal numero quinze mil oitocentos e quarenta e cinco (15.845) de quatorze (14) do referido mez e anno, pagamento que deverá ser feito ao supplicante, tendo ficado em seu poder a certidão e obrigação da companhia devedora (documentos un(1) e dous (2)). Fallecendo agora o Dr. Emilio Schnoor (documento numero tres (3)), com o prazo estabelecido para o pagamento já terminado, sem que o devedor o tivesse feito, e não bastando os immoveis hypothecados para solver o debito, com os juros da mora, capitalizações e multa pactuados, pois já se elevava tudo, em doze (12) do corrente, a mil e quarenta e nove contos cento e cincoenta e quatro mil e seiscentos réis (1.049:154\$600), quando o empréstimo foi apenas de setecentos contos de réis (700:000\$). — quer o supplicante fazer citar o espolio do devedor, nas pessoas dos seus filhos e unicos herdeiros Luiz Schnoor, residente no Rio de Janeiro, Gustavo Schnoor, também residente, na Capital da Republica, Henrique Schnoor, residente em S. João d'El-Rey, neste Estado, Dr. Raul Schnoor, D. Lina Schnoor e seu marido Dr. Annibal Maurtua, os tres ultimos actualmente fóra do paiz, em logar ignorado, e o primeiro como administrador dos negocios, primeiro (1º) testamenteiro e, de certo, inventariante dos bens do devedor, para a avaliação e arrematação dos referidos titulos dados em penhor (certidão de obrigação de entrega, delles, direito e acção respectivos), para de seu produto pagar-se ao supplicante o que lhe deve caber, bem como as custas judiciais e mais despesas, si para tanto chegar, tudo sob pena de revelia. Assim, pede a Vossa Excelencia se digne de mandar que, d. e a. esta com os documentos juntos e feito o deposito do que foi empenhado, sejam citados os herdeiros do devedor residentes no paiz por precatoria e os que se acham no estrangeiro por edital, depois de opportunamente justificada, com testemunhas, a sua ausencia em logar incerto e não sabido, na fórmula da lei, todos para a primeira (1ª) audiencia deste juizo, logo após a terminação do prazo da citação edital — audiencia na qual lhes será assignado o prazo legal para contestação, pena de revelia e lançamento, para o que ficarão também logo intimados. Requer ainda, além da nomeação de um curador *ad litem* para os ausentes, a citação da União Federal, por se referir a acção a titulos de companhia por ella encampada. Dando á causa, para os effectos fiscaes,

valor de quinhentos contos de réis (500.000\$) e pedindo também a citação de Prates & Companhia, do Rio de Janeiro, como segundos credores pignoratícios (documento quatro). P. e E. deferimento. Bello Horizonte, vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924). Por procuração Abílio Machado. (Sobre uma estampilha federal de dous mil réis (2\$000)). — Distribuição — D. a 1ª Vara. Bello Horizonte, vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924). Manoel Hermeto. Despacho — A., como requer, feito o depósito do objecto do penhor. Nomeio curador a *vide* o Dr. Domingos da Rocha Vianna, que servirá sob o juramento do seu grão. Bello Horizonte, vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924). Sezino Barbosa. E tendo ficado provado por testemunhas em juízo, na forma da lei, a ausência no estrangeiro, em lugar ignorado, do Dr. Raul Schnoor, D. Lina Schnoor e seu marido Dr. Annibal Maurtua, mandei que se expedisse, depois de julgada por sentença a prova da ausência referida, o presente edital com o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, pelo qual cito e chamo os referidos Dr. Raul Schnoor, D. Lina Schnoor e seu marido Dr. Annibal Maurtua a comparecerem á primeira (1ª) audiência deste juízo, logo após a terminação do prazo do presente edital, afim de verem se lhes assignar o prazo da lei para contestação, pena de revelia e lançamento, para o que ficarão logo intimados. Outrossim faço saber que as audiências deste juízo federal da primeira (1ª) Vara são dadas ás quintas-feiras, ao meio dia, no edificio á rua Goyaz numero duzentos e quarenta (240), sobrado, em Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes. E para constar mandei passar o presente edital que vae publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Cidade de Bello Horizonte, aos cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925). Eu, João Ferreira Brant, escrivão federal da 1ª Vara, o escrevi. — Sezino Barbosa do Valle. Sobre estampilhas federaes de seis mil e quinhentos réis, no original. — O escrivão federal, João Ferreira Brant.

(379)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspeccoria Federal das Estradas Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

Contracto de arrendamento do predio da antiga estação da Corôa, sito á margem esquerda do rio Potengy, no município de S. Gonçalo, que fazem entre si, de uma parte a firma commercial locataria M. Machado & Comp. e, de outra parte, a Directoria da E. F. Central do Rio Grande do Norte, na forma abaixo:

Aos dezeseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e quatro, no gabinete da Directoria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, presentes o respectivo director, Sr. Dr. Getulio Lins da Nobrega e os Srs. M. Macha-

do & Comp., portugueses, estabelecidos nesta capital, conforme certidão que foi presente á concorrência, estabelecidos á rua do Commercio numero quarenta, nesta cidade, representados pelo socio Manoel Duarte Machado, portuguez, casado, residente á rua Gonçalves Ledo numero oito, também nesta cidade, foi contractado, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas comunicada em officio numero cento e dezeseis D. V., de seis de março do corrente anno, do Sr. chefe do gabinete da Inspeccoria Federal das Estradas, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: M. Machado & Comp., locatarios, recebem de arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, locadora, o predio sem numero, pertencente ao Património Nacional, sito no lugar Corôa, á margem esquerda do rio Potengy, no município de S. Gonçalo, neste Estado, que serviu de estação da referida estrada de ferro, mediante o aluguel mensal de cincoenta e dous mil réis (52\$), que será pago em prestações mensaes, depois de vencidas, na thesouraria desta estrada, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento do predio será pelo prazo de cinco annos, a começar desta data e terminando em dezeseis de julho de mil novecentos e vinte e nove, findo o qual os locatarios o restituirão á estrada de ferro em perfeito estado, sem direito de levantar quaesquer bemfeitorias que nelle houverem feito.

Segunda — Os locatarios providenciarão para que se mantenha tanto quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e assento, não se alterando as suas disposições internas ou externas, ficando a cargo dos locatarios fazerem os reparos necessarios, no periodo do arrendamento.

Terceira — O predio será entregue aos locatarios no estado em que se encontra, mediante termo em que se descreverão o seu estado e as suas dependencias.

Quarta — Os locatarios serão responsáveis por qualquer damno material si para isso concorrerem por qualquer circunstancia.

Quinta — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente da interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Sexta — O sello devido pela importancia deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrafo primeiro, da tabella A do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, do primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor de oito mil réis (8\$000).

Setima — O presente contracto só produzirá effeito depois do approvedo pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal das Contas e não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao mesmo.

Oitava — Os locatarios se obrigam a entrar para os cofres da estrada até o dia cinco de cada mez com a renda mensal do mez anterior, sem o que será rescindido o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, sem prejuizo da acção executiva que couber para a cobrança da renda vencida e não paga e com perda da caução de que trata a clausula seguinte.

Nona — Para garantia da execução deste contracto os locatarios recolheram aos cofres da thesouraria desta estrada uma caução do valor de duzentos mil réis (200\$000), conforme documento que

exhibiram, nos seguintes termos: «Inspeccoria Federal das Estradas — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Thesouraria — Anno de 1924 — N. 3 — Rs. 200\$000 — Fica debitado o thesoureiro desta repartição, Sr. Celso Amancio Ramalho, pela importancia de duzentos mil réis, correspondente á caução prestada pelos Srs. M. Machado & Comp., fixada conforme dispõe o artigo 672 do R. G. de Cont. Publica, para garantia do contracto de arrendamento do predio «Estação da Corôa» e representada por duzentos mil réis em dinheiro, que fica em deposito a seu cargo. Para constar se deu o presente conhecimento que vai por mim assignado. Natal, 17 de julho de 1924. (Assignado). — Celso Amancio Ramalho, thesoureiro. — Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Papel n. 3 — Jul. 17 1924 — Rs. 200\$000 — Recbido» — caução esta que só será restituída depois de expirado o contracto o mediante autorização do Tribunal de Contas.

Decima — A caução a que se refere a clausula anterior responderá por qualquer recusa do contracto, digo, recusa dos locatarios em cumprir os compromissos assumidos.

Decima primeira — No caso de faltar os locatarios ao cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto, ficam sujeitos á multa de cincoenta mil réis (50\$000), que será deduzida da caução, si não for recolhida aos cofres desta estrada no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação para fazelo. Deduzida da caução, qualquer multa, os locatarios obrigam-se a completala dentro do cinco dias da data em que isto lhes for comunicado, sob pena de rescisão do contracto com perda da caução, sem prejuizo da acção que couber para a cobrança da multa que for deduzida na forma acima.

Decima segunda — A Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, caso necessite do predio para seus serviços ou para os serviços do Governo Federal, dando aviso aos locatarios com antecedencia de trinta dias, dentro dos quaes os locatarios se obrigam a restituir o predio, sob as penas das clausulas anteriores.

Decima terceira — Os locatarios declaram eleger seu domicilio legal, para os fins deste contracto, a cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto.

E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Luiz Odilon de Amorim Garcia, ajudante do guarda-livros contador desta estrada, lavrei o presente termo, em tres vias, aos dezeseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e quatro, sendo a primeira via, devidamente sellada, em livro destinado a registro de contractos, e as outras duas vias dactylographadas, sendo o termo depois de lido e achado conforme, assignado pelos contractantes testemunhas. — Natal, 17 de julho de 1924. — Getulio Lins da Nobrega. — Manoel Duarte Machado. — Luiz Odilon de Amorim Garcia. — Carlos Dantas, testemunha. — Adelfio Barbosa.

Nota — Na primeira via estão collocadas tres estampilhas federaes no valor total de oito mil réis (8\$). Confere com o original, Luiz Odilon A. Garcia, ajudante do guarda-livros contador. — Visto. Natal, 22 de dezembro de 1924. — Alfredo Modrach, encarregado da expediente

NOTICIARIO

O Sr. deputado Bethencourt Filho esteve no Palacio do Cattete, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para a inauguração do edificio do Lyceu de Artes e Officios, recentemente acabado de construir.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Waldeniro Gomes, official de gabinete da Presidencia, no enterro do Sr. coronel Antonio José da Silva Brandão, ex-presidente do Conselho Municipal do Districto Federal.

Afim de agradecer os pesamos que o Chefe da Nação lhe enviou por occasião do fallecimento de seu irmão, esteve no Palacio do Cattete o Sr. A. B. do Ramalho Ortigão.

Em telegramma endereçado ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Astrogildo do Amaral communicou a S. Ex. haver a Camara Municipal de S. João Evangelista, no Estado de Minas Geraes, votado, no inicio de seus trabalhos, uma moção de applausos e de apoio incondicional ao Governo de S. Ex.

Esteve no Palacio do Cattete o Sr. senador José Murinho, para agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o telegramma de felicitações que lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

O Sr. coronel Vieira Christo, official de gabinete da Presidencia, representou o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, no desembarque do Sr. almirante Mac Cully, chefe da missão naval norte-americana.

O Sr. almirante Mac Cully, chefe da missão naval norte-americana, em companhia do Sr. almirante Vogelgesang, seu antecessor neste cargo, esteve no Palacio do Cattete, acompanhado dos officiaes de seu estado-maior, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica os cumprimentos que S. Ex. lhe enviou de boas vindas por occasião de seu desembarque.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se amanhã, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidas no 2º semestre de 1924, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas — Lettras N/ a P.
Apolices ao portador:
Obras do Porto — Relações de ns. 6 a 190;
Diversas Emissões — Relações de ns. 41 a 600.
A entrada nas bancadas far-se-ha até ás 14 horas.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 14 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 57 transferidas por venda e 23 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 767\$ e as do segundo a de 715\$300.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 3396 ditas do Thesouro Nacional, dilaceradas e em substituição, na importancia de 32.167\$300.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 19, as seguintes folhas do decimo quinto dia util: Montepio civil da Justica de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14

No Collegio Pedro II, o resultado dos exames de preparatorios, feitos no dia 16, foi o seguinte:

Portuguez — Vera Leal Barroso, 7; Zelia Silva da Fonseca, 833; Manoel Pereira da Silva, 5; Vicente Saboya de Albuquerque Filho, 4,5; Valentim Peres de Oliveira Netto, 7,5; Alberto Goulart de Macedo Soares, 4; Rubem Dreux Toledo, 5,5.

Italiano — Ary de Menezes Gil, 9; Francisco Maffei, 10.

Historia Natural — Nair Eugenia Lobo, 3,6.

Reprovados, 9.

Geometria — José Joaquim de Sá Freire Alvim, 7 1/21.

Geographia — Nilo Sandes Moral, 4; Pedro Garcia Garbes, 6; Sebastião da Silva Leite, 4; Thales de Almeida Guimarães, 6.

Reprovados, 2.

Physica e Chimica — Cicero Giffoni, 6; Letelha Rodrigues de Brito, 5; Luiz Alberto Werneck, 4; Lauro Moutinho dos Reis, 4; Manoel Barreto da Silva, 4; Maria Eugenia de Almeida Serra, 10; Alcen Guimarães Azevedo Junior, 3 2/3; Galdino Monteiro de Barros, 7; Pedro Alipio Alves de Camargo, 3 2/3; Nelson Corrêa de Sá Benevides, 5; Helio Pinto da Veiga, 5; Orlando Rangel Pinheiro, 3 2/3.

Reprovados, 2.

Arithmetica — Alcides Accioly de Vasconcellos, 35/19; Henrique de Macedo Soares, 4; José Emilio da Rocha, 4; José Caribé da Rocha, 35/38; José Marques Pires Vaz Filho, 3 2/3; José Fernandes dos Santos Filho, 6; José Bernardo de Queiroz Norat, 6/11; José Arthur de Vasconcellos Varzea, 3 2/3; João de Olinio dos Santos, 3 2/3; Julio Cecio Marques de Souza, 5; Luiz Mendes Moraes Netto, 4,44; Luiz Antonio Ferreira Soares, 3,6.

No Collegio Pedro II serão chamados para prestar exames no dia 19 do corrente, segunda-feira, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Espanhol — Ultimo dia de exame — Turma effective — 2ª e ultima chamada: Roberto Ricart e Stelio Gonçalves Galvão Bueno.

Physica e Chimica — Ultimo dia de exame — Turma effective — 2ª e ultima chamada para todos desta turma: José Moutinho dos Reis, Luiz da Silva Oliveira, Paulino da Costa Guimarães Filho, Oswaldo Carvalho Barbosa e Tellesphoro Alvês de Bulhões Valladares.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 17 até 18 horas do dia 18:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: bom, passando a instavel com trovoadas.

Temporatura: noite mais quente, mantendo-se bastante elevada de dia com maxima entre 35º e 37º.

Ventos: normaes a principio, variaveis após, frescos.

Estado do Rio — Tempo: bom, passando a instavel com trovoadas, salvo a leste, onde se manterá bom durante todo o periodo.

Temperatura: noite quente, mantendo-se bastante elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado em todos os Estados com chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura: manter-se-ha elevada.

Ventos: variaveis com rajadas frescas.

Nota — Serviço telegraphico do sul deficiente. As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo foi bom, não se tendo verificado até ás 15 horas, a passagem para instavel, conforme hontem fora previsto.

A noite foi quente, continuando a temperatura elevada de dia.

As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 35º e 21º e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 31º e minima 23º, verificadas, respectivamente, ás 11 horas e 50 minutos e 3 horas e 20 minutos.

Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte: devido a grande deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro: nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em algumas localidades de Minas, Goyaz e Matto Grosso, onde choveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Goyaz, foi estavel no Estado do Rio e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul: nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve chuvoso em Santa Victoria, bom em São Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se.

Chuvas fortes — Nas 24 horas choveu, trovejou e ventou fortemente em Santa Victoria.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Poços de Caldas e bom em Passa-Quatro. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom nestas localidades. A temperatura elevou-se. Temperaturas extremas: 27º e 12º em Passa-Quatro e 25º e 16º em Poços de Caldas. Não recebemos os telegrammas de Caxambú e Araxá.

Maiores temperaturas — 40º em Xerém e 39º em Valença.

Maiores chuvas recolhidas no dia 17 — 65m/m0 em Santa Victoria e 40m/m0 em São Paulo dos Agudos.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em toda a costa sul do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Caçapava e Rezende, subindo lentamente em Guararema, Jacarehy, Pindamonhangaba e Cachoeira e baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos despachos de Porto Novo do Cunha.

Dados aerologicos:

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente variando entre NE e NNE até 1.000 metros com velocidade média de cinco metros; corrente WSW até 1.500 metros com velocidade de tres metros;

corrente variando entre N e E até 1.410 metros com velocidade média de tre metros.

Nota — Não houve sondagens no Distrito Federal e, bem assim, nas demais estações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itaituba, para São Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos

até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 e idem, idem, com porte duplo, até às 6.

Sierra Ventana, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 6 horas e cartas para o exterior da Republica até às 7.

Itaquatiá, para Bahia e mais portos do norte até o Pará, recebendo impressos até às 19 horas, objectos para registrar até às 17, cartas para o interior da Republica até às 19 e idem, idem, com porte duplo, até às 20.

Farmose, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas e cartas para o exterior da Republica até às 8.

Amanhã:

Itaty, para portos do Espirito o Caravellas, recebendo impressos até às 9 horas, objectos para registrar até às 8, cartas para o interior da Republica até às 9 1/2 e idem, idem, com porte duplo, até às 10.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de janeiro de 1925

Zona Norte — Devido á grande deficiência do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em algumas localidades de Minas, Goyaz e Matto Grosso, que chueva. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Goyaz, foi estavel no Estado do Rio e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve chuvoso em Santa Victoria, bom em S. Paulo, instavel no demais Estados. A temperatura elevou-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de janeiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixé amodoim (X)...											
Nat. (X).....											
Paranyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Açúcar (X)...											
Aracaju (X).....											
Bahia (X).....											
Caetité.....	760.1	22.0	—	SE	2	2	—	B. (b. manhã)	28.0	18.0	— B. am. pm.
Januaria (X).....											
Bello Horizonte (X)...											
Theophilo Ottoni.....	60.7	23.0	-1.0	E	2	9	—	M.ch.(u.man.)	30.0	20.0	— B. pm.
Uberaba.....	62.1	24.0	2.0	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	29.0	17.0	— T. pm.
Caxambu (X).....											
Poços de Caldas.....	61.6	22.0	2.4	E	1	2	—	B.	25.4	16.8	4.5 C. pm.
Goyaz.....	61.2	24.0	0.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	32.0	15.0	14.0 C. pm.
Santa Luzia.....	—	22.8	-5.1	E	2	2	—	B.	29.0	17.8	
Cuyabá.....	53.2	24.0	-3.0	N	2	9	—	M.ch.(c.man.)	33.0	23.0	7.0 l. pm.
Corumbá.....	51.5	26.0	1.0	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	33.0	23.0	— B. am. pm.
Victoria (X).....											
Capital Feudal Torre Meteorologica).....	60.8	27.2	2.8	NW	3	2	Chão.	B. (b. manhã)	29.3	23.4	— B. pm.
Campos.....	62.2	28.0	0.0	NE	5	1	—	B. (b. manhã)	30.0	21.0	— B. pm.
Friburgo.....	62.7	23.0	-2.0	NE	8	6	—	l. (l. manhã)	29.0	14.0	— B. pm.
Petropolis.....	61.2	23.0	-1.0	N	5	2	—	B. (b. manhã)	28.0	17.0	— B. pm.
Rezende.....	59.7	27.0	0.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	34.0	17.0	— B. pm.
Cabo Frio.....	61.3	26.0	1.0	NE	5	0	Chão.	B. (b. manhã)	37.0	21.0	— B. pm.
Therezopolis.....	61.5	23.0	-2.0	N	5	2	—	B. (b. manhã)	28.0	14.0	— B. pm.
S. Paulo.....	60.0	26.0	4.0	NE	3	0	—	B.	29.5	17.0	0.2 Ch. t. pm.
Santos.....	59.0	31.0	5.0	N	2	6	—	B. (l. manhã)	31.0	23.0	8.0 C. t. pm.
Paranaguá.....	51.8	28.0	-1.0	C	0	6	Chão.	B. (b. manhã)	30.0	24.0	9.0 C. pm.
Guarapuava.....	61.9	20.0	3.0	N	5	9	—	l. (l. manhã)	25.0	17.0	15.0 C. ch. pm.
Curitiba.....	53.2	22.0	0.0	NW	2	9	—	B. (l. manhã)	27.0	18.0	6.0 C. pm.
Florianopolis.....	55.7	26.0	—	N	5	9	—	l. (l. manhã)	29.0	24.0	3.0 C. pm.
Lages.....	56.6	19.0	—	NE	5	9	—	l. (ch. manhã)	—	17.0	— Ch. pm.
Porto Alegre (X).....											
Uruguayana (X).....											
Montevideo (X).....											
Buenos Aires.....	56.6	22.0	-3.0	SW	2	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro.....	61.7	19.0	10.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	27.0	12.0	— B. am. pm.
Araxá (X).....											

Estado do céo—em décimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; l, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saralva; GE, geada; Tr, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achaz-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)..	—	30.5	23.0	Santa Cruz.....	0.0	35.0	22.0
Bangu.....	0.0	36.7	21.7	Meyer.....	0.0		
Nitheroy.....	0.0	36.2	21.6	Aldeia Campista (X).....			
Rio Comprido.....	—	36.4	21.2	Olaria.....	0.0		
Penha.....	0.0	34.1	22.5	Jacarépaguá.....	0.0		
Jardim Botânico.....	0.0	34.8	20.4	Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	35.4	22.9	Haddock Lobo.....	0.0	34.6	23.3
Gavea.....	0.0	30.9	22.7	Campos dos Afonsos.....	0.0	35.4	20.2
Deodoro (X).....				Madureira.....	0.0	33.8	21.5
Corcovado: Temp. 30.0. Hum. rel. 60 %. Vento: SE. 2m.				Villa Isabel (X).....			

Nota — (*) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 17 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 52ª loteria do plano 16, 14ª extracção do anno de 1925, realizada em 17 de janeiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

58.537.....	500\$000
11.141.....	200\$000
44.855.....	200\$000
1.083.....	100:000\$000
58.669.....	200\$000
4.800.....	200\$000
7.631.....	500\$000
43.693.....	200\$000
7.643.....	500\$000
2.137.....	200\$000
1.252.....	200\$000
25.698.....	200\$000
13.952.....	200\$000
56.198.....	200\$000
53.927.....	200\$000
29.999.....	200\$000
48.282.....	2:000\$000
3.878.....	1:000\$000
59.013.....	500\$000
16.535.....	500\$000
43.776.....	1:000\$000
41.621.....	200\$000
33.184.....	500\$000
26.937.....	200\$000
33.462.....	20:000\$000
38.603.....	200\$000
2.136.....	500\$000
17.294.....	500\$000
31.437.....	200\$000
13.989.....	500\$000
47.990.....	1:000\$000
33.125.....	500\$000
50.650.....	2:000\$000
12.900.....	200\$000
6.625.....	500\$000
53.365.....	2:000\$000
46.180.....	200\$000
40.601.....	200\$000
25.849.....	200\$000
8.111.....	500\$000
3.202.....	500\$000
47.395.....	200\$000
50.469.....	500\$000
53.186.....	200\$000
28.740.....	200\$000
25.799.....	200\$000
31.188.....	1:000\$000
30.130.....	500\$000
52.156.....	200\$000
23.642.....	500\$000

32.489.....	200\$000
6.543.....	200\$000
18.347.....	200\$000
26.649.....	5:000\$000
33.376.....	200\$000
31.024.....	200\$000
33.403.....	2:000\$000
9.634.....	200\$000
50.839.....	200\$000
23.212.....	200\$000
36.615.....	200\$000
32.715.....	500\$000
26.718.....	500\$000
53.643.....	200\$000
35.071.....	10:000\$000
52.219.....	200\$000
711.....	500\$000
38.554.....	200\$000
2.269.....	200\$000
3.440.....	500\$000
19.498.....	500\$000
17.876.....	200\$000
37.800.....	200\$000
22.828.....	1:000\$000
23.154.....	1:000\$000
58.166.....	200\$000
40.897.....	200\$000
56.826.....	4:000\$000
58.133.....	200\$000
299.....	200\$000
17.152.....	4:000\$000
59.334.....	200\$000
53.244.....	500\$000
35.551.....	200\$000
51.824.....	200\$000
24.750.....	200\$000
23.849.....	200\$000
13.548.....	500\$000
18.873.....	200\$000
30.030.....	1:000\$000
41.891.....	200\$000
8.249.....	200\$000
23.481.....	200\$000
45.487.....	200\$000
4.827.....	200\$000
8.565.....	200\$000
25.749.....	200\$000
59.552.....	200\$000
37.465.....	200\$000
59.802.....	2:000\$000
5.630.....	200\$000
21.190.....	500\$000
3.832.....	200\$000
4.135.....	200\$000
397.....	200\$000
15.343.....	500\$000
24.820.....	200\$000
18.484.....	200\$000
9.486.....	200\$000
2.935.....	200\$000
57.834.....	200\$000

48.920.....	200\$000
30.674.....	1:000\$000
43.100.....	200\$000

Aproximações

1.082 e 1.084.....	500\$000
33.461 e 33.463.....	300\$000
35.070 e 35.072.....	200\$000
26.648 e 26.650.....	100\$000

Dezenas

1.081 a 1.090.....	80\$000
33.461 a 33.470.....	60\$000
35.071 a 35.080.....	50\$000
26.641 a 26.650.....	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 83 teem 20\$000.

Os numeros terminados em 3 teem 10\$, exceptuando-se os terminados em 83.

O fiscal das loterias, do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Antonio de Almeida Souza, thesoureiro. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de janeiro de 1925.....	7.285:040\$250
Renda arrecadada em 17 de janeiro de 1925.....	374:681\$840
	7.659:722\$090
Em igual periodo de 1924.....	7.635:496\$204
Diferença para mais em 1925.....	24:225\$886

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de janeiro

Renda arrecadada hoje, 17:	
Em ouro.....	232:684\$083
Em papel.....	208:294\$538
Total.....	440:978\$621
Renda arrecadada de 1 a 17 do corrente.....	5.644:921\$099
Em igual periodo de 1924.....	4.415:889\$332
Diferença a maior em 1925.....	1.229:031\$767
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.	

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.	5 63/64	5 59/64
Sobre Paris.	\$455	\$461
Sobre Italia.	—	\$355
Sobre Hamburgo (Rent-mark).	—	28030
Sobre Portugal.	\$396	\$415
Sobre Belgica.	—	\$427
Sobre Hespanha.	—	18205
Sobre Suissa.	—	18610
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Syria e Palestina.	—	\$459
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$263
Sobre Nova York.	—	\$8515
Sobre Montevideo.	—	\$8500
Sobre Buenos Aires (peso-papel).	—	\$8425
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).	—	78770
Sobre Hollanda (florim).	—	\$8445
Sobre Japão (yen).	—	33500
Sobre Rumania.	—	\$051
Sobre Austria.	—	000,12 3/4

Moedas

Soberanos (ouro)	\$68500
Libras (papel)	\$08800
Francos (papel)	\$475
Escudos (papel)	\$412

Bolsa

Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	394\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	775\$000
Apolices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, port.	638\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 %	910\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	146\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	175\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 % nom.	770\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	190\$000
Banco Nacional Brasileiro	230\$000
Banco do Brasil	355\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	182\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 do de janeiro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções ao portador da Companhia Fabrica de Velludo e Seda Suissa Brasileira, em numero de 10.000 do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, de numeros 1 a 10.000, representativas do seu capital social de 2.000:000\$, ficando cancellada a cotação das acções do anterior capital de 1.000:000\$000.

Na Secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 do de janeiro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 16 de janeiro de 1925

Mezes	Termo	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
				Saccas
Janeiro	—	56\$350	56\$250	2.000
Fevereiro	—	56\$500	56\$500	4.000
Março	—	57\$000	56\$900	10.000
Abril	—	56\$450	56\$200	2.000
Maio	—	55\$000	54\$200	2.000
Junho	—	53\$100	52\$500	2.000

Vendas	Saccas	Saccas	Saccas
21.000	1.000	22.000	

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralysado. Disponível base typo 7. 56\$800.

Mercado firme.

Vendas, 6.643 saccas

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 16 de janeiro de 1925

Mezes]	1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
					Saccos
Janeiro	46\$000	45\$400	46\$300	45\$000	500
Fevereiro	44\$500	44\$200	44\$400	44\$000	—
Março	44\$500	44\$000	44\$500	44\$100	—
Abril	44\$500	44\$000	44\$500	44\$100	1.000
Maio	44\$500	44\$500	44\$600	44\$400	1.000
Junho	44\$800	44\$300	45\$000	44\$400	—
	Saccos		Saccos		Saccos
Vendas	2.000		500		2.500

Mercado: 1ª cotação estavel; 2ª cotação, paralysado. Disponível branco crystal bom, sacco 45\$ a 46\$000.

Mercado sustentado:

Vendas de todas as qualidades...saccas

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 17 de janeiro de 1925

Mezes	Termo	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
				Saccas
Janeiro	—	55\$300	54\$700	1.000
Fevereiro	—	55\$600	55\$000	15.000
Março	—	55\$700	55\$300	20.000
Abril	—	54\$500	54\$900	2.000
Maio	—	53\$800	53\$500	3.000
Junho	—	52\$000	50\$800	1.000
		Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	—	35.000	7.000	42.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, frôuxo.

Disponível base typo 7, nominal.

Mercado Nominal.

Vendas, 986 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 17 de janeiro de 1925

	Termo				
Mezes	1ª cotação		2ª cotação		Total
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	de vendas
					Saccos
Janeiro	47\$000	45\$100	46\$500	45\$100	—
Fevereiro	44\$600	44\$500	44\$800	44\$800	1.000
Março	45\$000	44\$600	45\$000	44\$600	—
Abril	45\$000	44\$600	45\$000	44\$700	1.000
Maio	45\$000	44\$500	45\$200	44\$500	—
Junho	45\$500	44\$500	45\$500	44\$500	—

	Saccos	Saccos
Vendas	2.000	2.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, paralyzado.
Disponível branco crystal bom, sacco 46\$ a 47\$000.
Mercado sustentado.
Vendas de todas as qualidades...saccos.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Semana de 12 a 17 de janeiro corrente

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DE VENDAS
Janeiro	43\$300 a 45\$400	43\$000 a 45\$500	2.500
Fevereiro	43\$000 a 44\$500	43\$400 a 44\$800	5.000
Março	43\$300 a 44\$600	43\$000 a 44\$900	1.000
Abril	43\$800 a 44\$600	44\$000 a 44\$800	13.000
Maio	44\$000 a 44\$700	43\$900 a 45\$000	3.000
Junho	43\$500 a 44\$900	43\$900 a 44\$800	—

	Saccos	Saccos	Saccos
vendas	11.000	13.500	24.500

Mercado: 1ª colação, abriu e fechou paralyzado; 2ª colação, abriu estavel e fechou paralyzado.

Disponível branco crystal, 45\$ a 47\$000.

Mercado: abriu e fechou sustentado.

Vendas, 500 saccos.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Semana de 12 a 17 de janeiro corrente

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DE VENDAS
Janeiro	55\$300 a 56\$650	54\$700 a 56\$800	15.000
Fevereiro	55\$600 a 57\$150	55\$000 a 57\$550	84.000
Março	55\$700 a 58\$200	55\$300 a 58\$300	100.000
Abril	54\$500 a 57\$100	54\$900 a 57\$150	9.000
Maio	53\$800 a 56\$200	53\$500 a 55\$900	7.000
Junho	52\$000 a 54\$300	50\$800 a 54\$600	4.000

	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	170.000	49.000	219.000

Mercado: 1ª colação, abriu e fechou frouxo; 2ª colação, abriu paralyzado e fechou frouxo.

Disponível base tipo 7, 56\$400 a 57\$500.

Mercado abriu frouxo e fechou nominal.

Vendas, 26.200 saccas.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

(Movimento do dia 16)

Assucar

	Saccos
Entradas de Sergipe	16.989
Entradas de Pernambuco	3.439
Entradas de Campos	950
Total	21.378
Sahidas	10.014
Existencia	132.904

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal, 45\$ a 46\$000.

Algodão

Fardos

Entradas de Sergipe	1.261
Sahidas	359
Existencia	22.292

Mercado paralyzado.

Preços por 10 kilos:

Sertões	58\$000 a 59\$000
Primeiras sortes	53\$000 a 54\$000
Medianos	49\$000 a 50\$000
Paulista	Nominal.

Café

Saccas

Entradas	2.349
Sahidas	8.074
Existencia	839.222

Mercado firme.

Preços por tipo:

Typo 3	58\$400
Typo 4	58\$000
Typo 5	57\$600
Typo 6	57\$200
Typo 7	56\$800
Typo 8	56\$400

Preço do tipo 7, hoje, nominal.

Mercado hoje nominal.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

(Movimento do dia 15)

Assucar

Entradas não houve.

Saccos

Sahidas	10.289
Existencia	121.567

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal, 45\$ a 46\$000.

Algodão

Entradas não houve.

Fardos

Sahidas	834
Existencia	21.390

Mercado paralyzado.

Preços por 10 kilos:

Sertões	58\$000 a 59\$000
Primeiras sortes	53\$000 a 54\$000
Medianos	49\$000 a 50\$000
Paulista	Nominal.

Café

Saccas

Entradas	4.459
Sahidas	13.161
Existencia	344.947

Mercado firme.

Preços por tipo:

Typo 3	58\$400
Typo 4	58\$000
Typo 5	57\$600
Typo 6	57\$200
Typo 7	56\$800
Typo 8	56\$400

Preço do tipo 7, hoje, 56\$800.

Mercado hoje firme.

O syndico, J. Severino.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 5 A 10 DE JANEIRO DE 1925 E NA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1924 A DE JANEIRO DE 1925

Generos, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :					
Caxambu.....	46\$000	47\$000	46\$000	47\$000	Por caixa
Lambary.....	—	44\$000	—	44\$000	Idem.
Salutaris.....	—	45\$000	—	45\$000	Idem.
Cambuquira.....	—	44\$000	—	44\$000	Idem.
S. Lourenço.....	49\$000	52\$000	49\$000	52\$000	Idem.
Aguardente :					
De Paraty.....	530\$000	540\$000	530\$000	540\$000	Por pipa c/480 litros
De Angra.....	510\$000	520\$000	510\$000	520\$000	Idem.
De Campos.....	480\$000	500\$000	480\$000	500\$000	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	—	—	Idem.
Alcool :					
De 40 grãos.....	980\$000	1:000\$000	980\$000	1:000\$000	Idem.
De 38 grãos.....	950\$000	960\$000	950\$000	96\$000	Idem.
De 36 grãos.....	920\$000	930\$000	920\$000	930\$000	Idem.
Alfafa :					
Nacional.....	\$580	\$620	\$530	\$620	Por kilo.
Estrangeira.....	\$600	\$650	\$600	\$650	Idem.
Algodão em rama :					
Primeira do sertão.....	59\$000	63\$000	62\$000	63\$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte.....	54\$000	56\$000	54\$000	55\$000	Idem.
Mediano.....	50\$000	52\$000	50\$000	51\$000	Idem.
Regular.....	—	—	—	—	Idem.
Paulista.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe — Dôres.....	—	—	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	—	—	Idem.
Arroz :					
Brilhado de 1ª.....	92\$000	95\$000	92\$000	95\$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª.....	88\$000	90\$000	88\$000	90\$000	Idem.
Especial.....	88\$000	90\$000	88\$000	90\$000	Idem.
Superior.....	82\$000	84\$000	82\$000	84 000	Idem.
Bom.....	63\$000	70\$000	68\$000	70\$000	Idem.
Regular.....	58\$000	60\$000	53\$000	60\$000	Idem.
Branco do Norte.....	78\$000	82\$000	78\$000	82\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	74\$000	76\$000	74\$000	76\$000	Idem.
Meio arroz.....	64\$000	66\$000	64\$000	66\$000	Idem.
Sanga.....	50\$000	55\$000	50\$000	55\$000	Idem.
Assucar :					
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal.....	44\$000	46\$000	44\$000	47\$000	Idem.
De 2º jacto.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª sorte.....	—	—	—	—	Idem.
C. Amarello.....	40\$000	42\$000	38\$000	43\$000	Idem.
Mascavinho.....	42\$000	44\$000	41\$000	44\$000	Idem.
Mascavo.....	40\$000	42\$000	40\$000	45\$000	Idem.
Bacalhão :					
Diversas marcas — caixa.....	170\$000	180\$000	165\$000	180\$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa.....	80\$000	90\$000	80\$000	90\$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe.....	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax.....	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin.....	155\$000	160\$000	150\$000	155\$000	Idem.
Banha :					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	4\$000	4\$200	3\$600	3\$800	Por kilo.
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	4\$000	4\$200	3\$500	3\$800	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo.....	4\$000	4\$200	3\$500	3\$800	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos.....	3\$800	4\$000	3\$300	3\$500	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	4\$000	4\$300	3\$500	3\$800	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos.....	4\$100	4\$300	3\$500	3\$800	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos.....	4\$100	4\$300	3\$500	3\$800	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos.....	3\$700	3\$900	3\$300	3\$400	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos.....	3\$700	3\$900	3\$300	3\$400	Idem.

Gencro, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade da venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas :					
Nacional-Mineira e Paulista.....	\$660	\$700	\$660	\$700	Por kilos.
Rio Grande.....	\$660	\$640	\$660	\$640	Idem.
Estrangeira.....	\$660	\$700	\$660	\$700	Por 2 1/2 caixas.
Breu :					
Americano-claro.....	—	—	—	—	Por 230 libras.
Americano-escuro.....	—	—	—	85\$000	Idem.
Café :					
Lavado.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka.....	>	>	>	>	Idem.
Maragogipe.....	>	>	>	>	Idem.
Typo 1.....	>	>	>	>	Idem.
Typo 2.....	>	>	>	>	Idem.
Typo 3.....	60\$600	61\$800	61\$000	61\$800	Idem.
Typo 4.....	60\$100	60\$500	60\$500	61\$300	Idem.
Typo 5.....	59\$600	60\$000	60\$000	60\$800	Idem.
Typo 6.....	59\$100	59\$500	59\$500	60\$300	Idem.
Typo 7.....	58\$600	59\$000	59\$000	59\$800	Idem.
Typo 8.....	58\$100	58\$500	58\$500	59\$300	Idem.
Typo 9.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10.....	>	>	>	>	Idem.
Escolha.....	>	>	>	>	Idem.
Cimento :					
Marca Dova.....	—	30\$000	—	30\$000	Por barrica.
Marca Thewico.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Atlas.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior.....	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas.....	34\$000	35\$000	34\$000	35\$000	Idem.
Farelio de trigo :					
Doz Moinhos Nacionais.....	8\$000	8\$500	8\$000	8\$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :					
Porto Alegre — especial.....	38\$000	40\$000	36\$000	37\$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina.....	36\$000	38\$000	33\$000	34\$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina.....	34\$000	35\$000	31\$000	32\$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada.....	31\$000	33\$000	29\$000	30\$000	Idem.
Porto Alegre — grossa.....	28\$000	29\$000	26\$000	27\$000	Idem.
Dita de Laguna :					
Peneirada.....	31\$000	33\$000	29\$000	30\$000	Idem.
Grossa.....	28\$000	29\$000	26\$000	27\$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense :					
Especial.....	—	45\$000	—	45\$000	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo.....	—	43\$000	—	43\$000	Idem.
OO.....	—	42\$000	—	42\$000	Idem.
Dita do Moinho Ingles (R. R. M.) :					
Buda Nacional.....	45\$000	45\$200	45\$000	45\$200	Idem.
Nacional.....	43\$000	43\$200	43\$000	43\$200	Idem.
Brasileira.....	42\$000	42\$200	42\$000	42\$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :					
De 1ª qual'dade.....	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qual'idade.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qual'idade.....	—	—	—	—	Idem.
Dita Americana :					
Barricas ou saccos.....	—	—	—	—	Idem.
Feijão :					
Preto superior.....	95\$000	100\$000	95\$000	100\$000	Por 60 kilos.
Preto regular.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
De cores — de Porto Alegre.....	88\$000	92\$000	83\$000	92\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga.....	105\$000	110\$000	105\$000	110\$000	Por 60 kilos, Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem.
Enxofre.....	76\$000	78\$000	76\$000	78\$000	
Branco nacional.....	105\$000	110\$000	105\$000	110\$000	
Branco estrangeiro.....	83\$000	92\$000	88\$000	92\$000	
Amendoim.....	—	75\$000	—	75\$000	
Fradinho.....	80\$000	82\$000	80\$000	82\$000	
Mulatinho.....	75\$000	80\$000	75\$000	80\$000	
De outras procedencias.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Fumo em corda, de Minas:					
Especial.....	6\$000	6\$500	6\$000	6\$500	Por kilo.
Bom.....	4\$000	5\$000	4\$000	5\$000	Idem.
Baixo.....	2\$000	3\$000	2\$000	3\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarelo de 1ª.....	48\$000	50\$000	48\$000	50\$000	Por 15 kilos.
Amarelo de 2ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	42\$000	44\$000	42\$000	44\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª.....	52\$000	56\$000	52\$000	56\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	42\$000	45\$000	42\$000	45\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Bahia—Especial.....	70\$000	75\$000	70\$000	75\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Bahia—Bom.....	36\$000	45\$000	36\$000	45\$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas.....	—	31\$000	—	31\$000	Por caixa.
Ladrilhos:					
Nacionais.....	7\$000	15\$000	7\$000	15\$000	Por milheiro.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio.....	6\$000	8\$000	8\$500	9\$000	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	5\$000	5\$500	7\$000	8\$000	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarelo.....	33\$000	34\$000	34\$000	36\$000	Por 62 kilos.
Branco.....	36\$000	40\$000	36\$000	40\$000	Idem.
Mesclado.....	29\$000	30\$000	31\$000	33\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Óleo de linhaça:					
Em barril.....	—	4\$100	—	4\$100	Por kilo bruto.
Em lata.....	—	—	—	—	Idem.
Óleo de caroço de algodão:					
Nacional.....	—	2\$350	—	2\$350	Por litro.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$680	\$800	\$630	\$800	Por kilo.
De Porto Alegre.....	\$630	\$650	\$600	\$650	Idem.
De Santa Catharina.....	\$450	\$500	\$450	\$500	Idem.
Pinho:					
Americano.....	—	1\$500	—	1\$500	Por pé.
D: resina.....	410\$000	420\$000	410\$000	420\$000	Duzia couçoeiras.
Spruce.....	—	2\$500	—	2\$500	Por pé.
Sueco branco.....	—	—	—	—	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná:					
1ª qualidade.....	—	1\$500	—	1\$550	Por duzia.
2ª qualidade.....	—	1\$400	—	1\$450	Idem.
3ª qualidade.....	—	1\$200	—	1\$250	Idem.
Madeira de lei:					
Cedro.....	350\$000	400\$000	350\$000	400\$000	Por metro cubico.
Peroba branca.....	—	350\$000	—	350\$000	Idem.
Outras qualidades.....	180\$000	210\$000	—	210\$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca «Olho», de madeira.....	82\$000	83\$000	82\$000	83\$000	Por lata.
Marca «Olho», de cera.....	97\$000	98\$000	97\$000	98\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cera.....	98\$000	99\$000	98\$000	99\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira.....	83\$000	86\$000	83\$000	86\$000	Idem.
Marca «Pinheiro».....	85\$000	85\$000	85\$000	86\$000	Idem.
Marca «Brilhante».....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Outras marcas.....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso.....	—	15\$000	—	15\$000	Por sacco c/ 60 kilos
Do norte, moído.....	—	16\$000	—	16\$000	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	12\$000	—	12\$000	Idem.
De Cabo Frio, moído.....	—	13\$200	—	13\$200	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias.....	\$700	1\$200	\$700	1\$200	Idem.
Telhas:					
Francesas.....	920\$000	1:200\$000	920\$000	1:000\$000	Por milheiro.
Nacionais.....	3:00\$000	600\$000	380\$000	600\$000	Idem.
Toucinho:					
Commum.....	3\$300	3\$400	2\$800	3\$000	Por kilo.
De fumo.....	4\$000	4\$200	3\$500	3\$600	Idem.
Vinho:					
Do Rio Grande.....	115\$000	125\$000	115\$000	125\$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem.....	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Por pipa.
Verde.....	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Idem.
Collares.....	—	1:500\$000	—	1:400\$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	2\$600	2\$800	2\$600	2\$800	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	2\$600	2\$900	2\$600	2\$900	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	1\$800	2\$600	1\$800	2\$600	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	—	—	—	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas.....	1\$600	2\$500	1\$600	2\$500	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	—	—	1\$800	2\$700	Idem.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Collegio Pedro II

Para os devidos fins, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acham inscriptos para prestar exames de preparatorios neste collegio, na presente epocha, os seguintes candidatos:

(Continuação do n. 13)

ARITHMETICA

1. Antonio Martins Fernandes de Carvalho.
2. Antonio Augusto Lage.
3. Antonio Carlos Baptista de Castro.
4. Antonio Joaquim Lopes.
5. Antonio de Paula Freitas.
6. Antonio Nunes de Lemos Filho.
7. Antonio José Maldonado.
8. Antonio de Oliveira Ferreira.
9. Antonio Junqueira Ferreira da Silva.
10. Antonio Pinto do Nascimento Guedes.
11. Antonio José da Silva.
12. Antonio Luiz Carneiro.
13. Antonio Alves de Magalhães.
14. Antonio Emerenciano Costa.
15. Antonio Aurco Barcellos.
16. Antonio Canazio.
17. Antonio João Pizarro Jacobina.
18. Antonio Vieira Cordeiro Junior.
19. Antonio Arnaldo Dias da Silva.
20. Antonio Augusto Hungria de Queiroz Carneira.
21. Antonio Cavour Pereira de Almeida Filho.
22. Antonio Malinconico.
23. Antonio Barreiros Terra.
24. Antonio Vieira Serapião.
25. Antonio Martins Guimarães.
26. Antonio Andrade Pacheco.
27. Antonio Andrade Costa.
28. Antonio Granha Garcia.
29. Antonio José de Mattos Musso.
30. Antonio Campos Bouças.
31. Antonio Rodrigues Costa.
32. Antonio de Souza Dias.
33. Antonio Jebe.
34. Antonio Pinto dos Santos.
35. Antonio Martins dos Reis.
36. Antonio Pedro Mello Cunha.
37. Antonio Octavio Agra Barbosa.
38. Antonio Ferreira.
39. Antonio Augusto Fonseca.
40. Antonio Maria Pereira de Mello.
41. Antonio José Romão.
42. Antonio Traverso.
43. Antonio Ribeiro Moço Junior.
44. Antonio Kaumer Amabile Nunes.
45. Alberto Pimenta Cardoso.
46. Alberto Legey.
47. Assad Mauceri Abdenur.
48. Albano Raymundo da Fonseca Marques.
49. Archimedes de Omena.
50. Augusto de Freitas Pereira.
51. Alfredo de Andrade Falcão.
52. Amalia Beatriz Cruz da Costa.
53. Almerio de Lemos Bastos.
54. Astor José de Carvalho.
55. Aloysio de Andrade Falcão.
56. Alberico Carneiro de Farias.
57. Alberto de Mendonça Santos.
58. Alfredo Lage.
59. Almir Bomfim de Andrade.
60. Alvaro Netto Costa.
61. André Barbosa Gonçalves Penna.

62. Abrahão Rotberg.
63. Arnaldo Pires Domingues.
64. Aydanio C. Bais.
65. Adhemar da Cunha Fonseca.
66. Arnaldo de Azevedo Estrella.
67. Aleyr Valfredo Pimentel.
68. Ayres Nogueira Fagundes.
69. Armando Roquette Vaz.
70. Adolpho da Silveira Menezes.
71. Ayres Cunha de Andrade.
72. Arthur Wigderowitz.
73. Americo Rodrigues Campello.
74. Alice Marques dos Santos.
75. Armindo Pinheiro Couto.
76. Aloysio Guedes Pereira.
77. Abdo Abi Ramia.
78. Arnaldo Nogueira da Fonseca.
79. Aldezirio Marins.
80. Affonso Guilherme Costa Horcades.
81. Alvin Augusto Costa Horcades.
82. Adherbal Alves.
83. Alverne Lins.
84. Adhemar Alves.
85. Affonso Gomes Maggioli.
86. Abelardo Riody de Souza.
87. Affonso Martinez.
88. Arthur Ferreira Pinto.
89. Aldo Oneto de Barros.
90. Ary de Souza Lima.
91. Alphêo Alves de Souza.
92. Arthur Cardoso de Abreu.
93. Adhemar Vieira Goulart.
94. Alvaro Borges Vieira Pinto.
95. Achilles Lannes do Carmo.
96. Alistes Mattos.
97. Arnaldo Estrella.
98. Ayrfredo Tovar Bicudo de Castro.
99. Alvaro Reis.
100. Amadeu Pereira da Silva.
101. Adhemar Cesar Ribeiro.
102. Agostinho Lombardo.
103. Alfredo d'Escagnolle Taunay.
104. Adalberto Marques dos Santos.
105. Arthur Souto Gorge.
106. Augusto Luiz Nobre de Mello.
107. Aloysio Ramagem Soares.
108. Alvaro Affonso Rodrigues.
109. Arlindo Leite Martins.
110. Archibaldo de Mello Campbell Filho.
111. Adalberto Severo da Costa.
112. Alberto Goulart de Macedo Soares.
113. Alberto de Mello Flores.
114. Alberto Ribeiro Coelho.
115. Alberto Tavares de Mattos.
116. Alberto Firmino Pinto.
117. Alberto Neves Moraes.
118. Alberto Rondon.
119. Arnaldo Almeida Magalhães.
120. Arnaldo Henrique da Silveira Feijó.
121. Arnaldo Cardoso Ribeiro de Paiva.
122. Arnaldo Ribeiro Lima.
123. Augusto Xavier de Lima.
124. Augusto Rosa de Souza Pereira.
125. Augusto Luiz de Amorim Filho.
126. Augusto Francisco de Souza.
127. Arlindo Sodoma da Fonseca.
128. Almiro Marques Gomes.
129. Americo Carvalho Miranda.
130. Armando Moreira Lopes.
131. Armando Prestes de Menezes.
132. Aloysio Teixeira.
133. Adélino Medeiros Filho.
134. Amalr Alves de Araujo.
135. Arnoso de Faria.
136. Agnello Diniz Quintella.
137. Amilcar Diniz Quintella.
138. Amsio Sayão Caldeira Bastos.
139. Amaury Saddock de Freitas Filho.
140. Affonso Celso Belfort de Guro Preto.
141. Aroldo Edgard Azevedo.
142. Ary do Prado Couto.
143. Aristides Pacheco da Cunha.
144. Abner Joseph Pérez.
145. Alcides Accioly do Vasconcellos.
146. Adalberto Rodrigues da Cunha.
147. Adhemar Colucci.
148. Adolpho Reinaldo Penna.
149. Alcibiades Simões Pires.
150. Aidila Monteiro de Andrade.
151. Alípio Antonio Rodrigues Porto.
152. Ataulpa Guimarães.
153. Aleth de Araujo.
154. Aldano Lopes.
155. Alda Rodrigues de Moraes.
156. Archilles Oneto.
157. Angelo Sbarra.
158. Ayres Ignacio Valentim.
159. Arilno de Carvalho.
160. Alexandre da Silva Azevedo Filho.
161. Alvaro de Sá Pacheco Sobrinho.
162. Aubert Ferreira Alves.
163. Angelo Mario de Moraes Cerne.
164. Afranio de Faria.
165. Alexandre Capelléti.
166. Arthur F. Baptista Junior.
167. Anoldino Sabino Ribeiro.
168. Aristoteles Maria Soares.
169. Abelardo Accioly Britto Amorim.
170. Aristobulo Barbosa Leão.
171. Aprigio Brandão de Carvalho.
172. Anísio de Andrade Souza.
173. Amélia da Cruz Moreira.
174. Alcindo Soares Leite.
175. Augusto Rodrigues da Silva Chaves.
176. Alcebiades Villas-Bôas.
177. Ary de Miranda Lima.
178. Ary de Oliveira Braga.
179. Arnaldo de Carvalho Vasconcellos.
180. Aroldo Moreira Santos Costa.
181. Alfredo Ismael Pereira da Cunha Filho.
182. Arnaldo Ferraz Graça.
183. Araken Ararê da Cunha Torres.
184. Adinarbe Vieira da Silva.
185. Arnoldo Hasselmann Faichbraim.
186. Affonso Ferdinando Carlos Knernerz.
187. Affonso de Pontes Medeiros Filho.
188. Alfredo Freire da Costa.
189. Angelo da Silva Mattos Junior.
190. Arnaldo Vieira Goulart.
191. Armando Ribeiro Machado.
192. Alvaro de Souza Cameira de Barros.
193. Alvaro Mendes.
194. Alvaro Pereira da Silva Filho.
195. Alvaro da Rocha Ferreira.
196. Alvaro Pereira.
197. Alberto Gonçalves Meirelles.
198. Alberto João Lebrão.
199. Aren Sergio Ferreira Pontes.
200. Arthur da Rocha Nogueira.
201. Arthur Lopes da Conceição.
202. Arthur da Silva Bicudo.
203. Arthur Ribeiro Guimarães Filho.
204. Affonso Dias Lopes Fontaina.
205. Adolpho Schermann.
206. Astolpho Sales Teixeira.
207. Ario Augusto Nogueira.
208. Almachio de Castro Neves.
209. Agostinho Ardovino Barbosa.
210. Agenor Eduardo de Azevedo.
211. Aldemar Baer Bahia.
212. Alfredo Assumpção Junior.
213. Adamastor Pereira do Cabo.
214. Alfredo Paulo de Mello.
215. Ary Salgado.
216. Ali de Mello.
217. Aerólitho de Jueiros Paim.
218. Ary de Sá Menezes.

219. Armando de Lima Reis.
 220. Armando Affonso Rebello.
 221. Armando Stelle Junior.
 222. Armando Pacheco Barbosa.
 223. Ary Paulo de Aguiar.
 224. Ary Monteiro Lopes.
 225. Ary Vieira Willington.
 226. Alberto Alves Matheus.
 227. Alberto Magalhães Nunes.
 228. Alberto Guido Steffan.
 229. Alfredo Montella Gottgetroy.
 230. Alfredo Cactano da Silva.
 231. Alfredo Perilstein.
 232. Affonso Muniz do Nascimento.
 233. Affonso Risi.
 234. Alvaro Teixeira Filho.
 235. Accacio Gonçalves Martins.
 236. Archilau Lopes Filho.
 237. Aristeu Augusto de Mariz Sarmento.
 238. Almir Ferreira da Silva.
 239. Adelina Luiza de Oliveira.
 240. Armando de Almeida.
 241. Arthur Villas-Bôas.
 242. Arthur Lima Guimarães.
 243. Ataliba Pestana.
 244. Aracy de Paula Costa.
 245. Alice de Almeida Soares.
 246. Armino Charérie da Silva Rosa.
 247. Abdon Santiago Silva.
 248. Amaury Marinho Albuquerque.
 249. Albenzio Gaspar Raphael Perone.
 250. Amair Corrêa Borges.
 251. Americo Salim.
 252. Amaro Mendes Osorio.
 253. Adolpho Marques da Costa.
 254. Aurea Mendonça.
 255. Adherbal Duarte Lima.
 256. Almir Costa.
 257. Abrahão Jacyntho Franco.
 258. Agenor Affonso Rebello.
 259. Amil José Rodrigues.
 260. Bruno Machado Vieira Cavalcanti.
 261. Dias Pimentel Filho.
 262. Bernardino Candido de Almeida e Albuquerque Filho.
 263. Brigido Tinoco.
 264. Braz Sergio Olivier de Camargo.
 265. Benedicto Rebello.
 266. Bento Ferreira Soares.
 267. Hleda Braga.
 268. Bento Marques Borges.
 269. Brenno Augusto da Fontoura Pereira.
 270. Beraldo Madeira da Silva.
 271. Benedicto Maciel Monteiro de Oliveira.
 272. Bernardo Cherman.
 273. Benjamin Moraes Filho.
 274. Benicio Moysés de Andrade.
 275. Benicio Pereira do Carvalho Junior.
 276. Bemvinda Barbosa Bruno.
 277. Bernardino da Costa Morgado.
 278. Benedicto Aulus Velasco Pinto.
 279. Benjamin Emiliano do Lago.
 280. Benedicto Angelo Martins.
 281. Benjamin Jacyntho Franco.
 282. Brazilio Felipe Bretz.
 283. Boris Astrachan.
 284. Bento Coimbra Raphael Moreira.
 285. Carlos Theodorico da Cunha Fonseca.
 286. Carlos Meisel.
 287. Carlos dos Santos Brant.
 288. Cicero Carneiro Noiva.
 289. Cyro de Moraes.
 290. Clevis Emiliano de Oliveira.
 291. Carmello Calabria.
 292. Cléa Bitencourt.
 293. Celso Romero.
 294. Catharina Reich.
 295. Cesar Lourenço.
 296. Cid Carlos da Silva.
 297. Carlos Edmundo Amalio da Silva Filho.
 298. Cesar Pinheiro Motta.
 299. Carlos Affonso Lamego Nunes.
 300. Carlos Sá.
 301. Carlos de Souza Cabral.
 302. Cicero Santos Dias.
 303. Colbert Crelrier.
 304. Candido L. Pinheiro.
 305. Carmen Richard.
 306. Clementino Carvalho Lisboa.
 307. Cid Gomes Fernandes.
 308. Celso Pereira da Silva.
 309. Caly Fernand Lefèvre.
 310. Carlos da Silva Fontes.
 311. Carlos Tavares da Silva.
 312. Carlos Corrêa Lopes.
 313. Carlos Guerra da Cunha.
 314. Carlos Bruno.
 315. Carlos Cronia.
 316. Carlos Simões Corrêa.
 317. Carlos Cuvrinha Fontella.
 318. Carlos Alberto Souza Araujo.
 319. Carlos Gonçalves Vianna da Silva.
 320. Carlos Maia.
 321. Carlos Pereira Braga.
 322. Carlos Gerin Isnard.
 323. Cicero Soares da Silva.
 324. Cyrillo de Faria Junior.
 325. Celso Freire de Alencar Araripe.
 326. Celestino Sá Freire Basilio.
 327. Claudionor de Menezes Amorim.
 328. Celio Conde Leite.
 329. Celio Gonzaga Vieira da Silva.
 330. Conrado Pereira Rangel.
 331. Cid de Abreu Simas.
 332. Cicero de Alencar Araripe.
 333. Cyro Silva.
 334. Cyro Falcão.
 335. Candido Dias Sobrinho.
 336. Carlos dos Santos de Bustamante.
 337. Carlos Alberto Werneck.
 338. Carlos Fausto de Souza.
 339. Carlos André Quêlhas.
 340. Carlos Pereira Nogueira.
 341. Carlos Alberto da Rocha Faria.
 342. Carlos dos Santos Jacyntho.
 343. Carlos Alberto Delgado do Carvalho.
 344. Carlos Abilio dos Reis.
 345. Carlos Joppert Netto.
 346. Celso Corrêa.
 347. Celso Gaudie Ley.
 348. Cid da Silva Bellot.
 349. Candido de Almeida.
 350. Clara Leite e Otlicica.
 351. Cesar da Silveira.
 352. Cantilde Lupercio Hoppe.
 353. Cincinato Rory Gonçalves.
 354. Cecilia Constança da Rocha.
 355. Carlota de Salles Georges.
 356. Cleaphtho Ignacio de Albuquerque Maranhão.
 357. Claudionor Rodrigues de Carvalho.
 358. Christiano Benedicto Ottoni.
 359. Cypriano Esteves das Dóres.
 360. Clito Pestana de Aguiar.
 361. Caio Graccho Maranhão.
 362. Casimiro Junqueira Villela.
 363. Celeste Gomes Morin.
 364. Carlos de Oliveira.
 365. Celestio Braga.
 366. Cyro Joyce Paranhos da Silva.
 367. Carlos Elysio Ottoni Horta.
 368. Carlos de Gonzaga Rocha.
 369. Carlos Ferreira Leite.
 370. Clodoveu Cayres Pinto.
 371. Claudionor de Moura Albuquerque.
 372. Casilde de Paula.
 373. Claudio Saraiva.
 374. Clotilde Fernandes.
 375. Cyra Rossi Pinto.
 376. Candido do Rego Chaves.
 377. David Penna Aarão Reis.
 378. David Rodolpho Navegantes.
 379. Alcure de Lacerda.
 380. Dorival Vigne.
 381. Djalma Miguel de Menezes.
 382. Dacio Vastimon Siqueira.
 383. Dalgio Vianna Cunha.
 384. Dario Camillo Monteiro.
 385. Durval Pinheiro Barros.
 386. Doralice Neves de Queiroz.
 387. Dejanira Lisboa Vampró.
 388. Diva Doyle Guerra.
 389. Dotaro da Costa Cordeiro.
 390. Dioscoridas Villar Dillon.
 391. Delcio Possollo Goulart.
 392. Delmar Queiroz Armani.
 393. Daniel Alves Jardim.
 394. Danuzia Palma Dias Pinheiro.
 395. Darcy Roquette Vaz.
 396. Dionysio Martins Portella.
 397. Darimond Antunes Moreira.
 398. David Mattos Filho.
 399. David de Carvalho Moura.
 400. David Oliveira Coelho de Souza.
 401. Delfim Carlos Silva Filho.
 402. Djalma Moreno Peixoto.
 403. Djalma Souza Gama.
 404. Domingos Soares Filho.
 405. Durval Justino Peixoto.
 406. Durval Figueiredo.
 407. Dante Guarino Netto.
 408. Dante Nascimento Costa.
 409. Dalila da Souza Corrêa.
 410. Dypho Guardia do Carvalho.
 411. Darcy Barbosa.
 412. Dalmiro Guim Vila.
 413. Develto Lima Soares.
 414. Decio José Vieira.
 415. Danilo Marins.
 416. Delarcy Gomide de Moura e Souza.
 417. Djalma da Silva Cabral.
 418. Djalma Sampaio de Andrada.
 419. Déa Bergamini.
 420. Didimo Dias Pinheiro Filho.
 421. Decio José Carvalho Werneck.
 422. Decio Correia Ramalho.
 423. Decio Pio Borges de Castro.
 424. Delmyr Lins Esteves.
 425. Djaçy Salles Vianna.
 426. Dirce Santos de Bustamante.
 427. Durval da Silva Sayão.
 428. Delmiro da Silva Canedo Junior.
 429. Djalma Andrade Veloso.
 430. Djalma Leal.
 431. Domingos D'Angelo.
 432. Edmundo Cordeiro Oeste.
 433. Emygdio Carlos da Silva.
 434. Edmundo Guinle.
 435. Edmundo Vieira.
 436. Edir Dias de Carvalho Rocha.
 437. Egberto Miranda Silva.
 438. Edilberto Ribeiro de Castro.
 439. Eduardo Terez.
 440. Eduardo Rodocanachi Bechtin-ger.
 441. Erico Rocha Leite.
 442. Euzebio Zanni Alvadia.
 443. Enéas Gonçalves Ramos.
 444. Eugenio Odebrecht.
 445. Evaldo Silveira de Souza.
 446. Eugenio Bravo.
 447. Eurico Jacy Monteiro de Oliveira Junior.
 448. Eduardo de Sá.
 449. Evaristo Passeri.
 450. Evans Ribeiro Borges.
 451. Eurydica de Magalhães.
 452. Eurico de Avila Rangel.
 453. Edesio Barbosa da Silva.
 454. Edulo de Castilhos Penafiel.
 455. Eduardo Paulo de Freitas.
 456. Eduardo Souto Filho.

457. Eduardo Guichard.
458. Eduardo de Alencar Guimarães.
459. Ernesto de Moraes Cohn Junior.
460. Esthew Marques.
461. Emygdio dos Santos.
462. Eneidino Luiz Barcellos.
463. Edilmo de Carvalho.
464. Edith Gomes.
465. Elzon Leite Ferreira.
466. Ernani da Cunha Ferreira.
467. Euclides Landeanger.
468. Euclides Fernandes Gurjão.
469. Ennio Carvalho d'Oliveira.
470. Ennio Dias Carneiro.
471. Emy de Amaral Pamplona.
472. Elyseu Domingues de Sant'Anna.
473. Ernani Martins Razo.
474. Ernani de Castro Holt.
475. Eugenio A. Jungstedt.
476. Eugenio Freidler.
477. Evaristo Moreira.
478. Elba Oddone.
479. Encas da Silva Pereira.
480. Eli Pires.
481. Euclides da Rocha Schmidt.
482. Elvira de Mattos.
483. Eraenio Pizarri.
484. Eduardo da Veiga Soares.
485. Eurico Gonçalves Bastos.
486. Elias de Moura Maia.
487. Edmundo Mattos.
488. Elimario Costa Imperial.
489. Euclides Romulo Rocha.
490. Erico Lima da Veiga.
491. Edmund Scyllas Rochwig.
492. Elydio Alves da Luna Junior.
493. Everardo de Simas Kelly.
494. Edgar Pereira da Silva Porto.
495. Edgar Sapienza.
496. Edgar Torres de Rezende.
497. Edgar dos Santos Vianna.
498. Edgar Caldas Barbosa.
499. Emma Peixoto Guimarães.
500. Emma Eppler.
501. Evaldo Prado Lopes.
502. Euribades Teixeira de Godoy.
503. Eduardo Ernani Camyrano.
504. Eduardo Derenne.
505. Eduardo De Wilton Morgado.
506. Eurico Castanheira Gabriel.
507. Ede Leal.
508. Esperidião Gonçalves Neves.
509. Euclides Pereira Ninho.
510. Euclides Carvalho Nogueira.
511. Ernesto Telles Cordeiro.
512. Epaminondas Obacas.
513. Eleone da Silva Costa.
514. Eduardo de Guaraná Guia.
515. Francisco Carneiro Monteiro da Salles Junior.
516. Francisco de Paiva Azevedo de Menezes.
517. Francisco Moreira Junior.
518. Francisco Junqueira de Andrade.
519. Francisco Xavier Galvão de Moura Lacerda Junior.
520. Francisco Moita Caeiro.
521. Francisco Gê de Carvalho.
522. Francisco Baclas.
523. Francisco Benedetti.
524. Francisco Pedro Leão Velloso Salles Pinto.
525. Francisco de Andrade Souza Neto.
526. Francisco Accioly Lima.
527. Francisco Teixeira.
528. Francisco de Assis Oliveira Braga e Alcantara.
529. Francisco Alves Duarte.
530. Francisco Emilio Laguinta.
531. Francisco Saveiro Novelli.
532. Francisco Ernesto Isnard.
533. Francisco Mangabeira.
534. Francisco Baher Meio.
535. Francisco do Carmo Barbosa Pontes.
536. Francisco Leilão Laport.
537. Francisco Xavier Bondim.
538. Francisco José de Araujo Castro.
539. Francisco Assis Azevedo.
540. Francisco Carvalho da Cruz Filho.
541. Francisco Maria Traverso.
542. Francisco Ribeiro Filho.
543. Francisco Gomes.
544. Francisca de Carvalho.
545. Faustino Pinto de Almeida.
546. Frederico Mendes de Oliveira Castro.
547. Fernando Augusto de Amorim Garcia.
548. Fernando da Costa Gomes.
549. Febus Gikorate.
550. Francois René Chamaux.
551. Flavio Gabizo.
552. Filoto Pinto Lopes.
553. Fernando Lessops Lobato de Faria.
554. Fernando da Cunha Castello Branco.
555. Franklin Menezes Bastos.
556. Fued Farak.
557. Fernando Moraes Ferreira.
558. Fernando Augusto Pereira.
559. Fabio Ferraz Lamego.
560. Fricinal de Siqueira e Silva.
561. Felipe Martins.
562. Fausto de Carvalho Monteiro.
563. Firmino Dutra Filho.
564. Fioravante Lobianco.
565. Frank de Mendonça Moscoso.
566. Fernando Lomande.
567. Fernando Galvão de Miranda Corrêa.
568. Flavio Magalhães.
569. Fabio Leite Lobo.
570. Fernando Martins Torres.
571. Fernando da Costa Barros.
572. Fernando Santos Ferreira Coelho.
573. Fernando de Azevedo Espinola.
574. Flavio Poppe de Figueiredo.
575. Fausto Cananema.
576. Felisberto Santoro.
577. Floriano Leopoldino de Azevedo.
578. Farjolando da Silva Rosa.
579. Flavio Bastos.
580. Floriano Peixoto de Mello.
581. Gerardo Ferreira Gomes.
582. Gastão Drummond Figueira.
583. Guido Raphael Bonifacio.
584. Gustavo Adolpho Schmidt Filho.
585. Guy Eirado Mariz.
586. Guilhermina Leite de Mello.
587. Gerardo de Menezes Cortes.
588. Gabriel de Queiroz Vieira.
589. Gerardo Cesario Alvim.
590. Guilherme Henrique Rocha Freire.
591. Gustavo Adolpho Borges Monteiro.
592. Gilberto de Assis Pacheco.
593. Gilda Vaccani.
594. Guilhermino Albano da Costa Sobrinho.
595. George Frederico Stoky Junior.
596. Gustavo Francisco Richard.
597. Gerson Augusto Canedo de Magalhães.
598. George Bétim Paes Lemé.
599. Guacaciaba José Pereira da Silva.
600. Guajará Augusto Cavallero.
601. Gustavo Monteiro Salvini.
602. Genaro de Castro Filho.
603. Gabriel Pereira da Silva Abbado.
604. Grialva Gomes Pires.
605. Guy Santos.
606. Galdino Tavares de Souza.
607. Guido Ferrari.
608. Gutemberg Neves Lopes.
609. Germano Valporto de Sá.
610. Gentil Alves Carneiro.
611. Georgino de Araujo Lins.
612. Gilberto Lyra Lemos.
613. Gastão Tassano.
614. Gentil Octavio Coelho de Castro.
615. Gabriel Maifwald de Azevedo Silva.
616. Gabriel Vivaqua.
617. Gabriel José Machado.
618. Guilherme Alfredo Pires Filho.
619. Georgina Migheirich.
620. Gilberto Valladares Costa da Veiga.
621. Gladstone Guaque Murta.
622. Genulpho Hercules Pinto.
623. Galdino Monteiro de Barros.
624. Gustavo Rego Macedo Filho.
625. Geraldo Cardoso Decourt.
626. Galdino Antenor de Araujo.
627. Gerardo Magelli Ribeiro de Andrade.
628. Heróvil de Medeiros Mauricio.
629. Heloisa de Paula Rodrigues.
630. Helton Alvares Velloso de Castro.
631. Heloisa Pinto da Silveira.
632. Herotides Mello Godinho.
633. Henrique Solanés.
634. Holdirgo de Carvalho dos Santos Porto.
635. Humberto de Andrade Mello.
636. Henrique Haguenaner.
637. Haley Bandeira da Silveira.
638. Haroldo Cecil Poland.
639. Helio Repetto Cortez.
640. Hermano Guedes Pereira.
641. Hugo de Lamare.
642. Helio Soares Martins da Silva.
643. Herculan Thomaz Lopes.
644. Henrique Gomes da Fonseca Junior.
645. Henrique Pitanza.
646. Humberto Camara.
647. Hannibal Porto Filho.
648. Humberto Arantes de Carvalho.
649. Horacio Martins Pereira.
650. Hayllon Soares de Lima.
651. Henrique de Macedo Soares.
652. Henrique Uchôa da Silva.
653. Henrique Candido Sá de Carvalho Azevedo.
654. Henrique Singer.
655. Henrique dos Santos Fonseca.
656. Henrique Floriano Galante Sauer.
657. Henrique Fausto Geraldo Botherhan.
658. Moméro José Lobo.
659. Haroldo Marx.
660. Hugo Guichard Junior.
661. Hugo da Silveira Antunes.
662. Helio Augusto de Menezes.
663. Helio Xavier Costa.
664. Helio Mathias Costa.
665. Helio Drummond Franklin.
666. Heitor Tavares Guimarães Bastos.
667. Heitor Dantas da Silva Couto.
668. Heitor Barreto Pinto.
669. Humberto Lauria.
670. Humberto da Costa.
671. Helena Vianna Machado.
672. Hilario Gurjão Carneiro de Campos.
673. Hedy Decol Serpa.
674. Helladio Camargo Diniz Junior.
675. Henrique de Almeida Guimarães.
676. Henrique Leopoldo Pfefferkorn.
677. Henrique de Saulos.

678. Helio Jonas Coelho.
 679. Helio Ravnsford.
 680. Helio Leite.
 681. Helio de Queiroz Duarte.
 682. Homero Marques da Luz.
 683. Hylo da Silva Cavalcanti.
 684. Humberto Rocha.
 685. Hedwig Struve.
 686. Heracito da Silva Araújo.
 687. Haroldo Estrella.
 688. Horacio Cunha e Souza.
 689. Heitor Ferreira de Abreu.
 690. Haily Monssatché.
 691. Herminio Lucio.
 692. Herminio Duarte Martins.
 693. Hildebrando Barbosa de Moraes.
 694. Haydêa de Almeida Barbosa.
 695. Helio Mafra de Oliveira.
 696. Heracito de Souza Ribeiro.
 697. Hercules Torres Ferreira.
 698. Hiram Duncan de Moura Magalhães.
 699. Helio Ramos de Azevedo Leite.
 700. Hugo Widmann Laemmert.
 701. Heraclito Soares Dias.
 702. Horst Mager.
 703. Hamilton Lima de Menezes.
 704. Haroldo Mauro.
 705. Haroldo Mayrinck.
 706. Heitor Jorge de Vasconcellos.
 707. Hoonholtz Martins Ribeiro.
 708. Henrique Francisco dos Santos Reis.
 709. Humberto Toledo Lanzaotelli.
 710. Horacio Cardoso.
 711. Hilton Gomes de Carvalho.
 712. Heraclyto Pulcherio.
 713. Ita Lage.
 714. Isnard de Castro Neves.
 715. Ibaury da Cunha Ribeiro.
 716. Iracema Pinto Pacca.
 717. Ivo Lazzarini de São Thiago.
 718. Iriceu de Castro Rocha.
 719. Inah Moraes.
 720. Ivan Corrêa Lopes.
 721. Innocencio Diogo Tavares.
 722. Ivan de Oliveira Geraldino.
 723. Inayá Lopes de Almeida.
 724. Itamar Domingues dos Santos.
 725. Iracema Marmello.
 726. Isaac Landsberg.
 727. Ismar José de Andrade.
 728. Ignacio Lafayette Pinto.
 729. Irene Ferreira da Luz.
 730. Indayá Baptista da Costa.
 731. Ilka Schafflor Leal.
 732. Iracema de Mattos Garcia.
 733. Ida Zülchner dos Santos.
 734. Iris Pacheco de Magalhães.
 735. Indalino Lugarinho.
 736. Issac Coslovsky.
 737. Ilka Soares.
 738. Isidro Martins.
 739. Idealina Ferreira.
 740. Itis Euclides de Carvalho.
 741. Inocidio Miranda.
 742. José Medeiros de Camargo.
 743. José Carlos Ribeiro Campos.
 744. José Alfredo Granadeiro Guimarães Neto.
 745. José Lopes.
 746. José Gonçalves Atalaia.
 747. José Gustavo da Costa Azevedo.
 748. José Caetano Mascarenhas.
 749. José Kriz.
 750. José Epaminondas Couto de Souza.
 751. José de Souza Pereira.
 752. José Henrique da Silva Queiroz.
 753. José Rodrigues Campos.
 754. José Affonso Alves de Camargo.
 755. José Joaquim da Costa Vasconcellos Netto.
 756. José Amandio Campos de Souza Brito.
 757. José Augusto Netto Souto.

758. José Nogueira de Carvalho.
 759. José Walter Hopf.
 760. José Costa de Assis Mascarenhas.
 761. José Cardoso Moura Brasil Netto.
 762. José João Baptista.
 763. José de Barros Lima Filho.
 764. José Henrique Duarte da Fonseca.
 765. José Lino Soares do Couto.
 766. José Norberto Bicca.
 767. José Vargas de Andrade Junior.
 768. José Caetano Teixeira.
 769. José Augusto Lemgruber Monnerat.
 770. José Luiz Erthal.
 771. José de Affonseca.
 772. José Jorge Faure.
 773. José Marcos Bezerra Cavalcanti.
 774. José Ferreira Chagas.
 775. José Berenfeld.
 776. José Fernandes dos Santos Filho.
 777. José Guimarães.
 778. José Ubirajara Cesario Alvim.
 779. José Jacob Müller Junior.
 780. José Mariano de Campos Filho.
 781. José da Vasconcellos e Silva Filho.
 782. José da Silva Azevedo Neto.
 783. José Emilio da Rocha.
 784. José Antunes de Figueiredo.
 785. José Accidino Simões da Fonseca.
 786. José Maria Scassa.
 787. José do Nascimento Silva.
 788. José de Lima Penante.
 789. José Dias Pimentel de Mello.
 790. José Olavo Martins Ferreira.
 791. José Luccar.
 792. José Luiz Vizeu Barbosa.
 793. José Augusto Vieira Netto.
 794. José Ferreira Lopes.
 795. José Candido Almeida dos Reis.
 796. José Ribeiro dos Santos.
 797. José Pires Netto.
 798. José dos Santos Marinho.
 799. José Paulo de Menezes.
 800. José de Sampaio Pereira da Costa.
 801. José Lopes Bayma.
 802. José da Rocha Nogueira.
 803. José Carlos Natal Rosi.
 804. José Maria Santos.
 805. José Ferreira dos Santos Baltar.
 806. José Penna Peixoto Guimarães.
 807. José Dionisio de Oliveira.
 808. José Torres Martins.
 809. José de Oliveira Gonçalves.
 810. José Rockert.
 811. José Marques Pires Vaz Filho.
 812. José Hasselmann.
 813. José Tertuliano de Brito.
 814. José Vieira de Mello.
 815. José Caiado Souza.
 816. José Arthur de Vasconcellos varzea.
 817. José Alves das Neves.
 818. José Costa.
 819. José Pacheco da Veiga.
 820. José Bernardo de Queiroz Norat.
 821. José Diniz de Bustamante Sá.
 822. José Maria Toscano Barreto.
 823. José Caribé da Rocha.
 824. José Werner da Silva.
 825. José Pereira dos Santos.
 826. José Joaquim Bastos.
 827. José Maria de Carvalho.
 828. José do Lago Ribeiro.
 829. José Carvalho de Castilho.
 830. José Antonio Lopes Filho.
 831. José Rodrigues Ferreira.
 832. José Vaz de Mello.
 833. José Goulart.
 834. José de Almeida Oliveira Filho.
 835. José Travassos Serra Pinto.
 836. José Theodorico Fonseca.
 837. José Custodia de Oliveira Junior.
 838. José Elysio do Pinho Costa.

839. José Thomaz Ferreira da Silva.
 840. José da Silva Campos Filho.
 841. João Fernandes.
 842. João Ludovico Maria Berna Filho.
 843. João Lindolpho Costa.
 844. João de Souza Leão Cavalcanti.
 845. João Gerardo de Lamare São Paulo.
 846. João Mattos da Graça.
 847. João Leal Burlamaqui.
 848. João Leito Sampaio.
 849. João Luiz Sengis.
 850. João Frederico Mourão Russel.
 851. João Luiz de Castro e Silva.
 852. João Augusto Rodrigues.
 853. João Furtado de Mendonça.
 854. João Luiz Erthal.
 855. João Banerott Vianna.
 856. João Francisco de Azevedo Milanez Filho.
 857. João Jorge Nunes.
 858. João Ribeiro Borges.
 859. João Baptista de Moraes.
 860. João Pessoa Mendes.
 861. João Brito Jorge.
 862. João Stramandinoli.
 863. João Baptista Peixoto.
 864. João Bastos Miranda.
 865. João da Costa Marques.
 866. João David Cabral de Lima.
 867. João Pedro de Magalhães Lourenço.
 868. João Caetano Martins.
 869. João Chrysostomo de Freitas.
 870. João de Oliveira Filho.
 871. João Luiz de Oliveira.
 872. João da Cruz Secco Junior.
 873. João Antonio Rodrigues Lima.
 874. João Henrique Braune.
 875. João Eleutherio Nunes Ribeiro.
 876. João Ribeiro dos Santos.
 877. João José Buarque Lima.
 878. João José de Oliveira Junqueira e Calasans.
 879. João de Souza.
 880. João Grimming.
 881. João Olympio Filho.
 882. João Mello Pureza.
 883. João Baptista Quintanilha.
 884. João Mario Gomes.
 885. João Codeceira Lopes.
 886. João de Freitas Ribeiro.
 887. João Carlos Corrêa Barbosa.
 888. João Cruz de Albernaz.
 889. João Eduardo Secco.
 890. João Penna Brightonore.
 891. João Lourenço da Costa Filho.
 892. João Wazeu.
 893. João Ramos de Souza.
 894. João Carlos de Mello Filho.
 895. João Maia de Mendonça.
 896. João Barros do Valle.
 897. João da Fonseca Romulo.
 898. João Bitlar Filho.
 899. Joaquim de Almeida Pinto.
 900. Joaquim Maia.
 901. Joaquim Catunda Irineu de Araújo.
 902. Joaquim Altino de Salles Campos.
 903. Joaquim de Azevedo Barros.
 904. Joaquim Silva.
 905. Joaquim Moreira Mesquita.
 906. Joaquim Frederico de Moura Marinho.
 907. Joaquim Ribeiro.
 908. Joaquim José de São Freire.
 909. Joaquim Carlos Nunes Marques.
 910. Joaquim de Oliveira Maigra Ferreira da Gama.
 911. Joaquim Gouveia Torres do Oliveira.
 912. Joaquim Flora Nogueira.
 913. Joaquim Feliciano dos Santos.
 914. Joaquim Silveira Thomaz.
 915. Joaquim Machado Pavão.
 916. Joaquim Pecanha.
 917. Joaquim Ignacio do Amaral.
 918. Jorge Duarte Ribeiro.

919. Jorge Aloysio Fontenelle.
 920. Jorge Diniz Carneiro.
 921. Jarbas José Ramos.
 922. Julio Augusto Junqueira de Calazans.
 923. Jayme Marques Fogacci.
 924. Jayme de Souza Gomes.
 925. Jayme Moreira Luiz de Almeida.
 926. Joel Rubião Moreira.
 927. Jesus Pinheiro Motta.
 928. Julio Xavier de Araujo e Silva.
 929. Joir Gonçalves da Fonte.
 930. Jayme de Saint-Brisson Serzedello Corrêa.
 931. Jeronymo Macario Figueira de Mello.
 932. Jorge da Silva Porto.
 933. Julio Felinto B. de Oliveira.
 934. Julio Cesar Monteiro de Barros.
 935. Jayme da Silva Simões.
 936. Jayme Mendes Franco.
 937. Jayme de F. Zambano.
 938. Julio Fabio de Oliveira.
 939. Julio Mendes Filho.
 940. Jorge Oscar de Mello Flores.
 941. Jorge Zenha de Figueiredo.
 942. Jorge Farjalla.
 943. Jorge Nascimento.
 944. Josefaide Lima dos Santos.
 945. John Ferguson Murray.
 946. Jcs Elias Carvalho de Paiva.
 947. Josemar da Costa Vallim.
 948. Josephina Polydoro.
 949. Jovenil Borges de Faria.
 950. Joselia Marques de Oliveira.
 951. Jonas Fernandes Teixeira.
 952. Jayme da Silva Maçã.
 953. Jayme Carneiro de Campos Espôsel.
 954. Jayme Ponce de León.
 955. Jayme Cardoso Zagallo.
 956. Jorge Lyra Lemos.
 957. Jorge Manoel Gaio.
 958. Jandyra Loureiro Pamplona.
 959. Jair Santos de Araujo.
 960. Jandyra Maciel.
 961. Julio de Vasconcellos Varzea.
 962. Jacy Soares Lima Nello.
 963. Jacy Augusto Teixeira Nunes.
 964. Joel de Calasans.
 965. Jassimy Sato.
 966. Juvenal Justino Peixoto.
 967. Jurandyr do Amaral Campos.
 968. Jerson Mullet de Lima.
 969. Jorge Kanitz.
 970. Jorge Goichman.
 971. Jorge Sampaio de Marsillac.
 972. Jorge Picardo de Vasconcellos.
 973. Jorge de Castro e Abreu.
 974. Jorge Ernesto Miranda Schnoor.
 975. Jorge Washington de Souza Lobo.
 976. Jayme Froimchnek.
 977. Jayme Augusto de Amorim.
 978. Jacy Fernandes Faria Machado.
 979. Justiniano Rodrigues Chaves.
 980. Juvenal Lacerda Abreu Filho.
 981. Jobal Lopes de Souza.
 982. Julio Cesar de Magalhães Castro.
 983. Julio Cesar Pereira de Moura Castro.
 984. Jandyra da Silva Cardoso.
 985. Juvenal Raposo.
 986. Jayr de Queiroz.
 987. Luiz Diniz Carneiro.
 988. Luiz Carlos Victor Pujol.
 989. Luiz Philippe de Assis Pacheco.
 990. Luiz Tavares de Moraes.
 991. Luiz Serpa Coelho.
 992. Luiz Washington Barbosa Rodrigues Pereira.
 993. Luiz Carlos da Costa Carvalho.
 994. Luiz M. Carneiro.
 995. Lavoisier Neves Nogueira de Sá.
 996. Lincoln Freire de Carvalho.
 997. Luciano Nogueira Bertazzi.
 998. Lauro da Silva Azevedo.
 999. Lucio Marques de Souza.
 1.000. Luiz Honold Reis.
- 1.001. Luiz Guimarães.
 1.002. Luiz Nogueira da Gama Filho.
 1.003. Lourdes de Araripe Macedo.
 1.004. Laura de Souza Leite.
 1.005. Lucia de Araujo Franco.
 1.006. Luiz Ribeiro Filho.
 1.007. Luiz Antonio Ferreira Soares.
 1.008. Luiz de Araujo Franco.
 1.009. Léon Monteiro Willwerth.
 1.010. Ladislau Wolski.
 1.011. Lourival Camara.
 1.012. Lelia Oneto de Barros.
 1.013. Luiz de Barros Perestrello de Carvahosa.
 1.014. Luiz da Costa Reis.
 1.015. Luiz Barbedo de Vasconcellos.
 1.016. Luiz Corrêa Lobo.
 1.017. Luiz Antonio de Andrade.
 1.018. Luiz Mendes de Moraes Neto.
 1.019. Luiz Mario Jcolás da Motta.
 1.020. Luiz Pilanga Santarém.
 1.021. Luiz de Magalhães Maciel.
 1.022. Luiz de Castro.
 1.023. Luiz Gonzaga Senão.
 1.024. Luiz Felipe Saldanha da Gama.
 1.025. Lucilla Bricio de Toledo.
 1.026. Licio Toledo.
 1.027. Levy de Freitas Lomelino.
 1.028. Lindolpho Martins Ferreira.
 1.029. Lucilio Briggs Brito.
 1.030. Luciano Lacé Brandão.
 1.031. Lauro Ribeiro Paixão.
 1.032. Levy Newton Carvalho.
 1.033. Leonardo Magalhães Machado.
 1.034. Luiz Marcondes de Andrade Figueira Junior.
 1.035. Luiz Serrato de Souza.
 1.036. Luiz Pedro Paladini.
 1.037. Luiz Salzano.
 1.038. Luiz Maia.
 1.039. Luiz de Carvalho Guimarães.
 1.040. Luiz Mario de Sá Preire.
 1.041. Luiz Antonio Bisaggio.
 1.042. Luiz Severo Lima.
 1.043. Luiz de Souza Pinto.
 1.044. Luiz de Souza Corrêa Junior.
 1.045. Laudelino Barbosa de Castro.
 1.046. Lauro Pinheiro Guimarães.
 1.047. Lauro Pinho Zaroni.
 1.048. Leonardo Otto Kuhn.
 1.049. Leoncio Salignac e Souza.
 1.050. Lucien Crost.
 1.051. Luiz Felipe Rodrigues do Miranda Valverde.
 1.052. Luiz Ovinha Fontella.
 1.053. Leonardo Barrafatto.
 1.054. Levy Cersosimo.
 1.055. Lucas de Almeida Guimarães.
 1.056. Luiz de Carvalho.
 1.057. Luiz Joaquim Ribeiro.
 1.058. Luiz Carlos Cardoso de Castro.
 1.059. Luiz Guilherm da Cunha.
 1.060. Luiz Antonio Garcia da Silveira.
 1.061. Luiz Leivas de Lero.
 1.062. Luiz Ursmar Vilcoç Vianna.
 1.063. Lauro Durão Barbosa.
 1.064. Lauro de Alencar Araripe.
 1.065. Lauro de Gusmão Pereira Lessa.
 1.066. Lauro Frola.
 1.067. Lincoln Caire.
 1.068. Lafayette Ribeiro Torres.
 1.069. Livio José Baptista Ramos.
 1.070. Lupercio Gusmão.
 1.071. Leonel de Andrade Velloso.
 1.072. Lillian da Silva.
 1.073. Leandro M. Chame.
 1.074. Lucy Silva de Oliveira.
 1.075. Leonel Rocha.
 1.076. Luiza Azevedo Barreto Leite.
 1.077. Luciano Benjamin de Viveiros.
 1.078. Leair de Carvalho Mello.
 1.079. Lauro Andrade do Valle.
- 1.080. Leopoldo Cunha Pires de Amorim.
 1.081. Lippe Pereira Peixoto.
 1.082. Manoel Francisco dos Santos.
 1.083. Manoel Vivacqua Vieira.
 1.084. Manoel Vieira da Cunha.
 1.085. Manoel Herculanô Chaves.
 1.086. Manoel José da Cunha Ozorio Filho.
 1.087. Manoel Pereira Pimenta.
 1.088. Manoel Pinto dos Reis Junior.
 1.089. Manoel Eduardino da Silva Couto.
 1.090. Manoel Lourenço Branco.
 1.091. Manoel Paes de Oliveira Filho.
 1.092. Manoel Vianna de Vasconcellos.
 1.093. Manoel Sêve Netto.
 1.094. Manoel Francisco Kippert Filho.
 1.095. Manoel da Silveira Porto Filho.
 1.096. Manoel Francisco Corrêa.
 1.097. Manoel Rodrigues Leite Pitanga.
 1.098. Manoel Rosa Bento.
 1.099. Manoel Ferreira Maia.
 1.100. Manoel Flores.
 1.101. Manoel Ribeiro da Silva Junior.
 1.102. Manoel Pereira da Silva.
 1.103. Manoel Barreto da Silva.
 1.104. Manoel Traverso.
 1.105. Manoel da Costa Ribeiro.
 1.106. Mario da Costa Martins.
 1.107. Mario Serrano.
 1.108. Mario Curvello de Oliveira.
 1.109. Mario Victor de Assis Pacheco.
 1.110. Mario Xavier Lopes.
 1.111. Mario Faccini.
 1.112. Maria da Gloria Coutins.
 1.113. Mathias Mediano.
 1.114. Mozart De Couto.
 1.115. Mauricio dos Passos Chaves.
 1.116. Moacyr Soares Pacheco.
 1.117. Mauricio Libanio Villela.
 1.118. Mary Alvantes Del Vecchio.
 1.119. Mario Carneiro Machado Rios.
 1.120. Mario Hyarup Cabral.
 1.121. Mario Augusto Oliveira.
 1.122. Mario Bittencourt Ical.
 1.123. Mario Breves Peixoto.
 1.124. Mario Joppert Carneiro da Cunha.
 1.125. Mario Salazar Regueira.
 1.126. Mario Fernandes.
 1.127. Maria José Labandera.
 1.128. Maria Brasilia Leme Lopes.
 1.129. Maria Alves Ludovig.
 1.130. Maria Luiza Doria de Bittencourt.
 1.131. Maria Gertrudes de Magalhães Castro.
 1.132. Maria José Borges de Souza.
 1.133. Milton Campos Ambuzeiro.
 1.134. Milton Vieira Montenegro.
 1.135. Milton Forjaz de Araujo Coutinho.
 1.136. Moacyr de Oliveira.
 1.137. Moacyr Sampaio de Souza.
 1.138. Moacyr Garcia Peixoto.
 1.139. Moacyr Ferreira da Silva.
 1.140. Marcio Tavares de Gouvêa.
 1.141. Marianna Teixeira.
 1.142. Mizacl Verissimo.
 1.143. Mauro Villanova Machado.
 1.144. Marilio Malaquias dos Santos.
 1.145. Maro Graça.
 1.146. Mamede Marcondes Rodrigues.
 1.147. Mario Bernardes Pinheiro.
 1.148. Mario da Silveira Reis.
 1.149. Mario Moller Meirelles.
 1.150. Mario Marcellino Pinto.
 1.151. Mario Lisboa Barbosa.
 1.152. Mario Tavares da Silva.
 1.153. Mario Tinoco Filho.
 1.154. Mario Moacyr Luiz Vianna.
 1.155. Mario Lago.
 1.156. Mario Assumpção Madeira de Amorim.
 1.157. Mario Lima Rocha.

- 1.158. Maria das Mercês Vasconcellos Linhares.
 1.159. Maria de Lourdes Xavier de Carvalho Fontes.
 1.160. Maria da Luz Carvalho.
 1.161. Maria da Gloria Vieira Ferreira.
 1.162. Moacyr Gonçalves Machado.
 1.163. Moacyr do Couto Soléno.
 1.164. Mario Vieira de Barros.
 1.165. Mario Renault Leite.
 1.166. Moacyr Valença de Mello.
 1.167. Moacyr Motta de Oliveira.
 1.168. Moacyr Walter Smith Vasconcellos.
 1.169. Mauro Renault Leite.
 1.170. Marcello Julio de Brito Seve.
 1.171. Marcello de Menezes.
 1.172. Miguel Penchet.
 1.173. Miguel Succar.
 1.174. Moysés Weber.
 1.175. Murillo Gomes Ribeiro.
 1.176. Mario Oliveira Ribeiro da Fonseca.
 1.177. Mario de Mattos Pinheiro.
 1.178. Mario de Mattos Veiga.
 1.179. Mario Carneiro de Campo Espinel.
 1.180. Mario Rocco.
 1.181. Mario Lopes Macieira.
 1.182. Mario Tavares Guerra.
 1.183. Mario Vieira de Mesquita.
 1.184. Mario Marques Lins.
 1.185. Mario Sampaio Avilez.
 1.186. Mario Miccolis.
 1.187. Maria Cypriana da Rocha.
 1.188. Maria de Lourdes Franco Bittencourt.
 1.189. Maria Villela dos Santos.
 1.190. Maria da Gloria Jannuzzi.
 1.191. Maria José Brasil Ornstein.
 1.192. Maria dos Reis Campos.
 1.193. Milton Motta.
 1.194. Martiniano França.
 1.195. Moacyr Alvim Xavier.
 1.196. Marcello Ulysses Rodrigues.
 1.197. Michel David.
 1.198. Mauricio Guimarães.
 1.199. Manahen de Paula Pessoa.
 1.200. Mozart Soutinho da Cruz.
 1.201. Moysés Joppert Vallim.
 1.202. Mauro Barcellos.
 1.203. Maria de Lourdes Pinto Ribeiro.
 1.204. Maria José Fernandes.
 1.205. Maria Gabriella Corrêa Ramalho.
 1.206. Maria de Lourdes Flores Pereira.
 1.207. Maria Rosaly dos Reis Pereira.
 1.208. Maria Amazone Maximo Heitor.
 1.209. Mario Augusto de Araujo.
 1.210. Mario Francisco Giffoni.
 1.211. Mario Pereira da Fonseca.
 1.212. Mario Cabral Ramos.
 1.213. Mario Baptista Saldanha.
 1.214. Mario Marques Baptista Leão.
 1.215. Mario Martins Ferreira.
 1.216. Marcio Honorato Alves.
 1.217. Marçal Hourcade Romero.
 1.218. Magno Maximo Heitor.
 1.219. Murat Caldas da Silva.
 1.220. Mathias Antonio Moinhos de Vilhena.
 1.221. Micaldas Corrêa.
 1.222. Max Jorge Rangel.
 1.223. Moysés Schachnik.
 1.224. Milton da Gama e Silva.
 1.225. Moacyr Beyrodt.
 1.226. Mauricio Oscar da Rocha e Silva.
 1.227. Milton dos Santos Rodrigues.
 1.228. Mario Pinto da Fonseca.
 1.229. Marcello Rodrigues da Silva Porto.
 1.230. Marina Pinto.
 1.231. Milton de Abreu.
 1.232. Mario Cardoso Fernandes.
 1.233. Nelson Caparelli.
 1.234. Nelson Pinheiro Cerqueira.
 1.235. Nelson da Silveira Figueiredo.
 1.236. Nelson Lisboa da Graça Couto.
 1.237. Newton Norberto Guana Carins Mattoso.
 1.238. Nicoláo Barros de Martino.
 1.239. Nancy Lima Piges.
 1.240. Nelson de Magalhães Sabrosa.
 1.241. Nelson Gomes Fernandes.
 1.242. Nelson Silva.
 1.243. Nelson Ribeiro.
 1.244. Nathanael Octavio Carvalho do Oliveira.
 1.245. Ney Bastos do Gouvêa Monteiro de Barros.
 1.246. Nelson Mariano Costa.
 1.247. Nelson Rodarte Machado.
 1.248. Nelson Sant'Anna.
 1.249. Nicodernos Corrêa Santos.
 1.250. Nero Garcia Fernandes.
 1.251. Name Miguel Lasmar.
 1.252. Natalino Tolomei.
 1.253. Niel de Souza Villar.
 1.254. Norberto Madeira da Silva.
 1.255. Natal Leite Fernandes.
 1.256. Nilton Guedes Pereira.
 1.257. Nelson Etienne Donat.
 1.258. Nelson Novaes Geraldino.
 1.259. Nelson Corrêa Monteiro.
 1.260. Nelson Vieira.
 1.261. Nelson Teixeira Serra.
 1.262. Newton Espindola Nunes.
 1.263. Newton da Silva Rocha.
 1.264. Nourival Pinheiro Rangel.
 1.265. Nestor Pereira da Costa.
 1.266. Nestor Pereira da Costa.
 1.267. Noel de Medeiros Rosa.
 1.268. Noel Duque Estrada.
 1.269. Nodar de Queiroz Paim.
 1.270. Nagib Murad.
 1.271. Nero Sant'Anna.
 1.272. Nelson Linhares.
 1.273. Nicanor Pedro Ferreira.
 1.274. Nelson Sylvio de Faria.
 1.275. Nicoláo Fittipaldi.
 1.276. Newton Amarante.
 1.277. Napoleão José da Cruz.
 1.278. Ney Martins Oliveira.
 1.279. Nair Carvalho da Cruz.
 1.280. Noel Leite Bergamini.
 1.281. Oswaldo de Castro Rebello.
 1.282. Oswaldo Gacido Machado.
 1.283. Oswaldo Camara Macedo.
 1.284. Oswaldo de Azevedo Espinola.
 1.285. Oswaldo Vidal Eiras.
 1.286. Oswaldo Pinto Monteiro.
 1.287. Oswaldo Rossi Ferreira.
 1.288. Octavio Evaristo da Silva.
 1.289. Octavio Moreira Soares.
 1.290. Octavio Ribeiro.
 1.291. Octavio de Affonseca.
 1.292. Orlando Siqueira.
 1.293. Orlando do Valle Silva.
 1.294. Oswaldo Braga Antunes Pereira.
 1.295. Oswaldo do Rego Macedo.
 1.296. Oswaldo Guarita Valente Dóce.
 1.297. Olegario Dias Carneiro.
 1.298. Orchidéa Graciosa Cavalléro.
 1.299. Octavio Vaz de Almeida e Albuquerque.
 1.300. Orlando Ribeiro Seabra.
 1.301. Orlando Pereira.
 1.302. Orlando Corrêa de Mello.
 1.303. Gsmar José de Sá da Cunha e Mello.
 1.304. Orestes Jannuzzi.
 1.305. Oldemar Domingues dos Santos.
 1.306. Olavo de Castro.
 1.307. Odilon Duarte Baptista.
 1.308. Omar Freitas do Almeida.
 1.309. Oswaldo Balloussier.
 1.310. Oswaldo Valle Vieira.
 1.311. Oswaldo de Almeida Barbosa.
 1.312. Oswaldo Nicoláo Mendes.
 1.313. Orlando Bôças Junior.
 1.314. Orlando Reis Oberlaender.
 1.315. Orlando da Costa Canario.
 1.316. Oscar Lopes Fahião.
 1.317. Ovidio Tribouillet Pennaforté.
 1.318. Olga Pace.
 1.319. Osier Sampaio Aranha Miranda.
 1.320. Odelar de Lacerda Paiva.
 1.321. Odacincio Barcellos e Silva.
 1.322. Oswaldo Rodrigues Pereira.
 1.323. Oswaldo Cintra da Gama e Silva.
 1.324. Oswaldo Trotta.
 1.325. Oswaldo Hermenegildo Silva.
 1.326. Oswaldo Vicente.
 1.327. Oswaldo Oliveira.
 1.328. Octavio Zenobio da Costa.
 1.329. Olavo Cabral Ramos.
 1.330. Oscar J. Bandeira de Mello.
 1.331. Oscar Ribeiro.
 1.332. Olavo Pazzanese.
 1.333. Orlando Pires.
 1.334. Otto Kussá Junior.
 1.335. Osmar de Campos Saraiva.
 1.336. Osmard Faria.
 1.337. Oscar Rodrigues da Cruz.
 1.338. Olavo Menezes.
 1.339. Orlando Carrapatoso.
 1.340. Orlando dos Santos Barbosa.
 1.341. Octavio José da Silva.
 1.342. Odilon Augusto do Nascimento.
 1.343. Othelo da Rocha Ferraz.
 1.344. Ovidio Saraiva de Carvalho Neiva.
 1.345. Osmario Pereira Reis.
 1.346. Paulo Cardoso de Castro.
 1.347. Paulo de Cabral Werneck.
 1.348. Paulo Bicalho.
 1.349. Paulo Brêtas Filho.
 1.350. Paulo Fialho de Castro Silva.
 1.351. Paulo Franco da Cruz.
 1.352. Paulo Santiago.
 1.353. Paulo Celso de Almeida Moutinho.
 1.354. Paulo Beral Sardinha.
 1.355. Paulo Erichzen de Oliveira.
 1.356. Paulo Caldas Pires.
 1.357. Paulo Hachich.
 1.358. Paulo Pontual da Costa Ribeiro.
 1.359. Paulo Felicio dos Santos.
 1.360. Paulo do Nascimento Gurgel.
 1.361. Paulo Vaz Lobo da Camara Leal.
 1.362. Paulo do Coração de Jesus Teixeira.
 1.363. Paulo Lisboa Barbosa.
 1.364. Paulo Franco Neiva.
 1.365. Paulo Carvalho da Silva.
 1.366. Paulo Vianna de Vasconcellos.
 1.367. Pedro da Cunha Junior.
 1.368. Pedro de Freitas Lomelino.
 1.369. Pedro Paulo Sampaio de Lacerda.
 1.370. Pedro Carlos de Andrade.
 1.371. Philomena Carneiro Barão.
 1.372. Plínio de Carneiro Mendonça.
 1.373. Paulino Bressan.
 1.374. Patricia de Fossey.
 1.375. Palmyro Ponce de Arruda.
 1.376. Perianro Lopes Rodrigues Junior.
 1.377. Phillippe Uébe.
 1.378. Pedro Lemos.
 1.379. Pedro Pereira da Rocha Junior.
 1.380. Pedro Villas-Bôas Catalão.
 1.381. Pedro de Souza.
 1.382. Pedro Baptista do Andrade Netto.
 1.383. Pedro Lohmeyer Monteiro.
 1.384. Pedro Carlos Tavares da Silva.
 1.385. Pedro de Souza Cámeira de Barros.
 1.386. Pedro Garcia Garbes.
 1.387. Pedro Baptista de Oliveira Neto.
 1.388. Pedro Rodrigues Alves Barbosa.
 1.389. Pedro Penna Brightmore.
 1.390. Pedro Moreira Padrão.
 1.391. Pedro Medeiros Ferro.
 1.392. Plínio Gomes de Mattos Filho.
 1.393. Pericles de Oliveira.
 1.394. Pio Sá de Carvalho Azevedo.
 1.395. Pyro Crit Adolphsson.

- 1.396. Prospero Vitalo.
1.397. Pericles Moitinho Neiva.
1.398. Plinio Rangel.
1.399. Plinio Ferreira da Cunha.
1.400. Persio de Souza Dantas.
1.401. Paulo Neves Coelho.
1.402. Paulo Pettezzoni de Almeida.
1.403. Paulo Cesar Barbosa de Barros.
1.404. Paulo Ferraz Guerreiro.
1.405. Paulo Baptista Roquette Pinto.
1.406. Paulo de Oliveira.
1.407. Paulo de Freitas.
1.408. Paulo Cabral.
1.409. Quartus Costa Mello.
1.410. Raul Leonardos do Rego Barros.
1.411. Raul Pucciarelli.
1.412. Raul Libanio Villela.
1.413. Roberto Carlos Sussekind.
1.414. Roberto Arnizaud Silveiras.
1.415. Roberto Gomes Tarlé Filho.
1.416. Rodolpho Novelli.
1.417. Rodolpho Staffa.
1.418. Rubens Torres Vianna.
1.419. Renato Christiano Soares.
1.420. Ruy Lindenberg Quintanilha.
1.421. Robertina Alves Baptista Pereira.
1.422. Roberto Pereira Chaves.
1.423. Roberto de Barros Filho.
1.424. Renato Willmann.
1.425. Roberto Tunpone.
1.426. Rubens Lucariny.
1.427. Raul Santos Rocha.
1.428. Renato Lima Pinto.
1.429. Renato Villela.
1.430. Renato Soares de Souza.
1.431. Rubem Ferreira Barbosa.
1.432. Rubens Horta Fernandes.
1.433. Raymundo Franklin.
1.434. Raymundo Paeser.
1.435. Roberto Brea Santeja.
1.436. Roberto Burle Marx.
1.437. Rebecca Linoff.
1.438. Rodoval Brito de Menezes.
1.439. Raphael da Silva Jardim.
1.440. Romulo Strava.
1.441. Renato Gabriel Costa.
1.442. Roberto Luiz do Ortegall Barbosa.
1.443. Roberto Menezes de Oliveira.
1.444. Raul Henrique Vieira.
1.445. Raul Chambelland.
1.446. Ricardo Dorat Filho.
1.447. Ricardo Assis de Aragão.
1.448. Ruy Berçot de Mattos.
1.449. Rosita Velasco Portinho.
1.450. Rostham Pedro de Farias.
1.451. Renato Ramos.
1.452. Reginaldo Torres Quintanilha.
1.453. Renato Monteiro Leão de Aquino.
1.454. Renato de Castro e Abreu.
1.455. Raul d'Oliveira Vianna.
1.456. Raul Guerra de Souza.
1.457. Raul dos Santos Carvalho Junior.
1.458. Rothschild Nobrega.
1.459. Ruy Albertino Nunes da Rocha.
1.460. Rubens Guerra de Souza.
1.461. Rubens de Paula e Silva Tavares.
1.462. Ruben Drene de Toledo.
1.463. Romulo Cavina.
1.464. Roberto Monteiro Leão Aquino.
1.465. Rosita Fernandes.
1.466. Raul Rosa Bento.
1.467. Renato Cavalcante de Albuquerque.
1.468. Raphael Marinho Teixeira Soares.
1.469. Sergio Calaza do Amaral.
1.470. Sergio Augusto Sampaio.
1.471. Sylvio de Faria Jordão.
1.472. Sabino de Barros Lemos.
1.473. Sylvestre Gonçalves de Amorim.
1.474. Sylvio Leal.
1.475. Sylvio Erthal.
1.476. Sylvio Couto Coelho da Frota.
1.477. Sylvio Leitão da Cunha Filho.
1.478. Sylvio Vilhena Fabiano Araujo.
1.479. Scylla Bandeira Nery.
1.480. Stella de Barros.
1.481. Stella Fernandes de Azevedo.
1.482. Sebastião Capistrano Pereira.
1.483. Saulo Monteiro de Souza.
1.484. Sergio Vergueiro da Cruz.
1.485. Stello Severino da Silva.
1.486. Sylvia Vaccani.
1.487. Scylla Souza Ribeiro.
1.488. Sylvio Luiz de Oliveira.
1.489. Sylvio Cabral de Menezes.
1.490. Sylvio Mattos de Oliveira.
1.491. Sylvio Puget.
1.492. Sylvio Arnaud dos Santos.
1.493. Santo Cassano.
1.494. Samuel Teixeira.
1.495. Salomão Kleinman.
1.496. Saul Fausto de Souza.
1.497. Stenio Oliveira da Silva.
1.498. Silvino Fernandes.
1.499. Samuel da Costa Marques.
1.500. Sebastião de Almeida Pocinha.
1.501. Sylvio do Valle Amaral.
1.502. Sylvio Carvalho Bezerra Cavalcanti.
1.503. Sylvio Tovar.
1.504. Sylvia de Oliveira.
1.505. Samuel Valladão.
1.506. Stella Luiza de Oliveira.
1.507. Sergio Heinzelmann.
1.508. Sydney Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto.
1.509. Sebastião Machado.
1.510. Sebastião José de Araujo Pinho.
1.511. Sylvio Campos.
1.512. Sylvio da Silva Costa.
1.513. Sylvio Lacerda Abreu.
1.514. Sylvio Romero (netto).
1.515. Salvador Pereira Lima Filho.
1.516. Sergio Armando de Araujo Gonçalves.
1.517. Sabino Barbosa de Campos.
1.518. Samuel Malamud.
1.519. Salvador Ajoratto Junior.
1.520. Solonoy d'Estillac Leal.
1.521. Sydney Missick Guimarães.
1.522. Santuccio Gervasio Mosconi.
1.523. Tobias d'Angelo Visconti.
1.524. Tito Evandro Ribeiro França.
1.525. Thomaz Abad.
1.526. Thiers Almeida de Meirelles.
1.527. Teiphy Hamam.
1.528. Thyldo Machado.
1.529. Thomaz Alves Junior.
1.530. Tonfik José Jorge.
1.531. Torcillo Moreira Fabião Filho.
1.532. Theocrito de Castro Almeida Neves.
1.533. Tristão Araripe Pestana de Aguiar.
1.534. Targilio de Souza Cruz.
1.535. Thelio Pinto Veiga.
1.536. Theodoro Eduardo Duvivier.
1.537. Thadeu Maia de Carvalho.
1.538. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
1.539. Telesphoro Alves de Bulhões Valladares.
1.540. Thadeu Coelho Medeiros.
1.541. Thomaz Alves Filho.
1.542. Urandulo Fonseca.
1.543. Uady Hamam.
1.544. Ubaldino de Oliveira.
1.545. Ubaldino do Amaral Neto.
1.546. Vera Leal Barroso.
1.547. Vicente de Paula Baptista da Silva.
1.548. Victor Naves Abramo.
1.549. Valerio Martins Costa.
1.550. Valentim Peres de Oliveira Neto.
1.551. Vespasiano Pacheco de Magalhães.
1.552. Victoria Monassa.
1.553. Vicente Majó da Maia.
1.554. Vicente Saboia Albuquerque Filho.
1.555. Vinicio Rocha dos Santos.
1.556. Vicinti Risi.
1.557. Victor de Miranda Ribeiro.
1.558. Vicente Nunes de Barcellos.
1.559. Virgilio Libanio da Rocha.
1.560. Vasco de Freitas Barcellos.
1.561. Walter Weinscheuck.
1.562. Walkyr Calvet Dias Coelho.
1.563. Waldyr da Cunha de Azevedo.
1.564. Walter Cox Schuback.
1.565. Wolmen Joaquim de Lima.
1.566. Waldyr Pereira Villaga.
1.567. Waldemar Fonseca.
1.568. Walter Torreira de Sá.
1.569. Watson de Almeida Dutra.
1.570. Waldemar Eugert.
1.571. Walfredo Rebello de Albuquerque Cavalcanti.
1.572. Walter Aureliano Ferreira.
1.573. Waldo Fonseca.
1.574. Waldemar Jardim da Silva.
1.575. Waldemar Sgarbi.
1.576. Waldemar Areno.
1.577. Waldemar Raul Turolia.
1.578. Waldemar Pinto de Abreu.
1.579. Waldemar Lima de Oliveira.
1.580. Walter dos Santos.
1.581. Walter Freire Braga de Sequeira.
1.582. Walter Fritsch.
1.583. Walter Figueira Duarte Moreira.
1.584. Wilson Evangelista da Silva.
1.585. Waldir de Azevedo Franco.
1.586. Weber Cardoso Porto.
1.587. Waldemiro Carneiro Leão.
1.588. Walfrido Neves.
1.589. Walfredo de Andrade Simões.
1.590. Waldemiro Gomes Ferreira.
1.591. Walter Oberlaender.
1.592. Waldir de Almeida e Santos.
1.593. Wilma Sonne Villard.
1.594. Wladimir Sonne Villard.
1.595. Walkirio Milton Costa Moreira.
1.596. Waldemar Lopes Quintas.
1.597. Waldyr Francisco Leite.
1.598. Wilton José Ramos Maia.
1.599. Washington Peixoto.
1.600. Watson Veiga.
1.601. Werth Santos Duque Estrada Bastos.
1.602. Waldemar Fernandes Chaves.
1.603. Wilmar Ferreira Cerqueira.
1.604. Walter Granja.
1.605. Ximenes Barroso Coelho.
1.606. Yrvan Vianna Rodrigues.
1.607. Yolanda Borges Barreto Castilho.
1.608. York Ferreira Jorge.
1.609. Yara Wilson Alves da Silva.
1.610. Zilda da Cunha Bastos.
1.611. Zaira Teixeira.
1.612. Zilda Ariosa.
1.613. Zuleika de Carvalho Coelho.
1.614. Zitha Moraes Ferreira.

ALGEBRA

1. Antonio Malheiros Junior.
2. Antonio Martins Fernandes de Carvalho.
3. Antonio Augusto Lage.
4. Antonio Abrahão Farah.
5. Antonio João Ribeiro.
6. Antonio Hermes Souza.
7. Antonio Luiz Baratto.
8. Antonio Faustino da Costa.
9. Antonio Cesar Rodrigues Pereira.
10. Antonio Vieira Pinto.
11. Antonio Alves Magalhães.
12. Antonio Theodoro da Costa e Silva.
13. Antonio Côrtes.
14. Antonio Mendes Braz da Silva.
15. Antonio Arnaldo Dias da Silva.
16. Antonio de Oliveira Costa.
17. Antonio Aarão.
18. Antonio Jebe.
19. Antonio Rodrigues Coutinho.
20. Antonio Villela Marques.
21. Antonio Augusto Fonseca.
22. Antonio Paulo Soares de Pinho.

23. Antonio Gabriel de Paula Fonseca.
24. Antonio Accioly.
25. Amalia Beatriz Cruz da Costa.
26. Aloysio Lago Fernandes.
27. Augusto de Freitas Pereira.
28. Alfredo Lage.
29. Arnaldo Gomes de Mello Leitão.
30. Arnaldo de Azevedo Estrella.
31. Adalberto Rodrigues Martins.
32. Arthur Orlando de Gusmão.
33. Aitel Frambach.
34. Adhemar Barbosa de Almeida Portugal.
35. Adalberto Bernard Roble.
36. Arthur Oscar Saldanha da Gama.
37. Americo Rodrigues Campello.
38. Alvaro Portinho de Sá Freire.
39. Arthur Adolpho Wangler.
40. Adhemar Alves.
41. Arnaldo Nogueira da Fonseca.
42. Almirante Rodrigues de Souza.
43. Alex Dias de Carvalho Rocha.
44. Augusto Queiroz da Fonseca Machado.
45. Alvaro Ferreira Agostinho.
46. Alfredo Visquino Gabriel.
47. Aristides Ventura.
48. Augusto Moura Diniz.
49. Alexandre de Castro Neves.
50. Alvaro Borges Vieira Pinho.
51. Alberto de Castro Perdigão.
52. Augusto Raphael Marques Braga.
53. Alfredo Ellis Netto.
54. Alberto Ferreira da Silva.
55. Alfredo Lindenberg Gonçalves da Rocha.
56. Alfredo d'Escagnolle Tauray.
57. Augusto Antonio da Cunha.
58. Alfredo d'Avila Lima.
59. Alvaro da Natividade Fidalgo.
60. Aloysio Teixeira.
61. Ary Cintra Pêgo de Faria.
62. Armindo de Souza Pereira.
63. Abelardo Accily Britto Amorim.
64. Almir Marques Gomes.
65. Acindino Pereira da Trindade.
66. Alberto Saraiva Caravelli.
67. Augusto Moreira Beltrão.
68. Aloysio Ferrão Berrini.
69. Abelardo Drummond Lobo.
70. Arlindo Sodoma da Fonseca.
71. Alfredo Rodolpho Lautert.
72. Alberto de Rezende Rocha.
73. Americo Carvalho Miranda.
74. Almir Godofredo Almeida e Castro.
75. Armando Gonçalves Pereira de Sá.
76. Agripino da Rocha Lima.
77. Alcebiades Simões Pires.
78. Adolpho Reinaldo Penno.
79. André Cavalcante de Araujo.
80. Arthur Henrique Romano Botelho.
81. Adalberto Severo da Costa.
82. Arnaldino Sabino Ribeiro.
83. Alvaro da Silva Costa.
84. Asdrubal Lobo Moreira da Silva.
85. Adib Antonio Couri.
86. Armando Ribeiro Machado.
87. Adamastor Pereira do Cabo.
88. Alberto João Lebrão.
89. Arthur Bosio.
90. Adolpho Schermann.
91. Alcides Brando Cofia.
92. Alvaro da Rocha Ferreira.
93. Annibal de Gouveia.
94. Alfredo de Almeida Duarte Nunes.
95. Adolpho Telles Teixeira.
96. Agostinho Lombardo.
97. Augusto Alves Corrêa.
98. Arthur Lopes da Conceição.
99. Alberto Waldev Duncan.
100. Alcebiades Villas-Bôas.
101. Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão.
102. Archibald David Scofield.
103. Ataliba Nobrega de Almeida.
104. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho.
105. Arnoldo Hasslmann Fainbairn.
106. Ario Augusto Moreira.
107. Alberto Fruzzoni.
108. Alhayde Tourinho.
109. Avelino Villaz Dantas.
110. Armando Campos.
111. Aprigio Brandão de Carvaimo.
112. Aurea Mindala Akerman.
113. Alberto Sampaio Ferraz.
114. Alfredo Xavier Botelho.
115. Armando Mês Leite.
116. Ademar Baer Bahia.
117. Arthur Augusto de Oliveira Lima.
118. Adlerino Guimarães Cardoso.
119. Adimarhe Vieira da Silva.
120. Alfredo Salomão.
121. Armando Godoy Filho.
122. Alberto Juremas da Silveira Menezes.
123. Arthur Berbert de Carvalho.
124. Americo Doyle Ferreira.
125. Abelardo Pinto Magalhães.
126. Ary de Oliveira Graça.
127. Augusto Costa de Andrade.
128. Americo Barreto da Silva Guimarães.
129. Aziul Alves do Banho.
130. Agricola Nuizant da Silva.
131. Amaro Mendes Osorio.
132. Accindino Ferreira da Silva.
133. Alvaro dos Santos Lara.
134. Ary Monteiro Lopes.
135. Aristides Paz de Almeida.
136. Arlindo Fonseca.
137. Alda Zuleika de Iracema Gomes.
138. Alvaro de Miranda Ribeiro.
139. Ataliba Pestana.
140. Alberto Dibo.
141. Alberto Magalhães Nunes.
142. Augusto Julio Gomes Candau.
143. Alexandre Fausto Alves de Souza.
144. Arthur Lima Guimarães.
145. Angelo de Souza Loureiro.
146. Alberto Raphael Mafra.
147. Almir Pinho d'Ulysséa.
148. Adelina Luiza de Oliveira.
149. Alvaro Greagh Moreira.
150. Alim Pedro.
151. Ary Magiloli.
152. Adair Conceição Dias.
153. Alberto Hammerli.
154. Ary da Silva Cravo.
155. Amaury Catramby.
156. Armando Mortera.
157. Armando Martins Ferreira.
158. Armando Affonso Rebello.
159. Alfredo Molinaro.
160. Arlindo Freitas Rebello da Silva.
161. Altamira Alves Matheus.
162. Arthur da Motta Macedo Junior.
163. Alceu Braga Monteiro Nogueira da Gama.
164. Agostinho Accioly de Sá.
165. Benjamin Allagli.
166. Brenno Machado Vieira Cavalcanti.
167. Bernardo Dain.
168. Bolivar Augusto Aranha Miranda.
169. Bento Pereira Soares.
170. Belmar Pereira Gomes.
171. Braulio de Souza Machado.
172. Bernardo Werber.
173. Bianor de Almeida Lamare.
174. Benigno Rodrigues Fernandes.
175. Benedicto de Barros.
176. Carlos Lassance Fontoura.
177. Carlos Chagas Filho.
178. Claudio Ferreira de Mello.
179. Carlos Gilberto da Rocha Faria.
180. Carlos Lourenço Jorge.
181. Carlos dos Santos Brant.
182. Carlos Martins Teixeira.
183. Carlos Rocha Mafra de Laet.
184. Cesar Pinheiro Motta.
185. Clementino Carvalho Lisboa.
186. Carlos Augusto de Castro Drummond.
187. Carlos Sanchez de Queiroz.
188. Carlos Pereira Braga.
189. Carlos Dias de Avila Pires.
190. Candido Henrique Sá do Carvalho Azevedo.
191. Clovis Pinto do Amaral.
192. Cesar de Moura Coutinho.
193. Carlos Rego Monteiro.
194. Carlos Abilio dos Reis.
195. Coracy de Oliveira.
196. Celso Frota Pessôa.
197. Chieralla Abrahão Chieralla.
198. Cincinato Rory Gonçalves.
199. Cleantho Ignacio de Albuquerque Maranhão.
200. Carlota de Salles Georges.
201. Celeste Gomes Morém.
202. Celso Gaudic-Ley.
203. Carlos dos Santos de Bustamante.
204. Carlos Norberto Bica.
205. Chrysantho Sebastião de Faria.
206. Coriolano Coelho Cintra.
207. Candido Araujo Neto.
208. Carlos Elysio Oltoni Horta.
209. Claudio Saraiva.
210. Carlos de Magalhães Guimarães.
211. Clodomiro Fortes Flores.
212. Clovis Nascimento.
213. Carlos Ribeiro Trovão.
214. Clovis Paulo da Rocha.
215. David Adolpho Navegantes.
216. Dario Vassimon Silveira.
217. Deonysio Martins Portella.
218. Daniel Buarque de Almeida.
219. Danuzia Palma Dias Pinheiro.
220. Duryal Pinto dos Santos.
221. Daniel Luiz Brandão Reis.
222. Dalmy Antonio Alvares Rodrigues de Souza.
223. Dalphins Almeida Azambuja.
224. Domingos Soares Filho.
225. Dante Nascimento Costa.
226. Didio Santos de Bustamante.
227. Daniel de Souza.
228. Djalma da Rocha Lima.
229. Darius Borges Bolvig.
230. Dario Muniz de Brito.
231. Djalma Andrade Veloso.
232. Dircé Santos de Bustamante.
233. Duryal da Silva Sayão.
234. David Astrachan.
235. Daniel Sarmiento da Cunha.
236. Eduardo Perez.
237. Eduardo Pereira Guedes.
238. Edgard Soares de Queiroz Ribeiro de Castro.
239. Eduardo Guinle.
240. Edmundo Vieira.
241. Emmanuel Goulart Pereira Coutinho.
242. Edmundo Soares Pinto.
243. Ernani Jobim Fialhe.
244. Eámar Terra Moia.
245. Eduardo Marques Tintoco.
246. Eugenio Odebrecht.
247. Elias de Souza.
248. Eduardo Ferreira Pacheco.
249. Euro Lobo Martins.
250. Elcio Cardoso.
251. Elmarito de Oliveira.
252. Edgar Cruz.
253. Eugenio Brayo.
254. Eurico Pereira Moutinho.
255. Erouthilde Carvalho de Oliveira.
256. Ernani da Cunha Ferreira.
257. Edmundo de Albuquerque Martins.
258. Edilno de Carvalho.
259. Ernani Cadaval.
260. Emilio de Souza Pereira.
261. Edgard Guimarães de Almeida.
262. Ernesto Antonio Penna Salvo.
263. Elmano Martins da Costa Cruz.

264. Euclides Romulo Rocha.
 265. Eurico de Oliveira Moreira.
 266. Eddy Dias da Cruz.
 267. Eurico Gonçalves Bastos.
 268. Ennio de Miranda Costa.
 269. Edylio Vieira da Silva.
 270. Elvino Ignacio da Silveira.
 271. Everardo Del Negro.
 272. Euclides de Mello Borracho.
 273. Edwar Teixeira de Carvalho.
 274. Eugenio Severiano de Magalhães Castro.
 275. Esperidião Gonçalves Neves.
 276. Erildo Cerqueira.
 277. Edgard Sapienza.
 278. Eugenio Timotheo de Barros.
 279. Edgard Lage de Andrade.
 280. Eloi Massey Oliveira Menezes.
 281. Eduardo de Quaraná Guia.
 282. Francisco Paiva Azevedo de Menezes.
 283. Francisco Baher Meis.
 284. Francisco de Lima Figueiredo.
 285. Francisco Emilio Laquintinie.
 286. Francisco Teixeira.
 287. Francisco Pereira Moutinho.
 288. Francisco de Paula Moura e Silva.
 289. Francisco Klörs Wernek.
 290. Francisco Silveira Machado.
 291. Francisco Leitão Laport.
 292. Francisco Rinelli de Almeida.
 293. Francisco Alberto de Barros d'Almeida.
 294. Francisco Paranhos.
 295. Francisco Azevedo Costa.
 296. Francisco Manoel de Carvalho.
 297. Francisco Luiz Fortes.
 298. Fontenelles Teixeira da Silva.
 299. Frederico Mendes de Oliveira Castro.
 300. Fernandes Augusto de Amorim Garcia.
 301. François René Chamux.
 302. Flavio Albino de Miranda Correia.
 303. Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho.
 304. Fernando Alves Meira.
 305. Fernando Borges de Andrade Ramos.
 306. Ferruccio Fabiani.
 307. Tricinal de Siqueira e Silva.
 308. Fabio Ferraz Lamago.
 309. Frederico José de Souza Rangel.
 310. Fernando Bastos de Oliveira.
 311. Felisberto Nunes Vilhena Filho.
 312. Firmo Pereira da Silva.
 313. Fahim Pedro.
 314. Fernando Martins Torres.
 315. Fabricio Pillar Gonçalves.
 316. Fariolando da Silva Rosa.
 317. Fernando de Azevedo Espinola.
 318. Fausto Pereira Guimarães.
 319. Fabio Arruda de Faria Souto.
 320. Guilhermino Albano da Costa Sobrinho.
 321. Geobert da Silva Mello.
 322. Georg Frederico Stuhly Junior.
 323. Gustavo Francisco Richard.
 324. Geraldo de Rezende Barbosa.
 325. Gilberto Goulart de Barros.
 326. Genaro de Castilho Filho.
 327. Guilherme Cesar da Rocha Neto.
 328. Gentil Luiz João Feijó.
 329. Geraldo Borrelli.
 330. Georges Nicolas Paternot.
 331. Glaucia Lourenço Gomes.
 332. Gastão Cintra Pêgo de Faria.
 333. Guido Ferrari.
 334. Guiomar Scaffa de Azevedo Falcão.
 335. Gilberto Lyra Lemos.
 336. Gabriel Rodrigues Meiniche.
 337. Gualter Doyle Ferreira.
 338. Galdino Monteiro de Barros.
 339. Gustavo Rego Macedo Filho.
 340. Germano Coslovsky.

341. Gastão Vieira.
 342. Gastão Brasil Carmo Junior.
 343. Gilberto Souto.
 344. Guarany de Souza Coelho.
 345. Henrique de Souza Gomes.
 346. Heloisa do Lago Fernandes.
 347. Heloisa Corrêa Gonçalves.
 348. Helium Portilho Amaral.
 349. Hernani Teixeira de Carvalho.
 350. Humberto Camara.
 351. Heitor Corrêa Lima.
 352. Hugo Mathias Costa.
 353. Helio Mathias Costa.
 354. Hugo de Souza Lopes.
 355. Henrique Vaz Corrêa.
 356. Henrique Floriano Galante Sanner.
 357. Honório Ferreira de Souza.
 358. Heitor Tavares Guimarães Bastos.
 359. Hugo d'Albuquerque Antunes.
 360. Humberto Rocha.
 361. Haroldo Isaac Werneck dos Santos.
 362. Helio de Queiroz Duarte.
 363. Hermínio Lucio.
 364. Haroldo Mauro.
 365. Heitor Kastrop.
 366. Hugo Kanitz.
 367. Henrique Fernandes Vieira.
 368. Helcio Euler.
 369. Hermenegildo Miziara.
 370. Humberto França de Faria.
 371. Hirsch Schechter.
 372. Helio Azevedo Monteiro.
 373. Heitor Augusto Fernandes.
 374. Humberto Alves da Silva.
 375. Isnard de Castro Neves.
 376. Ivo Lazzarini de S. Thiago.
 377. Innocencio Diogo Tavares.
 378. Ignacio Lafayette Pinto.
 379. Iberê Martins.
 380. Isaac Werber.
 381. Isolma Ary Becker.
 382. Ivo de Araujo Familiar.
 383. Ibrahim Silami.
 384. Ito von Ockel Tebyricá.
 385. Isaac Luiz da Cunha Junior.
 386. Iberê de Abreu Martins.
 387. Iris de Abreu Martins.
 388. Iltis Euclides de Carvalho.
 389. José Janot.
 390. José Porfirio de Souza Lobo.
 391. José de Oliveira Baptista.
 392. José Luiz Affonso Ferreira.
 393. José Rodrigues Campos.
 394. José Severiano Barroso Pires.
 395. José Duvivier Goulart.
 396. José Nogueira de Carvalho.
 397. José Becker Gonçalves.
 398. José Luiz Gomes da Silva.
 399. José Lino Soares do Couto.
 400. José Henrique Duarte da Fonseca.
 401. José Luiz Erthal.
 402. José Vargas de Andrade Junior.
 403. José Castro de Pinho.
 404. José Cortes Coutinho.
 405. José Alexandro Pimentel Maia Bittencourt.
 406. José Maria Coutinho Nevares.
 407. José dos Santos Marinho.
 408. José dos Santos Cabral.
 409. José Ribeiro dos Santos.
 410. José da Silva.
 411. José Augusto Ribeiro.
 412. José Villela dos Santos.
 413. José Correia de Souza Carvalho.
 414. José Moutinho dos Reis.
 415. José Antonio de Souza Vianna.
 416. José Caetano Machado Filho.
 417. José Carlos Natal Rosi.
 418. José Lima Verde.
 419. José Ribeiro Guedes.
 420. José Bernardo Leitão de Souza.
 421. José Alves das Neves.
 422. José Kahl Filho.
 423. José da Cruz Cordeiro Filho.

424. José Caiado Souza.
 425. José Tertuliano de Brito.
 426. José Moreira de Oliveira.
 427. José Clodomiro Vairão.
 428. José Duarte Sobrinho.
 429. José Luiz Salles.
 430. José de Cupertino Coelho Cinã.
 431. José Tercio Barbêdo Brandão.
 432. José da Costa Neves Filho.
 433. José Manoel Vinhaes.
 434. José Maria de Macedo Santos.
 435. José Candido Sampaio de Lacerda.
 436. José Maria de Carvalho.
 437. José Celestino Soares.
 438. João da Fonseca Ribciro.
 439. João Pinheiro.
 440. João Luiz Sengés.
 441. João de Faria Junior.
 442. João Fernandes Baptista Lannes.
 443. João Balthazar de Carvalho da Silva.
 444. João José Corrêa Telles.
 445. João Luiz de Castro e Silva.
 446. João Baptista Brauner.
 447. João Furtado de Mendonça.
 448. João do Amaral Siqueira Filho.
 449. João Chrysostomo de Freitas.
 450. João Stramandinoli.
 451. João Baptista ieira de Mello.
 452. João Fortes Rodrigues.
 453. João de Moraes e Mattos Filho.
 454. João Buarque Lima.
 455. João Evangelista de Oliveira Franco.
 456. João da Costa.
 457. João Cruz de Albenaz.
 458. João Olympio Filho.
 459. João Baptista da Silva Fortes Filho.
 460. João Elias.
 461. João Baptista Marques Ramos.
 462. João Barbosa Teixeira da Silva.
 463. João Tarcisio Bueno.
 464. João Henrique Raffard Sardinha.
 465. João Maia de Mendonça.
 466. João Dias Pereira.
 467. João Carlos de Mello Filho.
 468. João Tertuliano dos Santos.
 469. João Barbosa Rodrigues Junior.
 470. João Lemos da Silva.
 471. João de Moura Dias.
 472. João de Macedo Machado.
 473. João Baptista Fernandes.
 474. João Dias da Costa.
 475. Joaquim Altino de Salles Campos.
 476. Joaquim Christovão de Andrade Moniz Ribeiro.
 477. Joaquim de Azevedo Barros.
 478. Joaquim Marques Seabra.
 479. Joaquim Pacheco Piragibe.
 480. Joaquim Machado Pavão.
 481. Joaquim da Silva Rosa.
 482. Joaquim da Silva Freire.
 483. Joaquim Palhares Malafaia.
 484. Jorge Diniz Carneiro.
 485. Julião Oschery.
 486. Jayme Guedes.
 487. Jesus Pinheiro Motta.
 488. Jorge de Araujo Pereira.
 489. Joel Rubião Moreira.
 490. Jayme de Mello Couto.
 491. Jurandyr Campos.
 492. Jalcyr Rocha de Souza.
 493. Jorge Travassos.
 494. Jorge Barata.
 495. Joel da Costa Franco.
 496. Jorge Zenha de Figueiredo.
 497. Julio Garcia de Oliveira.
 498. Juvenal Laranja.
 499. Jorge Lyra Lemos.
 500. Jarbas Barata.
 501. Jayme Cardoso Zargallo.
 502. Jonathas de Barros Pimentel.
 503. Jacy Soares Lima Netto.
 504. Jack von Ockel Tebyricá.
 505. Jayme Ponde de Léon.
 506. Jair Moraes.

507. Julio de Vasconcellos Varzea.
 508. Jasper Lovell Parker.
 509. Jqsuê da Gama Filgueiras Lima.
 510. Jorge de Castro e Abreu.
 511. Jacy Rôza.
 512. Jayme Cardoso Ferreira.
 513. Julio Cesar de Magalhães Castro.
 514. Jorge Haguenaue.
 515. Juvenal Raposo.
 516. Jarbas Azevedo Cordeiro.
 517. Julio Bacon Itajahy.
 518. Jacob Ripper Nogueira.
 519. Jair de Barros e Vasconcellos.
 520. Julio Rodrigues Teixeira.
 521. Jayme Domingos Souto.
 522. Juberio Pires Bandeira de Mello.
 523. Julio Cesar Catalano.
 524. Kepler de Castro Neves.
 525. Kleber Pimentel de Carvalho.
 526. Luiz Lima da Veiga.
 527. Luiz Carlos Victor Pujol.
 528. Luis de Mello Campos.
 529. Luiz Diniz Carneiro.
 530. Luiz Serpa Coelho.
 531. Lafayette Herminio de Freitas.
 532. Luiz Nogueira da Gama Filho.
 533. Luiz Menezes.
 534. Luiz Bastos Ribeiro.
 535. Luiz Torres Barbosa.
 536. Luiz de Araujo Franco.
 537. Lauro Arruda de Brito.
 538. Luiz Chefer.
 539. Luiz Gomes Fernandes.
 540. Luiz Carneiro de Farias.
 541. Luiz Vilhena de Araujo Andrade.
 542. Luiz da Costa Reis.
 543. Levy Fausto de Souza.
 544. Luiz Peres Moreira.
 545. Laura Werber.
 546. Leonel Filgueiras Chaves Filho.
 547. Lauro Pinheiro Guimarães.
 548. Luiz Blottes Condado.
 549. Laerte da Silva Bellot.
 550. Linneu Bayara Gonçalves.
 551. Luiz Gonzaga de Souza Lobo.
 552. Luiz Severo Lima.
 553. Lauro Moutinho dos Reis.
 554. Leda Santos de Bustamante.
 555. Leopoldo Gonçalves Bastos.
 556. Lauro de Aguiar Horta Barbosa.
 557. Laudemiro de Oliveira Brito.
 558. Luiz Antonio Garcia da Silveira.
 559. Lintz Caire.
 560. Leonel Rocha.
 561. Leonel Mauricio Leão de Queiroz.
 562. Levy de Castro e Abreu.
 563. Lauro Sodré Vianna.
 564. Laureano da Silva.
 565. Leonel de Andrade Velloso.
 566. Lourenço de Mello.
 567. Luiz Augusto Marizot Leite.
 568. Luiz Fraga Guimarães.
 569. Lício Pinheiro Ramos.
 570. Lauro Andrade do Valle.
 571. Manoel da Costa Leal de Moura.
 572. Manoel Antonio Braune.
 573. Manoel Alfredo Filho.
 574. Manoel Salvini Soares.
 575. Manoel Cerqueira Delmas.
 576. Manoel da Silva Franco.
 577. Manoel dos Santos Lago.
 578. Manoel Esteves Garcia de Sá.
 579. Manoel Bronstein.
 580. Manoel Francisco Ortigão de Sampaio.
 581. Manoel Rogerio de Souza Coelho.
 582. Manoel Francisco de Castro.
 583. Manoel Azeleto da Silva.
 584. Manoel Barreto da Silva.
 585. Marcello Carneiro de Mendonça.
 586. Mario Schiller Amaral de Souza.
 587. Mauricio Esberard.
 588. Mario Victor de Assis Pacheco.
 589. Mario Curvello de Oliveira.
 590. Mario Gomes da Silva.
 591. Mario Serrano.
 592. Marília Pedrosa Gomes de Pinho.
 593. Moacyr Dunham.
 594. Miguel de Faria.
 595. Moacyr Dario Ribeiro.
 596. Moacyr de Oliveira.
 597. Maria da Conceição Howat Rodrigues.
 598. Mario Francisco de Mello Franco.
 599. Maria Brasília Leme Lopes.
 600. Marcos Clemente Cesar.
 601. Moacyr Alves.
 602. Maria Luiza Doria de Bittencourt.
 603. Mario M. de Souza Freitas.
 604. Mauricio Gussmann de Souza.
 605. Maria José Borges de Souza.
 606. Mario Quartin Pinto de Moura.
 607. Mario Marcellino Pinto.
 608. Maria José Vilhena de Araujo Andrade.
 609. Mario da Silveira Reis.
 610. Murillo Goulart de Barros.
 611. Mauricio Barcellos Guimarães.
 612. Maria da Luz Carvalho.
 613. Miguel Alfredo de Almeida e Castro.
 614. Mario de Mattos.
 615. Moacyr Janin Rôhe.
 616. Mauro Porto Barroso.
 617. Moyses Werber.
 618. Mario Lopes Macieira.
 619. Mario Monteiro Villalba.
 620. Mario de Gusmão Castello Branco.
 621. Milton de Carvalho.
 622. Mario Leite Rodrigues.
 623. Mario de Araujo Marques.
 624. Magdala Pereira Reis.
 625. Milton Spencer Vêras.
 626. Mario Oliveira Ribeiro da Fonseca.
 627. Mario Santos.
 628. Maria de Lourdes da Fonseca Costa Couto.
 629. Mario Correia Freire.
 630. Maurillo Andrade de Magalhães Gomes.
 631. Martiniano Salgado.
 632. Marco-Aurelio Murillo Reis.
 633. Miguel Luiz da Cruz Franco.
 634. Mario Augusto de Araujo.
 635. Milton Dantas Itapicuru.
 636. Moyses Schelnik.
 637. Marcolino das Chagas Gomes Candan.
 638. Mauro Mariano da Silva.
 639. Milciades Ypiranga dos Guaranyas.
 640. Mathias Antonio Moinhos de Vilhena.
 641. Milton de Almeida Dutra.
 642. Nelson Lemgruber Monnerat.
 643. Nelson Cabral de Moura.
 644. Nelson Coelho de Oliveira.
 645. Newton Gonçalves dos Santos.
 646. Newton Campos.
 647. Nodar de Queiroz Paim.
 648. Nelson Olympio Oddone.
 649. Nelson Vieira.
 650. Nelson Etienne Douat.
 651. Nilton Mello Braga de Oliveira.
 652. Nilo Martins Rodrigues.
 653. Náyde Joaquim Ramos.
 654. Nelson Sylvio de Faria.
 655. Nathan Feferman.
 656. Nelson Pazzanese.
 657. Nestor da Rocha e Silva.
 658. Neusa de Moura Ferreira.
 659. Noey Buarque de Gusmão.
 660. Nilo Coelho.
 661. Oscar Attico de Souza Leite.
 662. Osmar Radler de Aquino.
 663. Oswaldo da Cunha Fonseca.
 664. Oscar Ferreira da Silva.
 665. Octavio de Abreu e Silva.
 666. Osmar Palhares da Pinho.
 667. Orlando do Valle Silveira.
 668. Octavio de Faria.
 669. Oscar Lopes da Silva.
 670. Ophelia Guimarães.
 671. Odry do Couto.
 672. Oswaldo de Azevedo Espinola.
 673. Oswaldo Barata.
 674. Oswaldo Maia Penido.
 675. Odilon Duarte Baptista.
 676. Olavo de Castro.
 677. Oswaldo de Noronha.
 678. Oswaldo Clark Leite.
 679. Othon Machado de Oliveira Silva.
 680. Oscar de Oliveira Baptista.
 681. Oscar Messias Cardoso.
 682. Orlando Pinto Ferreira.
 683. Oscar Lopes Fabião.
 684. Oswaldo Caldeira Telles.
 685. Orlando Rôça Junior.
 686. Ornil Sen Pereira.
 687. Oswaldo Formentini.
 688. Oswaldo Ennes.
 689. Oswaldo Nicolau Mendes.
 690. Oscar de Almeida Neves.
 691. Octavio Augusto Soares.
 692. Orlando Whately.
 693. Octaviano Merie Cantão.
 694. Oscar Ribeiro.
 695. Olympio Alves de Carvalho e Silva.
 696. Octavio Lins Calheiros.
 697. Oswaldo Gonçalves da Silva Vianna.
 698. Pedro Lessa Théberg.
 699. Paulo de Oliveira Botelho.
 700. Pedro de Souza e Silva.
 701. Pedro Bastos Chaves.
 702. Pedro Paulo Sampaio de Lacerda.
 703. Paulo Loral Sardinha.
 704. Paulo Franco Neiva.
 705. Pedro Amary de Macedo.
 706. Paschoal Benedicto Maia.
 707. Pio Sá de Carvalho Azevedo.
 708. Paulo Vianna de Vasconcellos.
 709. Paulo de Oliveira.
 710. Paulo Lisboa Barbosa.
 711. Precopio Donat.
 712. Pedro Lahmeyer Monteiro.
 713. Paulo da Motta Maia.
 714. Paulo Baptista Roquette Pinto.
 715. Paulo Valle Vieira.
 716. Placido Afonso Ribeiro.
 717. Pedro Goulart Netto.
 718. Paulo da Costa Alencar Jaguaribe.
 719. Paulo Neves Coelho.
 720. Plinio Reis de Cantanhede Almeida.
 721. Paulo Alexandre Pavie.
 722. Pericles Ribeiro Baptista Leite.
 723. Pedro Kupnen.
 724. Paulo Sebastião de Moraes Velez.
 725. Paulo Kastrop Filho.
 726. Raul Pucciarelli.
 727. Renato Dias da Silva.
 728. Rogerio Franco de Magalhães Gomes.
 729. Ricardo da Costa Soares.
 730. Roberto Gomes Tarlé Filho.
 731. Roberto de Barros Filho.
 732. Raphael Borges Dutra.
 733. Renato Balocchi.
 734. Raul Mattos Silva.
 735. Renato Vieira da Silva.
 736. Renato Villela.
 737. Raul Huét Chaves.
 738. Romulo Strega.
 739. Rubelino José Ramos.
 740. Raul Linhares Pereira.
 741. Renato Luiz Pinto.
 742. Renato Costa Mendes.
 743. Renato Gabriel Costa.
 744. Rodolpho Taveira Lima.
 745. Renato de Azevedo Rezende.
 746. Renato de Oliveira Noronha.
 747. Raul Corrêa de Mattos.
 748. Renato Carneiro da Costa Guimarães.
 749. Ruy Albertino Nunes da Rocha.
 750. Roberto Segadas Vianna.
 751. Raul dos Santos Carvalho Junior.
 752. Rubem do Nascimento.
 753. Rubens Moreira Torres.
 754. Rodrigo Rocha do Amaral.
 755. Sebastião Helio Ribeiro da Silva.
 756. Secundino Guimarães Peralva.

757. Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu.
 758. Silesio Ribeiro de Mattos.
 759. Sylla Fontoura de Almeida.
 760. Savio Carvalho da Silveira.
 761. Sergio Vergueiro da Cruz.
 762. Sylvio Leitão da Cunha Filho.
 763. Sylla Bandeira Nery.
 764. Sebastião de Macedo Dornelles.
 765. Sergio Augusto Boisson.
 766. Silvino Fernandes.
 767. Sebastião Cantisano.
 768. Sylvio Monteiro da Fonseca.
 769. Sully de Souza.
 770. Sylvio Guimarães.
 771. Stella Luiza de Oliveira.
 772. Sylvio Lisboa.
 773. Sylvio Carvalho Duarte.
 774. Sylvio Carvalhal Bezerra Cavalcanti.
 775. Stella Falcão Rodrigues.
 776. Sylvio Tóvar.
 777. Sergio Armando de Araujo Gonçalves.
 778. Stomberg Quaresma.
 779. Sylvio Lacerda Abreu.
 780. Sylvio da Silva Costa.
 781. Simão Aziz Simão.
 782. Sylvio Campos.
 783. Segismundo Belle da Silva.
 784. Theophilo Ottoni de Mendonça.
 785. Tito Enéas Leme Lopes.
 786. Theodorico Silva de Souza Carneiro.
 787. Theophilo d'Avila de Araujo.
 788. Tarcillo Moreira Fabião Filho.
 789. Tristão Araripe Pestana da Aguiar.
 790. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
 791. Thales de Almeida Guimarães.
 792. Uhyrajara da Motta Guimarães.
 793. Van-Dyck Leizé.
 794. Vicente de Paula Baptista da Silva.
 795. Virgino da Gama Lobo.
 796. Vicente de Paula Borges.
 797. Vicente Constantino Chermont de Miranda.
 798. Vicente Milão Giordano.
 799. Waldemar Porto Buschmann.
 800. Walter Ferreira de Sá.
 801. William James Creeker.
 802. Waldemar Fonseca.
 803. Walter Cox Schubach.
 804. Waldemar de Lima e Silva.
 805. Waldemiro Prado de Moura.
 806. Walfrido Cardoso de Avellar.
 807. Walter Sutton.
 808. Walter Oswaldo Cruz.
 809. Walter Oberlander.
 810. Waldemar Fernandes Bouças.
 811. Walter Manoel de Carvalho.
 812. Waldemar Miguel Couri.
 813. Walter Scofield.
 814. Walter Coelho do Amaral.
 815. Waldemiro Antonio Barbosa.
 816. Waldemar Lopes Quintas.
 817. Walter De Biase da Silva.
 818. Werther Santos Duque Estrada Bastos.
 819. Yvens Freitas de Souza.
 820. Yolanda Boiteux.
 821. Yago Luiz Rossi Ferreira.
 822. Waldemar Porto Buschmann.
 823. Zolachio Diniz.

Universidade do Rio de Janeiro

Secretaria da Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. Paulo do Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que de 9 a 10 do corrente se acham abertas as inscrições para os candidatos ao exame vestibular necessario a

matricula no 1º anno dos cursos desta escola.

Os interessados instruirão seus requerimentos com certificados de todos os exames das materias que constituem o curso gymnasial do Collegio Pedro II, conferido pelo mesmo collegio ou pelos institutos de ensino a elle equiparados, mantidos pelos Governos dos Estados e inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino e o recibo da taxa de oitenta mil réis.

Secretaria da Escola Polytechnica, 8 de janeiro de 1925. — O secretario, Dr. Cancio Porco.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsavel pelo predio n. 46 da rua Marechal Floriano Peixoto, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2ª Delegacia de Saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento da intimação n. 4.928, expedida para o alludido predio.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 16 de janeiro de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o artigo 1.091, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsavel pelo predio n. 81 da rua Pinheiro Freire (Paqueta), a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2ª Delegacia de Saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento da intimação n. 5.735, expedida para o alludido predio.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 14 de janeiro de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o artigo 1.095, do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 23 do corrente, ás 14 horas, o predio numero 314 da rua São Pedro, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 14 de janeiro de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta colonia, faço publico que, nesta directoria,

na Ilha Grande, serão recebidas até o dia 30 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 1 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 8, ás folhas 598 p. 599.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 9 de janeiro de 1925. — Manoel Maria Lobato, escripturario.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA VETERINARIO

Faço saber, de ordem do Sr. general commandante, a quem interessar, que se se havendo inscripto um unico concorrente para o concurso ora aberto nesta corporação para o preenchimento de uma vaga de 2º tenente veterinario, fica prorrogado o prazo da mesma inscripção por 30 dias, devendo assim aquelle concurso ter inicio no dia 12 do mez de fevereiro vindouro, ás 12 horas, na Escola Policial deste quartel.

Quartel General, 4 avenida Salvador de Sá, em 12 de janeiro de 1925. — Eulhydes Guimarães, major secretario.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Dr. ministro e de accôrdo com a nona condição do edital de 12 de novembro ultimo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem o contracto de fornecimento de fazendas, armario e confeccões, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica, os commerciantes Luiz Mendonça & C., sob pena de perda da caução, na falta de comparecimento.

Directoria de Contabilidade, em 17 de janeiro de 1925. — Flores Junior, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas até dia 26 de janeiro corrente propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 1 — Carne fresca; 2 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 13 — Material e objectos de electricidade; 16 — Tintas, vernizes e artigos para pintura; 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congêneres; 21 — Louças e porcellanas e 22 — Ferragens e artigos de ferragistas, de conformidade com o edital de 7 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 8 e re-
 certificado no mesmo orgão official de 10 do mesmo mez.

Directoria de Contabilidade, 12 de janeiro de 1925. — Flores Junior, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

Dê ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 6 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 12 e 15, abaixo discriminados:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos, como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 3, em original, ou em publica-fôrma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á relação que a este acompanha, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim, o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 4 de fevereiro, as quantias mencionadas na relação citada, equivalente a 5% do capital minimo em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-há guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 5 de fevereiro. O concorrente, que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto; nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse, satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido por sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia das multas nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de janeiro de 1925.
— Flores Junior, director geral interino.

Relação do capital das firmas e das cações exigidas para a inscripção na concorrência

Grupos	Capital minimo	Caução
12. Animaes.	10:000\$000	500\$000
15. Fazendas, etc.	75:000\$000	3:750\$000

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorio

1. Cobayas, uma.	7.317	6\$000
2. Coelho sortidos, um.	2.977	12\$000

Grupo n. 15 — Fazendas, armario e confecções

Número de ordem	Especie	Quantidade	Preço
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel.	50	3\$750
4.	Aniagem, metro	2	2\$500
5.	Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas.	10	3\$500
6.	Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	100	5\$850
7.	Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	2.500	2\$400

8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	6\$800	63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	6\$800
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	2\$250	64. Fronhas de algodão de 88×0,45, uma	2	3\$300
11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 largo, metro	2	5\$900	65. Fronhas de algodão de 41×0,36 uma	1	2\$500
12. Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro	100	8\$800	66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70×25, uma	1	3\$400
13. Atoalhado de linho branco, 1,80 largo, metro	2	25\$000	67. Fronhas de cretone de 83×0,85, uma	150	5\$300
14. Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	1	20\$000	68. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	2	2\$900
15. Aventaes de mescla azul com mangas, um	20	23\$800	69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70×25, uma	1	4\$000
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	23\$000	70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	129\$000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	10	37\$000	71. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para cocheiro, um	1	129\$000
18. Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um	1	28\$000	72. Fardamento de panno azul, com bonet para chauffeur, um	2	200\$000
19. Bacta de primeira qualidade, com cor, metro	600	14\$000	73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	118\$000
25. Brim branco de algodão, metro	500	4\$600	74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	35\$000
26. Brim branco de lona, metro	2	4\$500	75. Gorros de mescla azul, um	1	2\$500
27. Brim pardo de linho, metro	1	8\$300	76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	3\$000
28. Brim pardo de algodão, metro	800	3\$500	77. Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um	1	4\$900
29. Brim kaki inglez, metro	1	6\$200	78. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	10	51\$000
30. Brim kaki nacional, metro	2	4\$000	79. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	2	26\$000
32. Botões brancos de osso, sortidos, grossa	1.000	2\$900	80. Guardanapos brancos, de linho 50×50, duzia	1	60\$000
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	8\$500	82. Linha Clarck qualquer cor, sortidas em numeros, grossa	100	196\$000
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	7\$800	85. Lenções de algodão com 2,20×150, um	2	10\$000
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	6\$900	87. Linho branco enfiado de 1,30 largo, metro	142	21\$000
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25/comp., uma	1	9\$800	88. Lona riscada para loldos de 1m,00 de largo, metro	1	13\$200
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25/comp., uma	1	9\$800	89. Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	16\$500
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95/comp., uma	1	7\$000	90. Morim superior, peça 20 metros	38	44\$000
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25/comp., uma	2	8\$500	91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	32\$000
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25/comp., uma	2	8\$500	92. Mescla azul superior, metro	12.000	3\$850
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90/comp., uma	1	6\$700	94. Panno felpudo para lenções de banho de 1,50 largo, metro	1	15\$000
48. Colchas brancas, de 1,40 × 1,90, uma	600	15\$000	98. Saias de algodão de cor para senhoras, uma	2	12\$000
49. Colchas de cor, de 1,40 × 1,90, uma	2	14\$000	99. Saias de algodão de cor para meninas, uma	1	9\$800
50. Cretone nacional enfiado, de 1m,40 de largo, metro	500	6\$200	100. Saias de cretone para senhora, uma	2	15\$000
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	10	14\$000	101. Saias de cretone para menina, uma	1	13\$000
53. Cobertores de jita para solteiro, um	1.000	18\$500	103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	37\$000
54. Chapéus de palha de côco, um	800	2\$000	104. Signaes de saude de dous pannos, um	2	31\$000
55. Chinellos de liga de ns. 33 a 40, par	3.000	4\$000	105. Signaes de saude de um panno, um	1	15\$000
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um	1	150\$000	106. Toalha para rosto, felpuda, de 1m,00 largo, duzia	100	45\$000
57. Colchetas de qualquer cor e tamanho, grossa	10	2\$350	107. Toalhas para banho, felpudas, de 1,50×2,00, duzia	10	110\$000
58. Colchetas de pressão, qualquer tamanho, grossa	10	3\$400	108. Toalhas de linho fino para auscultação, com 1,10 de largo, duzia	1	70\$000
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	7\$200	111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	4\$000
60. Escovas para dentes, duzia	30	30\$000	112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	6\$750
61. Filó para cortinado, metro	100	20\$000	113. Zuarie nacional, metro	1	3\$800
62. Fustão branco de cordão, superior, 9,70 de largo, metro	100	6\$500			

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 9 horas, nesta inspeccoria:

Manoel Joaquim Pinto, Antonio Vallo, Daniel Mendes Paiva, Godofredo Campista, Alvaro de Miranda Souza Gomes, Faustino Guizo Severe, Augusto Martins, Luiz Noiasco Pereira da Cunha, Annibal Torreira do Sá e Charles Esseker Svifey.

Turma suplementar

Humberto de Paula Monetto, José Machado Toste, Antonio Pedro Ferreira Campello, Alfredo Augusto de Oliveira, Manoel José da Silva, Orlando Xavier Arantes e Illidio Machado.

Prova pratica

Manoel Fernandes.
Chamada para o dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspeccoria:
Humberto de Paula Monetto, José Machado Toste, Antonio Pedro Ferreira Campello, Alfredo Augusto de Oliveira, Manoel José da Silva, Orlando Xavier Arantes, Illidio Machado, Eugenio Mar-

garido da Silva Filho e Harold Stuart Owen.

Turma suplementar

João Teixeira Fernandes, Americo dos Santos, Antides Mendes Accioly, Edgard Nascimento, Francisco Martins Neves, Deodoro Heleno dos Santos e Manoel Borges de Souza.

Prova pratica

Antonio Augusto Amado e Antonio Mendes Nunes.
Inspeccoria de Vehiculos, em 17 do janeiro de 1925. — O inspector geral D. Bernardes.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 353 § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
M. Baptista de Sá.....	116	Automovel	15	Janeiro	1925	Contra mão.....	Motorista.
Marcellino de Almeida.....	448	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Ibrahim Alair.....	497	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light.....	552	"	"	"	"	"	"
Miguel Taubany.....	801	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Francisco Borges.....	817	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Ferreira Cardoso.....	925	"	"	"	"	"	"
J. Corrêa Machado.....	969	"	"	"	"	"	"
J. Gonçalves.....	1.022	"	"	"	"	"	"
Ernesto de Castro.....	1.115	"	"	"	"	"	"
Dr. Linneu de Paula Machado.....	1.119	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Manoel Joaquim.....	1.123	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Domingos Gaspar.....	1.125	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
J. Silva Gomes.....	1.200	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Arnaldo Mendes.....	1.248	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Raymundo Muniz.....	1.438	"	"	"	"	"	"
Josei Maffei.....	1.543	"	"	"	"	"	"
A. Mexicano Hetroleum.....	1.663	"	"	"	"	"	Proprietario.
C. rlos Soares.....	1.726	"	"	"	"	"	"
José Ferreira.....	1.837	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
W. Medeiros.....	1.871	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Maria Valente.....	1.952	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Passos Salvallo.....	2.009	"	"	"	"	"	"
F. Silva Ferreira.....	2.234	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Ferreira.....	2.313	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José da Costa.....	2.405	"	"	"	"	"	"
J. Barbosa de Moura.....	2.467	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Jesus Cordeir.....	2.567	"	"	"	"	"	"
Deocleciano dos Anjos.....	2.671	"	"	"	"	"	Motorista.
E. Costa Pereira.....	2.678	"	"	"	"	"	"
B. Lopes e Freitas.....	2.823	"	"	"	"	"	Proprietario.
Paul Marcantoni.....	3.033	"	"	"	"	Falta de habilitação.....	"
Dr. Telles de Menezes.....	3.113	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Cardoso & Góes.....	3.142	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light.....	3.304	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Tomings Alves.....	3.497	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Candido Mendes.....	3.609	"	"	"	"	"	"
A. Alves Gonçalves.....	3.633	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Gusmão.....	3.705	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
W. S. Evill.....	3.811	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Severino de Souza.....	3.822	"	"	"	"	"	"
Manoel da Costa.....	3.982	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Lopes Cardoso.....	4.093	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
B. Netto Veasco.....	4.338	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Domingos Freitas.....	4.613	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Freitas da Cunha.....	4.638	"	"	"	"	"	Motorista.
B. Lopes e Freitas.....	4.831	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. Lopes e Freitas.....	4.841	"	"	"	"	"	"
M. Alves & Comp.....	4.969	"	"	"	"	"	"
O. Abreu Fialho.....	4.995	"	"	"	"	"	Motorista.
F. Alves Pereira.....	5.276	"	"	"	"	Uso de pharões.....	Proprietario.
José Marques.....	5.413	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Luiz Gonçalves.....	5.424	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
G. José de Castro.....	5.584	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
W. Martins Rezende.....	5.770	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Augusto Rezende.....	5.771	"	"	"	"	"	"
Antonio Ferro.....	5.799	"	"	"	"	"	"
J. Nogueira de Almeida.....	5.813	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Irene de Souza.....	6.085	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Malheiros.....	6.110	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ilka Ribeiro de Castro.....	6.142	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Luiz da Cunha.....	6.264	"	"	"	"	"	"
A. Gomes de Oliveira.....	6.438	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Luiz Teixeira.....	6.594	"	"	"	"	Chapa virada.....	"
Studebaker do Brasil.....	6.626	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
F. Andrade de Mello.....	6.794	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
E. Gard Abrantes.....	6.887	Automovel	15	Janerio	1925	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
E. Jorge Duprat.....	6.963	"	"	"	"	"	"
A. José da Silva.....	6.994	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Marins Rocha.....	7.151	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Paulo Carvalho.....	7.168	"	"	"	"	"	"
Antonio dos Santos.....	7.447	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eugenio Neves.....	7.451	"	"	"	"	"	"
A. Leite Garcia.....	7.625	"	"	"	"	"	"
Ricardo Alves.....	7.692	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
O. Evaristo da Silva.....	7.768	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Severino Pereira.....	7.904	"	"	"	"	Uso de pharões.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 264 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, 16 de janeiro de 1925. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para o concurso a cinco vagas de segundos teentes pharmaceuticos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

Ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida; attestado de vaccina e a necessaria robustez e saude para o serviço, o que será julgado pela Junta de Saude Naval.

O concurso versará sobre as materias seguintes:

- 1.ª pharmacologia;
- 2.ª materia medica e arte de formular;
- 3.ª noções e bases da chimica analytica, em suas applicações á medicina, o toxicologia em geral.

Os candidatos serão submettidos a tres provas: escripta, oral e pratica.

A prova escripta versará sobre pharmacologia, a oral sobre materia medica e arte de formular e a pratica sobre pharmacia pratica e chimica analytica.

Directoria de Saude, 9 de Janeiro de 1925. — Dr. Arthur Carlos Naylor, director da D. S. 1. e D. S. 2.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Brasil — Estado de São Paulo

Restabelecimento da luz do pharol automatico de Queimada Grande, no Estado de São Paulo.

Avisa-se aos navegantes que no dia 14 do corrente foi restabelecida a luz do pharol automatico da ilha da Queimada Grande, no Estado de São Paulo, com

os mesmos caracteristicos anteriores.

Coordenadas:

Lat. 24° 28' 40" S.

Long. 46° 40' 00" W Grw.

Divisão de Pharões, em 16 de janeiro de 1925. — Carlos Pereira Guimarães, capitão de fragata, chefe da Divisão de Pharões.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante director e de accordo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções a matricula para preenchimento de vinte e nove (29) vagas no curso desta escola.

Art. 84. Ninguém será admittido á inscripção á matricula na escola sem provar:

1.º, que é brasileiro, salvo si o Governo permittir a matricula, na escola, de um determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2.º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3.º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos, na data esta. Aleida neste regulamento para a abertura das aulas;

4.º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5.º, que foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Art. 85. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de

fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1925. — João Amorim Junior, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 5.ª categoria, de numeros 1 a 150, que, na segunda-feira, 19 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras. Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1925. — Joaquim Cordeiro Guerra, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe intérito do Departamento do Pessoal da Guerra deve comparecer a esta repartição dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o capitão Sampson da Nobrega Sampaio, sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117 e seus numeros doCodigo Penal Militar, e processado de accordo com o art. 246 doCodigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, em 18 de janeiro de 1925. — Coronel Alberto Laveniere Wanderley, chefe do gabinete.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe intérito do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição o 1.º tenente Carlos Saldanha da Gamra Chevalier, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma do art. 117, e seus numeros, de

Código Penal Militar, e processado, de accordo com o art. 246 do Código de Organização Judiciária Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 15 de janeiro de 1925. — Coronel *Alberto Lavenère Wanderley*, chefe do Gabinete.

Directoria de Intendencia da Guerra

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

(Quantidades indeterminadas)

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica mandado publicar pelo senhor director de Intendencia da Guerra para aquisição de tecidos de algodão e tecidos finos de linho e algodão, publicado no *Diário Official* n. 2, de 3 do corrente e rectificado no *Diário Official* n. 4 de 6 tambem do corrente mez e anno.

Directoria de Intendencia da Guerra, 8 de janeiro de 1925. — P. O. capitão *Lauro Loureiro de Souza*, chefe secretario da comissão de compras.

Terceiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho e de conformidade com o art. 750 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica, publica-se na integra as seguintes propostas apresentadas em sessão de Concorrência Publica realizada hoje no Quartel deste Regimento em cumprimento aos Editais publicados no *Diário Official*, de 25 a 27 de dezembro do anno findo e de 6 a 8 do corrente.

Proposta n. 1

Barcellos Borges, estabelecido com commercio de carnes verdes á rua Evaristo da Veiga n. 139.

Proponho fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publica no *Diário Official* e o Código de Contabilidade, o seguinte:

Carne verde, kilo..... 1\$3300

Proposta n. 2

Barcellos & Comp., estabelecido com commercio de liquidos e comestiveis, á avenida Mem de Sá n. 41.

Propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publica no *Diário Official* e o Código de Contabilidade, os artigos seguintes:

Assucar de 1º, kilo.....	1\$004
Arroz de 1º, kilo.....	1\$690
Alcool litro,	3\$400
Azeite doce, litro,	6\$500
Batatas, kilo,	\$540
Banha, kilo,	4\$700
Bacalhão de caixa, kilo.....	2\$950
Chá preto de lata, kilo.....	29\$500
Café moido, kilo,	4\$800
Carne secca de 1º, kilo.....	2\$790
Cerveja Fidalga, garrafa,	1\$200
Farinha de 1º, kilo.....	\$820
Feijão preto, kilo,	1\$800
Goiabada, ma-melada ou pecegada, kilo,	3\$200
Kerozene, litro,	1\$200
Matte em folha, kilo.....	\$890
Manteiga mineira, kilo,	9\$950
Massa para sopa, kilo.....	1\$400
Sabão virgem, kilo,	\$980
Sal grosso, kilo,	\$300
Toucinho de Minas, kilo.....	4\$000
Vinho do Rio Grande, litro.....	2\$000
Vinagre, litro,	\$750

Proposta n. 3

Barcellos & Comp., estabelecidos com commercio de liquidos e comestiveis á avenida Mem de Sá n. 41.

Propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e o Código de Contabilidade, os seguintes artigos:

Alfafa nacional, kilo,
 \$690 |

Milho vermelho, kilo,
 \$670 |

Proposta n. 4

José Vieira Goulart, estabelecido com commercio de carnes verdes, á praça General Osorio n. 6.

Proponho fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e o Código de Contabilidade, os seguintes artigos:

Carne verde de vacca, kilo..... 1\$600

Carne verde de porco, kilo..... 1\$500

Proposta n. 5

Antonio Monteiro de Souza, estabelecido com commercio de liquidos e comestiveis e Forragens á praça do Engenho Novo n. 20.

Proponho fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e o Código de Contabilidade, os seguintes artigos:

Alfafa nacional, kilo,	\$790
Milho superior, kilo,	\$785
Assucar de 1º, kilo,	1\$700
Arroz de 1º, kilo,	1\$900
Batatas, kilo,	4\$200
Banha, kilo,	5\$000
Bacalhau, kilo,	4\$000
Carne secca, kilo,	3\$800
Farinha de 1º, kilo,	1\$300
Feijão preto, kilo,	2\$200
Manteiga mineira, kilo,	12\$500
Massa para sopa, kilo.....	1\$400
Toucinho, kilo,	4\$000

Proposta n. 6

J. Borges & Filho, estabelecido com commercio de carne verde, á rua São Christovão n. 7.

Propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e o Código de Contabilidade os seguintes artigos:

Carne verde, kilo,
 1\$620 |

Proposta n. 7

Luiz Pestana & Comp., estabelecidos com o commercio de fructas e legumes, á rua D. Manoel n. 46.

Propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com a proposta publicada no *Diário Official* e o Código de Contabilidade, os seguintes artigos:

Sobre-mesa (2 laranjas e 2 bananas),	\$060
Verduras, kilo,	\$960
Temperos, kilo,	1\$200

Proposta n. 8

Manoel Lourenço Ferreira, estabelecido com commercio de carnes verdes, á rua José Clemente n. 18.

Proponho fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o anno de 1925, de

accordo com o edital publicado no *Diário Official* e o Código de Contabilidade os seguintes artigos:

Carne verde de vacca, kilo..... 1\$640

Carne verde de porco, kilo..... 4\$500

Proposta n. 10

Medeiros & Serpa, estabelecidos com commercio de carnes verdes, á rua Uruguayana n. 75.

Propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e o Código de Contabilidade os seguintes artigos:

Carne verde, kilo,
 1\$700 |

Carne de porco, kilo..... 5\$000

Proposta n. 11

Pacheco Ferreira & Comp., estabelecidos com commercio de café moido, á rua Marechal Floriano Peixoto numero 142.

Propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e o Código de Contabilidade os seguintes artigos:

Café moido de 1ª qualidade, kilo 4\$755

Proposta n. 12

Rezende & Justino, estabelecidos com negocio de padaria á rua da Passagem ns. 49 e 51.

Propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e o Código de Contabilidade os seguintes artigos:

Pão de kilo,
 1\$000 |

Pão em fracção, kilo..... 1\$200

Proposta n. 13

Rodrigues Teixeira & Filho, estabelecidos com commercio de café moido, á rua Republica do Peru n. 11.

Propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e o Código de Contabilidade os seguintes artigos:

Café moido de 1ª qualidade, kilo 4\$300

Manteiga mineira, kilo,
 8\$500 |

Assucar, kilo,
 1\$600 |

Proposta n. 14

Salvador & Cunha, estabelecidos com commercio de fructas e legumes, ao Lado do Arsenal ns. 136 e 138.

Propomos fornecer ao 3º Regimento de Infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e o Código de Contabilidade os seguintes artigos:

Sobre-mesa (2 laranjas e 2 bananas),	\$070
Verduras, kilo,	\$980
Temperos, kilo,	1\$200

Todas as propostas estavam devidamente selladas com 1\$000 de estampilhas com a data de hontem e assignatura do proponente. Nas mesmas propostas, estavam appostas as rubricas de todos os concurrentes, dentro do mesmo genero de negocio.

Quartel na Praia Vermelha, 13 de janeiro de 1925. — *Chrysostomo Antonio da Cunha Bastos*, 2º tenente contador, secretario da Comissão de rancho.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º
DISTRICTO — GUARATIBA

De convocação para alistamento

Manoel da Silva Corrêa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 23º districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a hem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Recrutamento que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

«Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2ª zona e 10 na 3ª), do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção—seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento. (Vide formulario e modelo T).

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julzarem com direito.

O certificado porém, não será concedido sem prévia verificação dos livros do registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro toê) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo qua, por motivo julzado justificado pela junta do alistamento, não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não se tiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 31 annos de idade.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril (e de 1 de maio a 31 de agosto na 2ª zona e de 1 de julho a 30 de outubro na 3ª) de cada anno.

§ 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem comparecimento pessoal na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre quo possível, apresentar a cer-

tidão de idade, e signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não dêem resultados, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 74. — Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.210, do 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem á junta a respectiva caderneta (arts. 16, paragrapho unico e 91, c) ou certificado de alistamento (paragrapho 1º do art. 50).

A junta funcionará todos os dias uteis, no edificio da 8ª Pretoria Civil, á rua Campo Grande n. 134, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do predio em que funciona a referida junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Junta de Alistamento do 23º districto, em 2 de janeiro de 1925. — *Americo da Silva Corrêa*, presidente. — 1º tenente *João Lino*, delegado — *Francisco de Paula A. da Silva*, secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Correcções a serem feitas nas propostas apresentadas a esta fabrica para o fornecimento de diversos artigos, no corrente anno, cuja primeira sessão da concurrencia publica realizou-se a 29 de dezembro proximo findo, publicadas no *Diario Official*, de 6 de janeiro de 1925.

Pagina n. 491, 1ª columna — Proposta de Mayrink Veiga & Comp. — onde se lê: Um aparelho registrador Mettagang, etc., etc.—leia-se: «1 aparelho registrador Mettagang para medida da velocidade de detonação do um explosivo, ultimo modelo, completo, com todas as peças necessarias ao seu funcionamento, para corrente de 10 volts, monophasica, 60 cycles e 250 metros de estopim detonante de melinite trotyl ou outro explosivo (com velocidade de detonação conhecida) para medir a velocidade de detonação dos explosivos pelo processo de Dautriche, por vinte e oito contos de réis (28:000\$000).

Pagina n. 492, 2ª columna, linha 18—onde se lê: 0,5 cav. — 1.175 r. p. m. — leia-se: 1.715 r. p. m., etc. etc.

Pagina 491, 1ª columna — onde se lê Armando Villar Paes Pereira de Vasconcellos, leia-se: Armando Villanova Pereira de Vasconcellos.

Piquete, 15 do janeiro de 1925. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão-contador-thesoureiro.

Fabrica de Polvora da Estrella

Corrigendas a serem feitas na publicação das propostas recebidas por esta fabrica, na concurrencia publica, realizada em 7 de janeiro de 1925, no *Diario Official* n. 10, de 14 de janeiro de 1925.

Pagina 1.466, columna 49, onde se lê arreamento completo para carro de 4

rodas e 3 animacs, leia-se arreamento completo para carro de 4 rodas e 2 animacs.

Pagina 1.466, columna 44, onde se lê benjamin de luzes, leia-se benjamin de 2 luzes.

Pagina 1.467, columna 27, onde se lê, driça para bandeira, peça de .0 metros, leia-se driça para bandeira, peça de 50 metros.

Pagina 1.468, columna 22, onde se lê idem de 19 ampères, leia-se idem de 10 ampères.

Pagina 1.468, columna 16, onde se lê limas murças de 0,25, uma mil e setecentos réis, leia-se uma mil e seiscentos réis.

Pagina 1.468, columna 26, onde se lê lima murça de 0,25, leia-se lima murça de 0,125.

Pagina 1.469, columna 37, onde se lê pás do céu, leia-se pás de aço.

Pagina 1.469, columna 38, onde se lê, pedra pomes em poeira, leia-se pedra pomes em pedra.

Pagina 1.469, columna 50, onde se lê pixe lata de 18 litros, uma dous mil réis, leia-se pixe lata de 18 litros, uma dez mil réis.

Pagina 1.469, columna 23, onde se lê talha ingleza para 3.300 kilos, leia-se talha ingleza para 2.500 kilos.

Pagina 1.469, columna 27, onde se lê tesoura para tosar suinos, leia-se tesoura para tosar animacs.

Pagina 1.477, columna 25, onde se lê limações redondos, bastardos de 0,35 x 5/8", leia-se limificações redondos murços de 0,35 x 5/8".

Pagina 1.478, columna 83, onde se lê pregos de zinco de 0,0035 x 0,003, leia-se pregos de zinco de 0,35 x 0,003.

Pagina 1.481, columna 27, onde se lê lampadas de 100 x 100, leia-se lampadas de 100 x 110.

Pagina 1.481, columna 32, onde se lê lampadas de cobre para soldar, leia-se lamparinas de cobre para soldar.

Raiz da Serra, 17 de janeiro de 1925. — *Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo K — Ferramentas e utensilios

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente, de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinaria, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo K, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 11 do corrente, á paginas 971 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 26 do corrente.

Rectificação

Na pagina 972, primeira columna, linha 48, deve-se ler: "Weisberg 10 pollegadas, um"; na pagina 973, primeira columna, linha 38, deve-se ler: "Chave para parafusos de fenda, Yankee de 10 pollegadas, uma"; na mesma pagina, mesma columna, linha 60, deve-se

lra: "12 pollegada, uma"; na mesma pagina, mesma columna, linha 73, deve o ler: "Chave toda de aço, 2 bocas, para porta de 7/16 de pollegada"; na p. 114, 115, mesma columna, linha 4, deve-se ler: "com ferragem de 16 degraus".

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925.
— *Alberto Couto Ferreira*, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo F—Material para officina

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 57 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo F, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 9 do corrente, a paginas 710 e seguintes, devendo as propostas serem abertas no proximo dia 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925.
— *Alberto Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Inspectoria Federal de Navegação

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE Edital de concorrência publica para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio

De ordem do Sr. inspector federal de Navegação, faço publico que no dia 4 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, á praça 15 de Novembro n. 5, serão recebidas, pela comissão incumbida de dirigir os trabalhos desta concorrência, presidida pelo chefe da Secção de Expediente e Contabilidade, as propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso desta inspectoria durante o anno de 1925, conforme as amostras existentes nesta mesma repartição, as quaes poderão ser examinadas todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem rasuras, emendas ou que duvidas faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar, mediante guia de recolhimento expedida por esta inspectoria, no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução, o proponente escolhido, si não assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados de dois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (o nome do pro-

ponente). A este envelope reunirá o proponente todas as provas que puder a reserter de sua idoneidade, o recibo da entrega de que trata a clausula II, e os dos imculos federaes e municipaes, a que estiver sujeito o seu genero de negocio, ser negociante matriculado com registro de contracto na Junta Commercial.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, conjuntamente com o primeiro e igualmente lacrado, que será entregue até o dia determinado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas lacradas, como se acharem, em um mesmo envoltorio, que, depois de lacrados e rubricados pelos proponentes presentes, ficarão depositados nesta mesma inspectoria, sob a guarda do presidente desta comissão.

Dentro de cinco dias depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

IV

As propostas não poderão contar senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerece, e não se tomarão em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

Após o julgamento da idoneidade, as propostas serão abertas e lidas deante dos concurrentes presentes. Cada um rubricará a proposta dos outros. A proposta cujo concurrente não estiver presente á hora marcada será aberta á sua revelia. Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na íntegra no *Diario Official*.

VII

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas gerais de concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições na qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência.

VIII

Os casos de empates de preços serão resolvidos de accordo com o que dispõe o art. 763, do regulamento doCodigo da Contabilidade Publica.

IX

O proponente escolhido depositará, mediante guia expedida por esta inspectoria, no Thesouro Nacional, antes do assignar o contracto a quantia de dous contos de réis (2:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da execução deste. Essa quantia responderá tambem pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fôr sendo desfalçada, sob pena de caducidade do contracto, e em consequencia da perda total, em favor dos cofres publicos, da caução acima.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas, e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1925, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

O proponente acceto fica obrigado a fornecer dentro de 30 dias os artigos que dependam de medidas especiaes e dentro de oito dias todos os outros, sob pena de 20\$000 de multa por dia que exceder desses prazos.

XII

Para a presente concorrência só serão accetos preços em moeda nacional.

XIII

A inspectoria adquirirá apenas os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados e limite das exigencias do serviço dentro dos recursos do orçamento, reservando-se, porém, o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras conforme a differença para menos dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 14 de janeiro de 1925. — *A. Medeiros*, chefe da secção.

Relação do material

Artigos — Unidades

- Almofadas para carimbo (qualquer typo), uma.
- Almotolias para machina de escrever, uma.
- Alfinetes inglezes em caixa de 100 grammas, caixa.
- Blócos pautados, formato peso, um.
- Blócos pautados, papel de linho, formato peso um.
- Blócos pautados e lisos, formato 1/3, um.
- Blócos quadriculados, com 100 folhas, um.
- Benzina, litro.
- Barbante grosso, novello grande, um.
- Barbante fino, novello fino, um.
- Borracha para machina de escrever, com escova, duzia.
- Borracha Ruby, n. 24, duzia.
- Borracha Ruby n. 210, duzia.
- Borracha de miolo de pão, duzia.
- Bobinas de papel para aparelho Hansa, uma.
- Bobinas de papel para machina de escrever, uma.

Block-notes Hansa, um.
 Banheiras grandes Eureka, para copiadador, uma.
 Berço grande de madeira, para matta-borrão, um.
 Canetas Eagle Penc'il, duzia.
 Carimbos Air Cushion, com quaesquer dizeres, um.
 Canetas-tinteiro Waterman, uma.
 Colchetes Star, caixa.
 Colchetes Holms, caixa.
 Copiadores de 500 folhas, papel japonéz, um.
 Cestas de vime, para papéis usados, uma.
 Cestas Soennecken para mesa, uma.
 Classificadores Soennecken, com alavanca para officios, um.
 Creolina nacional lata.
 Copos de vidro para agua, duzia.
 Canivetes Rodger, com quatro laminas, um.
 Elasticos E. Faber, caixa.
 Esponjeiras com borracha, uma.
 Estofjo Kern para desenho, um.
 Escarradeiras hygienicas, uma.
 Escovas para unhas, uma.
 Fitas para machinas Underwood e Royal, duzia.
 Fitas para machina de sommar Burroughs, uma.
 Folhas de linho perfuradas, Standard, cento.
 Folhas perfuradas para block-notes, cento.
 Filtro para agua, um.
 Furadores comuns, para papel, um.
 Gomma arabica nacional, vidro grande, um.
 Grampos Improved, caixa.
 Grampos Blinder n. 1, para machina, milheiro.
 Grampos Ideal ns. 1 e 2, caixa.
 Lampadas electricas, 1/2 watt, 50 velas, uma.
 Idem 100 velas, uma.
 Lapis preto, Faber, n. 460 H. B., duzia.
 Lapis preto, Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.
 Lapis graphite Venus ou Castel, duzia.
 Lapis tinta, Apollo, duzia.
 Lapis bicolor Faber, duzia.
 Lacre, duzia.
 Limpa-pennas de vidro com bolas, um.
 Mattaborrão grosso, 72 x 52 folha.
 Mattaborrão e tiras para berço, cento.
 Machinas Climax, para aparar lapis, uma.
 Nankin, 2 drazões em pão, um.
 Nankin Hyggins, vidro.
 Naphthalina em bolas, kilo.
 Oleo fino para machina de escrever, vidro.
 Prancheta de madeira para desenho, uma.
 Papel Stencil Dermatype n. 860, caixa.
 Papel para machina Line Bond 23 P, caixa.
 Papel para machina Line tela fine, caixa.
 Papel de linho quadriculado, resma.
 Papel millimetrado n. 106, com 10 metros, rolo.
 Papel para machina de sommar, de 95 x 18, cento.
 Papel de linho para machina, de 65 x 33, cento.
 Papel tela Imperial, de 138 x 10, rolo.
 Papel vegetal transparente, n. 785, rolo.

Papel almaço, Flor do Lys, 7 kilos, resma.
 Papel Canson para desenho, de 1m.50 x 10 rolo.
 Papel pautado com 50 linhas, resma.
 Papel carbonó Pelikan, n. 1.025, qualquer cor caixa.
 Papel carbonó para mappas, de 70x50, folha.
 Papel Krapht, de 130 x 95, resma.
 Papel para embrulho, folhas duplas, resma.
 Papel hygienico, pacote.
 Pastas Pery, de 33 x 22, uma.
 Pastas Kismet, uma.
 Pastas de couro para conducção de papéis, uma.
 Pastas com mataborrão para mesa, uma.
 Pedra pomes, uma.
 Pegadores O.K., n. 2 B, caixa.
 Percevejos de metal Perry, caixa.
 Pinceis para limpeza de machinas de escrever, um.
 Pennas Leonard n. 505, Gift, caixa.
 Pennas John Hearsh 808 douradas, caixa.
 Pennas brandaur 530, caixa.
 Papel para mimio-grapho, caixa.
 Pesos de vidros para papel, um.
 Raspadeiras Rodger, uma.
 Reguas de borracha de diversos tamanhos, uma.
 Relógio para parede, um.
 Sapólio nacional, um.
 Sabonetes de agua de Colonia, barra.
 Soennecken machin de 3 furos com regua graduada até 24 cent., uma.
 Tinteiros Paragon duplos n. 160, um.
 Tesoura para papel (Rodger), uma.
 Tinta azul-preta, Regina, litro.
 Tinta azul-preta, Regina, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
 Tinta carmin, Regina, litro.
 Tinta carmin, Regina, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
 Tinta Maurin, para carimbo (vidro pequeno), vidro.
 Tinta especial para caneta tinteiro, vidro.
 Triplo-decmetro de marfim, um.
 Toalhas felpudas para mãos, industria nacional, duzia.
 Tinta preta para mimio-grapho, lata.

Impressos

Blocos pautados e timbrados, 33x11, com 100 fls., um.
 Blocos para telegrammas, com 200 folhas, um.
 Blocos com 100 fls. para distribuição de serviço 10 x 18, bloco.
 Boletins de visita, em blocos de 100 folhas, bloco.
 Capas de cartolina tela timbrada, 40 x 50, cento.
 Capas de autoação para processo, cento.
 Cartões para Estatística, com quaesquer dizeres, 18 x 23, cento.
 Cartões para Fiscalizações de material, quaesquer dizeres, 12 x 16, cento.
 Cartões estatísticos característicos de embarcações, 12 x 16, cento.
 Enveloppes timbrados para officio, 25 x 14, cento.
 Enveloppes timbrados para officio, 40 x 15, cento.
 Enveloppes timbrados 36 x 26, cento.
 Enveloppes timbrados para memorandum, cento.
 Enveloppes forrados de panno e timbrados, 20 x 28, cento.
 Folhas para pagamento do pessoal, cento.

Folhas de frequencia do pessoal, cento.
 Folhas de pagamento do pessoal da lancha, cento.
 Folhas de linho para livro de protocollo de entradas 36 x 48, cento.
 Memoranda impresso, qualquer typo e dizeres, cento.
 Mappas estatísticos por viagem redonda, 22 x 33, cento.
 Mappas estatísticos por portos de escala, 22 x 33, cento.
 Minutas para officios, quaesquer dizeres, cento.
 Mappa estatístico movimento de navios, 22 x 33, cento.
 Mappa estatístico, movimento de transporte nos portos, papel de linho, 33 x 80, cento.
 Papel para officio folhas duplas, resma.
 Papel para officios, folhas simples, resma.
 Papel timbrado para copia, resma.
 Papel timbrado Line Bond para machina, resma.
 Papel para telegramma, cento.
 Papel timbrado para carta, caixa.
 Papel de linho com armas para certidão, resma.
 Papel timbrado para mimio-grapho, resma.
 Talões para pedidos, em blocos, bloco.
 Talões para empenho de despeza, em blocos, bloco.

Encadernações (em 1/2 chagrin)

De *Diario Official*, volume.
 De minutas de officios ou de telegrammas.
 De livros, volume.
 De relatorios, volume.

Livros

Livro de ponto, capa de lona, um.
 Livro do protocollo Standard, um.
 Livro de sahida de officios, um.
 Livro de registro de carvão, um.
 Livro de registro de pagamento, um.
 Livro de registro de multas, um.
 Livro de protocollo de sahida de officios 22 x 42, capa de lona, um.
 Livro do protocollo da portaria, 23 x 18, um.
 Livro do protocollo de entrega do expediente, 17 x 27, um.
 Livro pautado com 150 fls., um.
 Livro para notas, 20 x 25, um.
 Livro para recorte do *Diario Official*, um.
 Livro Standard n. 86, capa de couro, um.
 Livro Frussel com argolas, um.
 Livro em oitavo com 100 fls., um.
 Fica entendido que todos os impressos e livros obedecerão aos modelos adoptados por esta inspectoría.
 Secção de Expediente e Contabilidade, 14 de janeiro de 1925. — A. Medeiros, chefe da secção de expediente e contabilidade.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2

Edital de concurrencia administrativa, para o fornecimento de diversos materiais

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente, ás 14 horas, nesta intendencia, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais constantes das

relações A e B publicadas, conjuntamente com o respectivo edital, no *Diario Oficial* de 10 do fluente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925.
Albreu e Lima Junior, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o auxiliar de escripta da 3ª Divisão desta estrada, Carlos Poleão de Miranda Reis, ou pessoa da sua familia, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, a fim de ter conhecimento do despacho da directoria, de 30 de julho ultimo, exarado no processo relativo á sua aposentadoria.

Secretaria da E., F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925.
—O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante dos officios ns. 15 e 34 de 7 e 12 do corrente, do Sr. director geral de Contabilidade do ministerio, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 30 deste mez, ás 13 horas, propostas para fornecimento do seguinte material fixo (trilhos e accessorios) á esta estrada, de conformidade com as especificações e condições estipuladas nas clausulas abaixo:

1ª, 72.000 metros de trilhos de aço, tipo de 32 kilos por metro corrente, com tres furos em cada extremidade. Os trilhos deverão ter o comprimento de 10 metros, com excepção de uma pequena porcentagem, que poderá ter os comprimentos de 7, 8 e 9 metros, destinados a manter a regularização das juntas;

2ª, 8.000 pares de talas de junção, de aço, em cantoneiras;

3ª, 50.000 parafusos com porcas, sextavadas e arruelas de molas (typo Grower);

4ª, 100.000 grampos para trilhos, com comprimento de 125;

5ª, 10 chaves de linha, completas, bitola de um metro, com caixa de manobras e trilhos intermediarios, com angulo de tangente de 1x8.

Nota — Os desenhos dos materiaes acima indicados podem ser examinados na Secretaria desta Estrada.

I — A presente concorrência, que será publica e realizada por uma comissão, sob a presidência do secretario da Estrada, sendo a adjudicação feita pelo director, obedecerá a todas as disposições respectivas, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sendo recusada toda e qualquer proposta que não estiver de perfeito accordo com as exigências deste edital.

II — Os preços devem ser offerecidos em moeda nacional e escriptos em algarismos e confirmados por extenso. Para os trilhos, talas, parafusos e grampos, deve ser dado o preço médio global por tonelada e para as chaves de linha o preço deve se referir a um aparelho completo.

III — O proponente acceto fica obrigado a assignar contracto de forneci-

mento com a estrada, fazendo, previamente, no Thesouro Nacional, a caução, em moeda nacional ou apolices de divida publica federal, de 1/10 do valor do material que lhe for adjudicado.

IV — O contracto que fór assignado em virtude da presente concorrência só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo á União, caso o mesmo tribunal negue o registro.

V — Os materiaes, que deverão ser novos, só serão recebidos definitivamente depois de verificados pelo representante da Estrada para tal fim designado, e si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas nos desenhos alludados, será o fornecedor obrigado a substituil-os, dentro do prazo que lhe fór fixado pela Estrada. Caso o fornecedor se recuse fazer a substituição, além da perda da caução a que se refere a clausula III, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

VI — Necessitando a Estrada, com maior urgencia, dos referidos materiaes, o proponente acceto obriga-se a fornecer os nos prazos improrogaveis estipulados na clausula VII, seguinte, reservando-se, porém, á Estrada o direito de só os accetar definitivamente depois de satisfazer a exigencia constante da clausula V.

VII — Os materiaes em apreço, cujos direitos aduaneiros que se tornarem necessários correrão por conta da Estrada, deverão ser entregues desembarcados no Porto de Piedade, Estado do Rio de Janeiro, sendo a primeira entrega correspondente a cerca de 650 toneladas, feita dentro de dez (10) dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e estar concluido todo o fornecimento dentro de trinta dias, da mesma data.

VIII — A Estrada reserva-se o direito de não accellar nenhuma proposta e annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

IX — As despesas com os materiaes do que se trata correrão por conta do credito especial a esse fim destinado e o seu pagamento deverá ser feito no Thesouro Nacional mediante contas que forem oportunamente apresentadas e processadas.

X — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, em envoltorios fechados e lacrados sendo a primeira via devidamente sellada e, como as demais, datada, assignada e rubricada sem emendas, rasuras e entrelinhas, mencionando a origem e o nome do fabricante do material, sem o que não serão accetadas, e todos os demais característicos necessários ao devido exame das mesmas, ficando, ainda, o proponente obrigado a apresentar o desenho do material, dentro de cinco dias a contar da data da accetação da proposta.

XI — Os concorrentes que não estiverem inscriptos, este anno, na Estrada, como seus fornecedores, ficam obrigados a apresentação dos respectivos documentos de idoneidade, compreendendo-se, entre estes, todos recibos de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos até a véspera da concorrência.

XII — Para se habilitarem a apresentar propostas e garantir a assignatura do contracto que accas tenham de assignar, os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional, a caução de cinco contos de réis (5:000\$000) em dinheiro ou apolices da divida publica federal, me-

diantes guias expedidas pela Secretaria da Estrada, devendo o recibo do deposito da caução ser exhibido no acto da concorrência.

XIII — Na Secretaria da Estrada serão attendidos os interessados todos os dias uteis, até a véspera da concorrência, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1925.
Abelardo Mello, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. inspector, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida 23 de Setembro n. 169, propriedade da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Ferreira Pontes n. 160, propriedade de Manoel do Carmo, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Uruguay n. 264, propriedade de Joaquim da Silva Pinto, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Petrococho n. 57, propriedade de D. Maria Estella Caio, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Thomaz Coelho n. 24, propriedade da Companhia de Seguros Sul Americano, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Jorge Rudge n. 96, propriedade da Companhia Sul America, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Oito de Dezembro n. 85 A, propriedade de José Ferreira Pinto da Costa, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua S. Francisco Xavier n. 455, propriedade de Luiz Carlos Capeta, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Senador Pompeu n. 88, propriedade do Visconde da Saude, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Praça da Republica n. 91, propriedade de Vicente Ferreira de Moraes, concertar as torneiras da pia da cozinha e a do tanque.

Avenida Vinte e Oito de Setembro n. 307, propriedade de Luiz Rock Motetel, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de janeiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Superintendencia do Serviço do Algodão

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Agricultura faço saber aos interessados que fica prorogado por mais 30 dias (até 17 de fevereiro de 1925) o prazo para a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento de cargos technicos nesta superintendencia e suas dependências nos Estados.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 16 de janeiro de 1925. — O superintendente, *F. L. Alves Costa*.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, de ordem do Sr. superintendente, para conhecimento dos interessados que, até o dia 2 de fevereiro do corrente anno, serão recebidas propostas para a desmontagem da machina de expurgo pelo processo do "ar quente", que se acha installada no Caes do Porto, nesta Capital, de accordo com o disposto no art. 738, § 2º, lettra a e 757 a 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

I

O serviço comprehenderá a desmontagem e acondicionamento do madeiramento de construcção do pavilhão; encaixotamento e engradamento das machinas "Pink Boll Worm", elevadores, transmissões, cadeiras e pertences, inclusive o serviço de collocação ao lado da via ferrea aos fundos do local onde se acha o pavilhão.

II

Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado, propostas, em duas vias, sendo a 1ª via sellada devidamente.

III

Os empates do preços, caso se verificarem, serão resolvidos de conformidade com o que dispõe o art. 756 do regulamento do citado codigo.

IV

A desmontagem deverá ficar prompta trinta dias depois de autorizado o serviço.

V

A machina poderá ser vista pelos preterentes até a vespera da concorrência, exceptuados os domingos e feriados, das 12 ás 16 horas.

Secção de expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, 17 de janeiro de 1925. Visto. — *Alvaro Figueiredo*, chefe da secção do expediente.

Escola de Minas

EDITAL N. 45

Da ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia dezoito (18) de janeiro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 6ª secção desta mesma escola. A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: «Exploração de Minas e Metallurgia» (15ª e 20ª cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial); «Direito Constitucional»; «Direito administrativo, Economia politica e Finanças, Estatística, Legislação de Minas» (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 a 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de setembro de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA LUIZ CORREA

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLEIA DE ACCIONISTAS, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Sociedade Anonyma Luiz Corrêa, ás quatorze horas, presentes os accionistas desta sociedade Srs. Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho, Pericles Corrêa da Rocha, Antonio Avelino de Castro, Drs. Accacio da Costa Pires, Godofredo Brandão Graça, Carlos Alberto Pires de Sá, D.D. Eugenia Boechat da Rocha, Olga Corrêa Pires de Sá, Julia de Sá Rocha, Odette Corrêa Graça e Edith Corrêa Pires, o accionista Sr. Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho, assumindo a presidencia, em virtude das attribuições que lhe são conferidas pelos estatutos so-

installada a assembleia de accionista da Sociedade Anonyma Luiz Corrêa, especialmente convocada para tomar conhecimento do preenchimento das formalidades legais atinentes á sua constituição, deliberar sobre o projecto de incorporação da sociedade em nome colectivo Luiz Corrêa & Comp. e eleger os supplentes do conselho fiscal como tudo constava do edital de convocação inserto no *Diario Official* de 30 do fluente.

Passando-se, então, á ordem dos trabalhos, mandou o Sr. presidente fossem lidos os documentos que se achavam sobre a mesa, relativos á pratica das formalidades legais da constituição da sociedade. O secretario da assembleia procedeu então á leitura desses documentos, que vão adiante transcriptos, declarando-se os senhores accionistas inteirados. Em seguida, pelo Sr. presidente foi dito que, havendo um projecto para incorporação da sociedade commercial Luiz Corrêa & Comp., puz a sua materia em discussão. Pedindo a palavra, o senhor accionista Dr. Accacio da Costa Pires propoz que ao Sr. presidente e ao Sr. director geral da sociedade deliberante fossem conferidos pela assembleia plenos poderes para negociar e levar a effecto, pela forma mais conveniente aos interesses das partes, o contracto com a Sociedade Luiz Corrêa & Comp., para a venda ou cessão áquelle do activo e passivo desta. Alvitrava, entretanto, que, não tendo a Sociedade Anonyma Luiz Corrêa, necessidade de augmento do seu capital, o contrario, a se realizar, devia consistir na aquisição pura e simples do activo e passivo daquelle firma, mediante o preço em dinheiro que fosse ajustado pelas partes. Não havendo quem mais usasse da palavra, o Sr. presidente poz em votação o projecto e a proposta do accionista Sr. Dr. Accacio da Costa Pires, bem como sua indicação sobre a forma da realização do contracto, sendo unanimemente approvedos. Passando-se á ultima parte da «ordem do dia» foram eleitos supplentes do conselho fiscal: Srs. Orlando Pimenta Bueno, José Manoel Fernandes e Galeno Gomes. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou

encerrada a sessão, da qual lavrei esta acta, que vae por todos os senhores accionistas assignada.

Eu, Godofredo Brandão Graça, director secretario, a lavrei e assigno. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho. — Pericles Corrêa da Rocha. — Antonio Avelino de Castro. — Dr. Accacio da Costa Pires. — Dr. Godofredo Brandão Graça. — Dr. Carlos Alberto Pires de Sá. — D.D. Eugenia Boechat da Rocha. — Olga Corrêa Pires de Sá. — Julia de Sá Rocha. — Odette Corrêa Graça. — Edith Corrêa Pires.

Certidão da Junta Commercial — Junta Commercial da Capital Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil. Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 26 de dezembro de 1924, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 6.854, os seguintes documentos, referentes á Sociedade Anonyma Luiz Corrêa, a saber: escriptura de constituição lavrada nas notas do tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça, em 11 do corrente, contendo a transcripção dos estatutos, lista dos accionistas, o recibo do deposito da decima (10ª) parte do capital, feito no Banco do Brasil, e o talão do pagamento do sello respectivo na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria da junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — João Hygino de Araujo, (sobre estampilhas federaes no valor de cincoenta mil réis). Visto. Junta Commercial, 27 de dezembro de 1924. — Isidoro Campos, director

Era o que se continha na dita certidão. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Dr. Godofredo Brandão Graça. (359)

SOCIEDADE COOPERATIVA DE FUNCIONARIOS PUBLICOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "CAIXA FEDERAL"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA LEITURA E APROVAÇÃO DA REDACÇÃO FINAL DE SEUS ESTATUTOS, BEM COMO ELEIÇÃO DA SUA PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO

Aos tres dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, em uma das salas da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os senhores Armando da Silva Barros, Leopoldo De Maria, Mario Rocha Miranda, Abeillard de Avellar Nazareth, Olympio de Accioli Monteiro, Oscar Miranda, Jayme Mattos, Ricardo Augusto de Barros, Theodorino Rodrigues Pereira, Alfredo Harberts Madureira, Augusto Caetano Avila, Fernando Ribeiro Gomes Pereira, Benjamin Martins Ferreira, Julio Telles de Meira, Mario Thomaz Pereira, Raphael Forés Domingues, Custodio do Pinho Vinagre, Daniel Cardoso Avila, Francisco da Costa, Raul Romano Rangel, Manoel Barroso, Luiz José Leite Junior, Noemia Silva Leite, por procuração de Luiz José Leite Junior, Francisco Gomes de Carvalho, por procuração de Ricardo Augusto de Barros, Leonor do Amaral Porto, Jorge de Mattos, Agostinho Rodrigues Paes de Andrade e Luiz de Pinho Vinagre, os quaes por aclamação indicaram o se-

nhor Augusto Caetano Avila para presidir a mesa dos trabalhos. Assumindo a presidencia, o senhor Augusto Caetano Avila convidou os senhores Theodorino Rodrigues Pereira e Alfredo Harberts Madureira para, como secretarios, fazerem parte da mesa. Aberta a sessão, pediu a palavra o senhor Ricardo Augusto de Barros, que declarou ser o fim da reunião a fundação da Sociedade Cooperativa de funcionarios publicos de responsabilidade limitada — «Caixa Federal». A seguir o senhor presidente da mesa convidou o senhor secretario a proceder a leitura do projecto de estatutos, o qual foi submettido á discussão. Não tendo havido quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e unanimemente approvados os estatutos conforme se achavam elaborados. Finda a approvação dos estatutos, o presidente declarou que ia proceder á eleição da primeira administração que, conforme os estatutos, deveria gerir os negocios da — Caixa Federal — até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. Pediu a palavra o senhor Fernando Ribeiro Gomes Pereira que apresentou uma proposta com os seguintes nomes para a primeira administração da Caixa Federal: — Directoria: Para director geral, Ricardo Augusto de Barros; para director-secretario, Armando da Silva Barros; para director-gerente, Theodorino Rodrigues Pereira; para director-procurador, Alfredo Harberts Madureira; conselho fiscal: Abeillard de Avellar Nazareth, Luiz José Leite Junior, Custodio Pinho Vinagre; supplentes: Francisco Gomes de Carvalho, Raphael Forés Domingues, Jayme Mattos. Posta a votos a referida proposta, foi ella approvada por unanimidade e, ia o senhor presidente proceder á eleição, quando pediu a palavra o senhor Raul Romano Rangel, que, allegando ter sido approvada por unanimidade a proposta apresentada, seria desnecessaria a votação e assim propunha que fosse eleita por aclamação a directoria e o conselho fiscal, conforme a proposta que acabava de ser lida e approvada. Esta proposta foi ainda approvada por unanimidade e a administração foi aclamada por uma salva de palmas, tendo ficado constituida de conformidade com a proposta apresentada pelo senhor Fernando Gomes Pereira. Em seguida, o senhor presidente da mesa, com applausos unanimes da assemblea, deu posse ao director geral eleito, senhor Ricardo Augusto de Barros que, por sua vez, empossou os demais directores e membros do conselho fiscal que se achavam presentes. Agradecendo a honra da eleição para tão espinhoso cargo, o senhor Ricardo Augusto de Barros falou em nome da directoria eleita, assegurando que empregaria durante a sua gestão os maiores esforços possiveis para o engrandecimento da «Caixa Federal», que acabava de ser fundada. Declarou mais o senhor director geral que, naquella momento, entre os que se achavam presentes, foram subscriptas duzentas e sessenta acções e que havia sido recolhida a importancia de sete contos e oitocentos mil réis, correspondente ás acções subscriptas. Nada mais havendo a tratar, o senhor director geral agradeceu o comparecimento dos presentes e deu por encerrada a sessão, lavrando eu, Armando da Silva Barros, director-secretario a presente acta, que depois da discutida e approvada vae assignada pela directoria e membros do conselho fiscal. Rio de Janeiro, tres de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — Ricardo Augusto de Barros. —

Armando da Silva Barros. — Theodorino Rodrigues Pereira. — Alfredo Harberts Madureira. — Abeillard de Avellar Nazareth. — Luiz José Leite Junior. — Custodio Pinho Vinagre. — Francisco Gomes de Carvalho. — Raphael Forés Domingues. — Jayme Mattos. Confere com o original. Rio, 13 de janeiro de 1925. — Theodorino Rodrigues Pereira, director-gerente. Vis'o, Ricardo Augusto de Barros, director-geral. (357).

COMPANHIA NACIONAL DE IMMOVEIS URBANOS

(Sociedade anonyma)

ESTATUTOS

NOME, SÉDE E FINS

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Nacional de Immoveis Urbanos fica constituida, de accordo com as leis, uma sociedade anonyma com o fim de levar a effeito a exploração e construção de immoveis urbanos.

§ 1.º As operações da companhia serão feitas de sua conta e de conta de terceiros.

§ 2.º As operações da companhia consistirão principalmente em:

a) compra, construção, arrendamento e locação.

§ 3.º As operações de conta de terceiros não ficam adstrictas ás enumeradas no paragrapho anterior, podendo se estender a operações de venda, hypotheca.

Art. 2.º A séde da companhia será no Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo social será de 30 annos, a começar de novembro de 1924.

CAPITAL, ACÇÕES E ACCIONISTAS

Art. 4.º O capital será de 3.500:000\$ dividido em 3.500 acções de 1:000\$ cada uma, integralizadas.

Art. 5.º O capital da companhia poderá ser elevado, por deliberação da assemblea geral, procedendo proposta da directoria.

Paragrapho unico. No caso de augmento de capital os primitivos accionistas terão preferencia na subscrição.

Art. 6.º As acções poderão ser nominativas ou ao portador.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros, sendo um director-presidente e um director-gerente, cujo mandato será por dous annos, e podendo ser reeleitos.

Art. 8.º A assemblea geral compete fixar os honorarios dos directores.

Art. 9.º Os directores farão uma caução de 10 (dez) acções para garantia de sua gestão.

Art. 10. Os directores ficam investidos de poderes necessarios para representar a companhia.

Art. 11. Além dos poderes conferidos na lei das sociedades anonymas compete á directoria:

§ 1.º Administrar a companhia em todos os negocios effectuados por si ou por seus mandatarios, adquirindo concessões com os governos federal, estadual ou municipal.

§ 2.º Fazer as operações de crédito que julgar convenientes.

§ 3.º Recolher a estabelecimentos bancarios os dinheiros sociaes, não podendo

ser retirados, sinão com a autorização dos directores.

§ 4.º Assignar cautelas e accoes.

§ 5.º Convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias.

Art. 12. Aos membros da directoria competirá como attribuição especial:

§ 1.º Ao presidente a administração geral da companhia e a representação da mesma em juiz e fóra del'e, podendo demandar e ser demandado por mandatarios devidamente constituídos.

§ 2.º Apresentar á assemblea geral dos accionistas, o relatório annual das operações e do estado da companhia.

§ 3.º Pagar todas as contas, receber e guardar os valores pertencentes á companhia.

§ 4.º Ao gerente, a direcção dos serviços que não esteja especificado para o outro director.

CONSELHO FISCAL

Art. 13. Haverá um conselho fiscal eleito annualmente pela assemblea geral ordinaria, o qual será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, competindo-lhes as attribuições conferidas pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal não poderão ser reeleitos.

Art. 14. A assemblea geral fixará a gratificação dos fiscaes.

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 15. A assemblea geral é a reunião dos accionistas na séde da companhia, e reunir-se-ha ordinariamente ou extraordinariamente.

Art. 16. A assemblea geral ordinaria se reunirá no primeiro trimestre de cada anno e as extraordinarias quando a directoria ou o conselho fiscal entenderem necessario, ou quando o fór requerida por accionistas de accordo com a lei.

Art. 17. As assembleas serão convocadas com o numero legal de accionistas, e quando não se reunir este numero, convocar-se-ha uma segunda e si ainda nessa segunda não puder funcconar a assemblea, convocar-se-ha uma terceira, na qual as deliberações serão tomadas pela maioria dos accionistas presentes, observada a disposição da lei.

Art. 18. As assembleas geraes serão presididas por um accionista que fór aclamado, o qual convidará dous outros para o auxiliarem.

Art. 19. As assembleas extraordinarias não poderão deliberar sinão sobre a materia que deu origem á convocação.

LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 20. No fim de cada anno, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidados verificados, distribuir-se-ha pela forma seguinte:

a) 40 % serão destinados ao desenvolvimento dos trabalhos da companhia;

b) 20 % constituirão fundo de reserva;

c) 20 % constituirão fundo de seguro;

d) o restante será destinado aos dividendos e aos fins de que trata o art. 20, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 21.º O anno social confa-se para todos os effeitos de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 22. No caso de dissolução da companhia, a assemblea geral deliberará sobre o modo da liquidação, elegendo um ou mais liquidantes.

Art. 23. Cada acção dará direito a um voto.

Art. 24. Os casos omissos nos presentes estatutos serão regidos pela lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924.
— Arnaldo Werneck — Thiers Fleming.
— Henrique Lage — Arthur Rocha.
— Euvaldo Lodi — Augusto Rocha.
— Domingos de Souza Leite — Alfredo Figueiredo.
— Eduardo Figueiredo.

	Ações	Importâncias
Henrique Lage...	3.000	3.000:000\$000
Arthur Rocha...	66	66:000\$000
Euvaldo Lodi...	62	62:000\$000
Thiers Fleming...	62	62:000\$000
Arnaldo Werneck...	62	62:000\$000
Alfredo Figueiredo...	62	62:000\$000
Augusto Rocha...	62	62:000\$000
Domingos Souza Leite...	62	62:000\$000
Eduardo Figueiredo...	62	62:000\$000
		3.500:000\$000

A Companhia Nacional de Imoveis Urbanos vem receber aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, a importância de sete contos de réis (7 000\$000) correspondente ao imposto do selo sobre o capital de 3.500:000\$000 (tres mil e quinhentos contos de réis) com que se constitui nesta Capital a referida sociedade anônima, de accordo com a assembléa geral realizada a 21 de novembro de 1924, publicada no *Diário Officiel* de 23 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925.
— Jorge Moreira.

A primeira via está sellada com a importância de sete contos de réis, conforme a verba n. de hoje.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de janeiro de 1925. — O fiel do thesoureiro. — O escrivão do selo.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de janeiro de 1925, se archivaram, nesta repartição sob o numero 6.867, os seguintes documentos referentes á Companhia Nacional de Imoveis Urbanos, a saber:

«Actas das assembléas geraes de constituição realizadas em 21 de novembro e 9 de dezembro ultimos, constando da primeira nomeação de tres louvados e da outra o laudo desses louvados, laudo, estatutos, lista dos accionistas» recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco Sul do Brasil e guia com o pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925
Sobre tres estampilhas federaes no valor total de 50\$000: João Hygino de Araujo, 1º official

Visto em 17 de janeiro de 1925: — Isidoro Campos, director. (380).

COMPANHIA BRASILEIRA COMMERCIAL E INDUSTRIAL, EM LIQUIDAÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS

Aos dez dias do mez de janeiro de 1925, ás quatorze horas, reunida na sede social, á rua do Rosario n. 82, 1º andar, a assembléa geral dos accionistas da Companhia Brasileira Commercial e Industrial, em virtude de convocação publicada no *Diário Officiel* e feita na fórma da lei, pelo liquidante da mesma companhia, Dr. Dunshee de Abranches, assumiu a presidência o Dr. Cyro Ca-

valcanti Pereira, que convidou para secretarios os doutores George Bodin e Theobaldo Recife. Em seguida, o senhor presidente diz que o fim da presente reunião é tomar conhecimento a assembléa do relatório do Sr. liquidante sobre a marcha da liquidação da companhia e deliberar sobre o mais que julgar conveniente em prol dos interesses sociaes. Vae assim mandar proceder á leitura desse importante documento, acompanhado das peças subsidiarias sobre as operações effectuadas em França. Concluida a leitura pelo Sr. primeiro secretario, o Sr. presidente diz que, como acabam de ouvir os Srs. accionistas, o bom exito da liquidação depende especialmente das operações na Europa, pois, em Paris, se havia realizado o maior vulto dos negocios da sociedade e, alli, se encontram os elementos principais de activo e passivo da mesma. Felizmente, para o bom e seguro andamento da liquidação, não só o Sr. liquidante possui na França representantes actuaes de qualquer suspeita, como em pessoa fez o sacrificio de ir acompanhar durante cinco mezes o inicio e encaminhamento das graves questões debatidas, quem em convenios amigaveis, com os grandes credores da companhia, e alguns de seus devedores, quer em pleitos judiciais que tiveram de ser propostas e estão pendentes de decisões dos tribunaes. Nessas causas tem funcionado como advogado da companhia o notavel jurisconsulto Maître Hamlet, que é um dos mais illustres membros do departamento juridico do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, de Paris. Nas negociações em geral, também ha prestado relevantes serviços o delegado do liquidante, Sr. Hyppolite Boequet, respeitavel engenheiro e chefe de uma das mais importantes usinas da França. Para poder, todavia, pleitear esta companhia os seus direitos no fóro francez, imprescindivel se tornava fazer depositos em dinheiro como determina a lei. Não dispondo os cofres sociaes de fundos sufficientes para tal fim, o Sr. liquidante fez alguns adeantamentos da sua bolsa particular, o que concorreu para que essas demandas não tivessem ficado paralisadas. Uma dellas, a maior e mais importante de todas contra Dubois-Citroen e Langstaff, Ehreberg & Pollak, mais conhecida pela «Questão de trilhos», já se acha submettida á Cour d'Appel e o advogado da C. B. C. I tem todas as esperanças de que esta saia victoriosa. Com effeito, o senhor liquidante levou do Brasil para Paris um minucioso e completo dossier sobre essa e outras questões, que haviam sido muito mal e erradamente orientadas pelos antigos agentes geraes da sociedade em Paris, o que fez com que, perante o Tribunal de Commercio do Senna, não lhe fosse feita a devida justiça. E' verdade que esse tribunal é composto exclusivamente de commerciantes e não de magistrados que decidem sobre outro ponto de vista mais elevado do direito. Ainda o Sr. liquidante, no seu relatório, expõe o modo energico e feliz com que se conduziu no ajuste de contas com aquelles antigos agentes, alliviando o passivo de diversos encargos e facilitando o termo de liquidação da companhia. E' facil comprehend-r as difficuldades com que tem lutado o senhor liquidante e seus delegados na Europa, sendo forçados a traduzir para o francez e legalizar innumerous documentos e a enfrentar com os multiplos obstaculos creados pelos devedores, afim de se subtrahirem á satisfação de seus

compromissos, levantando casos de excepção e incompetencia de fóro, requerendo diligencias aquem-mar na sede da sociedade, suscitando duvidas de caracter internacional, enfim, apegando-se a uma série de chicanas, como as que são também frequentes no Brasil. A tudo isso, todavia, ha resistido a tenacidade e dedicação do Sr. liquidante e seus prestimosos auxiliares. Terminando o Sr. presidente a sua exposição, pediu a palavra o Sr. Dr. Theobaldo Recife, que, depois de fazer o elogio da acção ponderada e intelligente do Sr. liquidante, doutor Dunshee de Abranches, quer no encaminhamento das questões em litigio, quer nas negociações com os credores legitimados da sociedade, preparando uma honrosa composição entre todos os interessados, propõe que sejam approvados até a presente data todos os actos, contas o balanços, ora exhibidos pelo senhor liquidante, quer referentes á liquidação nesta Capital, quer na Europa, e prorogados por mais dezoito mezes os poderes, direitos e vantagens que lhe foram conferidos pelas assembléas geraes de 20 de outubro de 1922, 30 de janeiro e 20 de outubro de 1923, mantidas a seu favor as percentagens pelas ditas assembléas decretadas sobre todos os actos de liquidação, como recebimentos, pagamentos, resgates, annullações de contas, vendas de mercadorias e demais operações que realizar em beneficio da liquidação. Propõe ainda que se consigne na acta um voto de applauso pelo modo brilhante com que o mesmo Sr. liquidante ha defendido os interesses da companhia. Submettidas as votos, foram ambas as propostas unanimemente approvadas. E, como nada mais houvesse a tratar, foi a sessão suspensa por uma hora para lavar-se a presente acta que, depois de lida e achada conforme, foi approvada sem debate, sendo assignada por mim, segundo secretario, mais membros da mesa e accionistas presentes que o quizerem. — Cyro Cavalcanti Pereira. — George Bodin. — Theobaldo Recife. — Por procuração de Gustavo A. de Sá Rheingantz, Armando da S. F. Chaves. — Bernardo Barbosa. — Guilherme Guinle. — Adalberto Darcy. (375)

SOCIEDADE ANONYMA "AGENCIA AMERICANA"

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 1925.

Srs. accionistas.

Pela ultima vez cabe-me o dever de apresentar-vos o relatório relativo á administração da nossa sociedade, durante o anno de 1924, e submeter-vos o balanço fechado em 31 de dezembro ultimo.

Resumindo, devemos dizer-vos que também o anno findo não nos dá margem para a distribuição de qualquer dividendo, pois trabalhamos para a despesa e augmentou a cifra das nossas dividas.

Subsistem as causas desse resultado: de um lado o cambio baixo e a diminuição do valor acquisitivo da moeda e de outro a alta das taxas telegraphicas e do custeio das nossas succursas e correspondentes no exterior, impossiveis de compensar, até agora, por um augmento proporcional das assignaturas, devido á crise que atravessa a imprensa, crise essa que também é responsavel pela elevada somma que, em nosso activo, representam os devedores.

Mas, si não, poderemos apresentar melhor resultado material, temos, todavia, a satisfação de dizer-vos que a nossa empresa se mantém efficientemente, executando o seu programma, quanto á parte jornalística, de informações á imprensa nacional e estrangeira e o seu trabalho pelo Brasil no exterior, tem merecido as mais honrosas referencias, quanto ao modo pelo qual enfrentou e destruiu, no exterior, tudo quanto, de outras fontes, quiz prejudicar o nome de nossa patria, durante os lutosos dias de revoltas no anno findo.

Fatamos ás vossas ordens para esclarecimentos mais minuciosos, cumprindo-vos este anno eleger a nova directoria para o triennio 1925-1927 e o novo conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925.
— *Pio de Carvalho Azevedo*, director-presidente. — *Eloy de Moura*, director-secretario. — *Armando Pfaltzgraff*, director-thesoureiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924.

Debito

Saldo de 1923	522\$805
Material	23:739\$450
Impostos	7:107\$600
Despesas geraes	227:003\$895
Telegrammas	707:049\$477
	<u>968:423\$027</u>

Credito

Assignaturas	951:714\$800
Publicidade	15:399\$400
Juros	500\$000
Saldo para 1925	808\$827
	<u>968:423\$027</u>

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925.
— *Armando Pfaltzgraff*, director-thesoureiro. — *Alfredo Pereira Lessa*, guardalivros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Remfeitorias	5:468\$000
Depositos	7:895\$000
Obrigações a receber	16:590\$030
Movels e utensilios	75:140\$000
Concessão de telegraphia sem fio	43:921\$930
Título da Agencia Americana	2.000:000\$000
Ações caucionadas	30:000\$000
Caixa	99\$850
Devedores	357:625\$514
Titulos	100\$000
Lucros e perdas	808\$827
	<u>2.537:649\$121</u>

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Credores	507:649\$121
	<u>2.537:649\$121</u>

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925.
— *Armando Pfaltzgraff*, director-thesoureiro. — *Alfredo Pereira Lessa*, guardalivros.

Parecer do conselho fiscal:

Srs. accionistas.

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Agencia Americana, abaixo firmado, que acompanhou os trabalhos administrativos no decurso do anno de 1924 e examinou os seus livros e balanço fechados em 31 de dezembro do mesmo anno, encontrou a escripta feita com toda a regularidade e achou certo o balanço apresentado. Acha por isso que o referido balanço merece a approvação da assembléa geral e reconhece que a directoria tudo tem feito na boa administração da nossa sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.
— *Job de Carvalho Azevedo*. — *Dr. Arthur de Carvalho Azevedo*. — *J. Mattozo Maia Forte*.

COMPANHIA CARIOCA INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 1925

Aos oito dias do mez do janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, ás três honras, reunidos em uma sala da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, á avenida Rio Branco número cinquenta e nove, primeiro andar, foi pelo senhor doutor Anniballe Comette, na qualidade de incorporador, declarado que o fim da presente reunião era, conforme as convocações feitas pelo *Diário Official* a constituição da Companhia Carioca Industrial para a qual já se achava subscripto o capital, e propoz para dirigir os trabalhos da reunião o senhor doutor Paulo de Castro Maya. Aceita esta indicação por unanimidade dos presentes, occupou o seu logar e convidou para secretarios os senhores doutores Joaquim de Almeida Lustoza e Bernardo Piquet Carneiro, que aceitando o convite, tomaram logar na mesa. Constituida assim a mesa directora dos trabalhos, o senhor presidente declarou que, conforme havia dito o senhor doutor Anniballe Comette o fim da reunião era a constituição da Sociedade Anonyma Companhia Carioca Industrial, e que achando-se presentes todos os senhores subscriptores do capital, dava começo aos trabalhos, convidando o senhor primeiro secretario a proceder á leitura do documento do deposito de dez por cento do capital feito no Banco Nacional Brasileiro, do projecto de estatutos assignados por todos os senhores subscriptores do capital e da lista dos mesmos subscriptores. Foi lido o documento do deposito concebido nos seguintes termos:

"Attestamos que neste banco foi hoje depositada a quantia de sessenta contos de réis pelo senhor Dr. Anniballe Comette, incorporador da Companhia Carioca Industrial, correspondente a dez por cento sobre o capital de seiscentos contos de réis, em dinheiro, com que se vae constituir aquella companhia. Aos livros deste banco nos reportamos. Rio de Janeiro, sete de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — Pelo Banco Nacional Brasileiro, *F. Bockel*, contador. — *D. Mesquita*, caixa. — *Ricardo Xavier da Silveira*, fiscal do Governo."

Em seguida foi lido o projecto dos estatutos, assim concebidos:

"Estatutos da Companhia Carioca Industrial — Capitulo I, da sociedade, séde, objecto e duração — Artigo primeiro — Sob a denominação de Compa-

nhia Carioca Industrial, fica constituida uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos com séde e fóro juridico nesta Capital. Artigo segundo. O objecto da sociedade é a exploração de industrias extractivas de productos vegetaes e beneficiamento dos mesmos. Artigo terceiro — O prazo de duração da sociedade é de 25 annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral. Capitulo II — Do capital, dividendo e fundo de reserva — Artigo quarto — O capital social é de seiscentos contos de reis, representado por seis mil ações de cem mil réis cada uma, sendo trinta por cento pagos no acto da subscrição e o restante a juizo da directoria. Artigo quinto. As ações depois de integralizadas poderão ser nominativas ou ao portador, podendo em qualquer tempo, estas serem transformadas naquella e vice-versa, á vontade do possuidor. Artigo sexto — Dos lucros liquidos verificados serão deduzidos annualmente dez por cento para o fundo de reserva, até que elle seja igual a cincoenta por cento do capital, o restante será applicado nos dividendos, porcentagem da directoria, de que trata o paragraho primeiro deste artigo, fundos especiaes, do accordo com o que fixar a directoria, ouvido o conselho fiscal. Paragraho primeiro — Caberá á directoria vinte por cento dos lucros distribuidos, sendo doze por cento para os dous directores e oito por cento para o gerente. Capitulo III — Da administração e do conselho fiscal. Artigo sétimo — A companhia será administrada por dous directores e terá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres suplentes, os quaes poderão ser accionistas ou não. Artigo oitavo. O mandato da directoria é por tres annos e do conselho fiscal por um anno, podendo um e outro serem reeleitos. Artigo nono. A falta ou impedimento temporario de qualquer director será supprida por um dos membros do conselho fiscal, a convite por escripto do director em exercicio. Paragraho unico. Nos casos de renuncia ou impedimento por mais de tres mezes de qualquer membro da directoria, será ouvida a assembléa para deliberar a nomeação. Artigo decimo. Os honorarios dos directores serão fixados pela assembléa geral dos accionistas e serão pagos por mez vencido. Artigo undecimo. Os directores garantirão a sua gestão com a caução de duzentas ações. Artigo duodecimo — Compete á directoria todos os actos de gestão dos negocios sociais para o que fica investida desde já de plenos poderes, devendo ser ouvido o conselho fiscal, sempre que houver. Artigo trezavo. Os directores e nos casos em que a lei determinar. Artigo decimo terceiro — Serão assignados pelos dous directores ou por um director e um membro do conselho fiscal, todos os documentos que importem compromisso pecuniario para a companhia. Capitulo IV — Da assembléa geral — Artigo decimo quarto — A assembléa geral se reunirá sempre que for necessario, de accordo com a lei, realizando-se a assembléa ordinaria annual no mez de junho de cada anno. Artigo decimo quinto — As assembléas geraes serão constituidas pelos possuidores de ações nominativas, inscriptas com antecedencia não menor de quinze dias da reunião e pelos que

possuindo acções ao portador, as depositarem no escriptorio da companhia pelo menos com tres dias de antecedencia. Capitulo V — Disposições geraes — Artigo decimo sexto. A directoria convidará para auxiliar-a na direcção de suas industrias, um gerente de competencia reconhecida, sendo fixados seus honorarios a juizo da directoria. Artigo decimo setimo — Os casos omissos destes estatutos serão regidos pelas disposições da lei sobre sociedades anonymas. Artigo decimo oitavo — O anno social consistirá com o anno civil. — Capitulo VI — Disposições transitorias: Artigo decimo nono. A primeira directoria da companhia será constituída pelos senhores: directores: doutor Raymundo Ottoni de Castro Maya e doutor Armenio da Rocha Miranda. Conselho fiscal: doutor Guilherme Guinle, doutor Cesar Mello Cunha e doutor Bernardo Piquet Carneiro. Supplentes: doutor Joaquim de Almeida Lustoa, doutor Stanley Hime e doutor Dionysio de Castro Cerqueira.»

E finalmente, foi tambem lida a lista dos subscriptores que são os seguintes: doutor Raymundo Ottoni de Castro Maya, mil acções, cem contos de réis; Guinle Irmãos, mil acções, cem contos de réis; doutor Paulo de Castro Maya, novecentas acções, noventa contos de réis; doutor Luiz da Rocha Miranda, oitocentas acções, oitenta contos de réis; Companhia Geral de Melhoramentos no

Maranhão, seiscentas e oitenta acções, sessenta e oito contos de réis; E. G. Fontes, quinhentas acções, cincoenta contos de réis; doutor Stanley Hime, quinhentas acções, cincoenta contos de réis; doutor Armenio da Rocha Miranda, duzentas acções, vinte contos de réis; doutor Anniballe Comette, duzentas acções, vinte contos de réis; doutor Cesar Mello Cunha, duzentas acções, vinte contos de réis; doutor Joaquim de Almeida Lustoa, dez acções um conto de réis e doutor Bernardo Piquet Carneiro, dez acções um conto de réis.

Posto em discussão o projecto dos estatutos e não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão, e sujeito á votação sendo o mesmo approvedo.

Pede então a palavra o doutor Cesar Mello Cunha, para propor que a assembléa autorize o pagamento de vinte contos de réis ao doutor Anniballe Comette para indemnizar das despesas com estudos e experiencias que fez e bem assim que a assembléa fixasse os seguintes vencimentos mensaes: para o gerente, um conto de réis e para os directores, setecentos mil réis a cada um. Sujeito á discussão, estas propostas, e não havendo quem pedisse a palavra, foi a discussão encerrada e submettidas á votação foram unanimemente approvedas. Em virtude da approvação dos estatutos e a realização de todas as

exigencias da lei, o senhor presidente declarou installada a Companhia Carioca Industrial e empossados em seus cargos, depois de satisfeitas as exigencias do fisco, os directores doutores Raymundo Ottoni de Castro Maya e Armenio da Rocha Miranda, membros do conselho fiscal, os doutores Guilherme Guinle, Cesar Mello Cunha e Bernardo Piquet Carneiro e supplentes os doutores Joaquim de Almeida Lustoa, Stanley Hime e Dionysio de Castro Cerqueira.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta, pedindo aos senhores subscriptores, hoje accionistas para se conservarem no recinto afim de tomarem della conhecimento. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente acta lida e approveda sem discussão, sendo por mim, Joaquim de Almeida Lustoa, secretario da mesa, subscripta e assignada com todos os presentes. — Joaquim de Almeida Lustoa. — Paulo de Castro Maya. — Armenio da Rocha Miranda. — Anniballe Comette. — Raymundo Ottoni de Castro Maya. — Pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, P. de Castro Maya e R. O. de Castro Maya. — Armenio da Rocha Miranda. — Guinle Irmãos. — Luiz da Rocha Miranda. — Stanley E. Hime. — E. G. Fontes. — Cesar de Mello Cunha. (365).

CASA BANCARIA C. REIS & COMP.

BALANÇO DAS OPERAÇÕES BANCARIAS, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

(Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921)

Activo

Titulos descontados	1.180:747\$411	
Effeitos a receber	798\$630	1.181:546\$101
Emprstimos em conta corrente garantida..		508:654\$700

Titulos e fundos da nossa propriedade:

Immoveis	351:641\$160	
Contracto de arrendamento	30:797\$000	
Moveis e utensilios	10:476\$740	
Acções	1:000\$000	393:914\$900

Banqueiros:

Titulos caucionados	894:698\$783	
Titulos e valores recebidos em caução..	590:388\$260	
Caixa: saldo em moeda corrente	35:389\$737	
Titulos em cobrança: do interior.....	5:000\$000	

Total do activo 3.609:592\$481

Passivo

Capital	100:000\$000	
Supprimentos dos socios..	1.238:690\$984	
Fundo de reserva	11:904\$602	1.350:595\$583

Titulos e valores caucionados	894:698\$783	
---	--------------	--

Depositantes:

Em conta corrente com juros..	39:000\$000	
Em contas correntes garantidas	373:310\$720	
Em lettras a premio	130:685\$870	542:996\$590

Titulos redescontados	225:288\$800	
---------------------------------	--------------	--

Depositantes de titulos e valores:

Em caução	590:388\$260	
Em cobrança do interior..	5:000\$000	595:388\$260

Imposto sobre a renda		624\$465
---------------------------------	--	----------

Total do passivo	3.609:592\$481	
----------------------------	----------------	--

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.
-- C. Reis & Comp. -- Calistrato Muros, contador. (384).

ONÇALVES SA' & COMP.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Letras descontadas..	303:682\$370
Emprstimos em conta corrente..	99:202\$940
Titulos e valores em garantia..	132:209\$000
Valores depositados..	2:000\$000
Valores caucionados..	22:835\$200
Titulos e fundos proprios..	9:958\$000
Hypothecas..	5:000\$000
Caixa — Saldo em moeda corrente.....	15:787\$960

590:682\$450

Passivo

Capital..	200:000\$000
Fundo de reserva..	2:263\$850

Depositantes:

Em conta corrente e/juros.....	62:038\$700
Em lettras a premio..	95:110\$000

157:148\$700

Depositantes de titulos e valores..	134:209\$000
Titulos em caução..	22:835\$200

Titulos redescontados..	69:225\$700
Valores hypothecarios..	5:000\$000

590:682\$450

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — Gonçalves Sd & Comp. (385).

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

CASA MATRIZ — YOKOHAMA, JAPÃO

	Yen
Capital	100.000.000,00
Capital realizado	100.000.000,00
Fundo de reservas	77.500.000,00

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Letras descontadas	159:585\$200
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior	232:860\$410
Letras do interior	308:502\$930
Emprestimos em conta corrente	585:443\$139
Valores caucionados	900:549\$000
Hypothecas	166:000\$000
Caixa matriz	2:099\$650
Agencias e filiaes	3.579:856\$368
Correspondentes no Brasil	122:767\$019
Titulos e fundos pertencentes ao banco	32:000\$000
Diversas contas	10:531\$740
Caixa:	
Deposito no Banco do Brasil	112:593\$841
Deposito em outros bancos	188:791\$995
Em moeda corrente	30:639\$170
Letras para cobrança	170:535\$800
	6.602:756\$262

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Depositos:	
Em conta corrente com juros	752:511\$523
Para letras a liquidar	20:300\$320
A prazo fixo	1.162:014\$470
Titulos em caução e em deposito	900:549\$000
Caixa matriz	1.310:527\$889
Agencias e filiaes	595:345\$818
Valores hypothecarios	166:000\$000
Letras a pagar	258:801\$962
Diversas contas	201:949\$690
Deposito em conta de cobrança	170:535\$800
Correspondentes do interior	31:211\$890
	6.602:756\$262

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — K. Kojima, gerente. — T. Arai, contador. (365)

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

Capital autorizado, Rs. 10.000:000\$000

Sede: rua da Candelaria n. 21 — Succursal São Paulo: rua Quinze de Novembro n. 40 — Agencia n. 1: rua Archias Cordeiro n. 145

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Accionistas	1.741:600\$000
Valores descontados	4.183:573\$825
Contas correntes garantidas	1.510:445\$210
Agencias	3.428:224\$382
Correspondentes	85:413\$730
Valores em cobrança	1.262:551\$248
Valores em caução	1.401:093\$280
Valores em custodia	452:031\$000
Devedores por cobrança	1.094:681\$015
Ações em caução	100:000\$000
Diversas contas	1.466:747\$612
Caixa: em moeda corrente	1.694:227\$038
Em moeda estrangeira	6:024\$300
Banco do Brasil	39:176\$739
	1.739:428\$077
	18.465:789\$379

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	57:162\$614
Conta corrente movimento	2.507:740\$909
Conta corrente limitada	1.309:263\$019
Depositos a prazo fixo	514:171\$860
Letras a premio	665:552\$548
Agencias	3.343:115\$700
Correspondentes	190:460\$440
Depositos de valores em cobrança	1.585:050\$978
Depositos de valores em caução	2.176:331\$885
Deposito de valores em custodia	452:031\$000
Caução da directoria	100:000\$000
Diversas contas	564:888\$426
	18.465:789\$379

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — José Vasques Ferro, director-presidente. — A. Cardoso, director-gerente. — H. Martin, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO EXERCICIO DE 1924

Debito

Gastos geraes, Correio, estampilhas, telegrammas, impostos, quotas de fiscalização, etc.	341:873\$090
A fundo de reserva	37:855\$271
A quotas da directoria e gratificações	53:022\$876
A dividendo, pelo de 7 % a ser distribuido.	163:451\$400
Saldo que passa para o exercicio futuro.	900\$838
	597:103\$475

Credito

Saldo do exercicio anterior	310\$613
Lucros verificados em descontos, juros, comissões, etc.	596:792\$857
	597:103\$475

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — H. Martin, contador.

JOSE' CONSTANCE & COMP.

(Secção bancaria)

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Caixa	8:944\$935
Diversas contas a saber	
Valores do banco e outros	460\$000
Moedas	5:188\$530
Despesas geraes	38:819\$990
	132:266\$415
Total	141:211\$350

Passivo

Capital.	60:000\$000	
Diversos, a saber:		
Banco Commercial do Porto —		
Porto.	15:695\$350	
Banco Commercial do Porto —		
Filial, Lisboa.	15:241\$760	
Clientes do banco e outros...	36:992\$690	
Commissões.	23:281\$350	91:211\$350
Total.	141:211\$350	

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925. — Por procuração de José Constante & Comp., J. Baptista, (371)

SOCIEDADE ANONYMA "DROGARIA LEGEY"

ACTA DA ASSEMBLÉA PREPARATORIA

A's quatorze horas do dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro os abaixo assignados, subscriptores do capital para organização da Sociedade Anonyma «Drogaria Legey», reuniram-se no predio numero cento e dezeseite á rua General Camara sendo a sessão aberta pelos incorporadores E. Legey & Comp., representados pelos socios solidario Eurico Ferreira Legey e commanditario Mario d'Almeida tendo o Sr. Legey convidado os presentes a indicar quem deva presidir aos trabalhos. E' indicado o Sr. David Haguenauer, que aceita e convida os Srs. Isidoro Luiz Pereira e Emilio Lacoste para servirem de secretarios. O Sr. presidente expõe os fins da reunião de accordo com o anuncio de convocação publicado no *Diário Official* e declara que, não tendo sido possível á firma E. Legey & Comp. entregar o balanço do activo e passivo que fará parte do capital em bens, cousas e direitos da sociedade, e perguntando ao socio solidario Sr. Eurico Ferreira Legey qual o tempo preciso, foi por este dito que se suspendesse a sessão até o dia seis de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco tempo sufficiente para que a referida firma apresentasse o seu balanço.

Submettido á apreciação da assembléa o que acima foi dito, foi pelos presentes aprovado unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos e marca a nova reunião para o dia seis de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, e eu, Isidoro Luiz Pereira, servindo de primeiro secretario, fiz lavrar a presente acta dactylographada, em duplicata, que depois de lida e achada conforme, assigne e rubrico todas as paginas, assignando commigo todos os presentes. — David Haguenauer. — Isidoro Luiz Pereira. — Emilio Lacoste. — Dr. Raul Leite & Comp. — Eurico Ferreira Legey. Por procuração de José Martinelli, Mario d'Almeida. — Mario d'Almeida. — Por procuração da Sociedade Anonyma Martinelli, David Haguenauer. — Por procuração de Weskott & Comp., W. Kaelble. — Francisco José Gomes Valente. — Rangel Costa & Comp. — Por procuração de Ferreira Burel & Comp., Armando Pinho. — V. Werneck & Comp. — Francisco Giffoni & Comp. — Silva Araujo & Comp. — Francisco Rodrigues Baptista & Comp. — Alfredo de Carvalho & Comp. — Rogerio Augusto de Siqueira.

ACTA DA ASSEMBLÉA PREPARATORIA EM CONTINUAÇÃO

A's quatorze horas do dia seis de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco os abaixo assignados, subscriptores do capital para organização da Sociedade Anonyma «Drogaria Legey», reuniram-se no predio numero cento e dezeseite á rua General Camara afim de continuarem os trabalhos suspensos na assembléa antecedente, sendo a sessão aberta pelos incorporadores E. Legey & Comp., representados pelos socios solidario Eurico Ferreira Legey e commanditario Mario d'Almeida, tendo o Sr. Legey convidado os presentes a indicar quem deva presidir aos trabalhos. E' indicado novamente presidente o Sr. David Haguenauer, que aceita e convida os Srs. Isidoro Luiz Pereira e Emilio Lacoste para servirem de secretarios. O Sr. presidente expõe os fins da reunião de accordo com a deliberação da assembléa preparatoria realizada em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, e declara que o capital se acha subscripto, sendo parte em bens

cousas e direitos. Em seguida manda proceder á leitura dos estatutos sociais, da lista de subscriptores em dinheiro e do recibo do deposito feito na Sociedade Anonyma Martinelli, da decima parte do capital que está subscripto em dinheiro.

Submettidos á apreciação da assembléa foram todos estes documentos approvados sem discussão. O Sr. Isidoro Luiz Pereira pede a palavra para propor que de accordo com a lei sejam escolhidos os louvados para fazerem a avaliação dos bens, cousas e direitos que são offerecidos pela firma E. Legey & Comp., e que vão constituir capital e indica desde logo os Srs. Carlos Maggioni, Carlos Cunha e Djalma Trindade para desempenharem essa incumbencia. Esta proposta é approvada, tendo deixado de votar os Srs. Eurico Ferreira Legey e Mario d'Almeida, proprietarios dos referidos bens. O Sr. presidente declara então que de accordo com a lei a organização definitiva da sociedade ficará adiada até o dia da approvação do laudo dos louvados e marca a nova reunião da assembléa para o dia oito de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco ás quinze horas neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra os trabalhos da presente assembléa e eu, Isidoro Luiz Pereira servindo de primeiro secretario, fiz lavrar a presente acta dactylographada, em duplicata, que depois de lida e achada conforme assigno e rubrico todas as paginas, assignando commigo todos os presentes. — David Haguenauer. — Isidoro Luiz Pereira. — Emilio Lacoste. — Dr. Raul Leite & Comp. — Eurico Ferreira Legey. Por procuração de José Martinelli, Mario d'Almeida. — Mario d'Almeida. — Por procuração da Sociedade Anonyma Martinelli, David Haguenauer. — Por procuração de Weskott & Comp., W. Kaelble. — Francisco José Gomes Valente. — Rangel Costa & Comp. — Por procuração de Ferreira Burel & Comp., Armando Pinho. — V. Werneck & Comp. — Francisco Giffoni & Comp. — Silva Araujo & Comp. — Francisco Rodrigues Baptista & Comp. — Alfredo de Carvalho & Comp. — Rogerio Augusto de Siqueira.

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

A's quinze horas do dia oito de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, os abaixo assignados, subscriptores do capital de formação da Sociedade Anonyma «Drogaria Legey», reunidos no predio numero cento e dezeseite da rua General Camara afim de continuarem os trabalhos suspensos na assembléa antecedente e deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade, aclamaram novamente presidente o Sr. David Haguenauer que aceita e convida os Srs. Isidoro Luiz Pereira e Emilio Lacoste para secretarios e declara em seguida aberta a sessão. O Sr. presidente pede ao Sr. secretario Isidoro Luiz Pereira que proceda á leitura do laudo apresentado pelos louvados designados pela assembléa preparatoria, realzada no dia seis de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, o qual é o seguinte:

Laudo de avaliação dos bens, cousas e direitos pertencentes a firma E. Legey & Comp.

Os abaixo assignados, louvados pela assembléa preparatoria da Sociedade Anonyma «Drogaria Legey», realizada em seis de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, procederam a minucioso exame e verificação dos valores pertencentes á referida firma e apresentam, conforme se vê abaixo, as importancias discriminadas dos referidos valores.

Activo

Mercadorias c/livro de inventario	799:293\$763	
Consignação s/desta conta	16:333\$815	
Moveis e utensilios — valor desta conta	25:000\$000	
Accções — valor desta conta	2:000\$000	
Obrigações a receber — saldo desta conta	87:807\$300	
Contas correntes s/desta conta	275:577\$272	
Bancos:		
Saldo das c/garantidas em diversos bancos	432:389\$640	
Saldo em caixa	593\$210	
Contacto da casa — valor desta conta	2:000\$000	
Titulo da casa — valor deste	200:000\$000	1.840:995\$000

Passivo

Letras a pagar s/desta conta	899:241\$290	
Consignações s/desta conta	9:320\$985	
Contas correntes s/desta conta	157:076\$345	
Contas correntes, em moeda estrangeira s/desta conta	9:356\$380	1.074:995\$000
Saldo liquido que apresenta os haveres da firma E. Legey & Comp.		766:000\$000

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — *Carlos Maggioli.*
— *Carlos Cunha.* — *Djalma Trindade.*

Finda a leitura é o laudo referido discutido verba por verba e aprovado, abstendo-se de votar os Srs. Eurico Ferreira Legey e Mario d'Almeida, em vista do que o Sr. presidente declara definitivamente constituída a Sociedade Anonyma "Drogaria Legey", com o capital de Rs. 1.000:000\$000 (mil contos de réis), constituindo parte em dinheiro e parte em bens, cousas e direitos, de accordo com o laudo dos Srs. peritos, assumindo a sociedade que ora se constitue a responsabilidade do activo e passivo da firma E. Legey & Cop. desde trinta de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, e annuncia que se vae proceder á eleição de seus administradores e fiscaes. Preenchidas as formalidades legais verificou-se o seguinte resultado:

Director presidente, Mario d'Almeida.
Director secretario, João Baptista Roza.
Director gerente, Eurico Ferreira Legey.

Para membros do conselho fiscal os Srs.:

Ovidio Saraiva de Carvalho.
Isidoro Luiz Pereira.
Emilio Lacoste.

Para supplentes os Srs.:

Dr. Oswaldo Dick.
Carlos Maggioli.
Djalma Trindade.

Logo após o Sr. presidente declarou empossados de seus cargos os directores, os membros do conselho fiscal e os seus supplentes.

Os eleitos da administração agradecem a confiança dos accionistas e em seguida o Sr. Eurico Ferreira Legey declarou que na liquidación do activo e passivo da sociedade, qualquer prejuizo que houver durante o prazo de um anno a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco correria por sua conta e responsabilidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrada a sessão e pede aos presentes que aguardem a presente acta, dactylographada, que eu, primeiro secretario, fiz lavrar em duplicata, que depois de lida e achada conforme assigno e rubrico em todas as paginas, assignando commigo os presentes. — *David Haugenauer.* — *Isidoro Luiz Pereira.* — *Emilio Lacoste.* — *Dr. Raul Leite & Comp.* — *Eurico Ferreira Legey.* — Por procuração de José Martinelli, *Mario d'Almeida.* — Por procuração da Sociedade Anonyma Martinelli, *David Haugenauer.* — Por procuração de Weskott & Comp., *W. Kaelble.* — *Francisco Jo & Gomes Valente.* — *Rangel Costa & Comp.* — Por procuração de Ferreira Burel & Comp., *Armando Pinho.* — *V. Werneck & Comp.* — *Francisco Giffoni & Comp.* — *Silva Araujo & Comp.* — *Francisco Rodrigues Baptista & Comp.* — *Alfred de Carvalho & Comp.* — *Rogério Augusto de Siqueira.*

Estatutos da Sociedade Anonyma "Drogaria Legey"

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINS

Art. 1.º Com a denominação de Drogaria Legey consti-tue-se no Rio de Janeiro, Capital Federal, uma sociedade anonyma que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor que for applicavel, nos casos não previstos.

Art. 2.º A sociedade tem por fim explorar o commercio de drogas e artigos congêneres por atacado e a varejo e representações em sua sede, e quando a administração julgar conveniente abrirá filiaes e montará laboratório para industria de chimica de productos pharmaceuticos.

Art. 3.º A sociedade terá o prazo de duração de 15 (quinze) annos que poderá ser prorogado por igual, maior ou menor tempo e por deliberação da assembléa geral.

CAPITULO II

DO CAPITAL, ACÇÕES E TRANSFERENCIAS

Art. 4.º A sociedade se inicia com o capital de 1.000:000\$ (mil contos de réis) em bens e dinheiro, que é dividido em acções de 200\$ (duzentos mil réis), cada uma, podendo ser nominativas ou ao portador, operando-se a sua cessão ou transferencia de accordo com a lei.

Art. 5.º O capital inicial da sociedade poderá ser elevado com approvação da assembléa geral ordinaria ou por assemblé convocada.

Art. 6.º Cada cinco acções dão direito a um voto.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO — SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 7.º A administração da sociedade será exercida por uma directoria composta de um director-presidente, um director-secretario e um director-gerente, eleitos em assembléa geral ordinaria de dous em dous annos por maioria absoluta de votos dos accionistas.

§ 1º Antes de assumir o exercicio do cargo, cada director fará uma caução de 100 (cem) acções da sociedade mediante termo no livro de transferencia e annotações no registro das acções. Essa caução responde pela gestão de cada director, e só poderá ser levantada depois de approvada por uma assembléa geral a referida gestão.

§ 2º Os membros da directoria poderão ser reeleitos.

Art. 8.º A directoria tem plenos poderes para exercer todos os actos de gestão relativos aos fins e objectivos da sociedade.

Art. 9.º A directoria terá as seguintes attribuições:

§ 1º Administrar todos os negocios da sociedade tomando em commum as deliberações necessarias ao bom andamento dos interesses sociaes, lavrando actas dessas deliberações em livro especial;

§ 2º Organizar os regulamentos que forem necessarios;

§ 3º Deliberar sobre criação de filiaes e laboratorios chimicos;

§ 4º Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas que se effectuará até 30 de setembro de cada anno, um relatório das operações o qual será acompanhado do balanço geral em 30 de junho com a demonstração da conta, lucros e perdas e parecer do conselho fiscal;

§ 5º Crear o logar de caixa que deverá ser exercido por pessoa idonea e que preste fiança, no minimo de 10:000\$ (dez contos de réis).

Art. 10. Compete ao director-presidente, além das attribuições que lhe são proprias:

§ 1º Ser o representante da sociedade perante os poderes publicos ou quaesquer autoridades, em juizo ou fóra delie, outorgando poderes a advogados ou a quem preciso for, para a defesa e representação da mesma e para a pratica de todos os actos convenientes aos interesses sociaes;

§ 2º Substituir qualquer membro da directoria;

§ 3º O director-presidente tem direito a convocar as assembléas extraordinarias da sociedade assim como as reuniões da directoria, sendo estas ultimas presididas por elle.

Art. 11. Compete ao director-secretario occupar-se dos negocios financeiros e dos livros de escripturação da sociedade, auxiliar os demais directores em suas attribuições e especialmente ao director-gerente a quem substituirá em todos os seus impedimentos inclusive em assignar todos os papeis e documentos de responsabilidade da sociedade.

Art. 12. Compete ao director-gerente:

§ 1º Ser o órgão da sociedade o assignar todos os papeis concernentes á mesma com assignatura de mais um director;

§ 2º Adquirir mercadorias, aceitar lettras, contas ou saques emitidos sobre a sociedade por compras ou debitos contrahidos em nome della, assignar cheques e recibos para retirada de dinheiro da sociedade, conjunctamente com a assignatura do director-presidente;

§ 3º Crear um livro de stock de mercadorias observando com a maior regularidade as entradas e salidas, devendo ainda constar do mesmo livro o preço de custo de cada artigo;

§ 4.º Pôr o «pague-se» em todas as contas devidamente processadas, assignando com um dos outros directores;

§ 5.º Admittir, nomear, contractar e demittir os funcionarios da sociedade e de accordo com o director-presidente marcar-lhes os respectivos vencimentos e attribuições.

Art. 13.º No caso de vaga, por fallecimento, renuncia ou impedimento de um ou dous de seus directores, os demais convidarão qualquer um membro do conselho fiscal ou qualquer accionista para substituir o director ausente, até que se apresente, ou para preencher a vaga até que a primeira assembléa geral ordinaria eleja o substituto para o tempo que faltar até o fim do mandato.

§ 1.º Si todos directores renunciarem na mesma occasião ou se fallecerem ou si ficar somente um director em exercicio, serão chamados os membros do conselho fiscal para completar a directoria e será então convocada uma assembléa geral com o prazo de quatro dias para preenchimento definitivo das vagas existentes.

Art. 14. O director-presidente receberá o honorario mensal de (um conto de réis) 1:000\$; os directores secretario e gerente, perceberão cada um o honorario mensal de 2:000\$000 (dous contos de réis), sendo estes dous ultimos, porém, obrigados a prestar exclusivamente toda a sua actividade aos negocios da sociedade.

CAPITULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 15. O conselho fiscal se comporá de tres membros effectivos e tres suppleantes eleitos annualmente pela assembléa geral dos accionistas. No caso de vaga de membros effectivos do conselho fiscal a directoria convidará um dos suppleantes ou accionistas para preench-a.

Art. 16. Os membros effectivos do conselho fiscal perceberão uma remuneração de 300\$ (trescentos mil réis) por semestre vencido.

Art. 17. São attribuições do conselho fiscal:

§ 1.º Examinar as contas e balanços e, bem assim, todos os documentos que lhes virem de base e apresentar annualmente á séde o parecer por escripto, afim de ser publicado com o relatorio da directoria.

§ 2.º Assistir ás reuniões da directoria quando convidado, assignando as actas dessas reuniões.

§ 3.º Substituir a directoria nos casos previstos nos estatutos.

CAPITULO V

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 18. As convocações serão feitas pela imprensa, com 15 dias de antecedencia, para as assembléas geraes ordinarias e seis dias para as extraordinarias.

§ 1.º Si no dia designado não comparecer numero legal de accionistas, convocar-se-ha nova reunião para dahi a tres dias, e nella se deliberará, seja qual for o capital representado.

§ 2.º Serão observadas pela legalidade e validade das deliberações das assembléas para constituição da sociedade, modificações e alterações dos estatutos ou contracto social ou approvação dos valores dados aos bens incorporados, as disposições do art. 134 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, sobre sociedades anonymas.

Art. 19. As assembléas geraes poderão ser constituídas por accionistas que tenham as suas acções inscriptas no registro da sociedade, pelo menos 30 dias antes da data que for convocada, isto quando as acções forem nominativas e quando as acções forem ao portador deverão ser depositadas na séde da companhia pelo menos tres dias antes da realização da assembléa.

Art. 20. Haverá um livro de presença, no qual assignarão os presentes com declaração do numero de acções que representam.

CAPITULO VI

LUCROS SOCIAES E SUA APPLICAÇÃO

Art. 21. A 30 de junho de cada anno serão encerrados os balanços para apuração dos lucros liquidos e estes serão assim distribuidos:

1.º 20 % será destinado ao fundo de reserva;

2.º do que ficar: a) 15 % será distribuido entre os directores nesta proporção: 3 % ao director-presidente, 6 % ao

director-gerente e 6 % ao director-secretario; b) 10 % serão distribuidos entre os empregados, a criterio da directoria; c) o saldo será destinado á distribuição de dividendo, o que não poderá exceder de 15 % do capital realizado e o restante levado a um fundo de reserva extraordinaria.

Art. 22. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de dous annos reverterão em favor do fundo de reserva.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 23. O anno administrativo da sociedade começará e terminará a 30 de junho de cada anno.

Paragrapho unico. Por excepção deste artigo, o primeiro anno administrativo da sociedade começará no dia da constituição da mesma e terminará no dia 30 de junho de 1925.

Art. 24. Por excepção do art. 14 o director-secretario eleito nesta assembléa poderá occupar-se de outros negocios fóra da sociedade, tornando-se sem effeito este artigo para os que sejam eleitos em sua substituição.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 25. As responsabilidades decorrentes da constituição da sociedade correm por conta da mesma que as assume, ficando assim exonerados os fundadores e incorporadores da mesma.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1925. — *David Haguenauer*. — *Isidoro Luiz Pereira*. — *Emilio Lacoste*. — *Dr. Raul Leite & Comp.* — *Eurico Ferreira Legey*. — Por procuração de José Martinelli, *Mario d'Almeida*. — Por procuração da Sociedade Anonyma Martinelli, *David Haguenauer*. — Por procuração de Weshott & Comp., *W. Kaelble*. — *Francisco José Gomes Valente*. — *Rangel Costa & Comp.* — Por procuração de Ferreira Burel & Comp., *Armando Pinho*. — *V. Werneck & Comp.* — *Francisco Giffoni & Comp.* — *Silva Araujo & Comp.* — *Francisco Rodrigues Baptista & Comp.* — *Alfredo de Carvalho & Comp.* — *Rogério Augusto de Siqueira*.

Subscriptores de capital da Sociedade Anonyma «Drogaria Legey»

Capital: 1.000:000\$000 — Acções de 200\$000
Nomes — Acções — Capital

Mario d'Almeida..	1.500	300:000\$000
José Martinelli..	1.000	200:000\$000
Sociedade Anonyma Martinelli..	500	100:000\$000
Eurico Ferreira Legey..	1.650	330:000\$000
Francisco José Gomes Valente..	25	5:000\$000
Francisco Rodrigues Baptista & Comp.	25	5:000\$000
Francisco Giffoni & Comp..	50	10:000\$000
Dr. Raul Leite & Comp..	15	3:000\$000
Rangel Costa & Comp..	25	5:000\$000
Rogério Augusto de Siqueira..	10	2:000\$000
V. Werneck & Comp..	25	5:000\$000
Silva Araujo & Comp..	10	2:000\$000
Weshott & Comp..	25	5:000\$000
Isidoro Luiz Pereira..	55	11:000\$000
Alfredo de Carvalho..	5	1:000\$000
Emilio Lacoste..	5	1:000\$000
Ferreira Burel & Comp..	10	2:000\$000
Mario d'Almeida..	65	13:000\$000
		1,000:000\$000

Cópia — Sociedade Anonyma Martinelli

Séde: Avenida Rio Branco ns. 106/108 — Caixa n. 1.254
— Rio de Janeiro:

N. 154 — Rs. 23:400\$000

Recebemos do Sr. Mario d'Almeida, como incorporador da Sociedade Anonyma «Drogaria Legey», a quantia supra de vinte e tres contos e quatrocentos mil réis, importancia correspondente a 10 % (dez por cento) do capital, em dinheiro, com que se constitue, nesta praça, a referida sociedade. Firmamos o presente, em duplicata, para um só effeito.
Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — Pela Sociedade Anonyma Martinelli, *D. Haguenauer e Siqueira*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de janeiro de 1925, se archivou nesta repartição sob o numero 6.865 os seguintes documentos referentes a Sociedade Anonyma «Drogaria Legey», a saber:

Actas das assembleas geraes de constituição, realizadas em: 31 de dezembro ultimo, 6 e 8 do corrente, laudo de avaliação, lista dos accionistas, estatutos, recibo do deposito de

10 % do capital em dinheiro, feito na Sociedade Anonyma Martinelli; guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal e um exemplar do *Diario Official* de 23 de dezembro ultimo com a publicação da convocação dos subscriptores das accões. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — João Hygino de Araujo, 1.º official (sobre uma es'ampilha de 50\$000). Visto 17-1-1925. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial).

(386)

SOCIEDADE BANCARIA DO MINHO (BRAGA & COMP. LTD.)

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo		Passivo	
Capital a realizar	500:000\$000	Capital	1.000:000\$000
Letras descontadas	288:061\$270	Deposito em conta corrente com juros...	307:224\$110
Letras e eff. a receber por c/propria int.	45:700\$000	Deposito em conta corrente limitada...	37:210\$777
Letras e eff. a receber em cobrança do ext.	47:248\$850	Titulos em caução e em deposito.....	7.638:015\$187
Letras e eff. a receber em cobrança do int.	243:593\$003	Correspondentes no exterior	221:901\$041
Empréstimos em contas correntes.....	191:382\$800	Ordens a pagar	9:581\$920
Valores caucionados	30:000\$000	Devedores e credores geraes	451:481\$063
Valores depositados	7.608:015\$487	Cambias a entregar	1.807:335\$215
Correspondentes do exterior	5:623\$535	Credores por letras	253:720\$998
Correspondentes do interior	4:512\$710	Credores por letras em caução	120:632\$799
Caixa: em moeda corrente	25:946\$653	Credores por letras, moeda estrangeira..	47:218\$850
Caixa: em outras especies	3:151\$150	Cartas de credito	1:686\$000
Deposito no Banco do Brasil.....	21:278\$600	Saques	97:331\$000
Deposito em outros bancos	239:000\$000	Titulos a cobrar	100:848\$507
Diversas contas	2.413:761\$427		
Deposito no Thesouro	427:000\$000		
	12.094:226\$121		12.094:226\$126

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — Sociedade Bancaria do Minho (Braga & Comp. Ltda.). — João Santos, F. P. da Costa. (351)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED

Estabelecido em 1863

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

Casa Matriz: Londres

Filiaes em: Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre, Rio Grande, Buenos Aires, Montevidéo, Pergamino e Mercedes

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	8.888:888\$880	Capital	11.777:777\$760
Letras descontadas.....	8.099:512\$780	Fundo de reserva especial (contra valores em liquidação).....	1.881:910\$120
Letras e effeitos a receber:		Depositos em conta cor-	
Letras do exterior.....	27.477:908\$440	rente, com juros....	16.672:533\$090
Letras do interior.....	31.322:373\$580	Dito, limitadas.....	12.705:734\$260
Valores em liquidação.....	3.455:629\$540	Depositos em contas correntes, sem juros..	3.656:228\$710
Empréstimos em contas correntes.....	24.124:770\$700	Depositos a prazo fixo.....	9.735:683\$910
Valores caucionados.....	10.510:200\$320	Titulos em caução e em deposito.....	158.793:375\$280
Valores depositados.....	80.544:809\$240	Caixa matriz.....	8.940:176\$630
Agencias e filiaes.....	45.913:805\$750	Agencias e filiaes.....	968:666\$350
Correspondentes do estrangeiro.....	2.048:167\$400	Correspondentes do estrangeir.....	2.168:857\$650
Titulos e fundos pertencentes ao banco...	3.109:259\$770	Valores hypothecarios	2.465:000\$000
Hypotheas	2.539:412\$080	Letras a pagar.....	3:270\$630
Caixa:		Diverssa contas	781:598\$000
Em moeda corrente....	7.037:253\$120		
No Banco do Brasil.....	3.998:892\$740		
Em outros bancos.....	1.068:050\$300		
Diversas contas	411:887\$080		
	239.550:821\$720		239.550:821\$720

S. M. on O. — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925. Pelo The British Bank of South America Limited. — Frank Dodd, gerente. — H. E. Young, contador interino. (355)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

Fabricas: Corcovado e Botafogo

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1924

Activo		Passivo	
Fabricas	21.814:665\$440	Capital	9.000:000\$000
Terenos e casas	1.607:783\$438	Empréstimo em	
Casas novas para operarios	525:188\$288	obrigações-	
Móveis e utensilios	81:634\$490	(deb.) ...	9.000:000\$
		Menos o res-	
		gate	600:000\$
Manufaturas (stocks de al-			8.400:000\$000
godão e lã)	6:261\$905\$483		17.400:000\$000
Algodão em fabrico	2.818:701\$537	Fundo de reserva	402:424\$386
Lã em fabrico	3.056:786\$254	Fundo de deterioramento ..	537:373\$980
		Fundo de reserva especial ..	3.952:165\$940
		Fundo de garantia de di-	
		videndos	634:502\$046
Almoxarifados - exis-		Fundo de beneficencia	27:000\$000
tencias		Lucros suspensos	2.001:885\$667
Materias primas	2.865:405\$600	Empréstimo resgatado	600:000\$000
Sobresalentes, drogas e di-			8.155:952\$019
versos	2.054:617\$540	Caução da directoria	60.000\$000
		Titulos descontados	3.637:455\$020
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros		Juros de obrigações (debentures)	700\$000
Operarios em Fabricas de Tecidos	5:500\$000		
Titulos de garantia de dividendos	580:385\$940	Dividendos:	
Titulos caucionados	60:000\$000	Não reclamados	16:377\$000
Obrigações a receber	1.350:850\$700	47ª a distribuir a 6\$000	270:000\$000
Caixa	32:898\$118		286:377\$000
Caixas das fabricas	42:458\$569	Obrigações a pagar	9.827:051\$420
		Férias a pagar	277:946\$940
Seguros	86:445\$800	SalDOS de varias contas	236:334\$701
SalDOS de varias contas	96:009\$360	Credores diversos	5.654:505\$227
Devedores diversos	2.191:545\$770		
	45.535:782\$327		45.535:782\$327

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. — *Eduardo Pereira Carneiro*, chefe da Contabilidade. (377)

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ALEIXO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo		Passivo	
Accionistas	385:950\$000	Capital	3.200:000\$000
Integralização do capital	720:000\$000	Obrigações de prefe-	
		rencia:	
Edificios e dependencias da		Debentures emitidos (1.000)	800:000\$000
fabrica, casas para ope-			4.000:000\$000
riarios e residencia do ge-			
rente, terras	1.048:634\$850	Fundo de reserva, fundo de deterioração e ou-	
Obras hydraulicas, installação		tros fundos	1.066:893\$480
electrica, machinismos ..	1.985:859\$340	Contas correntes credores ..	33:106\$210
Samoventes, moveis e uten-		Obrigações a pagar e contas a	
silios, material rodante ..	40:213\$760	pagar	1.768:708\$990
Ações da Coop. Segs. Ope-		Juros de debentures atrasados	11:518\$500
riarios	1:250\$000	Féria de operarios:	
Debentures resgatados	230:000\$000	2ª quinzena de dezembro	35:833\$200
		Dividendos:	
Almoxarifado e materia pri-		Atrazados	2:828\$000
ma	811:897\$100	17ª dividendo ..	40:000\$000
Sellos do consumo	310\$660		42:828\$000
Manufatura	992:351\$090	Percentagem da directoria ..	13:048\$200
			1.905:043\$130
Depositos	15\$000	Caução da directoria	30:000\$000
Caixa e caixa fabrica	21:463\$140	Hypotheças	800:000\$000
Titulos em carteira	5:000\$000		830:000\$000
Contas correntes e devedores			
por titulos	636:156\$360		
Bancos	156:422\$400		
Serviço de empréstimos	18\$200		
Seguros	33:194\$710		
Titulos caucionados	3:000\$000		
Hypotheças	800:000\$000		
	7.801:936\$610		7.801:936\$610

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *José Coelho Gomes*, director-presidente, — *Lullo Duncan de Lima Rodrigues*, guarda-livros. (378)

COMPANHIA BETTENFELD

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1924

Aos vinte dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, na sede da Sociedade Anonyma Companhia Bettenfeld, á rua Real Grandeza numero 200, conforme convocações préviamente publicadas pela imprensa, reuniram-se em assemblea geral ordinaria os accionistas da mesma companhia, cujos nomes constam do livro de presença, representando um total de 4.435 acções, para exame do relatório e balanço annual que lhes foi apresentado pela directoria.

Por aclamação foi indicado para presidir os trabalhos o accionista senhor José Corrêa Ribeiro, o qual convidou para secretarios os accionistas senhores João Ignacio Monteiro, que esta acta registou, e Luiz Hutier, tendo a seguir sido pedida a dispensa da leitura do relatório e balanço, visto se acharem publicados e nas mãos de todos os presentes.

Accepta a dispensa pedida, foi lido o parecer do conselho fiscal e em conjunto submettidos taes documentos á discussão da assemblea.

Tomou a palavra o Sr. Victorino Moreira, director-secretario, para declarar que estava á disposição dos senhores accionistas para fornecer-lhes todo e qualquer esclarecimento de que pudessem carecer. Desejava muito que todos conhecessem em detalhe a vida da empresa onde empregaram seus capitães, afim de poderem por si proprios julgar com justiça do trabalho que a administração vem executando.

O Sr. João Ignacio Monteiro tomou a palavra para declarar que concordando com o parecer do conselho fiscal o que acabando de visitar todas as secções da companhia, recebendo da visita excelente impressão, nada mais podia indicar que não fosse a aprovação das contas apresentadas conjunctamente com o relatório da directoria.

O Sr. presidente, submettendo á votação o relatório e contas que foram approvados por unanimidade, poz a seguir em votação o parecer do conselho fiscal que do mesmo modo foi acolhido por todos os presentes.

Passando a tratar-se de interesses sociais, o Sr. Victorino Moreira fez notar que, não tendo as actuaes officinas a amplitude precisa para attender com efficacia aos serviços sempre crescentes da companhia, indispensavel se tornava augmentar as construcções para assim não sómente dar mais rapido andamento aos trabalhos de fabrico, mas ainda desenvolver os negocios com o augmento da produção, porquanto nem sempre era possivel aceitar todos os negocios que se deparavam por não haver local para instalar mais operarios. Como disserra na assemblea anterior a necessidade de novas construcções se impunha, mas o facto era que nessa época a situação da praça não permitia uma operação que viesse augmentar os recursos da empresa; dahi para cá, tal situação só peorou, pelo que lhe interessaria ouvir os senhores accionistas presentes.

O Sr. presidente ponderou que, á vista da actual situação financeira e das difficuldades que atravessava a praça, difficuldades, aliás, de todos conhecidas, não achava tambem o momento oppor-

tuno para qualquer medida financeira que viesse augmentar os recursos da companhia, e sua opinião era antes de que se aguardasse para fins do semestre vindouro a tentativa de qualquer operação. Era de suppôr, nessa época melhor fosse a situação da praça do Rio e ali se veria o que conviria fazer.

Pelos presentes foram feitas varias considerações, abundando no parecer do Sr. presidente, cuja opinião foi por fim aceita por todos.

Assignalou o Sr. Victorino Moreira a obrigatoriedade da eleição do conselho fiscal, de accordo com o que determinam os estatutos, cumprindo-lhe renovar de viva voz o que no relatório estava escripto, isto é, o auxilio que a directoria encontrava sempre no actual conselho. O presidente lembra a conveniencia então de sua reeleição, o que por todos os presentes foi accepto, sendo assim o conselho fiscal reeleito mais uma vez por aclamação unanime para o exercicio de 1924-1925.

O conselho fiscal achando-se constituido da forma seguinte: membros effectivos: Affonso Vizeu, João Reynaldo de Faria e José Rainho da Silva Carneiro, e supplentes: Fortunato Bulcão, Antonio Leite da Silva Garcia e José Duarte Martins Caldeira, o pela licença solicitada pelo Sr. commendador João Reynaldo de Faria, substituido interinamente pelo Sr. Fortunato Bulcão, foram assim aclamados todos os seus membros, continuando o Sr. Bulcão a substituir o Sr. João Reynaldo até que este possa reassumir o seu cargo.

Tomou a seguir a palavra o Sr. presidente da assemblea que declarou não poder calar a magnifica impressão que lhe causara a visita que acabara de fazer ás varias dependencias das officinas da companhia, pelo que não podia deixar de tecer louvores á direcção o aos seus excellentes auxiliares, podendo augurar assim um brilhante futuro á empresa a que se achava associado e que já ao presente representava um estabelecimento que honrava o paiz. Conclitava o nucleo dirigente a não esmorecer na obra que admirara, perseverando sempre na trilha do progresso por onde enveredara, afim de que em breve atingisse a companhia ao maximo de efficiencia e prosperidade a que o seu excellento aparelhamento tecnico lhe dava direito.

O Sr. secretario João Monteiro, seguindo-se com a palavra, declarou que fazia suas as palavras do senhor presidente, havendo colhido da visita identica impressão o aproveitava o ensejo para felicitar não só a directoria, como tambem o gerente Sr. Hutier, a quem o Sr. Victorino Moreira pouco antes havia classificado como o braço direito da direcção.

O Sr. Victorino Moreira em nome da direcção agradece as palavras que a mesa lhes dirigiu, fazendo votos para que no proximo anno se possa realizar a operação de que ha pouco se falou e para a qual conta agora com o concurso do Sr. presidente da assemblea.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da directoria convidou os presentes a uma visita aos varios departamentos da companhia, enquanto se lavrava a presente acta, que vai por todos assignada, encerrando-se a reunião ás 16 horas.

(Seguem-se as assignaturas.)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMYRA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Concessão de privilegios.	200:000\$000
Acções em caução.....	10:000\$000
Caixa de Palmyra.....	\$130
Almoxarifado.	38:195\$535
Devedores geraes.	5:856\$645
Usinas e installações....	323:530\$120
	577:582\$730

Passivo

Capital.	200:000\$000
Emprestimo por debentures.	150:000\$000
Comp. Bras. Carbur. Calcio.	7:495\$600
Fundos.	81:666\$395
Dividendos.	12:000\$000
Deposito.	9:928\$590
Lucros e perdas.	76:408\$987
Caução da directoria....	10:000\$000
Juros a pagar.....	6:028\$000
Percentagens e gratificações.	16:074\$308
Contas a pagar.....	7:980\$850
	577:582\$730

S. E ou O. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente. — F. Canella, thesoureiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Deve

Ordenados.	16:500\$000
Despezas geraes.	18:471\$760
Juros do emprestimo....	12:000\$000
Idem de c/corrente....	4:284\$160
Custeio.	60:435\$810
Percentagens e gratificações.	16:074\$308
Fundos.	20:555\$875
Dividendos.	12:000\$000
Saldo para 1925.....	76:408\$987
	236:730\$900

Haver

Energia electrica.	167:223\$240
Renda da Cachoeira.....	3:000\$000
Saldo de 1923.....	66:507\$660
	236:730\$900

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente. — F. Canella, thesoureiro — Yantok Cesarino, guarda-livros. (363)

SOCIEDADES CIVIS

LIGA BRASILEIRA CONTRA A TUBERCULOSE

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Fundação Liga Brasileira Contra a Tuberculose, instituida pela associação civil de igual nome, durará por tempo indeterminado e tem por fins: applicar e vulgarizar no Brasil os methodos e processos scientificos, sancionados pela experiencia, para o combate á tuberculose, podendo para isso promover: a) o estabelecimento, tanto no Districto Federal, como em quaesquer outros Estados da União, de hospitales e sanatorios para tuberculosos, dispensarios e preventorios para crianças debeis; b) a propaganda

systematica das medidas de hygiene aconselhadas pela sciencia, para evitar o contagio e a disseminação da tuberculose; c) a fiscalização do cumprimento das leis federaes e posturas municipaes relativas ao assumpto e a suggestão aos poderes publicos de medidas, cuja decretação julgar necessaria; d) assistencia permanente e gratuita aos enfermos indigentes. Será administrada por uma directoria composta de presidente, director do Departamento da Saude Publica, ou quem, na eventualidade de uma reforma, suas vezes vier a fazer, de um medico especialista em questões de hygiene e medicina social, de reconhecida capacidade, de preferencia um dos professores da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de um secretario geral e de um thesoureiro. E' representada pelo presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. No caso de ser impossivel a realização de seus fins, ou de cessar o accordo com o Governo Federal, para a sua manutenção, a directoria conjuntamente com o conselho consultivo, e com a aprovação da autoridade competente (Cod. Civil — art. 28-III), caberá declarar extinta a fundação, passando seus actuaes bens patrimoniaes para uma associação que se constituirá com os mesmos fins da associação extinta, reunidos os seus antigos associados ou congregados novos para a consecução dos seus nobres designios. Caberá a directoria, conjuntamente com o conselho consultivo, promover por maioria absoluta de votos, a reforma dos estatutos, de accordo com as necessidades e o desenvolvimento da fundação, afim de ser submettida á aprovação do ministerio publico. (382)

ANNUNCIOS

Companhia Energia Electrica Rio Grandense

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 137, 4º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.
— A directoria. (383)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tercera convocação

Não tendo comparecido numero legal de Srs. accionistas para a constituição da assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, de novo os convido para se reunirem no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de, de accordo com o final do art. 2º dos estatutos, resolverem sobre a sua prorrogação, visto terminar no dia 1 de fevereiro proximo, o prazo de sua duração e, naquella caso, consequente alteração dos estatutos.

Sendo esta a 3ª convocação, a assembléa geral extraordinaria deliberará, seja qual for a somma do capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Continuam suspensas as transferencias das acções até o dia em que se realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1925.
— Conde de Atellar, presidente. (319)

Declaração

Carlos Paglia & Comp., estabelecidos em S. Paulo, á rua Florencio de Abreu n. 157, declaram a esta e demais praças que deixou de ser o seu vendedor na praça do Rio de Janeiro o Sr. Adolfo dal Lago.

Outrosim, communicam os abaixo assignados que não assumem nenhum responsabilidade pelos negocios e contratos assignados pelo referido Sr. dal Lago, visto para isto não ter tido o referido nenhum poder, tendo a filial do Rio de Janeiro girado sob a gerencia de São Paulo.

S. Paulo, 29 de dezembro de 1924. — Carlos Paglia & Comp.

Reconheço a firma supra.

S. Paulo, 29 de dezembro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Alfredo Firmo da Silva, tabelião. (320)

Companhia de Fiação e Tecelagem Ind. Mineira

Nos dias 21 e 22 do corrente mez, paga-se no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 118, sobrado, das 11 ás 14 horas, o 62º dividendo, á razão de 12\$000 por acção, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, sendo o pagamento, depois daquelles dias, ás quintas-feiras, ás mesmas horas.

Ficam suspensas as transferencias de acções desta companhia até aquella data, inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.
— Os directores: Ernest W. Gepp — F. R. A. Wright. (356)

Rectificação de nome

O abaixo assignado declara, para todos os effeitos legais, que tendo feito uso dos nomes José Farinha Caetano e José Farinha Pavão, desta data em diante passa a adoptar somente o de José Farinha.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1925.
— José Farinha.

Reconheço a firma de José Farinha.
Rio, 14 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Pedro Eugenio de Castro, tabelião. (297)

Companhia Força e Luz de Palmyra

Do dia 24 do corrente em diante, paga-se na séde da companhia, á rua 1º de Março n. 35, os juros das obrigações relativas ao segundo semestre findo em 31 de dezembro de 1924.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.
— A directoria. (363)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Rua de S. Pedro n. 48

Do 26 a 31 do corrente, das 12 ás 14 horas, e da ultima data em diante ás quintas-feiras, pagar-se-ha, neste escriptorio, o 68º dividendo, á razão de 15 % ao anno, ou sejam 15\$000 por acção, relativo ao segundo semestre do anno findo.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir de hoje até ao pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925.
— A. J. Pinto Osorio, presidente. (281)

Vieri S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bem como, são desde já convocados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 18 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, na séde da sociedade, á rua de S. Pedro n. 66, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer e eleição dos membros do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1924. São também convidados para, após a assembléa geral ordinaria, se reunirem em assembléa geral extraordinaria para modificação dos estatutos, conforme proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.
— A directoria. (376)

S. A. Monitor Mercantil

Do dia 23 do corrente em diante, ás terças e sextas-feiras, das 2 ás 4 horas da tarde, pagar-se-ha, nos escriptorios da empresa á rua 1º de Março n. 96, 3º andar, o dividendo relativo ao anno de 1922, á razão de 5 % (cinco por cento).

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.
— A directoria. (368)

Caixa Geral das Familias

(em liquidação)

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

O abaixo assignado convida os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 do presente mez, ás 2 horas da tarde, na séde social, á rua 1º de Março n. 31, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do estado da liquidação e resolverem sobre a prorrogação do prazo para a mesma.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.
— Targino Ribeiro, liquidante. (367)

Empresa Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas a comparecerem na séde da Empresa Brasileira de Diversões, á rua Visconde do Rio Branco numero 51, ás 2 horas da tarde do dia 20 do corrente mez, para a assembléa geral ordinaria. O assumpto a tratar, de accordo com os estatutos, será o de tomada de contas e apresentação de balanço referente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1924. — Oswaldo R. Lima, director-secretario. (114)

Companhia Fiação e Tecidos São João

Na séde desta companhia, á rua da Quitanda ns. 197 e 199, do dia 20 do corrente em diante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo correspondente ao anno e 1924, á razão de 24\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925.
— Pela Companhia Fiação e Tecidos São João, Affonso Vizeu, presidente. (336)

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional a
LEI DA DESPEZA PARA 1925
Preço: 2\$000.

Companhia Radiotelegraphica Brasileira

Convindo os Srs. accionistas da Companhia Radiotelegraphica Brasileira a fazerem a entrada de 50 % do capital subscrito até o dia 20 de janeiro do presente anno.

As entradas de capital podem ser feitas na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, sala 216, e nos seguintes bancos:

Banco Mercantil do Rio de Janeiro,
Banco Allemão Transatlantico,
Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud,
Banco de Londres para a America do Sul,

Banco Portuguez do Brasil,
Canadian Bank of Commerce.
Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1925.
— Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. (27)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta sociedade, á rua General Camara n. 95, os documentos de que trata o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891, de n. 434.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925.
— A directoria. (315)

Companhia Força e Luz de Palmyra

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, os documentos exigidos por lei das sociedades anonymas, art. 147, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, e suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.
— A directoria.

Companhia Força e Luz de Palmyra

Do dia 21 do corrente em diante, paga-se, no escriptorio da companhia, á rua 1º de Março n. 35, o 9º dividendo, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1924, á razão de 6 % ao anno (6\$000 por acção).

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925.
— A directoria. (363)

Sociedade Anonyma "Agencia Americana"

Séde: Avenida Rio Branco n. 125, 3º andar

Em cumprimento do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo mesmo artigo, ficando suspensa a transferencia de acções até a data da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925.
— A directoria. (373)

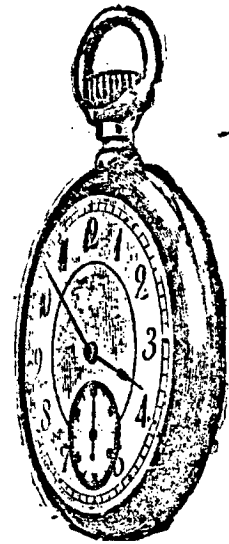
Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de A. Imbelloni****QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS Á FALLENCIA**
Credores com privilegio sobre todo o activo

J. Queiroz & Comp.	Rua da Quitanda, 60	493\$330
Francisco Mazzei	Rua General Camara, 26	306\$560
Adolpho Gouvêa Varella	Rua General Camara, 26	400\$000
Alexandre Teixeira de Alvarenga	Rua General Camara, 26	268\$320
Nicolau Gioia	Rua General Camara, 26	245\$320
Antonio Thomaz	Rua General Camara, 26	245\$320
Waldemar Alves	Rua General Camara, 26	200\$000
José Faustino	Rua General Camara, 26	200\$000

Credores chirographarios

Bank of London & South America	Rua da Algodanga, —	68:666\$000
Raphael Giudice	Rua Urugayana, 96	40:150\$000
Banco do Brasil	Rua da Alfandega, 17	23:400\$000
Angelina S. C. Pereira Ferreira	Rua General Camara, 20	25:000\$000
Banco Hollander da A. do Sul	Rua Buenos Aires, 11	22:162\$500
Banco de Credito Geral	Rua General Camara, 37	19:000\$000
Mario de Carvalho	Rua Theoph. Ottoni, 24	19:060\$000
Dr. Egard da Costa Pereira	Av. Rio Branco, 133-1º	16:686\$000
Arnaldo Corrêa Maduro	Rua dos Ourives, 45	16:000\$000
Dr. Raul Penido	Rua Vol. da Patria, 420	15:500\$000
Banco Pelotense	Rua da Quitanda, 113	10:000\$000
José Politano	Rua do Ouvidor, 155	10:000\$000
Paulo Velloso e Silva	Rua Urugayana, 96	10:000\$000
W. J. Mc. Cleland & Comp.	Rua do Rosario, 161	6:831\$000
Nagib David	Rua dos Ourives, 3	6:489\$700
João Rosa Medeiros	Rua Clapp, 3	6:000\$000
M. Pinheiro da Fonseca	Rua da Quitanda, 66	6:000\$000
Alfredo Gintil Guimarães	Rua da Quitanda, 113	5:200\$000
Mario de Carvalho & Comp.	Rua Theophilo Ottoni, 24	5:132\$150
Dr. Christovão Torres de Camargo	Rua General Camara, 26	5:000\$000
Virgilio Oliveira Castilho	Rua S. F. Xavier, 888	5:000\$000
M. J. de Souza & Comp.	Rua da Alfandega, 56	4:099\$400
Dr. Ary de Oliveira	Rua General Camara, 20	3:000\$000
J. Silva Bresser & Comp.	Rua S. Pedro, 44	2:713\$500
Antonio Rosa	Rua dos Ourives, 59	2:500\$000
Mario Guarani de Barros	Rua 1º de Março, 110	2:500\$000
Dr. Gregorio Rispoli	Rua Silva Manoel, 78	2:000\$000
Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca	Rua Franc. Muratori, 21	2:000\$000
Antonio Santos & Comp.	Rua Buenos Aires, 70	1:904\$860
J. Queiroz & Comp.	Rua da Quitanda, 60	1:334\$200
Francisco Flonda	Rua General Camara, 26	1:050\$000
Comp. Fab. Botões e Art. Metal	Rua Buenos Aires, 90	469\$200
Rocco Barleta	Rua General Camara, 26	383\$320
Afonso Imbelloni	Rua General Camara, 26	345\$000

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1924. — Lourival Oberlaender, advogado, liquidatario. (311).

CLUBS PATEK-PHILIPPE**CARTA PATENTE N. 1****RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extralidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 700, pelo premio maior, 41.700, da loteria de segunda-feira, 12 de janeiro de 1925.

Inscrição 986, pelo premio maior, 2.986, da loteria de terça-feira, 13 de janeiro de 1925.

Inscrição 767, pelo premio maior, 10.767, da loteria de quarta-feira, 14 de janeiro de 1925.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — O fiscal do Governo, Arthur de Araujo Coelho.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE Á ARTE DA RELOJOARIA

Todos nossos relógios são vendidos repassados e regulados

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e *Jornal de Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIRO

81 — Rua Quitanda — 81

(387).